

Pernambuco , 30 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3416

#### **Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE Diretoria Executiva

#### **Presidente:**

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada Vice Presidente:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

#### Conselho Fiscal

#### **Titulares:**

- 1º Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima Limoeiro
- 2º Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuva Dormentes
- $\mathbf{3}^{\mathrm{o}}$  Cláudio José Gomes de Amorim Júnior São Benedito do Sul

# **Suplentes:**

- 1º Célia Agostinho Lins de Sales Ipojuca
- 2º Jaziel Gonsalves Lages São José da Coroa Grande
- 3º Josafá Almeida Lima São Caetano
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

# ESTADO DE PERNAMBUCO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -COMAGSUL

# LICITAÇÃO E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/CONTRATAÇÃO DIRETA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Coordenadoria de Projetos e Programas no que tange ao suporte técnico dos programas de Meio Ambiente, Saúde e Educação, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, VII do Estatuto Social da Autarquia,

**CONSIDERANDO** a solicitação efetivada pelo Coordenador Administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade equipar a Coordenadoria de Projetos e Programas da Autarquia, em especial a Gestão Tecnica dos Programas de Meio Ambiente, Educação e Saúde-NIGS/PSCOM, tendo em vista a escassez de equipamentos nesses setores.

RESOLVE

- I AUTORIZAR, como de fato autoriza, a abertura de Procedimento Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Coordenadoria de Projetos e Programas no que tange ao suporte técnico dos programas de Meio Ambiente, Saúde e Educação, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco COMAGSUL
- II Seja elaborados os procedimentos cabíveis para dar continuidade ao Processo;
- III Recomendar aos Agentes Públicos responsáveis pelo respectivo Procedimento Licitatório a estrita observância da Legislação em Vigência.

Cumpra-se

Sede do COMAGSUL, em Agrestina – PE, 18 de agosto de 2023.

# ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Victor Bruno Quxabeira Neves **Código Identificador:**7238C3AC

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ PORTARIA Nº 015/2023

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

# Resolve:

Art.1°- Conceder o benefício de Pensão Por Morte aos beneficiários: SEBASTIÃO SANTOS NUNES DE MELO (filho) e ALCIONE FRANCISCA DOS SANTOS (ex-companheira), todos dependentes do ex-servidor aposentado, Sr. Heleno Nunes de Melo, matrícula funcional nº 100.212, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível I, Classe A, Referência 5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com esteio no art. 40, §7°, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 41/2003 e os arts. 9°, I e II; 53, I e 54, I da Lei Municipal nº 1.246/2013.

**Art. 2**°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, 21 de outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ Diretor Presidente

# Publicado por:

Gilvan Pereira de Souza **Código Identificador:**0DD3532A

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1ª TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N°: 058/2022

1ª Termo Aditivo de Prazo Contrato nº: 058/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para Preparo, cocção, transporte, distribuição e higienização, nos turnos da manhã, tarde e noite, com todos os gêneros alimentícios, inclusive logística mão de obra, encargos e demais insumos do serviço para tender in locco os alunos das creches, educação infantil e fundamental e EJA (área rural) de difícil acesso, tempo integral e EMEIS nas escolas da Rede Municipal do Município de Abreu e Lima/PE. Contratada: MCP Refeições Ltda. CNPJ: 06.088.039/0001-99. VALOR: R\$ 13.877.820,00. VIGÊNCIA: 12 Meses.

Abreu e Lima, 15 de agosto de 2023.

HÉLIO TAVARES

Secretaria de Educação

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel **Código Identificador:**3BDC4556

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

# AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA N.º 006/2023 - PL N.º 072/2023. Tendo em vista alterações promovidas no edital, fica adiada a Data de abertura do certame para o dia 02/10/2023 às 13h30min. Horário Local. O edital corrigido na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0\*\*81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 29 de agosto de 2023.

*ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA* Presidente da CPLOSE

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira **Código Identificador:**B5F318A6

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 02 de janeiro 2023, torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0018/2023, do tipo "menor preço por item", Processo Licitatório nº: 0027/2023, modo de disputa: "aberto", objetivando AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A -REMOÇÃO, SIMPLES ATRAVÉS DE PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 174/17, PARA ATENDER DEMANDAS NA ÁREA DA SAÚDE A POPULAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser licitado: R\$ 140.000,00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/09/2023, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 29 de Agosto de 2023.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA Pregoeiro

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira **Código Identificador:**9D8267AB

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 033/2023

Afrânio-PE, 28 de agosto de 2023.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda extensão territorial do município de Afrânio, Estado de Pernambuco, afetado pela grave estiagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e, conforme Monitor de Secas Publicado pela Diretoria de Regulação e Monitoramento — DRM, e, Gerência e Meteorologia e Mudanças Climáticas — GMMC, da APAC — Agência Pernambucana de Águas e Clima.

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos até a presente data:

**CONSIDERANDO** as elevadas perdas agrícolas registradas, ocasionadas, principalmente, pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

**CONSIDERANDO** as poucas chuvas caídas nesse período e mal distribuídas, ainda não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola;

**CONSIDERANDO** a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda zona rural do município;

**CONSIDERANDO** que persiste a estiagem desde 2012, já confirmada pelo Decreto Estadual e por meio de portaria do Ministério da Integração Nacional;

**CONSIDERANDO** que açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;

**CONSIDERANDO** a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;

**CONSIDERANDO** finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar auxílio às famílias carentes e prejudicadas;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - A Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência,

autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

 ${\bf Art.~3^o}$  - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, 28 de agosto de 2023.

# RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva **Código Identificador:**9FFFAD00

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2022

Processo licitatório n°056/2022 Inexigibilidade n° 020/2022 Objeto Nat.: Aquisição Objeto Descr.: contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na área do direito administrativo para o auxilio nas atividades do Fundo Municipal de Saúde do município de Agrestina/PE,. Prazo: Prorrogação de vigência de 12 (doze) meses. (prazo de vigência 29/08/2023 até 29/08/2024). Agrestina 25 de agosto de 2023. MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 28 de agosto de 2023.

# MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS.

Secretária de Saúde

#### Publicado por:

Maria Josete Costa **Código Identificador:**F7FB8481

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- ITÉM DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

Processo Licitatório nº. 013/2023; CPL; Pregão Eletrônico-003/2023. Aquisição; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2023, OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades da prefeitura municipal da Água preta, do fundo municipal da educação, do fundo municipal da saúde e fundo municipal de assistência social do Município da Água Preta-PE.

# GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO- CNPJ Nº 47.997.295/0001-86:

Para os lotes nº47

No valor total de: R\$ 1.296,00(Um mil duzentos e noventa e seis reais).

Água Preta/PE, 29 de agosto de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA Prefeito

**Publicado por:** Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador: 988233D5

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação tipo PREGÃO ELETRONICO nº 07/2023, cujo objeto é: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviços de Reforma do Matadouro do Município de Água Preta/PE. A Sessão será reaberta no dia 31/08/2023 às 09:00 hs. (horário Brasília/DF).

Água Preta/PE, 29 de agosto de 2023.

#### ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos Código Identificador: 1EC4E23C

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO

# DECRETO Nº 028, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a paralisação dos municípios de Pernambuco no dia 30 de agosto de 2023 em protesto às quedas nos repasses do FPM e ICMS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, DECRETA:

**Considerando** as sucessivas e crescentes quedas no repasse constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

Considerando que as referidas quedas inviabilizam o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo dos pagamentos de servidores ativos, inativos, prestadores de serviços, terceirizados, entre outros:

**Considerando** que o FPM e ICMS são, conjuntamente, as maiores fontes das receitas municipais;

**Considerando** que as quedas nos repasses dificultam o planejamento, a organização, a execução e os serviços essenciais para a população e a Administração do Município;

**Considerando** as orientações da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e da Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica Decretado o fechamento simbólico do Edifício Sede do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em sinal de aderência à paralização dos Municípios de Pernambuco em prol da mobilização "SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃOPARAR!".

**Parágrafo único** A Sede da Prefeitura Municipal ficará fechada e sem atendimento ao público, apenas com expediente interno.

- $\mathbf{Art.}~\mathbf{2^o}$  Todas as demais atividades e órgão do Município funcionarão normalmente.
- **Art.** 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 29 de agosto de 2023.

# XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por: Elvis Olímpio Félix Código Identificador:F158FAF5

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALTINHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 648, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Altinho, dos aposentados e pensionistas do ALTINHOPREV e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINHO/PE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento às determinações legais contidas no art. 3° e art. 9°, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário abrangendo todos os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Altinho, aposentados e pensionistas do ALTINHOPREV.
- § 1º O recadastramento de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de 20/09/2023.
- § 2º O atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas se dará no período de 02/10/2023 a 03/11/2023 e será realizado no Millennium Club, localizado na Av. Vereador João Alves da Silva, Cohab, Altinho-PE, de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 17:00h, conforme cronograma a ser definido pelo ALTINHOPREV e que será amplamente divulgado.
- § 3º Servidores ativos cedidos ou licenciados estão obrigados a se recadastrar, nos termos do parágrafo anterior.
- § 4º Para receber atendimento personalizado o interessado deverá manter contato com o ALTINHOPREV para fins de agendamento de data e horário.
- **Art. 2º** Os **SERVIDORES ATIVOS** titulares de cargo de efetivo deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:
- I Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
- II Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
- III NIT/PIS/PASEP;
- IV Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- V Título de eleitor ou declaração de quitação emitida pelo TRE;
- VI CNIS ou extrato previdenciário de período anterior a seu ingresso no município, caso pretenda solicitar averbação desse tempo para concessão de benefício no ALTINHOPREV;
- VII Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável com registro de reconhecimento de firma em cartório, se casado;
- VIII Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
- IX CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
- X Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
- XI CPF dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
- XII Comprovação de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;

XIII - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2023) ou declaração conforme formulário que estará disponível no local do recadastramento, caso não possua comprovante em seu nome:

XIV - Portaria de posse.

- **Art. 3º** Os servidores **APOSENTADOS** deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:
- I Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
- II Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
- III Título de eleitor ou declaração de quitação emitida pelo TRE;
- IV Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- V NIT/PIS/PASEP:
- VI Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável com registro de reconhecimento de firma em cartório, se casado;
- VII Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
- VIII CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
- IX Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
- X CPF dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
- XI Comprovação de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
- XII Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2023) ou declaração conforme formulário que estará disponível no local do recadastramento, caso não possua comprovante em seu nome;

XIII - Portaria de concessão do benefício.

**Parágrafo único.** Para que o cadastro digital de documentos fique completo, os servidores aposentados poderão apresentar Portaria de Posse.

- Art. 4º Os PENSIONISTAS deverão apresentar. OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos ORIGINAIS:
- I Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
- II Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
- III Título de eleitor ou declaração de quitação emitida pelo TER, se maior de 18 anos de idade;
- IV Carteira de Trabalho e Previdência Social, se maior de 14 anos de idade;
- V Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Sentença Declaratória de União Estável;
- VI Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2023) ou declaração conforme formulário que estará disponível no local do recadastramento, caso não possua comprovante em seu nome:
- VII Comprovação de invalidez, se assim declarado;
- VIII Portaria de concessão do benefício;
- IX Certidão de Óbito do ex-servidor(a) falecido(a);
- X Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe) do ex-servidor(a) falecido(a);

**Parágrafo único.** Para que o cadastro digital de documentos fique completo, os pensionistas poderão apresentar Portaria de Posse e NIT/PIS/PASEP do ex-servidor(a) falecido(a)

- **Art.** 5º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não se recadastrar no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do recadastramento.
- § 1º O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento ao ALTINHOPREV onde deverá apresentar toda a documentação exigida.
- § 2º Cumpridas as exigências de que trata o §1º do caput deste artigo, caso o servidor compareça até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bloqueio do pagamento, o restabelecimento do seu pagamento dar-se-á no referido mês da regularização. Após esse prazo, o pagamento ocorrerá no mês seguinte, com o lançamento dos valores atrasados.

- **Art.** 6° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.
- **Art.** 7° Fica o representante legal da Unidade Gestora do RPPS autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho-PE, 28 de agosto de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva **Código Identificador:**CBC1979F

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PROCESSO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N.º 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

PROCESSO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 002/2023. Pregão Eletrônico N.º 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CLORO GÁS PARA ATENDER O SAAE NO TRATAMENTO DE AGUA PARA POPULAÇÃO DE AMARAJI/PE. O pregoeiro no uso de suas atribuições comunica que o processo foi **FRACASSADO**, uma nova cotação será realizada para correção de eventuais falhas encontradas, e uma nova tentativa de contratação será publicada.

Amaraji (PE), 04/04/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA Pregoeiro.

Publicado por: José Severo da Silva Código Identificador:C464CC00

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 024 DE 29 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE
SOBRE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 024 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

*EMENTA:* Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no Dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**CONSIDERANDO** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o FPM (Fundo de Participação dos Municípios representa para os municípios de pequeno porte a principal fonte de receita, e

**CONSIDERANDO** as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR"
- **Art. 2º** Na data fixada no art.1º somente funcionarão os serviços essenciais.
- $\mbox{\bf Art.}~{\bf 3}^{\rm o}$  Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas.
- **Art. 4º** Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.
- Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amaraji, 29 de agosto de 2023

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA Prefeita do Município de Amaraji-PE

**Publicado por:** José Severo da Silva

Código Identificador: D8264AA2

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ANGELIM

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMA

O Município de Angelim/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 011/2022, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de construção da Casa da Juventude, no Município de Angelim - PE. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, considerando inclusive o conteúdo do Parecer Técnico aos autos, constatou-se que as licitantes; JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.265.219/0001-00 e AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 34.737.334/0001-64 , não atenderam aos requisitos editalício, motivo pelo qual serão declaradas INABILITADAS. As licitantes CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.505.771/0001-12; AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.395.315/0001/52;; CLS – CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E (JOSÉ ARTHUR`ARAUJO EIRELI),inscrita no CNPJ Nº 21.921.643/0001-48; e a empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº

14.780.722/0001-10 e VASCONCELOS **SERVIÇOS** DE ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ No 24.363.073/0001-06, atenderam às exigências do edital, sendo declaradas HABILITADAS e, portanto, aptas a participarem da segunda fase deste certame. É concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, encerrando-se impreterivelmente às 14:30h (Horário de Brasília) do dia 06 de Setembro de 2023, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 12 de Setembro de 2023, hora e data para abertura da proposta de preços.

Angelim/PE, 29 de Setembro de 2023.

MARCILIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS — Presidente da CPLC.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel Código Identificador: AD49ABB6

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 009/2023-PMA; Processo Licitatório nº 012/2023-PMA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) PICAPES, 2 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA, 1 (UM) CAMINHÃO ISOTÉRMICO E 2 (DUAS) MOTOCICLETAS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 548.704,83. Início do acolhimento das propostas: 01/09/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 14/09/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 14/09/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: https://bnccompras.com/,no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

# JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel **Código Identificador:**0F01F42E

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LEILÃO Nº 01/2023

# COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2023, LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE tipo Maior Lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula JUCEPE (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998. O leilão será realizado no dia 20/09/2023 as 10:00 horas no Auditório da Escola Hildebrando Carneiro, nesta cidade de Araçoiaba/PE. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (ou no site: www.lancecertoleiloes.com.br).

Araçoiaba/PE, 29 de agosto de 2023.

Publicado por: Sandra Lima da Silva Código Identificador:B2892F12

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2023 FMS

INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/08/2023 09:00 FIM REC. PROPOSTA: 15/09/2023 09:00 INÍCIO DISPUTA: 15/09/2023 10:00 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

**EXCLUSIVO ME: NÃO** 

OBJETO DO PROCESSO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE **PRECOS PARA EVENTUAL** AOUISICÃO MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, DIVERSOS. **MEDICAMENTOS** INJETÁVEIS MEDICAMENTOS ESPECIAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor Estimado: R\$ 2.829.321,75 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e vinte um reais e setenta e cinco centavos). Edital e seus anexos disponível em www.bnc.org.br para demais

informações contato via e-mail:licitacao@aracoiaba.pe.gov.brou na

Comissão Permanente de Licitação de Araçoiaba - PE, situada à Rua

Av. João Pessoa Guerra, s/n, Centro de Araçoiaba/PE.

Araçoiaba/PE, 29 de agosto de 2023

SANDRA LIMA DA SILVA Pregoeira Oficial

> Publicado por: Sandra Lima da Silva Código Identificador:827661F3

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARARIPINA

# COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Araripina, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 14/09/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 14/09/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 14/09/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 732.072,34 (setecentos e trinta e dois mil, setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos sala da CPL ou 57, na pelo cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA

Pregoeira

# Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves **Código Identificador:**51C5DDAD

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA DECRETO Nº 057, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA:Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas municipais, no dia 30 de agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e açõesem beneficio da população, paralisando a administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita;

**CONSIDERANDO** as orientações da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, em adesão à mobilização/paralisação Estadual, em face das constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada: "SEM FPM NÃO DÁ".

**Art. 2º** Na data fixada no artigo 1º, somente funcionarão os serviços essenciais e licitações eletrônicas agendadas para esta data. **Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves **Código Identificador:**FFD27DA4

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios. Contratada: PÃO E MEL LTDA. CNPJ: 36.447.527/0001-06. Valor: R\$ 54.863,40 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Araripina, 28/08/2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves **Código Identificador:**DEAC2807

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE AVISO DE DISPENSA Nº 002/2023

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE AVISO DE DISPENSA 002/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

A Câmara municipal de Arcoverde-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagramação, formatação e confecção de "COMENDA" sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arcoverde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimando da contratação deR\$ 25.947,50(Vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo de 29/08/2023 até o dia 01/09/2023. Horários: Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 04 de setembro de 2023. Referência de tempo: horário Brasília. Sistema Eletrônico http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone (87)3821-0140, no site Oficial da câmara de Arcoverde, https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v81/p\_index/p\_index. php ou através do E-mail: camaradearcoverdecpl2022@gmail.com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, AV CEL ANTONIO JAPIASSU n°600 CEP: 56.512-600, Centro Arcoverde/PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Arcoverde-PE, 29 de agosto de 2023.

#### KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleber Roberto Vieira Ramos Código Identificador: A7723A97

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 059/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

CONTRATADO: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 45.277.978/0001-33

OBJETO: Conceder o REEQUILIBRIO sobre o valor contratual, constando o valor do termo aditivo de R\$ 96.750,00 (Noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais), passando o valor do contrato de R\$ 438.607,50 (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 535.357,50 (Quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65 II "d" da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 17 de julho de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto **Código Identificador:**8F7724BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 068/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 CONTRATADO: LOURINALDO CAETANO DA SILVA CPF Nº: 211.609.024-53

OBJETO: Conceder o REEQUILIBRIO sobre o valor contratual, constando o valor do termo aditivo de R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais), passando o valor do contrato de R\$ 72.097,00 (Setenta e dois mil, noventa e sete reais) para R\$ 73.647,00 (Setenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57 § I, 58 § 1° e 2°, 65 II "d" da Lei n° 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 03 de agosto de 2023

# ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto **Código Identificador:**237459C9

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SS Nº 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 DISTRATADA: PHARMAPLUS LTDA CNPJ Nº: 03.817.043/0001-52

O Fundo Municipal de Saúde, em face da justificativa apresentada pela empresa, resolve, de comum acordo, DISTRATAR O ITEM 163 do contrato firmado, tornando-se desobrigadas às suas cláusulas e condições, renunciando as partes ônus de qualquer natureza.

FUNDAMENTO:O presente termo encontra embasamento legal no Artigo 79 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Arcoverde, 25 de agosto de 2023

### ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto **Código Identificador:**90B49978

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃODE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde, através do Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÉDICAMENTOS COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TR.

Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada um melhor estimado. As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 01/09/2023 até ás 09:00hrs.

Arcoverde, 29 de Agosto de 2023

# ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA

Secretário de Saúde

**Publicado por:** Niedson Marques Vieira

Código Identificador: F6622916

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS

# EXTRATO DE CONTRAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na aqusição de material médico hospitalar, (BISTURI DESCARTAVEL N°15 (ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.339.635/0001-71. Fornecedor Contratado: S J DE FREITAS COMERCIO E SERVIÇOS; CNPJ:38.028.485/0001-02

# ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Niedson Marques Vieira **Código Identificador:**C4B266CD

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

# DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023 DE 29 DE AGOSTO DE $\underline{2023}$

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023.

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA,

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**CONSIDERANDO** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita;

**CONSIDERANDO** as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

# **DECRETA:**

Art. 1°. O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".

**Art. 2º.** Na data fixada no art.1º somente funcionarão os serviços essenciais.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

# DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anamarina Vasconcelos Coutinho Código Identificador: 2E6FBA8E

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

# DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas (PONTO FACULTATIVO), no dia 08 de setembro de 2023, em virtude do Feriado Nacional no dia 07 de setembro, dia da Independência do Brasil.

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA,

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e conforme com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal; CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro é Feriado Nacional, em comemoração à Independência do Brasil e toda administração estará mobilizada na organização da festividade;

**CONSIDERANDO** que dia 08 de setembro (sexta-feira), é seguida ao feriado da Independência do Brasil.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º.** PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no dia 08 de setembro do corrente ano (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do dia 07 de setembro (quinta-feira), dia da Independência do Brasil.
- **Art. 2°.** Na data fixada no art.1° deverá ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais (coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar e SAMU).
- § 1º Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.
- § 2º O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
- Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

#### DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anamarina Vasconcelos Coutinho Código Identificador: FFC8580B

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 - PROC. Nº 07/2023 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO
NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO
MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, COM DETERMINAÇÃO
JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE R

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS

Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 07/2023 - Proc. Nº 07/2023. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,HOMOLOGO Pregão Eletrônico, em epígrafe, em favor das empresas: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.368.182/0001-84, valor total de R\$; 50.188,80; LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.819.724/0001-73, valor total de R\$ 13.150,44; HOSPITALMED EIRELI, CNPJ: 29.868.059/0001-88, valor total de R\$ 48.894,12; HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48, valor total de R\$ 2.311,20; CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ: 31.908.034/0001-02, valor total de R\$ 6.707,28. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA).

BARREIROS, em 29 de AGOSTO de 2023 -

PATRICIA IHALLY VALENCA SILVA -

Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo **Código Identificador:**7AB60106

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – TP Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco instaurou licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, protocolada sob o nº 005/2023, Processo nº 036/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL POR LINHA D'ÁGUA EM PEDRAS GRANÍTICAS E EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE RIACHO PEQUENO – EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 202340440004 – PLANO DE AÇÃO 09032023-037909/2023 – MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.

Conforme Edital nº 005/2023, fez-se exigências específicas para o cadastramento. Usando seu poder discricionário, com fulcro no Art.35 da Lei nº 8.666/93, esta Administração exigiu exclusivamente, como condição para o cadastramento, TODOS os documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal.

Como se vê, somente poderiam participar da fase de habilitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas: 28/08/2023.

As seguintes empresas responderam à convocação e solicitou o devido registro cadastral até a data limite:

VLT DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 37.002.809/0001-62;

CONSTRUTORA JMT LTDA EPP – CNPJ N° 10.897.444/0001-25; OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ N° 39.712.274/0001-49;

JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA, CNPJ N° 32.395.111/0001-30;

ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.005.716/0001-03;

F. LIMA DE CARVALHO CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 41.080.738/0001-93;

J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 17.653.616/0001-64.

Destarte, as empresas que desejarem participar da Tomada de preços nº 005/2023 obrigatoriamente terá que fornecer TODOS os documentos exigíveis e válidos até o dia 28/08/2023.

Na análise dos documentos foi dada ênfase à verificação dos itens de qualificações técnicas e econômico-financeiros, primeiro porque tais exigências poderiam diminuir os participantes, para o caso de serem abusivas e os mesmos não poderem atender e segundo, porque as demais exigências são genéricas, comuns à todas as licitações e de caráter notório, logo, sendo as empresas idôneas e estando em dia com as suas obrigações fiscais e contábeis, não teriam problemas em apresentar tais documentos.

Foi constatado, pela assessoria jurídica, que as exigências para o cadastramento não eram abusivas e que as empresas com situação técnica e financeira em dia e de acordo com as normas vigentes poderiam atender tais exigências. Tal fato pôde ser constatado devido a nenhuma empresa ter impetrado impugnação quanto ao edital e devido o parecer jurídico do edital.

Como se vê, além dos documentos comuns a todas as licitações (habilitação jurídica e regularidade fiscal) foi solicitado a qualificação técnica e econômico-financeira, especificando mais ainda este cadastramento referindo-o a licitação corrente.

Após análise, constatou-se que TODAS as empresas relacionadas ATENDERAM as exigências fornecendo TODOS os documentos até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes, ou seja, dia 28/08/2023:

#### CONCLUSÃO

Considerando os princípios básicos elencados no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e na destinação legal da licitação sob o critério de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que o edital está em conformidade com o repositório legal das licitações e contratos da Administração Pública, qualquer empresa está OBRIGADA a atender as exigências para cadastramento especificadas em edital caso se interesse em participar na Tomada de Preços nº 005/2023 desta Administração Municipal.

À vista das razões jurídicas e fáticas trazidas nesta apreciação, decido <u>DEFERIR</u> o pedido de cadastramento solicitados pelas empresas:

VLT DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 37.002.809/0001-62;

CONSTRUTORA JMT LTDA EPP – CNPJ N° 10.897.444/0001-25; OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ N° 39.712.274/0001-49;

JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA, CNPJ № 32.395.111/0001-30:

ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.005.716/0001-03;

F. LIMA DE CARVALHO CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 41.080.738/0001-93;

J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 17.653.616/0001-64.

Belém do São Francisco - PE, 29 de agosto de 2023

#### ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos Código Identificador: 39C2EDD3

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

# AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

# RELATÓRIO CONCLUSIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas, na Autarquia Educacional Artur Barbosa Maciel - AEB, com sede na Rodovia PE 166, KM 05, Sítio Inumas, Belo Jardim/PE, presentes Valdomiro José Alves Junior, matrícula n°00071321, Andreza Poliana Simão de Lima, matrícula n°5000031 e Jozelma Tenório de Macêdo, matrícula n°50002031; sob a Presidência do primeiro indicado (Portaria n° 032/2023), reuniu-se a Comissão Processante para emitir relatório conclusivo, remetendo-se o Processo Administrativo da empresa: WCR Comércio e Serviços de Informática EIRELI, atualmente denominada WCR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 41.033.521/0001-22, para análise e decisão.

Compulsando os autos, identificamos que a empresa assinou a ata de registro de preços, com prazo de 12 meses.

A empresa recebeu a ordem de fornecimento através de e-mail dia 21/10/2022, e foi reiterado através de novo e-mail do dia 29/11/2022,

12/01/2023 e 17/01/2023, no entanto, não houve o cumprimento da referida ordem.

Assim, remete-se ao Ordenador de despesas este Relatório Conclusivo, para apreciação e decisão.

É a síntese do necessário.

Remete-se ao ordenador de despesa para a apreciação e decisão.

Belo Jardim, 24 de agosto de 2023.

#### VALDOMIRO JOSÉ ALVES JUNIOR

Presidente da Comissão Processante Matrícula nº 00071321

# ANDREZA POLIANA SIMÃO DE LIMA

Secretária da Comissão Processante Matrícula nº 5000031

# JOZELMA TENÓRIO DE MACÊDO

Membro da Comissão Processante Matrícula nº 50002031

a WCR Comércio e Serviços de Informática EIRELI, atualmente denominada WCR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 41.033.521/0001-22, Procedimento Licitatório nº 009/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, onde a Empresa indiciada venceu o referido processo licitatório, assinou a Ata de Registro de Preços, mas não cumpriu as ordens de fornecimento.

O Município de Belo Jardim pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.

É importante esclarecer que a Lei de Licitações ressalva a liberdade para Administração definir as condições da contratação administrativa. Mas, simultaneamente, estrutura o procedimento licitatório de modo a restringir a discricionariedade em determinadas fases ou momentos específicos.

Ao Ilustre Professor Hely Lopes Meireles, acredita-se a expressão que melhor sintetiza o Princípio da Legalidade para a Administração Pública, onde ele diz que "(...) enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei permite".

Assim, a Autarquia Educacional Artur Barbosa Maciel - AEB, quando deflagrou certame na Modalidade Pregão Eletrônico, seguiu todas as regras previstas na Lei de Licitações e Contratos – 8.666 e suas alterações e Decreto 10.024/2019.

Com isso, deve ser observado que a Autarquia Educacional Artur Barbosa Maciel - AEB realizou no instrumento convocatório (Edital) as exigências que seriam necessárias para aquisição de Equipamentos e materiais de informática, destinados ao departamento de informática da AEB.

O não cumprimento do avençado causou prejuízos para a Autarquia Educacional Artur Barbosa Maciel – AEB, diante da necessidade do item a ser fornecido e a falta de compromisso da empresa.

No instrumento convocatório, subitem 7 versam sobre as obrigações dos Fornecedores:

# 5. – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim - PE, situada à Rodovia PE 166, KM 05, Sítio Inumas, Belo Jardim PE - CEP 55.150-001, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação.

# 7. – <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão

as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

No caso, a empresa assinou a Ata de Registro de Preços, que gera obrigações entre as partes, tendo em vista que o contrato sequer é condição para a aquisição dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços, vejamos o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°8.666/93:

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e <u>facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.</u>

Não obstante, a ata de registro de preços cria uma relação jurídica entre as partes, pelo prazo de 12 meses, conforme o Decreto Federal n°7.892/2013:

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado <u>no prazo de validade da ata de registro de preços</u>.

Assim, a partir do momento que a empresa assinou a ata de registro de preços pelo prazo de 12 meses, está vinculada a administração pública no referido período e de acordo com os referidos preços registrados, devendo fornecer a qualquer tempo mediante ordem de fornecimento e assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade da Ata.

Importa ressaltar que em caso de hipótese de aumento do custo do produto no mercado de forma imprevisível que enseja o reequilíbrio de preços, deve a empresa solicitar o reequilíbrio e apresentar comprovação através de nota fiscal de sua margem de lucro inicial e nota fiscal atual para demonstrar o aumento no custo de aquisição do produto.

"É muito frequente que a Administração seja prejudicada em razão do comportamento de licitantes e contratos que agem em relação a ela com flagrante má-fé, buscando ampliar os seus benefícios provados em detrimento do interesse público. Ocorre que, em muitos casos, a Administração não torna toma as providências devidas para coibir tais comportamentos, não instaurado os devidos processos administrativos. Essa postura da Administração produz efeitos nefastos, haja vista que propaga sentimento de impunidade, que acaba por incentivar novos atentados ao interesse público". (JOEL DE MENEZES NIEBUHR, parecer FECAM n.461)

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Portanto, as sanções administrativas têm caráter pedagógico, pois mostra que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo para impedir que o Município sofra prejuízo pelo descumprimento pelos licitantes fornecedores de suas obrigações.

Deste modo, tendo em vista o descumprimento da relação jurídica travada entre as partes prejudicando a administração pública com a falta de fornecimento de itens essenciais, é necessário a aplicação de penalidade administrativa.

# DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS

Considerando a gravidade ocorrida por parte da Empresa Defendente, é aplicável ao caso a penalidade de ficar impedido de licitar e contratar por período de 02 (dois) anos, haja vista a previsão no art. 49 do Decreto Federal 10.024/2019, pela apresentação de documentação falsa

Decreto 10.024/2019 (pregão eletrônico)

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas nocaputtambém se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

Assim, existe a necessidade de sancionar a empresa diante dos prejuízos causados a Autarquia Educacional Artur Barbosa Maciel - AEB pela desistência não fundamentada de execução do objeto referente ao processo licitatório cujo objeto é a aquisição com entrega parcelada de materiais e equipamentos de informática, destinados ao departamento de informática da AEB.

Vejamos o disposto no artigo 5, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 12.846/2013:

Art. 50 Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 10, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

IV - no tocante a licitações e contratos:

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Além das consequências acima narradas, o Tribunal de Contas da União destaca que o impedimento de licitar e contratar produz efeito apenas na esfera do respectivo ente federativo.

Diante do impedimento que a Administração Municipal concluísse com todos os atos inerentes ao Processo Licitatório em comento, torna-se necessário a aplicação da pena de 2 anos para contratar, nos termos do artigo 49 o Decreto Federal 10.024/2019, bem como o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (declaração de inidoneidade).

# PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

No momento em que a Lei n° 8.666 /93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso em tela, o fez na certeza de que a situação fática do caso subexame fosse considerada nessa escolha. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade.

O princípio da proporcionalidade afirma "que o Estado não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos" (Pública. São Paulo: Dialética, 2004. p. 165.6FREITAS, Juarez. O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 56.).

Desta maneira, a sanção a ser aplicada não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público. O princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim. A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça.

Por todo o exposto, considerando-se essencial a aplicação de declaração de impedimento de licitar e contratar, sem qualquer intenção de privilegiar a imunidade, esta deve sempre a refletir a

prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade obrigatoriamente presentes nos atos praticados pela Administração Pública.

# PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE

A razoabilidade, como princípio geral de interpretação que impede a consumação de atos, fatos e comportamentos inaceitáveis, penetra e constitui uma exigência, não apenas da garantia do devido processo legal, mas de todos os princípios e garantias constitucionais autonomamente assegurados pela ordem constitucional brasileira.

Para uma aplicação adequada do princípio da razoabilidade se faz necessário seguir em busca de elementos mais objetivos na caracterização da razoabilidade dos atos do Poder Público, especialmente, para lhe conferir um cunho normativo. Luís Roberto Barroso, em sábia lição, afirma:

"Somente esta delimitação de objeto poderá impedir que o princípio se esvazie de sentido, por excessivamente abstrato, ou que se perverta num critério para julgamento *ad hoc*".

É cediço que a atuação do Estado na produção de normas jurídicas normalmente se faz diante de certas circunstâncias concretas, destinada à realização de determinados fins, a serem atingidos pelo emprego de determinados meios. São fatores invariavelmente presentes, portanto, em toda ação relevante para a criação do direito: os motivos (circunstâncias de fato), os fins e os meios, conforme leciona Luís Roberto Barroso. Além disto, é de se tomar em conta, também, os valores fundamentais da organização estatal, explícitos ou implícitos, como a ordem, a segurança, a paz, a solidariedade; em última análise, a justiça. Neste diapasão, segundo os ensinamentos do professor Luís Roberto Barroso, "a razoabilidade é, precisamente, a adequação de sentido que deve haver entre estes elementos". (BARROSO, Luís Roberto. Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade).

Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discrição, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.

# DA DECISÃO

Tendo por base os fundamentos legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR da DECISÃO do Processo Administrativo nº 001/2023, aplicando-se a penalidade de impedimento de licitar ou contratar com todo o Município de Belo Jardim pelo período de 02 (dois) anos, sendo está decisão cadastrada no Cadastro de Empresas Inidônea e Suspensa (CEIS).

Publique-se. Intimem-se.

Belo Jardim, quinta-feira, 24 de agosto de 2023.

# MARIA DAS MERCÊS COSTA

Diretora - Presidenta da AEB

#### MEIRELLES, HELY LOPES.

Direito Administrativo Brasileiro. 24. Ed. São Paulo: Revista Dos Tribunais, 1990.

http://www.acta-diurna.com.br/biblioteca/doutrina/d19990628007.htm

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva **Código Identificador:**D29C8E02

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 54, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal das Juventudes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEBELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude, estabelecendo princípios e diretrizes no âmbito da Juventude;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Federal 11.619, de 25 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude:

CONSIDERANDO as disposições da RESOLUÇÃO CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 1, de 11 de agosto de 2023, emitida pelo Presidente do Conselho Nacional da Juventude, que disciplina a 4ª Conferência Nacional de Juventude;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização da 1ª Conferência Municipal das Juventudes,

com o objetivo geral de estabelecer a agenda de juventude, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de participação juvenil, fortalecendo o combate a todas as formas de preconceito e a efetivação das políticas públicas de Juventude.

# DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Juventudes, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2023, na Quadra da Escola Professor Donino, nesta cidade, com a temática: "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 2° A 1ª Conferência Municipal das Juventudes é uma etapa integrante da 1ª Conferência Nacional de Juventude, bem como uma etapa integrante da 1ª Conferência Estadual das Juventudes.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Juventudes, sob a coordenação da Secretaria de Juventude do Município de Belo Jardim, a ser integrada por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

• Nome do Representante do Poder Público Municipal:

LETÍCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO (Secretária Municipal de Juventude);

JULIANO JULIELSON DA SILVA (Secretário Executivo do Poder Legislativo);

MARIA EDUARDA LEITE VILAR (Secretaria de Cultura); SAHMARA K. PINHEIRO SILVESTRE (Secretaria de Saúde).

• Nome do Representante da Sociedade da Sociedade Civil:

FELIPE DA SILVA COIMBRA PATRIOTA (representante estudantil UFRPE);

FÁBIO LUIZ PORTELA (COMDICA);

ANDRESA GUEIROS DOS SANTOS (representante área desportiva Liga Belo-jardinense de Futsal);

JUVÊNCIO AMÂNCIO DA SILVA JUNIOR (SESC LER).

- § 1º Compete à Comissão Organizadora:
- Planejar, coordenar e promover a 1ª Conferência Municipal das Juventudes:
- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, para organizarem e participarem da conferência;
- Elaborar a metodologia e a programação da etapa municipal;
- Realizar a sistematização das propostas da conferência municipal, para enviar para a etapa estadual;
- Elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal das Juventudes e encaminhar para a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual das Juventudes;
- Avaliar a 1ª Conferência Municipal das Juventudes;
- Organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da 1ª Conferência Municipal das Juventudes;
- Deliberar sobre todas as questões referentes à 1ª Conferência Municipal das Juventudes.
- § 2º Para cumprir seus objetivos, a Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas de reconhecida competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim/PE, 29 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Késia Duarte de Melo Código Identificador:5854D17E

# PREFEITURA DE BELO JARDIM EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo N°: 114/2022.CPL.Modalidade/N°: Inexigibilidade N° 27/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto descr.: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Coronel Antônio Marinho, 271, Bairro Ayrton Maciel, CEP: 55154-015 Belo Jardim/PE, onde funcionará o CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE. 1° Termo Aditivo ao contrato N°: 176/2022- DOMINGOS RAFAEL VAZ PACHECO FILHO.CPF: 013.142.044-59. Vigência: 02/09/2023 a 02/09/2024.

Belo Jardim, 30/08/2023.

#### CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.

Sec. Mun. de Educação, Esportes e Tecnologia.

Processo N°: 083/2022.CPL.Modalidade/N°:Pregão Eletrônico SRP N° 56/2022.Objet Nat: Contratação de empresas especializadas na locação e manutenção de equipamentos de CFTV, vídeo monitoramento veicular e sistema de GPS constantes no Termo de Referência, e aquisição de TV e monitor, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. 1° Termo Aditivo ao contrato N°: 174/2022- LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 22.942.082/0001-26. Vigência: 09/09/2023 a 09/09/2024.

Belo Jardim, 30/08/2023.

# VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.

Secretaria de Gestão Pública

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva **Código Identificador:**00C8CC4D

# PREFEITURA DE BELO JARDIM EXTRATO DE CONTRATO

Processo N°: 027/2023.CPL.Modalidade/N°: Pregão Eletrônico SRP N° 020/2023.Objet Nat: Registro de preços para Eventual contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos, visando atender às demandas das Secretarias participantes. Contrato N°: 94/2023.CNPJ: 13.466.110/0001-95- ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS LTDA. Valor R\$ 12.240,00. Vigência: 14/08/2023 a 14/01/2024.

Belo Jardim, 30/08/2023.

# JOEDNA DE SOUZA SANTOS.

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Processo N°: 089/2022.CPL.Modalidade/N°: Pregão Eletrônico N° 061/2022.Objet Nat: Aquisição de Gás liquefeito de Petróleo – GLP para atender a Prefeitura Municipal de Belo Jardim referente à demanda de suas Secretarias. Contrato N°: 92/2023- Contratada: CNPJ: 11.310.685/0002-70- PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI. Valor R\$ 85.875,00. Vigência: 18/08/2023 a 18/02/2024.Belo Jardim, 30/08/2023. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TECNOLOGIA.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva **Código Identificador:**06D0A8C0

# PREFEITURA DE BELO JARDIM RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 074/2023.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 052/2023. Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Registrados: CNPJ: 49.834.027/0001-79-AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 9.619,90. CNPJ: 42.698.864/0001-79- AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-R\$ 24.030,00.CNPJ: 40.690.097/0001-26- BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- R\$ 14.526,80.CNPJ: 37.386.859/0001-90-**CONSTRUVITA** COMERCIO E SERVICOS LTDA- R\$ 42.897,80.CNPJ: 42.070.491/0001-97- DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-R\$ 3.000,00.CNPJ: 17.623.276/0001-29-GLOBAL CONSTRUTORA LTDA-R\$ 10.840,00.CNPJ: 30.554.667/0001-05- GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA-R\$ 12.670,50.CNPJ: 47.977.771/0001-05- MACROMMERCE LTDA-R\$ 24.232,00.CNPJ: 24.616.322/0001-28- MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA-R\$ 3.758,00.CNPJ: 29.413.075/0001-86-RDLED COMERCIAL LTDA-R\$ 11.465,00.

Belo Jardim, 30 de agosto de 2023.

#### JOEDNA DE SOUZA SANTOS.

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo. Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva **Código Identificador:**60002FA6

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BETÂNIA

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 400/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

# **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSEFA MARIA DE ARAÚJO**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 11/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 11/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

# MÁRIO GOMES FLÔR FILHO Prefeito

Publicado por: Josilene Alves de Araujo Código Identificador:8691201D

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 401/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

13

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a Servidora MARIA DO CARMO BEZZERRA SILVA GUERRA, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 24/04/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/05/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 24/04/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO Prefeito

> Publicado por: Josilene Alves de Araujo Código Identificador:530CB678

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 402/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - CONCEDER o Servidor JOHNNY HEBERT GOMES DE SÁ, comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 12/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 12/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

*MÁRIO GOMES FLÔR FILHO*Prefeito

Publicado por: Josilene Alves de Araujo Código Identificador:5A162F25

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 403/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CICERA EVA DE SOUZA**, efetiva, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 10/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 10/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

# MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por: Josilene Alves de Araujo Código Identificador:8DE090BD

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 404/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o Servidor ANTONIO LEONE DE SOUZA, comissionado, Condutor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 12/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 12/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

# MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por: Josilene Alves de Araujo Código Identificador:BF5E59BD

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 405/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - CONCEDER a Servidora ADRIANA MARIA DA SILVA ROCHA, efetiva, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 15/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 15/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo **Código Identificador:**4AC1EB33

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 406/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - CONCEDER o Servidor LEILSON LEITE DA SILVA, efetivo, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a contar do dia 14/04/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/05/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 14/04/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo Código Identificador:FBA7E0B1

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 407/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - CONCEDER a Servidora LUCINALVA MARIA DE SOUZA, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 02 (dois) meses de Licenca Prêmio, a contar do dia 15/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 15/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo Código Identificador:FF9A4220

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 408/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

# **RESOLVE:**

Art. 1° - CONCEDER o Servidor MATHEUS GOMES CORDEIRO DE LIMA, comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 13/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/05/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 13/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

# MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo Código Identificador:727018DC

#### GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 409/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

#### RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora ADELMA MARIA DE SOUZA, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 15/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 15/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por: Josilene Alves de Araujo

Código Identificador: 609AE3D8 GABINETE DE PREFEITO

# O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso

PORTARIA 410/2023 - GP

de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a Servidora GIVANEIDE FERREIRA DA COSTA LIMA, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, gratificação de locomoção no valor de R\$ 144,23, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 16/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo Código Identificador:F9FD5840

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 411/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora NEUMA MARIA LEONDAS ALMEIDA FIGUEIREDO, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 15/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 15/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo **Código Identificador:**581E78ED

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 412/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a Servidora MARIA EDINALDA SILVA COSTA, comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 15/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/05/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 15/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo **Código Identificador:**E7809F38

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 413/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a Servidora LUIZA MARIA DA SILVA, efetiva, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 22/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 22/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

# MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por: Josilene Alves de Araujo Código Identificador:77E8C823

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 414/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - CONCEDER o Servidor MATHEUS GOMES CORDEIRO DE LIMA, comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 18/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 25/05/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 18/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

# MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por: Josilene Alves de Araujo Código Identificador:66473CBD

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 415/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LINDINALVA PEREIRA DE SOUZA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 16/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/05/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 16/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO Prefeito

> Publicado por: Josilene Alves de Araujo Código Identificador:0D712BC6

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 416/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

#### RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora ADRIELE MARIA DA SILVA SOUZA, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 01/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/05/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 29 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por: Josilene Alves de Araujo Código Identificador:CC1D15C0

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 417/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - CONCEDER a Servidora ADRIELE MARIA DA SILVA SOUZA, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 15/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 29/05/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 15/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 29 de maio de 2023.

*MÁRIO GOMES FLÔR FILHO*Prefeito

Publicado por: Josilene Alves de Araujo Código Identificador:CEECE5ED

# GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 419/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

# **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a Servidora ADRIELE MARIA DA SILVA SOUZA, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 29/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/06/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 29/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 31 de maio de 2023.

# MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo **Código Identificador:**36F77316

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2023 PMB- UASG 982337

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2023 OBJETO: a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, provimento de data center, prestação de serviços de instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de gestão pública em ambiente web, para a administração direta e indireta do Município de Bezerros/PE, contemplando os sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), contabilidade, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Registro de Ponto Eletrônico, Orçamento Público, Lei fiscal e Sagres, Compras Licitações e Contratos, Gestão Patrimonial, Gestão de Materiais e Portal da Transparência, atendendo aos preceitos normativos (Câmara Legislativa, Tribunal de Contas, e Social e etc). Conforme solicitação das Entidades Diretas e Indiretas especificadas. Valor total estimado R\$ 577.086,67 (Quinhentos e setenta e sete mil oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 12/09/2023 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

# JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL

Presidente da CPL

Publicado por:

John Christiann Lima do Amaral **Código Identificador:** AF217267

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE HOMOLOGAÇÃO

Processo №: 00015/2023. CPL. Pregão Eletrônico № 00012/2023. Prestação de Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico № 00012/2023, para contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados para implementar e manter um sistema que permita a leitura do banco de dados do e–SUS APS, incluindo acompanhamentos de programas do Ministério da Saúde (MS). Lote 1: Marques Consult Digitalização e Digitação de Dados Ltda ME. CNPJ: 01.945.192/0001-71, pelo valor anual de R\$ 74.880,00.

Bom Jardim, 29 de agosto de 2023.

# SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte Código Identificador:5C8E53CE

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

II NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor José Deivid Silva Bandeira Lemos. Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 00010/2023 da Prefeitura Municipal do Bom Jardim - PE.

Empresa: Jose Deivid Silva B. Lemos Confecções Ltda.

CNPJ N° 29.591.753/0001-09.

Endereço: Rua 124 01 Lot. Arthur Xavier nº 7, Siriji - São Vicente Ferrer/PE - CEP: 55.860-000.

O Município do Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de seu Departamento de Compras do Município, e;

Considerando os termos do Contrato de Número 083/2023-PM, e oriundo do Processo Licitatório Nº 00052/2023, Pregão Eletrônico nº 00010/2023 cujo objeto é a aquisição parcelada, conforme demanda, para o fornecimento de Fardamentos para os servidores do município do Bom Jardim/PE, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada:

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo PEDIDO DE COMPRA, enviado no dia 06 de julho de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do Bom Jardim, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segunda do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa Jose Deivid Silva B. Lemos Confecções Ltda., CNPJ N° 29.591.753/0001-09. Rua 124 01 Lot. Arthur Xavier n° 7, Siriji - São Vicente Ferrer/PE - CEP: 55.860-000, neste ato representado por José Deivid Silva Bandeira Lemos, Brasileiro, Empresário, CPF n° 053.694.674-47, Carteira de Identidade n° 7032264 SDS/PE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato número 083/2023-PM e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Bom Jardim/PE, 29 de agosto de 2023.

# LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA

Diretor de Compras Matrícula 990434

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa **Código Identificador:**21B905B1

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE HOMOLOGAÇÃO

Processo N°: 00058/2023. CPL. Pregão Eletrônico N° 00011/2023. Fornecimento Parcelado. Homologação do Pregão Eletrônico N° 00011/2023, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE. Itens 5, 8, 11: Bruna Alves de Souza ME. CNPJ: 26.176.661/0001-66,

pelo valor de R\$ 41.425,00; Item 16: Daniel Kim 45225686818. CNPJ: 46.452.081/0001-61, pelo valor de R\$ 9.924,00; Itens 3, 6: LRF Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R\$ 2.570,41; Itens 1, 2, 17: LRG Comércio Eireli. CNPJ: 12.386.373/0001-21, pelo valor de R\$ 39.449,50; Itens 7, 10: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 47.484.691/0001-00, pelo valor de R\$ 11.700,00; Itens 4, 14: Nordeste Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo Eireli. CNPJ: 42.961.833/0001-69, pelo valor de R\$ 89.624,00.

Bom Jardim, 29 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO. Prefeito.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte Código Identificador:E55E6259

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE, para o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, objeto da Portaria GM/MS 3391/2020, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Bonito-PE. Contratada: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.706.488/0001-96, com sede a Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 136, Sala: 04, Bairro Seminário, na cidade de Taió/SC. CONTRATO Nº 184/2023. VALOR CONTRATADO: R\$ 3.504,77 (três mil, quinhentos e quatro Reais e setenta e sete centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 016/23; Processo Administrativo nº 046/2023. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

BONITO, 23 DE AGOSTO, DE 2023.

#### JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Fundo Municipal de Saúde de Bonito - Gestora

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas **Código Identificador:**1CDD816C

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE, para o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, objeto da Portaria GM/MS 3391/2020, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Bonito-PE. Contratada: BIG MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.771.678/0001-04, com sede a Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Bairro: Centro, na cidade de Agrestina/PE. CONTRATO Nº 185/2023. VALOR CONTRATADO: R\$ 3.643,00 (três mil, seiscentos e quarenta e três Reais). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 016/23; Processo Administrativo nº 046/2023. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

BONITO, 23 DE AGOSTO, DE 2023.

# JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Fundo Municipal de Saúde de Bonito - Gestora

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas **Código Identificador:**F2BB1406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE, para o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, objeto da Portaria GM/MS 3391/2020, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Bonito-PE. Contratada: uinimóveis indústria e comércio de móiveis hospitalares ltda, inscrita no CNPJ sob nº 46.235.001/0001-16, com sede a Rua Prof. José de Barros Lins, nº 066, Bairro: Salgadinho, na cidade de Olinda/PE. CONTRATO Nº 186/2023. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.712,80 (um mil, setecentos e dose Reais e setenta e oitenta centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 016/23; Processo Administrativo nº 046/2023. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

BONITO, 23 DE AGOSTO, DE 2023.

#### JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Fundo Municipal de Saúde de Bonito - Gestora

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas **Código Identificador:**EE58E7B7

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº 167/2022. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 051/2022- Tomada de Preço nº 008/2022. PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses com início em 17/08/2023 e término 16/02/2024. OBJETO: Prorrogação do prazo para que seja dada a continuidade na prestação do serviço relativos à execução de obras e serviços de engenharia referente à pavimentação de diversas ruas do Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege os dispositivos da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. CNPJ Nº 39.357.688/0001-05, sede na Rua Coronel José Pessoa nº 17, loja 201, na cidade de Bezerros/PE.

BONITO, 15 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas Código Identificador:72D5DDF1

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº 100/2022. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 024/2022- Tomada de Preço nº 005/2022. PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses com início em 28/06/2023 e término 27/12/2023. OBJETO: Prorrogação do prazo para que seja dada a continuidade na prestação do serviço relativos à execução de obras e serviços de engenharia referente à estrutura da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, Construção do Centro Público de Convivência, no Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege os dispositivos da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA EIRELI - EPP. CNPJ Nº 31.807.104/0001-36, sede na Rua 15 de Novembro nº 1325, na cidade de Gravatá/PE.

BONITO, 27 DE JUNHO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas **Código Identificador:**56B84C61

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**3º Termo aditivo de valor** do Contrato Nº **100/2022. ORIGEM:** Processo Administrativo **024/2022-** Tomada de Preco Nº **005/2022.** 

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à execução de obras e serviços de engenharia referente à estrutura da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, Construção do Centro Público de Convivência, no Bonito/PE. **CONTRATADA:** Município de ENGENHARIA EIRELI - EPP. CNPJ Nº 31.807.104/0001-36, sede na Rua 15 de Novembro nº 1325, na cidade de Gravatá/PE. REAJUSTE: O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 62.832,04 (sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos). Considerando que o valor do contrato era de R\$ 451.715,43 (quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e quinze reais e quarenta e três centavos), e que o valor do presente aditivo é de R\$ R\$ 62.832,04 (sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos), temos o valor final do contrato equivalente a R\$ 514.547,47 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

BONITO, 05 DE JULHO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas **Código Identificador:**93A8C5A5

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de remanejamento e supressão do Contrato Nº 114/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 012/2022- Tomada de Preco nº 002/2023. OBJETO: A alteração/remanejamento dos pontos de ancoragem a serem realizados pela empresa contratada, transferindo-os do Teleférico da Cidade para a Quadra do Centro de Eventos e a estrutura de coberta da Feira Livre do Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Nestes termos o Município terá uma economia mensal de R\$ 3.199,98 (três mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) **CONTRATADA:** RUSTLESS TECNOLOGIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 36.240.731/0001-51, sede na Rua Desembargador Martins Pereira nº 221, sala 1005

Empres Martins, na cidade de Recife/PE.

BONITO, 26 DE JULHO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas **Código Identificador:**F273BDA1

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O
PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO
DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2023,
DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO).

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

# ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a

publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

# AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.

A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

# CONTRATAÇÃO

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pelas Secretarias de Educação e Saúde.

#### APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO FUNÇÃO

Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

# AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.

# GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR Prefeito

# ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	CONC.	
12193	THALLYTA CLICE DE OLIVEIRA MARQUES	16	AC	
14836	MARIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	17	AC	

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	CONC.	
20080	LEANDRO ELIAS CHAGAS	15	AC	

#### ANEXO II

# DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
- 2. CPF Cadastro de Pessoa Física;
- 3. Carteira de trabalho e previdência social CTPS;
- 4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);

- 5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
- 6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
- 7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
- 9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:

Mariana Mirelli Pereira Vilar **Código Identificador:**0613834D

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP. Serviço. Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para o prestação de serviço/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência. Período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 1.215.355,66. do acolhimento Início das dia31/08/2023às10h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 11/09/2023 às08h. Início abertura da sessão pública de lances dia 11/09/2023 às 10h (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou http://www.brejao.pe.gov.br/. Outras iinformações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro.

Brejão/PE, 29 de agosto de 2023.

# WILIANE CAMILA PAES DE LIRA Pregoeira.

Publicado por: Cleyson Roberto Alves Pascoal

# Código Identificador:682BB18E ESTADO DE PERNAMBUCO

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 33, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE

**DEUS,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica, c/c a Lei Municipal nº 141/2004;

**CONSÍDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos Municípios;

**CONSIDERANDO** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicos obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) representa para os municípios de pequeno porte a principal fonte de receita, e

**CONSIDERANDO** as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### **DECRETA:**

- Art. 1º O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR".
- Art. 2º Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralização) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja procedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.
- Art. 3º Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, veículos que transportam pacientes oncológicos, para hemodiálise e congêneres.
- Art. 4º Determina que as aulas devem ser mantidas a fim de preservar o calendário escolar e que os serviços essenciais serão mantidos, demais equipamentos públicos permanecerão fechados.
- Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.

#### ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima Código Identificador: 1484030B

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

# CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO **PORTARIA Nº 082 / 2023**

- O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:
- Art. 1° Que o servidor Amarildo Bento Alves lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido ao gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo.
- Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 29 de agosto de 2023.

# RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo Código Identificador: CAC715DE

# GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0371/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0267/2023 - SEARH de 23/08/2023.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º NOMEAR o Sr. ISACC ANTAO DE SATURNO JUNIOR ao cargo de PROFESSOR II - CIENCIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2023.

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2023.

# CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra Código Identificador:432DCF69

# GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0372/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0267/2023 - SEARH de 23/08/2023.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1° NOMEAR a Sr.a JESSICA JORDANNY ROSA BARRETO ao cargo de PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2023.

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2023.

#### CLAYTON DA SILVA MARQUES Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra Código Identificador: 4B4B4F60

# GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0373/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0267/2023 - SEARH de 23/08/2023.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUCIANO ALEXANDRE DE LIMA ao cargo de PROFESSOR II – MATEMATICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2023.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2023.

# CLAYTON DA SILVA MARQUES Prefeito

Publicado por: Hosana Araújo Bezerra Código Identificador:D647D1DB

# GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0376/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 28.859 de 28/08/2023, Requerimento feito pela servidora ZILMA DE JESUS LIMA de 28/08/2023 e Despacho GRH de 29/08/2023.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª ZILMA DE JESUS LIMA, matrícula nº 31.840, do cargo de AUX DE NUTRIÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES Prefeito

> Publicado por: Hosana Araújo Bezerra Código Identificador:F881871E

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 023/2023

Regulamenta, em âmbito municipal, a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor

cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;

CONSIDERANDO o decreto federal Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (lei nº 195/2022);

**CONSIDERANDO** a separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos.

**CONSIDERANDO** que compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do decreto 11.525/2023.

# DECRETA: CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O Município de Cachoeirinha recebeu da União, através do programa 30882120230002 do Ministério do da Cultura, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R\$208.784,90 (duzentos e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), de acordo com o plano de ação Nº 30882120230002-012857 para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Cultura.

**Art. 2º**. O Poder Executivo do Município de Cachoeirinha, por meio da Secretaria de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada "Lei Paulo Gustavo", mediante editais e programas que contemplem os artigos 6º (desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas do setor do audiovisual) e 8º (apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária das demais áreas da cultura) da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 3° deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a realização dos editais e chamadas públicas.

- **Art. 3º**. Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:
- I Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Cachoeirinha, para a distribuição dos recursos na forma prevista na LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;
- III Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo  $2^{\circ}$  deste decreto;
- IV Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cachoeirinha;
- V Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.
- VI Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Cachoeirinha.
- **Art. 4º** O Secretário Municipal de Cultura, poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, inclusive no tocante à forma de execução e a composição do Grupo de Trabalho.

- **Art. 5º** Compete a Secretaria de Cultura, distribuir os recursos previstos no artigo 6º da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, destinados a área do audiovisual, compreendendo a produção de filmes e vídeos de curta-metragem, videoclipes, salas de cinema, cursos e oficinas de formação, através da elaboração e publicação de editais.
- **Art. 6º**. Compete a Secretaria de Cultura, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais em observância ao disposto no artigo 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.
- §1º. Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser nascidos no Município de Cachoeirinha, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Cachoeirinha;
- **§2º.** Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura;
- §3º. O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, e terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período;
- **§4º.** A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Cultura, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro;
- §5°. A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

# CAPÍTULO II APOIOS

**Art. 7º**. O apoio de que trata o art. 5º deste Decreto terá os seguintes valores a ser distribuído com o setor do audiovisual, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:

Meta 1, Artigo 6º Inciso I - Edital para realização de produções audiovisuais - curta-metragem e clipe musical no valor de R\$ 105.083,53 (cento e cinco mil, oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)

Meta 2, Artigo 6º Inciso II – Edital para apoio a salas de cinema no valor de R\$ 24.019,66 (vinte e quatro mil, dezenove reais e sessenta e seis centavos)

Meta 3, Artigo 6º Inciso III – Edital para Formação, qualificação e difusão no valor de R\$12.059,42 (doze mil, cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Parágrafo único. Em conformidade com o Artigo 17, Inciso V do Decreto Federal o Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, o município de Cachoeirinha utilizará 5% dos recursos recebidos, R\$ 10.439,25 (dez mi, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) na contratação de consultoria para apoio ao Grupo de Trabalho de execução da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada Lei Paulo Gustavo.

**Art. 8º**. O apoio previsto no art. 60 deste terá os seguintes valores a ser distribuído para as atividades de economia criativa e de economia solidária, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:

Meta 4, Artigo 8°, Edital para as demais aérea da cultura no valor de R\$ 57.183,06 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos)

- §1°. Compete a Secretaria de Cultura, remanejar os recursos de apoios que tratam o artigo 5° deste Decreto, entre as metas 1, 2 e 3, de acordo com a demanda de propostas apresentadas pelo setor do audiovisual;
- **§2°.** Não será permitido o remanejamento dos valores reservados aos apoios que tratam o artigo 5° metas 1, 2 e 3, para o apoio que trata o artigo 6°, meta 4 e, dos apoios que tratam o artigo 6° para o artigo 5°.
- §3º. Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Cultura, através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída

- obrigatoriamente a realização de exibições e apresentação gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- **§4º.** Os beneficiários dos apoios de que trata os art. 5º e 6º deste Decreto, apresentarão à Secretaria de Cultura, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida e poderá ser definida pela Secretaria de Cultura.
- §5°. Caberá a Secretaria de Cultura, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o S 30 do artigo 8°;
- **§6°.** Fica vedada a concessão de apoio a funcionários, profissionais com cargos comissionados com portaria vinculada na Secretaria de Cultura, ou com contrato de prestação de serviços em vigor até a data de publicação dos editais, com a Secretaria de Cultura.
- **Art. 9º** O beneficiário do apoio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura, no prazo de cento e oitenta dias após o recebimento dos recursos.

**Parágrafo único.** O beneficiário do apoio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar os recursos em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos por 24 meses, após o final do prazo de prestação de contas.

#### CAPÍTULO III

# DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 10°.** É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 8 DE JULHO DE 2022;
- **Art. 11°.** Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.cachoeirinha.pe.gov.br.
- **Art. 12°.** A Secretaria de Cultura, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, em âmbito local.
- Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023.

# IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Municipal-

Publicado por: Nivanilson Dos Santos Diniz Código Identificador:3F64A6CC

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA NO 333/2023 – GAB.

EMENTA: Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeirinha – PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTAdo dE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

**Considerando a** Portaria nº 529/2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do paciente (PNSP);

**Considerando** a Portaria nº 1.377/2013 que aprova os protocolos básicos de Segurança do Paciente;

**Considerando** a Portaria nº 2.095/2013 que aprova os protocolos básicos de Segurança do Paciente;

**Considerando** a Portaria nº 3.390/2013 que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS):

**Considerando** a Portaria Interministerial nº 285/2015 que Redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE);

**Considerando** a Portaria nº 389/2014 que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoas com Doença Renal Crônica (DRC):

Considerando a Portaria nº 183/2014 — Cap II art.5º §2 que a Vigilância Epidemiológica Hospitalar será realizada de modo articulado com o NSP e demais estruturas ou setores integrantes do sistema hospitalar que visem contribuir para a qualificação do cuidado em saúde ou vigilância das doenças e agravos;

**Considerando** a Portaria nº 2.436 de setembro de 2017 – itens XIV e XVII que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**Considerando** a Portaria nº 774 de abril de 2017 que define normas para o cadastramento dos Núcleos de Segurança do Paciente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

**Considerando** a Portaria nº 3.410/2013 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS;

Considerando a ANVISA/MS – RDC nº 36/2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Resolução CNE/CES nº 3/2014 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina;

Considerando a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) - Resolução nº 5/2014 que dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes;

**Considerando** a SES/PE – Portaria nº 319 de 31 de julho de 2017 e Portaria nº002 de 03 de janeiro de 2020 que institui o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente de Pernambuco. Altera os artigos 2º e 3º da Portaria 319/2017;

Considerando a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade da segurança do paciente. Resolve:

- **Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
- **Art. 2º** O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
- I Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
- Art. 3º Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:
- I Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- ${
  m IV}$  Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em serviços de Saúde;
- V Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI Implantar os Protocolos de Segurança do paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde:
- IX Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X-Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XI Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

- XII Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
- **Art. 4º** O Núcleo de Segurança do Paciente NSP terá a seguinte organização e funcionamento:
- I A função de membro do Núcleo de Segurança é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro de Comissão, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;
- II A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma;
   III A Secretaria de Saúde ofertará apoio administrativo ao Núcleo de Segurança do Paciente.
- **Art. 5º** O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{6}^{\mathrm{o}}$  Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:
- I Soriano Cordeiro Rodrigues Farmacêutica
- II Maria José Cavalcanti de Souza Psicóloga
- III Max Antônio Lopes dos Santos Vigilância em Saúde
- IV Williany de Andrade Lima Programa Nacional de Imunização
- V Aldilene Francisca da Silva Coordenação da Assistência Especializada
- VI Elizabeth Rafaela dos Santos Macedo Atenção Hospitalar
- VII Danielly Alinne Barros Lins e Nascimento CCIH
- VIII Poliana da Silva Andrade Atenção Primária à Saúde

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2023.

#### IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito -

**Publicado por:** Nivanilson Dos Santos Diniz

Código Identificador: A8CA0C33

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALUMBI

# PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI DECRETO N.º 43 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI Estado de Pernambuco, no uso das atribuições privativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**CONSIDERANDO** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o FPM (Fundo de Participação dos Municípios representa para os municípios de pequeno porte a principal fonte de receita, e

**CONSIDERANDO** as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

# **DECRETA:**

Art. 1º O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR"

Art. 2º Determina que os veículos oficias, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralização) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

**Art. 3º** Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas e que as cirurgias eletivas sejam suspensas nesta data.

**Art. 4º** Determina que os ginásios municipais, o estádio de futebol e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.

**Art. 5º** Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CALUMBI-PE, 29 de agosto de 2023

# ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Calumbi-PE

Publicado por:

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima Código Identificador:FFAD4510

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023

# PROCESSO N° 001/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

Objeto: contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços jurídicos singulares especializados em consultoria e assessoria jurídica, em matéria de Direito Administrativo, Direito Previdenciário e Tributário à Presidência da Câmara Municipal, compreendendo a elaboração de minuta de projeto de emenda à lei orgânica municipal, elaboração de projeto de reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal, consultoria e assessoria jurídico-legislativa à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camocim de São Félix e aos Vereadores, dando suporte especifico "em matéria legislativa" na elaboração e redação de projetos de lei e demais proposições (projetos de resoluções, decretos-legislativos...), bem como defender judicialmente (contencioso judicial) os interesses institucionais da Câmara Municipal de Vereadores em primeira e ou segunda instancia do Poder Judiciário. CONTRATADO: HILQUIAS LOURENCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 39.858.197/0001-30, novalor global(ANUAL) de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). CONTRATO Nº 008/2023. Vigência: 12(doze) meses. Data da celebração do contrato: 01/02/2023.

Camocim de São Félix(PE), 01 de fevereiro de 2023.

# VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Maysa Camille Santos de Oliveira **Código Identificador:**D2290F62

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023

#### PROCESSO N° 002/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços jurídicos singulares especializados de Assessoria e Consultoria à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Agente de Contratação, Departamento de Compras, incluindo ações de aprimoramento e governança à Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE. CONTRATADO: FARIAS & PATRIOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 17.814.384/0001-89, novalor global(ANUAL) de R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais). CONTRATO Nº 011/2023. Vigência: 12(doze) meses. Data da celebração do contrato: 01/03/2023.

Camocim de São Félix(PE), 01 de março de 2023.

#### VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Maysa Camille Santos de Oliveira **Código Identificador:**D4C16B0B

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2023

#### PROCESSO N° 003/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, compreendendo a Consultoria e Assessoria Administrativa e Gerencial nas áreas contábil, orçamentária e financeira, bem como a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro de gestão fiscal, conciliação de contas, envio de obrigações aos Órgãos de Controle e Receita Federal e análises e projeções dos limites inerentes ao Poder Legislativo, a fim de atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE. CONTRATADO: F P CONSULTORIA A GESTÃO MUNICIPAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 26.863.059/0001-05, no valor global(ANUAL) de R\$ 71.500,00(setenta e um mil e quinhentos reais). CONTRATO Nº 012/2023. Vigência: 12(doze) meses. Data da celebração do contrato: 01/03/2023.

Camocim de São Félix(PE), 01 de março de 2023.

# VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Maysa Camille Santos de Oliveira **Código Identificador:**F4597E72

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 - DATADO: 29.08.2023 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO (IPREC) - CNPJ Nº 06.035.005/0001-36

CONTRATADA: CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA, Estabelecida a Avenida Agamenon Magalhães nº 444 — Sala 315 - Mauricio de Nassau - Caruaru - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.762.609/0001-87.

OBJETIVO: Prestação de serviços técnicos profissionais

especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e

procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP). Valor Global do contrato R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Canhotinho, 29 de agosto de 2023 -

# ZENEIDE PORTO DE OLIVEIRA -

Presidenta do Instituto de Previdência do Município de Canhotinho - IPREC

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva Código Identificador:89B62C28

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 014/2023, destinado a fornecimento de uniforme escolar destinado aos estudantes e Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em favor das empresas J P FARDAS LTDA — CNPJ Nº 10.537.623/0001-51, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08, perfazendo um total de R\$ 170.132,10 (Cento e setenta mil, trinta e dois reais e dez centavos); e LIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — CNPJ Nº 50.340.684/0001-49, vencedora dos itens 05 e 09, perfazendo um total de R\$ 6.988,50 (Seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho,29 de agosto de 2023.

# SANDRA REJANE LOPÉS DE BARROS - Prefeita

Publicado por: Jucicleide Borges Gomes da Silva Código Identificador:324483F9

ESTADO DE PERNAMBUCO

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/FMAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023/FMAS

MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

CONTRATO Nº 021/2023/FMAS.OBJETO:Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos informática, eletrônico, eletrodomésticos e móveis, para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Processo SEI nº 710000951752021178 do Ministério da Cidadania, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40.**CONTRATADA**: DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 47.872.424/0001-00, estabelecida na Avenida Norte Sul, Qd.:20 Lt.:01, No Sn, Jardim Sorriso II, Jardim Sorriso II, Ceres, GO-CEP:76300000. VIGÊNCIA: de 25/08/2023 até 25/08/2024, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 19.312,45 (dezenove mil, trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 003/2023/FMAS - Pregão Eletrônico nº 003/2023/FMAS.

Capoeiras/PE, 29 de agosto de 2023.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA Secretária Municipal de Assistência Social Publicado por:

Maria Lucia Teixeira da Costa Código Identificador: AD0A820F

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/FMAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023/FMAS

CONTRATO Nº 025/2023/FMAS.OBJETO:Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos informática, eletrônico, eletrodomésticos e móveis, para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Processo SEI nº 710000951752021178 do Ministério da Cidadania, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40.**CONTRATADA**: **THOMAS** BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.918.905/0001-73, estabelecida na Rua Bruno Maia de Melo, Nº 81, Mangabeira-João Pessoa/PB- CEP58059-132. VIGÊNCIA: de 25/08/2023 até 25/08/2024, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 6.552,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais). FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 003/2023/FMAS – Pregão Eletrônico nº 003/2023/FMAS.

Capoeiras/PE, 25 de agosto de 2023.

# TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Maria Lucia Teixeira da Costa Código Identificador: A0B59825

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/FMAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023/FMAS

CONTRATO Nº 024/2023/FMAS.OBJETO:Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos informática, eletrônico, eletrodomésticos e móveis, para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Processo SEI nº 710000951752021178 do Ministério da Cidadania, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40.**CONTRATADA**: J2 **PRODUTOS** SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35176111000138, À RUA DA GARDÊNIA, Nº 81, PRIMAVERA-PE. VIGÊNCIA: de 25/08/2023 até 25/08/2024, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.VALOR GLOBAL: R\$ 41.792,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa e dois reais). FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 003/2023/FMAS -Pregão Eletrônico nº 003/2023/FMAS.

Capoeiras/PE, 25 de agosto de 2023.

*TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA* Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Lucia Teixeira da Costa Código Identificador:28CC9AB7

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/FMAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023/FMAS

CONTRATO Nº 023/2023/FMAS.OBJETO:Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos informática, eletrônico, eletrodomésticos e móveis, para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Processo SEI nº 710000951752021178 do Ministério da Cidadania, de acordo especificações técnicas

constantes no Termo de Referência. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40. CONTRATADA: FABIO JOSÉ DE SENA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.021.629/0001-20, com sede situada no seguinte endereço Rua Humberto de Lima Mendes, 609, Loja 24, Bairro Novo, Olinda - PE. VIGÊNCIA: de 25/08/2023 até 25/08/2024, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal n° 8.666 e alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 22.604,00 (vinte e dois mil seiscentos e quatro reais). FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 003/2023/FMAS - Pregão Eletrônico n° 003/2023/FMAS.

Capoeiras/PE, 25 de agosto de 2023.

# TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Lucia Teixeira da Costa **Código Identificador:**2A92284A

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAIBA

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 016/2023 - Pregão Eletrônico nº. 014/2023 -Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento - Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE. Valor estimado total de R\$ 295.542,85 (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: 30/08/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/09/2023 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 13/09/2023 às 08h30min. Editais completos https://bnc.org.br/ em: https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 29 de AGOSTO de 2023.

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA – Pregoeira.

Publicado por: Gabriela Oliveira da Silva Código Identificador:3B794F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA HOMOLOGAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

# **GABINETE DO PREFEITO**

<u>REFERÊNCIA:</u> PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: EMPRESA 1: EDIVONALDO PEREIRA DE ANDRADE de CNPJ Nº 49.209.736/0001-63 com sede à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 555 – Bela Vista – CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Edivonaldo Pereira de Andrade de CPF Nº 035.427.164-48, vencedora da rota 24 pelo valor global de R\$ 87.272,32 (Oitenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos); EMPRESA 2: JOSE PATRIOTA DE MEDEIROS FILHO de CNPJ Nº 24.493.858/0001-01 com sede à Rua Quatro de Outubro, nº 59 - Centro - CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Jose Patriota de Medeiros Filho de CPF Nº 057.908.364-02, vencedora da rota 30 pelo valor global de R\$ 119.666,15 (Cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos); EMPRESA 4: JOSE EDNELSON BEZERRA DA SILVA de CNPJ Nº 43.995.707/0001-98 com sede à Rua João Pereira Lima, nº 50 - Caixa d'Água - CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Jose Ednelson Bezerra da Silva de CPF Nº 026.732.034-51, vencedora da rota 22 pelo valor global de R\$ 109.673,98 (Cento e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos); EMPRESA 5: JOSE ANTONIO DE LIMA de CNPJ Nº 49.906.030/0001-50 com sede no Sítio Riacho Fundo, s/n - Zona Rural - CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Jose Antonio de Lima de CPF Nº 719.301.164-20, vencedora da rota 21 pelo valor global de R\$ 57.317,74 (Cinquenta e sete mi, trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos); EMPRESA 6: JOSE ROMILDO DA SILVA de CNPJ Nº 49.966.383/0001-46 com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 04 - Carnaíba Velha - CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Jose Romildo da Silva de CPF Nº 043.611.444-51, vencedora da rota 19 pelo valor global de R\$ 74.801,89 (Setenta e quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta e nove centavos); EMPRESA 7: LEONARDO JOSE DA SILVA de CNPJ Nº 33.041.101/0001-60 com sede no Sítio Capim de Planta, nº 110 -Zona Rural – CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Leonardo Jose da Silva de CPF Nº 114.289.124-01, vencedora da rota 13 pelo valor global de R\$ 150.869,22 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos); EMPRESA 8: JURANDY CIRINO DA SILVA de CNPJ Nº 23.086.817/0001-20 com sede à Rua Dario Gomes de Lima, nº 90 -Carnaíba Velha – CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Jurandy Cirino da Silva de CPF Nº 427.070.054-87, vencedora da rota 29 pelo valor global de R\$ 81.094,83 (Oitenta e um mil, noventa e quatro reais e oitenta e três centavos); EMPRESA 9: POSTO SÃO SILVESTRE de CNPJ Nº 30.208.440/0001-08 com sede no Sítio Silvestre, s/n – Zona Rural – CEP: 58.753-000, Tavares PB, representado pelo seu titular, o Sr. José Gomes de CPF Nº 797.941.224-91, vencedora da rota 03 pelo valor global de R\$ 139.115,00 (Cento e trinta e nove mil e cento e quinze reais); EMPRESA 10: GILMAR ANTONIO DE SOUZA de CNPJ Nº 49.362.872/0001-99 com sede no Sítio Jatobá, nº 602 – Zona Rural – CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Gilmar Antonio de Souza de CPF Nº 067.028.454-80, vencedora da rota 04 pelo valor global de R\$ 76.374,52 (Setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); EMPRESA 11: OSCAR LEANDRO DA SILVA NETO de CNPJ Nº 47.549.800/0001-20 com sede à Rua Ortência Alves dos R Patriota, nº 124 - Centro - CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Oscar Leandro da Silva de CPF Nº 084.543.844-13, vencedora da rota 18 pelo valor global de R\$ 56.844,59 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); EMPRESA 13: JOSE JANEILSON BATISTA de CNPJ Nº 23.103.454/0001-93 com sede no Sítio Silvestre, nº 01 – Zona Rural – CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Jose Janeilson Batista de CPF Nº 082.538.754-01, vencedora da rota 01 pelo valor global de R\$ 94.916,82 (Noventa e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos); EMPRESA 14: ANTONIO MARCOS BRAZ de CNPJ Nº 05.685.408/0001-68 com sede à Rua Sebastião Barros, s/n – Povoado Silvestre – CEP: 58.753-000, Tavares PB, representado pelo seu titular, o Sr. Antonio Marcos Braz de CPF Nº 042.171.594-47, vencedora da rota 02 pelo valor global de R\$ 79.976,67 (Setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos); EMPRESA 15: FRANCISCO PETRONIO DE ANDRADE de CNPJ Nº 43.800.852/0001-76 com

sede no Sítio Barreiro do Fabiano, nº 21 - Zona Rural - CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Francisco Petronio de Andrade de CPF Nº 031.288.644-62, vencedora da rota 20 pelo valor global de R\$ 155.303,56 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos); EMPRESA 16: JOSE MARCONDES DE SIQUEIRA SANTOS de CNPJ Nº 23.096.200/0001-95 com sede no Sítio Capim de Planta, nº 55 - Zona Rural - CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Jose Marcondes de Siqueira Santos de CPF Nº 054.241.424-43, vencedora da rota 17 pelo valor global de R\$ 99.959,55 (Noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); EMPRESA 17: CARLOS ELENO CIRINO ALVES de CNPJ Nº 47.962.426/0001-90 com sede à Rua Gedeão pires Liberal, nº 76 - Centro - CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira PE, representado pelo seu titular, o Sr. Carlos Eleno Cirino Alves, inscrito no CPF sob o n.º 029.495.424-41, vencedora da rota 33 pelo valor global de R\$ 129.880,60 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos); EMPRESA 18: CICERO DA SILVA de CNPJ Nº 48.712.481/0001-94 com sede à Rua Padre Cícero, nº 116 - Bela Vista - CEP: 56.820-000, representado pelo seu titular, o Sr. Cícero da Silva, de CPF sob o n.º 742.130.324-34, vencedora da rota 23 pelo valor global de R\$ 78.622,74 (Setenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro e quatro centavos) e EMPRESA 19: MARCIO BRAZ DE ARAUJO de CNPJ Nº 33.111.442/0001-64 com sede à Praça Oscar de Campos Goes, s/n - Centro - CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira PE, representado pelo seu titular, o Sr. Marcio Braz de Araújo de CPF Nº 036.561.594-32, vencedora da rota 09 pelo valor global de R\$ 60.395,04 (Sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) por terem apresentado melhores propostas e atendido aos requisitos do edital. Perfazendo-se o valor global R\$ 1.652.085,22 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos). As rotas 05,06,07,08,10,11,12,14,25,26,27,28,31 e 32 foram declaradas desertas e as rotas 15 e 16 fracassadas. Seja, portanto convocada as mesmas para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 29 de agosto de 2023

# JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA Prefeito

Publicado por: Gabriela Oliveira da Silva Código Identificador:E06EFF6F

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

# SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

# RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 010/2023

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, Processo Administrativo nº 038/2023, em favor da Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica contratação de Show Artístico com a Pessoa Jurídica: **JOSE LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO 10626353459-ME**, CNPJ nº 24.790.532/0001-38, para apresentação de artística de "**SAMARONY O VAQUEIRO**" no dia 31 de agosto de 2023, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais) em comemoração as festas de Nossa Senhora da Penha — Padroeira da Cidade de Carnaubeira da Penha.

Justificativa: por se tratar de bandas consagradas pela opinião pública e de grande conhecimento regional e nacional.

Amparo legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Carnaubeira da Penha, 29 de agosto de 2023.

# ELÍZIO SOARES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria da Penha Nunes Código Identificador: 1EC2360F

# SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2023

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: JOSE LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO 10626353459-ME, inscrita no CNPJ nº 24.790.532/0001-38

OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo a execução pelo CONTRATADO, de serviços profissionais artísticos, visando à apresentação artística de "SAMARONY O VAQUEIRO", no dia 31 de agosto de 2023, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais), em comemoração as festas de Nossa Senhora da Penha — Padroeira da Cidade de Carnaubeira da Penha

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

VALOR: de R\$35.000,00 (trinta cinco mil reais)

DATA: 29/08/2023

VIGÊNCIA: 29/08/2023 à 30/09/2023

Publicado por:

Maria da Penha Nunes **Código Identificador:**3D3AE0A8

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS

# GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Processo N°: 00021/2023. CPL. Tomada de Preços N° 00003/2023. Obra. HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços N° 00003/2023, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Casinhas/PE, e ADJUDICAÇÃO dos seus objetos da seguinte maneira: LOTE I - CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 29.505.771/0001-12. Valor: R\$ 333.679,13 (Trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos). LOTE II - BARROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.962.001/0001-69. Valor: R\$ 463.944,15 (Quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas - PE, 29 de agosto de 2023.

#### JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR Prefeita

Publicado por: Nivaldo Pereira Medeiros Código Identificador:3A299900

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS PORTARIA N.º 474, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a revogação do alvará de funcionamento n° 2023/000000020, em nome da MEI-FÁTIMA MARIA DA VEIGA LIMA, CNPJ 49.618.282/0001-84, no âmbito da Administração Pública Municipal; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição.

**CONSIDERANDO** o relatório da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo Administrativo, proferido nos autos do processo

nº 01/2023, que, ante a prova produzida, concluiu pela revogação do Alvará de Funcionamento nº 2023/000000020, em nome da MEI-FÁTIMA MARIA DA VEIGA LIMA, CNPJ 49.618.282/0001-84, com funcionamento da atividade no imóvel localizado na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 87, centro, Casinhas-PE, CEP: 55755-000.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. **Revogar o Alvará de Funcionamento n**° 2023/000000020, em nome da MEI-FÁTIMA MARIA DA VEIGA LIMA, CNPJ 49.618.282/0001-84, com funcionamento da atividade no imóvel localizado na Praça Nossa Senhora das Dores, n° 87, centro, Casinhas-PE, CEP: 55755-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 23 de agosto de 2023

# JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR Prefeita

Publicado por:

Claudeni Silva de Oliveira Código Identificador:26220741

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES

# EDITAL Nº 01/2023

DISCIPLINA A ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE ELEÇÃOINTERNA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CEDRO/PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Público de Seleção Interna, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos da Lei Municipal nº 607/2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal de nomear em cargo de Gestor Escolar, professores efetivos e contratados do município, através de processo seletivo de acordo com a Lei nº 607/2023:

#### **DECLARA**

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para a nomeação de 08 (oito) Gestores Escolares, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

# **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Número de Vagas: 08 (oito), conforme Quadro de disponibilidade de vagas no Anexo I.
- **1.2** O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a comissão nomeada pela Portaria nº 02/2023 SEDUC, a seguir, nomeada:

# a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- ✓ Cassiana Novais Pereira Fernandes
- ✓ Valcinezia Mariano Rocha

# b) 02 (dois) representante do Conselho Municipal de Educação:

- ✓ Marcos Kayky Prudêncio Pereira
- ✓ Rosana Barros da Silva

# c) 02 (dois) representantes de Professores(as);

- ✓ Ailda Alves Eufrásio
- ✓ Josedilma Alves Leite Pereira

#### d) 02 (dois) representantes de Pais de alunos;

- ✓ Cícero Antônio de Souza
- ✓ Ilderlandia Maria dos Santos

# e) 02 (dois) representantes do Corpo discente;

- ✓ Francisco Ruan da Silva
- ✓ Palmieres Joaquim da Silva

#### f) 1 (um) representante do SINDISMUC;

- ✓ Marlene Carlos Bezerra Inácio
- 1.3 O Processo Seletivo será composto pela verificação de Competência Técnico-pedagógica e habilidades gerenciais, conforme disposto na lei e através de: apresentação de documentações que comprovem estarem aptos a participarem da seleção; aprovação na avaliação de conhecimento técnico compatíveis com os conteúdos trabalhados na graduação de pedagogia ou curso de gestão escolar, com percentual de acerto superior à 50% (cinquenta por cento) do total de questões; elaboração e entrega à comissão do plano de gestão escolar para o desenvolvimento de uma escola municipal e apresentação do plano de gestão escolar para comissão de seleção.
- **1.4** A distribuição de vagas para o cargo encontra-se no Anexo I do Edital, sendo a localização de acordo com a escola escolhida pelo candidato.
- **1.5** O exercício das funções do cargo de Gestor Escolar aprovados e classificados na Seleção serão de 04 (quatro) anos, permitindo recondução, desde que submetidos as mesmas etapas de seleção, nos termos da Lei nº 607/2023.
- **1.5.1** Os Gestores Escolares aprovados, classificados e nomeados poderão ser destituídos de suas funções, antes de completado o período de atuação determinado no item 1.5., nos casos previstos no art. 20 da Lei nº 607/2023.
- **1.6** Nos termos do § 4º do art. 9º da Lei nº 607/2023, a banca de avaliação do Plano de Gestão (4ª etapa), será formada por, no mínimo, três membros que compõe a Comissão de Seleção, que serão escolhidos por meio de assembleia, tudo sendo registrado em ata.

# DAS INSCRIÇÕES

- **2.1** As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **29/08 a 01 de Setembro de 2023**, das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Tiradentes, n° 335, centro, Cedro/PE, CEP: 56130-000.
- **2.2**. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Lei nº 607/2023.
- **2.3**. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- **2.4.** As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

# DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- **3.1** Para inscrição, o candidato deverá satisfazer, documentalmente, as seguintes condições, cumulativamente (apresentar cópia e original):
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- **IV.** Ser professor com vinculo efetivo ou contratado da rede municipal de ensino de Cedro/PE, a ser comprovado por intermédio de portaria e termo de posse para o efetivo ou contrato administrativo;
- VI. VII. VIII. IX. Não tenham sofrido penalidade administrativa decorrente de processos administrativos, nem penalidades criminais com sentença penal transitada em julgado, a ser comprovado por

intermédio de declaração fornecida pelo setor de recursos humanos do município e certidão de antecedentes criminais estadual e federal;

Não exerça a função de Gestor Escolar em outras Unidades de Ensino de qualquer rede de ensino ou cargo de chefia de qualquer natureza, a ser comprovado por meio de preenchimento da declaração anexa;

Apresentem, por meio de declaração disponibilidade de horário, compatibilidade para o exercício da função;

Não estejam licenciados ou cedidos a outras instituições, conforme preenchimento de declaração anexa;

Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função, a ser comprovado por intermédio de atestado médico;

Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico, a ser comprovado por meio de declaração;

Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital, mediante preenchimento de declaração;

Anexar cópia do documento de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacaoeleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada.

#### DO PROCESSO SELETIVO

- **4.1-** A escolha do Gestor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Cedro/PE será realizada em quatro etapas contínuas e sucessivas, nos termos do art. 9º da Lei nº 607/2023, a saber:
- I a 1º (primeira) etapa, apresentação de documentações que comprovem estarem aptos a participarem da seleção nos termos dos artigos item "3" do presente edital; (Caráter Eliminatório).
- II a 2ª (segunda) etapa, aprovação na avaliação de conhecimento técnico compatíveis com os conteúdos trabalhados na graduação de pedagogia ou curso de gestão escolar, com duração máxima de 02 horas para conclusão. A avaliação será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, contendo 5 (cinco) alternativas para cada questão (A,B,C,D,E) sendo somente uma alternativa considerada correta. Serão considerados habilitados para a próxima fase do Processo Seletivo os candidatos que atingirem perfil mínimo superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da avaliação. O local e horário de realização da prova será publicado por meio de edital com a devida antecedência. (Caráter Eliminatório).

A nota máxima da 2ª Etapa será de 10 (dez) pontos e será definida pelo somatório da pontuação obtida na avaliação escrita, conforme a descrição na tabela abaixo:

# DISCIPLINA QUESTÕES PONTOS POR QUESTÃO PORNTOS TOTAL

Conhecimentos Específicos 20 questões

Objetivas 0,5 10

- III- a 3ª (terceira) etapa, elaboração e entrega à comissão do plano de gestão escolar (PGE) para o desenvolvimento de uma escola municipal, obedecendo-se as normas da ABNT (Caráter Eliminatório)
- IV- a 4º (quarta) etapa, apresentação do plano de gestão escolar para comissão de seleção, com tempo máximo de 20 minutos, podendo, caso deseje, utilizar equipamento de mídia(Caráter Classificatório e Eliminatório).
- §1º O conteúdo programático encontra-se disposto em anexo.

# PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

- **5.1**.O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar PGE, para o desenvolvimento de uma escola municipal, conforme modelo anexo.
- **5.2**.O Plano de Gestão Escolar PGE deve conter:
- ${f a}$ ) a identificação da escola, introdução e justificativa
- b) objetivos/resultados que deseja alcançar;
- c) diagnóstico da unidade escolar;
- d) contextualização dos eixos de gestão para efetivação de seu plano;
- e) Avaliação do trabalho.
- **5.1** O (A) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar a comissão avaliadora para análise e posterior apresentação em sessão pública, duas cópias encadernadas do Plano de Gestão Escolar, nas datas definidas no anexo do presente edital.

**5.2** A Comissão Avaliadora analisará o PGE de acordo com os critérios descritos abaixo:

# ITENS PONTUAÇÃO MÁXIMA PONTUAÇÃO ATINGIDA

Identificação da escola,

Introdução e justificativa 1,5

Objetivos, resultados que

Deseja alcançar 1,5

Diagnóstico da unidade

Escolar 2,0

Contextualização dos eixos de

Gestão para efetivação de seu

Plano e avaliação 3,0

Apresentação em sessão pública:

Capacidade de expressão, desenvoltura,

Objetividade, perfil/postura profissional,

Domínio do tema 2,0

#### **TOTAL 10 PONTOS**

- **A)** Havendo candidatos(as) com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- I. Mais tempo de serviço prestado na unidade de ensino em que estiver concorrendo;

Mais tempo de serviço prestado na rede municipal de educação de Cedro/PE; e

Maior idade.

#### DA VALIDADE

**6.1**. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 04 (quatro) anos a contar da data de sua homologação.

# DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**7.1** Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), ou 01 (uma) vaga, em face da classificação obtida.

Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004):
- III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer:
- **h**) trabalho;
- IV- deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- a- Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.
- b- Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à avaliação escrita, deverá requerer no ato

da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá reparada sob qualquer alegação.

- **c-** Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
- **d-** O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
- **e-** A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

# DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

**8.1** Será excluído do processo seletivo, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;

Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

# DA REMUNERAÇÃO

**9.1.** Os Vencimentos dos gestores escolares será definida de acordo com a Lei Municipal nº 593/2023, podendo, em caso do nomeado ser servidor efetivo, optar pela manutenção do seu vencimento acrescido da gratificação, conforme previsão na Lei nº 607/2023.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação, no site https://cedro.pe.gov.br/processoseletivo.php?tipo=2&Desc=\_\_e no mural da Secretaria Municipal de Educação, do resultado final do Processo Seletivo.

Os recursos a que se refere o item anterior, deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada na Rua Tiradentes nº 335, Centro, Cedro/PE, CEP: 56130-000, no horário compreendido das 08h00 às 13h00.

A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais e do prazo de validade do Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Cedro/PE, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

# MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária de Educação Portaria nº 06/2021

> Publicado por: Milene Quental Leite Código Identificador:146B2C05

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

# PREFEITURA MUNICIPAL PEDIDO DE COTAÇÃO

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **PEDIDO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Chã de Alegria/PE solicita a apresentação de cotações de preços para Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus semi-novo destinados ao transporte escolar diário. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail cotacaochadealegria@gmail.com até o dia 04/09/2023.

Chã de Alegria, 28 de agosto de 2023.

# VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA

Secretária de Educação

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes Código Identificador: 1EBC22FE

# PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 021/2023 – TOMADA DE PREÇOS PMCA Nº 003/2023 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da fase de Classificação da licitação supra mencionada que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de Construção Campo Society. Empresa Vencedora: RR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 51.343.891/0001-10, com o valor global de R\$ 662.912,61 (seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e doze reais e sessenta e um centavos). Fica aberto o prazo recursal, conforme art. 109, I, Lei 8.666/93 de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação. Não havendo interposição de recurso a Empresa será convocada para assinatura de contrato.

Chã de Alegria, 29 de agosto de 2023.

# JOSÉ TACYTO CAVALCANTI

Presidente da CPL.

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes **Código Identificador:**3B9E0B2B

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, informa o Processo Licitatório Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. Natureza do Objeto: Compra - Descrição do Objeto: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.132.844,57. Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; Recebimento das Propostas a partir do dia: 31/08/2023 as 07h00min, até o dia 13/09/2023 as 07h59min. Abertura das Propostas: 13/09/2023 as 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/09/2023 as 08h20min. Informações: Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do email: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as endereço ou http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadrode-avisos/252

Chã Grande-PE, 29 de agosto de 2023.

# MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos **Código Identificador:**EC163E1C

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORTÊS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº 004/2023, Processo nº 019/2023, cujo objeto é a Contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração as festividades juninas de 2023, no município de Cortês/PE.

Empresas: RELUZIR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME. CNPJ nº 19.507.734/0001-90. Valor do contrato: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 03 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA Prefeita (\*\*\*)

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva **Código Identificador:**6AC1ED59

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO 019/2023

#### **EXTRATO DE CONTRATO 019/2023**

Contrato nº 019/2023. Processo nº 019/2023. CPL.

Objeto: Contratação de atrações artísticas para entretenimento da população em comemoração as festividades juninas 2023, no município de Cortês/PE.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cortês

CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: Reluzir Produções Musicais Ltda ME.

**CNPJ**: 19.507.734/0001-90

Valor: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

**Vigência**: 22/06/2023 a 22/07/2023

# MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita.

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva

Código Identificador:12B4E4F2

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023-CPL/FME – CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023-CPL/FME

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE - TIPO C - ELOISA GABRIELLE DA SILVA ARRUDA - PADRÃO FNDE no Distrito de Ameixas, deste Município de Cumaru-PE, conforme detalhado no edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 1.503.278,97 (Hum milhão, quinhentos e três mil centavos). Limite para recebimento dos envelopes até às 10:00h do dia 02/10/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru/PE, 29 de agosto de 2023.

# ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO - Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva Código Identificador:7E9F1B8D

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

# HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo N°: 015/2022. FME. Tomada de Preços N° 007/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços N° 007/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEANDRO DE MORAES – DISTRITO MARAVILHA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Cavalcanti, Andrade e Alcantara Construtora Ltda. CNPJ: 42.876.135/0001-65, pelo valor de R\$356.550,47.

Custódia, 22/06/2022.

# DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.

Secretaria de Educação.(\*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza Código Identificador:B35F4D21

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA SEXTO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 ADITIVO(S) AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 05/2020- FME. Aditivo de VALOR ao contrato referente à (Registro de Preço) para a eventual contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços terceirizados para sempre realizados nos prédios públicos deste município de Custódia/PE, de acordo com termo referência Anexo I deste Edital. Contratada: SOLSERV SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 14.056.350/0001-84. Valor atual da hora: 14,93 (quatorze reais e noventa e três centavos) Valor acrescido: R\$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos), representando um percentual de 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento).

Custódia, 17/03/2023.

*ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.* Gestor

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA SEXTO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO $N^\circ$ 001/2019

ADITIVO(S) AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2020- FMS. Aditivo de VALOR ao contrato referente à (Registro de Preço) para a eventual contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços terceirizados para sempre realizados nos prédios públicos deste município de Custódia/PE, de acordo com termo referência Anexo I deste Edital. Contratada: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.457.039/0001-59. Valor atual da hora: 15,66 (quinze reais e sessenta e seis centavos) Valor acrescido: R\$ 17,48 (dezessete reais

quarenta e oito centavos), representando um percentual de 11,62% (onze vírgula sessenta e dois).

Custódia, 17/03/2023.

# OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS,

Gestora

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:35052A9C

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES DECRETO N° 111 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.804

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial naimportância de R\$ 1.344.624,99 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + ) 20.174,50

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

 $1136\ 13.695.0005.2303.0000$  Mais Cultura, Turismo e Esportes 12.116,32

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5°

1137 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 105.579.34

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5°

 $1138\ 13.695.0005.2303.0000$  Mais Cultura, Turismo e Esportes 24.132.99

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5°

1139 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 57.452,86

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

716 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 8°

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1135 12.361.0004.2052.0000 Juntos pela Educação 702.499,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 1 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

1146 18.543.0006.1056.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 1 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

#### 02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1143 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde 313.736,43

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 2 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

621 000 Transferências Recursos SUS - Gov. Estado

 $1144\ 10.122.0012.2319.0000\ Viva\ Sa\'ude\ 32.224,59$ 

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 2 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

1145 10.122.0012.1209.0000 Viva Saúde 26.708,96

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 2 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

#### 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 $1140\ 08.244.0026.2177.0000$  Cuidando Bem do Nosso Povo $8.925,00\ 3.1.90.11.00$  VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist. Social

1141 08.244.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 1.249,50 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

F.R.: 1 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist. Social

 $1142\ 08.244.0026.2152.0000$  Cuidando Bem do Nosso Povo 10.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 $02\ 00$ 

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist. Social

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

# Excesso: 951.780,51

Fontes de Recurso 02 00 752.499,00 05 00 199.281,51

# Superávit Financeiro: 372.669,98

Fontes de Recurso

02 00 313.736,43 05 00 58.933,55

Anulação:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

727 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 10.000.00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 1 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist. Social

755 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 10.174.50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 1 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist. Social

Anulação ( - ) -20.174,50

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 29 de AGOSTO de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Damasceno Camilo **Código Identificador:**E3F3A51A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES DECRETO Nº 112, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.805

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.530.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 1.530.000,00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1147 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação 200.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 2 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

1148 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação 15.000,00 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R.: 2 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

1149 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação 900.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 2 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

 $1150\ 12.361.0004.2308.0000$  Juntos pela Educação 240.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 2 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

1151 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-

ORÇAMENTÁRIO

F.R.: 2 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

1152 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação 145.000,00

3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 2 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.530.000,00

Fontes de Recurso 05 00 1.530.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 29 de AGOSTO de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Damasceno Camilo **Código Identificador:**336A927F

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA Nº 451/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **FRANCISCA ALVES GUIMARAES CAVALCANTI**, Matrícula funcional nº **272**, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 23 de agosto de 2023 a 21 de outubro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 23 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador: 51588D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA Nº 453/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

#### **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA AMELIA DE ALBUQUERQUE COELHO BRITO**, Matrícula funcional nº **443**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 28 de agosto de 2023 a 26 de setembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 28 de agosto de 2023.

# JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA Prefeita Municipal

**Publicado por:** Andrea de Macedo **Código Identificador:**27823DB2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA N.º 452/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

# RESOLVE:

Art. 1° – EXONERAR, do Cargo Comissionado de DIRETORA DE SISTEMAS, PROGRAMAS, PROJETOS E FINANÇAS, Símbolo CC19, a S.ª GEOMARA DE SOUZA BRITO, CPF: 053.656.914-23, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 25 de agosto de 2023.

#### JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA Prefeita

Publicado por: Andrea de Macedo Código Identificador:C917309D

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES DECRETO N° 109 , DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.778

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$503.239,44 distribuídos as seguintes dotações:

# Suplementação (+) 503.239,44

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

71 27.813.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 5.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 0100

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

73 27.813.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 14.356,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:  $1\ 0100$ 

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

84 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 20.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 0100 01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

180 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 218.883,44

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 $0700\,$ 

07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

754 000 Recursos de Oprerações de Créditos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

381 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 100.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 0100

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

421 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

659 001 Emenda Parlamentar Individual - PAP

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

423 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde 55.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 $05\,00$ 

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

659 001 Emenda Parlamentar Individual - PAP

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

70408.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 10.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:  $1\ 05\ 00$ 

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

834 08.244.0026.2249.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 20.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

65 27.812.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 4.356,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:  $1\ 01\ 00$ 

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

 $1112\ 13.392.0005.2075.0000$  Mais Cultura, Turismo e Esportes - 15.000.00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:  $1\ 01\ 00$ 

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

1095 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -20.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00 01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

185 15.451.0006.1208.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -218.883,44
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 07 00
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
754 000 Recursos de Oprerações de Créditos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

352 10.301.0012.2104.0000 Viva Saúde -48.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

621 000 Transferências Recursos SUS - Gov. Estado

422 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -10.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

659 001 Emenda Parlamentar Individual - PAP

426 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde -20.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

428 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde -10.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100 01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

1132 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAISVINCULADOS
659 004 Emenda Parlamentar de Bancada

1133 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -117.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 659 004 Emenda Parlamentar de Bancada

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

703 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

835 08.244.0026.2249.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

Anulação ( - ) -503.239,44

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 15 de agosto de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por: Andrea de Macedo Código Identificador:FE40C7A2

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2023.

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, CONVOCA a empresa JOSEMARCIA GOMES DA SILVA (BIG MAGAZINE LTDA), inscrita no CNPJ sob o n° 19.771.678/0001-04, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 119/2023 e dos contratos nº 281/2023, 282/2023, 283/2023 e 284/2023 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL PRAZO DE AOUISICÃO **ENTREGA** COM PARCELADA **EQUIPAMENTOS,** MOBILIÁRIOS  $\mathbf{E}$ **MATERIAIS** PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS **PARTICIPANTES** DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 - PE 024/2023), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 29 de agosto de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista **Código Identificador:**7128CFDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N°044/2023.

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, CONVOCA a empresa LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.302.176/0001-85, para assinatura da Ata de Registro de Preços n° 121/2023 e do contrato n° 289/2023 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM

ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 29 de agosto de 2023.

#### JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista **Código Identificador:**408A0D5C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. CONTRATO Nº 286/2023.

REGISTRO DE **PREÇOS POR OBJETO:** <u>OBJETO:</u> REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS **PERMANENTES MATERIAIS PARA ATENDER** NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 - PE 024/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61. **Valor total**: R\$ **1.067,70** (hum mil e sessenta e sete reais e setenta centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1°, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 17 de agosto de 2023.

#### IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista **Código Identificador:**87484D6E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO Nº 240/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.986/0001-10. Valor total: R\$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

### IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista **Código Identificador:**48855CA3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 CONTRATO Nº 272/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02.

CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61.

Valor total: R\$ 42.965,66 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 29 de agosto de 2023.

#### IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva Código Identificador:0FBDEE8E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO Nº 224/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPIAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ N° 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: S.R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO, inscrita no CNPJ sob o N° 01.708.787/0001-03. Valor total: de R\$ 33.858,97 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos.). Prazo: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 29 de agosto de 2023.

#### IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Elyson Alves Monteiro Leão **Código Identificador:**45742240

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO Nº 252/2023.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ Nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA MARKET COMÉRCIO E MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.486.986/0001-10. Valor total: de R\$ 3.841,85 (Três mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos.). Prazo: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 29 de agosto de 2023.

### IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Elyson Alves Monteiro Leão **Código Identificador:**BF0B0474

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 169/2023.

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que específica.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art.** 1°. No dia 07 de setembro de 2023 (Quinta-Feira), não terá expediente por ser feriado.

**Art. 2º.** Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia 08 de setembro de 2023 (Sexta-Feira).

**Art.3º.** O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2023.

### MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva **Código Identificador:**DB301C8D

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 170/2023

Dispõe sobre os procedimentos para instalação de comércio móvel na festa do Sagrado Coração de Jesus que terá início dia 07 a 17 de setembro de 2023, no âmbito do Município de Escada/PE, estabelece normas de uso, ocupação, responsabilidades e segurança e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que determina o artigo 186 e seguintes da Lei Municipal 2.610/2022 e as demais normas do Código de Postura;

**DECRETA:** 

CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este decreto regula os serviços e atividades dependentes de autorização e/ou permissão municipal na forma do policiamento administrativo, estabelece normas de remuneração pública pela ocupação de espaços públicos e serviços, visando uma efetiva e regular segurança a serem adotadas na festa do SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, no Loteamento Jaguaribe, a ser realizada nos dias 07 a 17 de setembro de 2023 no âmbito do Município de Escada/PE.

**Art. 2º** Para fins de aplicação e fiscalização do estabelecido neste Decreto fica composta a Comissão de Organização e Fiscalização com os seguintes componentes:

I - Jacyara Fidelis Moura Gouveia - Secretária de Infra-Estrutura;

II - Marta Alves Batista - Secretária de Gabinete;

III - Marli Alves Batista - Gerência de Arrecadação;

IV - Célio José Pereira da Silva - Gerência de Fiscalização;

V - Jadson Lucas de Souza - Guarda Municipal;

VI - Emanuel Rogério Ferreira de Miranda - Guarda Municipal;

VII - Marcelo Sávio Leão Rego - Guarda Municipal;

VIII - André Luís da Silva Couto - Guarda Municipal;

IX - José Willames da Crus Silva - Gerente de serviços de limpeza Pública:

X -- -- Paulo Roberto Fernandes Filho - Assessor de Comunicação;

XI - Manoel Ricardo da Silva - Assessor de Comunicação.

#### CAPÍTULO II

#### DO CADASTRO DOS AMBULANTES E BARRAQUEIROS PARA AS FESTIVIDADES DOS DIAS 07 a 17 DE SETEMBRO DE 2023

**Art. 3º** Os vendedores ambulantes e barraqueiros que tenham interesse em realizar atividades nas festividades dos dias 07 a 17 de setembro de 2023, na festa do SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, deverão comparecer ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura de Escada do dia 28 de agosto (segunda-feira) até o dia 01 de setembro de 2023, (sexta-feira) a partir de 07:30h até as 13:30h para fins de emissão da guia de pagamento para uso do solo.

Parágrafo único. A guia a ser emitida nos termos do caput, terá vinculação apenas para as festividades que ocorrerão nos dias 07 a 17 de setembro de 2023.

**Art. 4º** No ato do comparecimento, os vendedores ambulantes e barraqueiros deverão apresentar documento de identificação pessoal e comprovação de residência neste Município de Escada.

§1º O valor estabelecido na guia para uso de solo será emitido de acordo com a respectiva atividade praticada pelo vendedor ambulante ou barraqueiro, devendo o pagamento ser realizado de forma antecipada, de acordo com a tabela anexa.

§2º Após o pagamento da guia emitida para uso do solo, os barraqueiros/ambulantes, com o comprovante de pagamento em mãos, deverão retornar ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura de Escada para fins de realização do cadastro.

**Art. 5º** Com relação ao tratado no presente capítulo, no dia 05 de setembro de 2023 (terça-feira), as 15:00h, os barraqueiros e ambulantes que se cadastraram para participar das festividades deverão comparecer ao Departamento de Tributos para ser definido o local que vão utilizar, por meio de sorteio.

Parágrafo único. Por falta de espaço nos locais em que serão realizados os eventos, havendo espaços em números limitados, os barraqueiros e ambulantes que poderão realizar os cadastros e, consequentemente, serviços nos locais destinados pela Prefeitura somente poderão ser ambulantes e barraqueiros com residência em Escada, devidamente comprovada.

### CAPÍTULO III

### DAS NORMAS GERAIS PARA OS AMBULANTES E BARRAQUEIROS

**Art.** 6º Só poderá utilizar de espaço destinado ao evento àqueles ambulantes e barraqueiros que possuírem comprovante de pagamento da guia para uso do solo emitido pelo setor responsável e cadastramento perante o Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** Só será permitido armar barracas, tendas, bares e outros nos locais determinados/autorizados pelo setor de fiscalização do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** Serão submetidos à retirada compulsória os barraqueiros e/ou ambulantes que se instalarem durante o evento de forma irregular.

**Art. 9º** Será vedada a comercialização de garrafas de vidros pelos barraqueiros e ambulantes, que deverão servir suas bebidas em material plástico e lata como forma de proporcionar uma efetiva segurança de todos os munícipes que participarão dos eventos.

**Art. 10.** Os ambulantes e barraqueiros poderão realizar o abastecimento das suas barracas, tendas, bares e isopor somente até às 18:00h dos dias dos eventos.

Parágrafo Único. Após o horário estabelecido no caput não será permitida a entrada de carros de mão/carroças no espaço destinado ao evento.

#### CAPÍTULO IV

### DAS DETERMINAÇÕES E DISPOSIÇÕES REFERENTE A MUDANÇA NO TRÂNSITO NOS DIAS 15, 16 E 17 DE SETEMBRO DE 2023

**Art. 11.** Nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2023, a partir das 16:00h, será vedada a circulação de veículos em trechos das Rua Paulo Parizio e Santos Dias, conforme indicação e organização a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 12.** Será vedada a entrada e estacionamento de veículos, inclusive de moradores, no espaço destinado ao Evento:

I - Após às 18:00h do dia 15 de setembro de 2023 até o termino do Evento;

II - Após as 18:00h do dia 16 de setembro de 2023 até o termino do Evento:

III - Após as 16:00h do dia 17 de setembro de 2023 até o termino do Evento.

Parágrafo único. A vedação estabelecida neste artigo se refere aos trechos da Rua Paulo Parizio e da Rua Santos Dias.

**Art. 13.** Nos dias dos eventos, como forma de proporcionar uma organizada realização e segurança do Evento, serão realizados bloqueios nas seguintes ruas:

I – Rua Santos Dias;

II – Rua Paulo Parizio;

III - Rua Dr. Gumercindo Correia de Oliveira;

IV – Rua Padre Lacerda;

 $V-Rua\ Agamenon\ Magalh\~{a}es.$ 

### CAPÍTULO V

#### DAS NORMAS GERAIS

**Art. 14.** Não será permitido a instalação de camarotes, cercados, áreas restritas, tendas ou similares no espaço destinado à realização do evento, salvo os autorizados pelo Poder Executivo Municipal, respeitando o procedimento utilizado para tanto.

**Art. 15.** Para segurança e bem estar de todos, será realizada, obrigatoriamente, revista pessoal nas entradas dos Eventos dos dias 15 e 16 de setembro de 2023.

**Art. 16.** Nos eventos dos dias 15 e 16 de setembro de 2023, será permitida a entrada com *coolers* deslocados pela população para o Local do Evento, no entanto, os mesmos serão vistoriados nas entradas do evento.

**Art. 17.** Fica proibida a entrada de garrafa de vidro por qualquer cidadão, somente sendo permitida a entrada com bebidas armazenadas em material plástico ou lata, tudo como forma de proporcionar maior a segurança de todos os presentes nos eventos.

**Art. 18.** Nas áreas que se identificam no interior do local em que será realizado o Evento, só será permitido Isopores, sendo vedado armar barracas, tendas, bares e outros similares em parte da Rua Paulo Parizio.

Parágrafo único. Só será permitido instalação de barracas, tendas, bares e outros em trechos das Ruas Santos Dias e Paulo Parizio.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Escada, 28 de agosto de 2023.

### MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva Código Identificador:401AFA6C

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 171/2023

Dispõe sobre a paralisação das atividades e serviços públicos do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando o movimento "Sem FPM não dá" liderada no Estado de Pernambuco pela Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) em razão da dificuldade de manter a prestação de serviços à população, diante das sucessivas quedas nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do ICMS;

Considerando que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência, e dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o dia 30 de agosto de 2023 foi escolhido pelos gestores municipais de diversas cidades do Nordeste em busca de conseguir atenção do Governo Federal à solução do impasse financeiro que está gerando diversos prejuízos aos serviços dos Municípios e, consequentemente, à população;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada a paralisação dos serviços públicos Municipais no dia 30 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Se identifica como exceção do determinado no artigo anterior os atendimentos presenciais referentes aos serviços considerados essenciais, de extrema urgência ou necessidade no âmbito da administração pública municipal, principalmente com relação à saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Escada, 29 de agosto de 2023.

#### MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita do Município de Escada /PE

**Publicado por:** Maria de Fátima Pereira da Silva

Maria de Fátima Pereira da Silva **Código Identificador:**D63B994B

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE EXU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 14/09/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, visando à AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRAFIA, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado: R\$ 44.187,20. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

### HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

#### Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior Código Identificador:0EBBEA69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO** DO SEGUNDO **TERMO ADITIVO** DF. REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 509/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONTRATADO: POSTO ARIZONA II LTDA – ME, CNPJ: 33.011.415/0001-10. DO VALOR DO REALINHAMENTO DE PREÇOS - Fica realinhado o valor unitário do litro da "gasolina comum" de R\$ 5,91 (Cinco reais e noventa e um centavos), para R\$ 7,58 (Sete reais e cinquenta e oito centavos) e do "diesel S-10" de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos), e consta nos autos do presente processo, justificativa, parecer jurídico e autorização aferindo embasamento legal do presente aditivo de realinhamento de preço.

Exu-PE, 18 de agosto de 2023.

### RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior Código Identificador:4A1567D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DO SEGUNDO **TERMO** ADITIVO REALINHAMENTO DE PRECOS AO CONTRATO Nº 167/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES. **PARA** ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA – HMJPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONTRATADO: POSTO ARIZONA II LTDA - ME, CNPJ: 33.011.415/0001-10. DO VALOR DO REALINHAMENTO DE PREÇOS - Fica realinhado o valor unitário do litro da "gasolina comum" de R\$ 5,91 (Cinco reais e noventa e um centavos), para R\$ 7,58 (Sete reais e cinquenta e oito centavos) e do "diesel S-10" de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos), e consta nos autos do presente processo, justificativa, parecer jurídico e autorização aferindo embasamento legal do presente aditivo de realinhamento de preço.

Exu-PE, 18 de agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior Código Identificador:FB0BE622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO** DO **SEGUNDO TERMO ADITIVO** REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 166/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, OBJETO: AQUISICÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, **CONFORME TERMO** DE REFERÊNCIA, PARTES: CONTRATANTE: **FUNDO** MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONTRATADO: POSTO ARIZONA II LTDA - ME, CNPJ: 33.011.415/0001-10. DO VALOR DO REALINHAMENTO DE PREÇOS - Fica realinhado o valor unitário do litro "gasolina comum" de R\$ 5,91 (Cinco reais e noventa e um centavos), para R\$ 7,58 (Sete reais e cinquenta e oito centavos) e do "diesel S-10" de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos), e consta nos autos do presente processo, justificativa, parecer jurídico e autorização aferindo embasamento legal do presente aditivo de realinhamento de preço.

Exu-PE, 18 de agosto de 2023.

#### JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior Código Identificador: C4BFE260

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "SERGINHO GOMES" PARA O EVENTO DA 48° EDIÇÃO DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 10/09/2023. SERGIO GOMES Favorecido: 10840423470, CNPJ: 27.629.448/0001-25, sediada à Rua Rua Eufrásio Alencar, nº 258, Bairro Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, valor total dos serviços: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 29 de agosto de 2023.

### HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Hemerson Galvão de França Código Identificador:72791C59

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 523/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº INEXIGIBILIDADE N° 006/2023, CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "SERGINHO GOMES" PARA O EVENTO DA 48° EDIÇÃO DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 10/09/2023, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: SERGIO GOMES DA SILVA 10840423470, CNPJ: 27.629.448/0001-25, Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), ou por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do mesmo. Data de assinatura: 29/08/2023

### RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Galvão de França **Código Identificador:**4F151DFF

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 19/2023

EMENTA: PUBLICAÇÃO DO DA DECISÃO REFEREFENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO 003/2023

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69 da Lei Orgânica Municipal do Exu-PE e os Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

Considerando o Art.35 do Decreto GP 012 de 28 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art.1º Publicar no Diário Oficial a Decisão do Processo Administrativo Sancionatório 03/2023, datada de 25 de agosto de 2023 em face da Empresa PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LTDA, CNPJ Nº CNPJ Nº 41.295.036/0001-63, contrato 083/2023, processo Licitatório 002/2023, Pregão Eletrônico 002/2023.

**Art.2º** A patente decisão conforme o devido processo legal instaurado a partir da Portaria n. 12, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário da AMUPE em de junho de 2023, através do Gabinete do prefeito Municipal resolve a aplicação das seguintes medidas:

a) Aplicação da Sanção de advertência prevista no artigo 87, I da Lei Federal n. 8.666/93, e também no item a) da cláusula oitava do contrato 083/2023, processo Licitatório 002/2023, Pregão Eletrônico 002/2023, que versa sobre advertência em virtude da inexecução parcial do ajuste, por executar os serviços em desconformidade com o exigido no contrato e seus anexos, ficando advertido que a reiteração das condutas objeto dessa advertência ensejarão na rescisão unilateral do contrato.

b) Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, no item b) da cláusula oitava do contrato **083/2023, processo Licitatório 002/2023, Pregão Eletrônico 002/2023,** para multa de 0,5% do valor proposto, por inexecução parcial por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente da parte inadimplida, no valor de **R\$ 76,20** (setenta e seis reais e vinte centavos).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de agosto de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:

Allana Tays de Alencar Silva Código Identificador: AD588B4E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO GP N° 032, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

### DECRETO GP Nº 032, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, Prefeito de Exu-PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e.

**CONSIDERANDO** a mobilização dos Prefeitos do Estado do Pernambuco, alinhados aomovimento de abrangência nacional "SEM FPM NÃO DÁ", vinculado a queda de receitas e aumento de despesas;

**CONSIDERANDO** que em meados de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos ePrefeitas de todo o Brasil em Brasília/DF, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo e de modo a fortalecer a autonomia dos Municípios brasileiros:

**CONSIDERANDO** que o objetivo do movimento é chamar a atenção do governo federal, quanto a crise financeira proveniente da oscilação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

**CONSIDERANDO** que as quedas de receitas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias;

**CONSIDERANDO** que o FPM representa a principal fonte de receita dos Municípios de pequeno porte, a exemplo do Município de Exu/PE:

**CONSIDERANDO** os movimentos encabeçados pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM;

#### **DECRETA:**

**Art.1°.** O Município de Exu/PE adere ao movimento nacional "SEM FPM NÃO DÁ" e declara facultativo o ponto, em todas as repartições públicas municipais, **no dia 30 de agosto de 2023, quarta-feira.** 

Parágrafo único: O disposto no *caput* não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, **em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva e os serviços de limpeza pública.** 

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

### RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira **Código Identificador:** 698AB0B5

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00011/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022.

Processo Nº: 00011/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Contratação de Empresa visando o fornecimento parcelado de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as necessidades da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova -PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 10.301.1003.2060.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.302.1004.2064.0000 -Manutenção do Hospital 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contrato Nº: 00028/2022. Contratado: P a Comercio de Pneumáticos Ltda. CNPJ: 10.578.395/0001-68. Valor R\$3.590,00. Vigência: de 28/04/2022 a 31/12/2022. Feira Nova, 28/04/2022. Contrato Nº: 00029/2022. Contratado: Rodrigo de L Silva Comercio Pecas e Acessórios. CNPJ: 13.691.594/0001-76. Valor R\$2.400,00. Vigência: de 28/04/2022 a 31/12/2022. Feira Nova, 28/04/2022. Contrato Nº: 00059/2023. Contratado: Rodrigo de L Silva Comercio Pecas e CNPJ: 13.691.594/0001-76. Valor R\$15.940,80. Vigência: de 24/02/2023 a 31/12/2023. Feira Nova, 24/02/2023. Contrato Nº: 00060/2023. Contratado: P a Comercio de Pneumáticos Ltda. CNPJ: 10.578.395/0001-68. Valor R\$40.526,00. Vigência: de 27/02/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 27/02/2023.

### DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.

Secretária Municipal de Saúde. (\*)(\*\*)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva **Código Identificador:**896DD976

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 /2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**CONSIDERANDO** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população;

**CONSIDERANDO** as orientações da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

DECRETA:

- Art. 1°. O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município de Feira Nova aderir a mobilização estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios;
- Art. 2°. Na data fixada no art.1° somente funcionarão os serviços essenciais.
- Art. 3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e cumpra-se.

#### DANILSON CÂNDIDO GONZAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva **Código Identificador:**E4ECF81C

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAR 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2021

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de prédios públicos, praças e calçamentos, (manutenção de prédios da Secretaria de Desenvolvimento Social no município de Floresta). **oriundo do processo** nº 011/2021; **Modalidade:** Pregão Presencial Nº 001/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social; **CNPJ:** nº 14.785.442/0001-03; **CONTRATADO:** WM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP; **CNPJ** nº 18.259.511/0001-98; **Prazo acrescido:** 09 (nove) meses; **Vigência de prorrogação:** 30 de junho de 2023 a 30 de março de 2024.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora Código Identificador:9ADFE29A

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### **EXTRATO DE ADITIVO**

### EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAR 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2022

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de Empresa para Conclusão dos Serviços Remanescentes da Unidade Básica de Saúde do DNER no Município de Floresta. **oriundo do processo** nº 089/2021; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 007/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI; **CNPJ** nº 21.921.643/0001-48; **Prazo acrescido:** 06 (seis) meses; **Vigência de prorrogação:** 04 de agosto de 2023 a 04 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora **Código Identificador:**35A35651

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAR 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2022

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de peças automotivas, peças para maquinas pesadas, serviços automotivos e serviços para maquinas pesadas, através de tecnologia de cartão, via fornecedores credenciados, para os veículos automotores e maquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Floresta — PE. oriundo do processo Nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico Nº005/2022; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta; CNPJ: nº 10.965.708/0001-30; CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ nº 05.340.639/0001-30; Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Vigência de prorrogação: 25 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2024.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora **Código Identificador:**82DC305D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAR 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 089/2022

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para sinalização horizontal das avenidas Cap. Antônio Davi no bairro Santa Rosa e Dep. Audomar Ferraz, centro no Município de Floresta. **oriundo do processo** nº 015/2022; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 004/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPRENDIMENTOS; **CNPJ** nº 01.727.985/0001-14; **Prazo acrescido:** 02 (dois) meses; **Vigência de prorrogação:** 04 de maio 2023 a 04 de julho de 2023.

**Publicado por:** Maria José Nunes Flora

Código Identificador: 2AF71AEE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

### 

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para sinalização horizontal das avenidas Cap. Antônio Davi no bairro Santa Rosa e Dep. Audomar Ferraz, centro no Município de Floresta. **oriundo do processo** nº 015/2022; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 004/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPRENDIMENTOS; **CNPJ** nº 01.727.985/0001-14; **Prazo acrescido:** 02 (dois) meses; **Vigência de prorrogação:** 04 de julho de 2023 a 04 de setembro de 2023.

### Publicado por:

Maria José Nunes Flora Código Identificador:84B84A0C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAR 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2021

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de prédios públicos, praças e calçamentos, (manutenção dos prédios da Secretaria de Educação no Município de Floresta). **oriundo do processo** nº 011/2021; **Modalidade:** Pregão Presencial Nº 001/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** LARANJEIRA ADM. E LOCADORA DE BENS MÒVEIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI; **CNPJ** nº 18.259.511/0001-98; **Prazo acrescido:** 09 (nove) meses; **Vigência de prorrogação:** 30 de junho de 2023 a 30 de março de 2023.

### Publicado por:

Maria José Nunes Flora Código Identificador:58E99A2C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAR 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 098/2022

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA: LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTA ROSA. oriundo do processo nº 005/2022; Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta; CNPJ: nº 10.113.736/0001-20; CONTRATADO: LARANJEIRA ADM. E LOCADORA DE BENS MÒVEIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI; CNPJ nº 18.259.511/0001-98; Prazo acrescido: 04 (quatro) meses; Vigência de prorrogação: 28 agosto de 2023 a 28 de dezembro de 2023.

### Publicado por:

Maria José Nunes Flora **Código Identificador:**3AC93295

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAR 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 097/2022

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA: LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS DO BAIRRO TRÊS MARIAS. oriundo do processo nº 005/2022; Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta; CNPJ: nº 10.113.736/0001-20; CONTRATADO: INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP; CNPJ nº 41.001.216/0001-59; Prazo acrescido: 04 (quatro) meses; Vigência de prorrogação: 28 agosto de 2023 a 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora **Código Identificador:**C8D0D642

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 53/2023

### **DECRETO N° 53/2023**

DISPÕE sobre o fechamento das repartições públicas municipais no dia 30 de agosto de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Constituição Federal, e:

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**CONSIDERANDO** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita;

**CONSIDERANDO** as orientações da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

### **DECRETA**:

Art. 1°. O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Floresta/PE no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".

Art. 2º. Na data fixada no art.1º somente funcionarão os serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Floresta, 29 de agosto de 2023.

### ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ Prefeita

Publicado por: Cíntia Alencar de Souza Código Identificador:4A95EF33

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO DECRETO LEGISLATIVO Nº /2023

EMENTA: Homologa o Concurso Público nº 01/2023, para a investidura em cargos públicos da Câmara Municipal de Frei Miguelinho -PE, realizado sob a responsabilidade do Instituto de Administração e tecnologia- ADM&TEC, e no que concerne à realização das provas pela mesma empresa acima mencionada.

O PRESIDENTE CONSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público nº 01/2023, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que fazem necessário;

Considerando a publicação do resultado final do Concurso Público nº 01/2023, para a investidura em cargos públicos da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, veiculados nos sítios do Instituto de Administração e tecnologia- ADM&TEC- e o esgotamento dos prazos para eventuais recursos em face dos atos administrativos decorrentes do edital nº 01, publicado em 07 de março de 2023, do referido concurso público.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado final do Concurso Público da Câmara Municipal de Frei Miguelinho nº 01/2023, para a investidura em cargos públicos, conforme relação divulgada nos sítios do Instituto de Administração e tecnologia- ADM&TEC (www.admtec.org.br), no qual consta os cargos ofertados, o nome completo, data de nascimento e número de inscrição dos candidatos, o resultado obtido por cada um deles e a ordem de classificação dos aprovados.

**Parágrafo único:** a relação à qual se refere o caput deste artigo é parte integrante deste Decreto, como se nele estivesse transcrito.

Art. 2º - Essa Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se a publicidade devida com afixação no quando de avisos e publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Presidente, em 11 de agosto de 2023.

JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por: Edson Feitosa de Oliveira Código Identificador:8D14DF95

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Gameleira torna pública a autorização de contratação e ratificação de Inexigibilidade referente ao Processo licitatório nº 021/2023 - Inexigibilidade nº 008/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM DIREITO PÚBLICO E MUNICIPAL E AS SUAS RESPECTIVAS REPERCUSSÕES NA SEARA CÍVEL, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. SOBRETUDO EM **DEMANDAS** OUE ENVOLVAM QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE OU DE IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA. CONTRATADA: Barros Advogados Associados, CNPJ/MF sob o nº 19.877.816/0001-26, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e total/anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Gameleira/PE, 29 de agosto de 2023.

**HUGO MADUREIRA REGUEIRA** Procurador Geral do Município

> Publicado por: Flávio Rocha de Moura Silva Código Identificador:52773147

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AVISO DE COTAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 29/08/2023 até o dia 01/09/2023. OBJETO: Serviço de monitoramento 24 horas e instalação de sensores para segurança da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns — AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail: compras@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: compras@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:CF0BF8FC

### AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRECOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa para o fornecimento de Motocicletas, conforme quantidades e especificações abaixo:

- 09 (nove) Motocicletas de uso misto, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mais recentes, na cor cinza, mínimo de 260 cilindradas e máximo de 320 cilindradas; bicombustível (gasolina/etanol); motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; injeção eletrônica; sistema de partidaelétrico; transmissão 5 velocidades, freios a disco e equipada com Kit motopatrulheiro 10 canais, composto por: 01 (uma) sirene eletrônica; 01(um) chicote elétrico de sinalização com controlador de LED; 01 (um) protetor de perna; 01 (um) bagageiro com hastes laterais; 02 (dois) mini sinalizadores triangulares rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos cristal (dianteira); 04 (quatro) mines sinalizadores linear rubi (traseira) e 01 (um) bauleto de 28 litros.

#### A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
- Conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 30 dias, contados da data do seu recebimento;
- O valor do frete será custeado pela empresa contratada.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 06/09//2023.

Garanhuns-PE, 29 de agosto de 2023.

#### RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente Portaria nº 009/2021-GP

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:46336348

### COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXTRATO TERMO DE FOMENTO DA CRECHE SANTA TEREZINHA

### Extrato de Publicação nº 001/2023

Termo de Fomento nº: 004/2023

Município de Garanhuns/PE e a Creche Santa Terezinha.

Objeto do Termo de Fomento:O repasse por parte da Administração Pública Municipal de recursos advindo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para ações destinadas a proteção básica conforme consta no plano de trabalho do Projeto "CARIDADE III", firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a CRECHE SANTA TEREZINHA (CNPJ n° 03.673.146/0001-96), com vigência de até 12 (doze) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Valor do Repasse: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) – Recursos FMDCA – Exercício 2023 – Fundamento Legal – artigos 203 e 204 da Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/93) com suas alterações; Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único Social-NOB-RH/SUAS/2006 e NOB-SUAS/2012, Resolução do CNAS nº 109/2009 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Decreto Federal nº 6.308/2007; e pelas demais normativas aplicáveis, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante termo de fomento, Edital de nº 001/FMDCA/2023.

**Publicado por:** Nicole Borges

Código Identificador:9B20AA1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO -CPLC

### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, torna público e comunica em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM

HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS./PE; que empresa AGILIS CONSTRUTORA LTDA 10.893.105/0001-70; apresentou tempestivamente administrativo contra decisão desta Comissão de Licitação, publicada em 22/08/2023. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se disposição em sua sede, ADMINISTRATIVO interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões ao recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, da Lei 8.666/1993 e item 17.2.3 do Edital. Bem como, ficará suspensa a Sessão para Abertura das Propostas de Preço designada para o dia 05/09/2023 às 11h:00mim, em razão do Recurso apresentado, nova data será publicada oportunamente.

Garanhuns/PE, 29 de Agosto de 2023.

#### TALUCHA CALADO

Diretora Presidente da CPL

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado Código Identificador:0611E72D

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 045/2023

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal da Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

- **Art. 1º.** Convocar a 2ª Conferência Municipal de Juventude, com o objetivo geral de estabelecer a agenda destinada ao atendimento de pautas de interesse da juventude, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de participação juvenil, fortalecendo o combate a todas as formas de preconceito e a efetivação das políticas públicas para a Juventude.
- **Art. 2°.** A 2ª Conferência Municipal de Juventude é uma etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Juventude, bem como uma etapa integrante da 4ª Conferência Estadual de Juventude.

**Parágrafo Único -** A Conferência terá o tema: "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

- **Art. 3º.** A 2ª Conferência Municipal de Juventude realizar-se-á às 08h00 do dia 22 de setembro de 2023.
- **Art. 4º.** Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Juventude, sob a coordenação do Conselho Municipal da Juventude- CMJ de Garanhuns, a ser integrada por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:
- I-Representante, do Poder Público Municipal (órgão): Erick Trajano Ferreira;
- II-Representante, do Poder Público Municipal (órgão): Laura Santos Gabriel;
- III-Representante, do Poder Público Municipal (órgão): Emanuella Bezerra;
- IV-Representante, da Sociedade Civil (órgão): Valdenilson Pimentel da Silva:
- V-Representante da Sociedade da Civil (órgão): Breno Henrique Gomes da Costa;
- VI-Representante, da Sociedade da Civil (órgão): Gabriel Vilela Ferro
- § 1º A comissão poderá requisitar apoio técnico aos demais órgãos da administração pública envolvidos, afim de auxiliar nos trabalhos

para realização da a 2ª Conferência Municipal de Juventude, ficando sua nomeação a cargo da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

§ 2º - Compete à Comissão Organizadora:

I-Planejar, coordenar e promover a 2ª Conferência Municipal de Juventudes:

II-Mobilizar a sociedade civil e o poder público, para organizarem e participarem da conferência;

III-Elaborar a metodologia e a programação da etapa municipal;

 IV - Realizar a sistematização das propostas da conferência municipal, para enviar para a etapa estadual;

V - Elaborar o relatório final da 2ª Conferência Municipal de Juventudes e encaminhar para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual das Juventudes;

VI - Avaliar a 2ª Conferência Municipal de Juventudes;

VII - Organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Juventudes;

VIII-Deliberar sobre todas as questões referentes à 2ª Conferência Municipal de Juventudes.

§ 3º - Para cumprir seus objetivos, a Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas de reconhecida competência.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 23 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Nicole Borges **Código Identificador:**E250B162

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar, COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit enxoval para bebe, e assim atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em até três dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 28 de agosto de 2023.

### INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos Portaria nº 004/2021 GP

**Publicado por:** Nicole Borges

Código Identificador:DD0D52DB

### SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0125/2023

Edital Convocatório 004/2023. Na publicação datada de 21/08/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 48 — Código Identificador: FA6058F8.

**Onde se lê: Objeto:** Contratação da artista "Mirelly Araujo", para apresentação no dia 26 de julho de 2023, durante o evento

denominado "Festival de Inverno de Garanhuns", no palco "Mestre Dominguinhos".

**Leia** – **sê:** Contratação da "Banda de Pífano Folclore Verde do Castainho", para apresentação no dia 26 de julho de 2023, durante o evento denominado "Festival de Inverno de Garanhuns", no palco "Castainho"

#### SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura Portaria 384/2021 – GP.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: 13052857

### SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0148/2023

Edital Convocatório 004/2023. Na publicação datada de 21/08/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 51 — Código Identificador: 59495CF3.

**Onde se lê: Objeto:** Contratação da "Banda de Pífano Folclore Verde do Castainho", para apresentação no dia 26 de julho de 2023, durante o evento denominado "Festival de Inverno de Garanhuns", no palco "Castainho"

**Leia – sê:** Contratação da banda "Us Cafuçu", no dia 30 de julho de 2023, durante o evento denominado "Festival de Inverno de Garanhuns", no palco "Instrumental"

### SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Publicado por: Nicole Borges

Código Identificador: A5AEA2FB

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO 192/2023-CPLC

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ n°. 74.780.722/0001-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE GARANHUNS - CEAGA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. VALOR GLOBAL DE R\$ 1.562.842,43 (Um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns/PE, 22 de Agosto de 2023.

### NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado **Código Identificador:**5B0574F0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

- 1 ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: VIA PRO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.864.311/0001-79, estabelecida na Rua Anfilofio Feitosa, nº 22, Centro, Custódia/PE, com valor global proposto de R\$ 372.736,74 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.
- 2 Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços nº 10/2023, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 29 de Agosto de 2023.

#### SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado Código Identificador: CD60262B

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE RESULTADO

## RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública n.º 07/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS. SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE; sendo declaradas habilitadas as seguintes empresas participantes: BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001- 10 e JC3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80. E inabilitada, a empresa CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.087.161/0001-43, segundo fundamentos do Parecer Técnico anexo aos autos do certame.

Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **12.09.2023 às 11h,** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 29 de Agosto de 2023.

#### SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado **Código Identificador:**2C0D1636

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE RESULTADO

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 075/2023 – Tomada de Preços n.º 009/2023.

Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação de pavimentação em diversas ruas do Município de Garanhuns/PE. Empresa Recorrente: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.087.161/0001-43

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo contra o resultado final de Habilitação da Tomada de Preços nº 09/2023, interposto unicamente pela Recorrente acima identificada, sem apresentação das contrarrazões pelas demais participantes deste certame.

Após a análise devida das razões recursais apresentadas, <u>DECIDE-SE</u>: Manter a decisão inicial na qual <u>INABILITA</u> a empresa CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.087.161/0001-43, denegando-se o recurso ora impetrado, conforme parecer técnico exarado nos autos.

Ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **12/09/2023 às 12h,** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Dê-se ciência a todos os interessados, devendo-se prosseguir os trâmites legais deste certame.

Garanhuns/PE, em 29 de Agosto de 2023.

#### SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado Código Identificador:BEE8B33E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2416/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a ADELANGELA PEIXOTO DE MELO MARQUES, Prof Temp Substituto, Matrícula nº 21764, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 14 (quatorze) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 28/07/2023 a 10/08/2023.

CUMPRA-SE PUBLIOUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2023.

### ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges **Código Identificador:**196A1561

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2417/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **BRUNO CHAVES DE LIMA, Enfermeiro,** Matrícula **nº 94192**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2023 a 19/08/2023.** 

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:FBCAC049

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2418/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a MARIA CLAUDIA SOARES VIEIRA, Professor I

- Gm1, Matrícula nº 2899, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:94F16283

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2419/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

 $R \mathrel{E} S \mathrel{O} L \mathrel{V} E :$ 

CONCEDER a **ROSANA GOMES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3454,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde,** por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei **nº** 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal **n°**. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 31/07/2023 a 07/08/2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2023.

#### ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por: Nicole Borges

Código Identificador: 2BED9A71

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2420/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a RENNATA PATRÍCIA BEZERRA AMORIM, Dentista, Matrícula nº 94110, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 08 (oito) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 24/07/2023 a 31/07/2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2023.

### ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por: Nicole Borges

Código Identificador: 647C67D5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2421/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a ERICA CECILIA MORAES BIZARRIA ANDRADE, Prof de Apoio em Ed Especial, Matrícula nº 22190, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 31/07/2023 a 14/08/2023.

**CUMPRA-SE** 

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2023.

### ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:7A42165A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2422/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a ALINE VENANCIO DE MORAES, Assistente Social, Matrícula nº 31368, lotado(a) na Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde, por 04 (quatro) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 01/08/2023 a 04/08/2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY Secretário de Administração

> Publicado por: Nicole Borges Código Identificador: A3A77F3C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2423/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a HILDMARI ROSE VASCONCELOS ARAUJO. Professor I - Gm1, Matrícula nº 9014, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 31/07/2023 a 29/08/2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador: D2812F76

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2424/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a LIDIA MARIA LINS COSTA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3139, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 63 (sessenta e três) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 12/07/2023 a 12/09/2023.

**CUMPRA-SE** PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador: E66C87A9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2425/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a MARIA EDILENE ARAUJO DE ALMEIDA, Professor I - Gm1, Matrícula nº 9006, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 02/08/2023 a 28/01/2024.

**CUMPRA-SE** PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY Secretário de Administração

> Publicado por: Nicole Borges

Código Identificador: D7F03E39

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2426/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a VANDERLEIA PAES SIQUEIRA, Professor I -Gm1, Matrícula nº 10965, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 31/07/2023 a 29/08/2023.

**CUMPRA-SE** PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:82D95C0B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2427/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a VALDENICE FEITOSA FREITAS DE ALBUQUERQUE, Auxiliar de Coordenação, Matrícula nº 31545, lotado(a) na Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 01/08/2023 a 15/08/2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2023.

### ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges **Código Identificador:**EEFFDECC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2428/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a JOSÉ CLAUDINE RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de manutenção de Via Urbana, Matrícula nº 21588, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 27/07/2023 a 10/08/2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges **Código Identificador:**DEF758D9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2429/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a SIVANEIDE SINESIA DE MELO MACHADO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3199, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 07/08/2023 a 21/08/2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:BBF3D895

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2430/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a JOSE JAINAL AQUINO TENORIO, Guarda Municipal, Matrícula nº 1137, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836

de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2023 a 05/11/2023.** 

**CUMPRA-SE** 

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

**Publicado por:** Nicole Borges

Código Identificador:7206D7BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2431/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a EMPRESA DE TRANSPORTE SERVICAL S/A de 15/03/1978 a 04/01/1979; INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ OURO VERDE, de 01/10/1982 a 15/09/1984; REPRESENTAÇÕES DULAR LTDA-ME, de 01/12/1984 a 26/04/1985; PERSICO PIZZAMIGLIO S/A, de 01/06/1987 a 10/06/1987; SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO S/A, concernente ao(a) servidor(a) SENIVALDO MENDES SILVA, titular do cargo de Agente Transporte, Matrícula nº 1039, lotado(a) no(a) Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, na totalização de 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 04 de agosto de 2023, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:75F70BE8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2432/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/07/1989 a 24/09/1991, conforme averbado por meio da portaria 2132/2017-SAD, de 25 de outubro de 2017, concernente ao(a) servidor(a) EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO, titular do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 1539, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração, na totalização de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 04 de agosto de 2023, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:248F0486

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2433/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

CONCEDER a ERIVALDO DE BARROS SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 9240, lotado(a) na Secretaria de Saúde, licença por (08) oito dias, em virtude do falecimento de sua mãe: Maria das Neves de Barros Siqueira, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de 09/08/2023 a 16/08/2023.

**CUMPRA-SE** 

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:F561B42E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2434/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a KAREN ADRIANE SILVA SANTOS, Agente de Disciplina, Matrícula nº 22438, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): Guilherme Silva de Almeida - 06/11/2019; Gael Felipe Silva de Almeida - 27/04/2021, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:EA32E8A4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2435/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a MASIEL ROCHA BELARMINO, Auxiliar de Manutenção de Calçamento, Matrícula nº 22416, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pagamento de <u>salário família</u>, referente a seu(suas) filho(as): Davi Llucas Lino Viana Belarmino - 02/09/2019, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

### ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:CD640DE2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2436/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, Coordenador do Estacionamento Digital, Matrícula nº 50736, lotado(a) na Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, pagamento de <u>salário família</u>, referente a seu(suas) filho(as): Benjamin Rodrigues Barbosa - 28/04/2022, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

### ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:3FFA11F2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2437/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a ANA PAULA DA SILVA SANTOS MACENA, Professor I, Matrícula nº 11615, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, licença para acompanhar seu filho: Adrian Lennon Silva Macena, por 10 (dez) dias, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de 02/08/2023 a 11/08/2023.

**CUMPRA-SE** 

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

### ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:E5010580

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2438/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a VANIA PONTES DA SILVA, Professor I - Gm1, Matrícula nº 5429, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei

 $n^{\circ}$  117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2023 a 05/11/2023.** 

**CUMPRA-SE** 

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:7AB59972

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2439/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a LUCIA MARIA PINTO DOS SANTOS, Prof Ciencias-Ii, Matrícula nº 6700, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 02/08/2023 a 31/08/2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:B3D94057

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2440/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a FABIANO DA SILVA CARVALHO, Guarda Municipal, Matrícula nº 7191, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde, por 21 (vinte e um) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 18/07/2023 a 07/08/2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: 5EE2073A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2441/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **FELYPE MATHEUS DA SILVA VIEIRA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 93909**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **10** (**dez**) **dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2023 a 07/08/2023.** 

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:5CE3448B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2442/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a VALDEMIR FERREIRA DE LIMA, Prof Historia-Ii, Matrícula nº 5151, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 57 (cinquenta e sete) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 31/05/2023 a 26/07/2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

#### ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:424EAE31

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2443/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a BRUNNO AKHNATON NUNES DE SOUZA, Guarda Municipal, Matrícula nº 11372, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 31/07/2023 a 28/09/2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

#### ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:4A30FCD3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2444/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a JOSUEL JOSÉ DA SILVA DE SANTANA, Prof Temp Substituto, Matrícula nº 22359, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 10 (dez) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 29/07/2023 a 07/08/2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: 6B933536

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2445/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a MARIA ADRIANA LOPES DOS SANTOS SILVA, Prof Temp Substituto, Matrícula nº 22031, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 07/08/2023 a 11/08/2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:DBD92A42

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2446/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a ROSANGELA DA SILVA PINHEIRO, Enfermeira, Matrícula nº 93752, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 06 (seis) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 08/08/2023 a 13/08/2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.\_

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador: E0E9B258

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2447/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a ANA BARBALHO UCHOA FRANCA, Professor I - Gm1, Matrícula nº 11801, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 14 (quatorze) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 03/08/2023 a 16/08/2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:3EA2A0DA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2448/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a MARY JANE DE OLIVEIRA LIBERATO, Professor I - Gm1, Matrícula nº 7166, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 14 (quatorze) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 04/08/2023 a 17/08/2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: C00DFEB8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2449/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **DRAILTON FERREIRA BARROS**, Guarda Municipal, Matrícula nº 7824, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836

de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/07/2023 a 04/08/2023.** 

**CUMPRA-SE** 

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

### ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:07E50B6E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2450/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a ENAQUIELLY WEDJA LIRA SANTOS, Prof Portugues-Ii, Matrícula nº 11572, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 07/08/2023 a 11/08/2023.

**CUMPRA-SE** 

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

#### ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

C'odigo Identificador: D678BB5C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2451/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na comunicação interna 0506/2023-SEAD, NND: 2023.18383

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 2268/2023-SAD, que concedeu o gozo de Licença Maternidade a MARLY DANIELLE CAVALCANTE DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 19680, lotada na Secretaria de Educação, no período de 16/06/2023 a 13/10/2023, considerando a existência da portaria 2112/2023-SAD, de 28 de junho de 2023, que trata do mesmo conteúdo sendo o período da mencionada licença de 05/06/2023 a 02/10/2023, devendo este, prevalecer.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:EC20CB4B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2452/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a MARIA APARECIDA DA SILVA, Prof Portugues-Ii, Matrícula nº 15943, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 04/08/2023 a 02/09/2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2023.\_

#### ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges **Código Identificador:**8A9C88B0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2453/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a MONICA CHARLENE DA SILVA PEREIRA, Prof Portugues-Ii, Matrícula nº 11531, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 02/08/2023 a 30/09/2023.

**CUMPRA-SE** 

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2023.

#### ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: 2EEF97F9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2454/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a ELIS CARLA DA SILVA GOMES, Prof Ciencias-Ii, Matrícula nº 12119, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 31/07/2023 a 29/08/2023.

**CUMPRA-SE** 

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2023.

### ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: B52A72E7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2455/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a MACEILDA TENORIO EVANGELISTA DE BARROS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3146, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 10/08/2023 a 24/08/2023.

**CUMPRA-SE** PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:7A16E545

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2456/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

CONCEDER a EDNA MARIA PAES DE ALBUQUERQUE SILVEIRA, Professor I - Gm1, Matrícula nº 2224, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 01/08/2023 a 29/09/2023.

**CUMPRA-SE** PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:7313205B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2457/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a EDINEIDE GOMES ANDRE, Prof Matematica-Ii, Matrícula nº 2436, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 02/08/2023 a 30/09/2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY Secretário de Administração

> Publicado por: Nicole Borges Código Identificador: 6604C3DC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2458/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA, Professor I -Gm1, Matrícula nº 11815, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 31/07/2023 a 14/08/2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY Secretário de Administração

> Publicado por: Nicole Borges

Código Identificador:6B5CE5B2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2459/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a DANIEL DE BRITO SIQUEIRA, Motorista, Matrícula nº 93741, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 13 (treze) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei n° 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 03/08/2023 a 15/08/2023.

**CUMPRA-SE** PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador: 4714F516

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2460/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a JOSEILDO TELES HONORATO, Assistente de Fiscalização, Matrícula nº 93516, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei n° 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 27/07/2023 a 31/07/2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:0AEBE250

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2461/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JANDILSON SEVERINO DA SILVA**, **Agente de Endemias**, Matrícula **nº 93289**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05** (**cinco**) **dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/07/2023 a 10/07/2023**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:0F9A538F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2462/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS E SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5442,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde,** por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/08/2023 a 01/10/2023.** 

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: 8EB25427

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2463/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, R E S O L V E:

CONCEDER a SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE, Professor I - Gm1, Matrícula nº 2252, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 02/08/2023 a 30/09/2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por: Nicole Borges

Código Identificador:F7D67E7D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2464/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a TANIA CARLA SANTOS DE LIMA, Assistente Social, Matrícula nº 94143, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 19/06/2023 a 23/06/2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: A0414B62

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2465/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a LETICIA STEPHANIE PEREIRA DE ARRUDA WANDERLEY, Dentista, Matrícula nº 93488, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 07/08/2023 a 11/08/2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: 79C68FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2466/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a VALFRIDO RODRIGUES VILELA FILHO, Motorista, Matrícula nº 94325, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): Yasmin Rafaele de Almeida Vilela - 24/10/2012; Otávio Vinícius de Melo Vilela - 23/04/2011; Olívia Louise Almeida Vilela - 16/05/2023, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:D891F8CC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2467/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a KARLA CRISTINA EUZEBIO DA SILVA FIGUEIREDO, Assistente Administrativo, Matrícula nº 21326, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de <u>salário família</u>, referente a seu(suas) filho(as): Romulo Rodrigo Euzebio Figueiredo - 23/10/2019, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

**Publicado por:**Nicole Borges

Código Identificador: E8CEB411

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2468/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

CONCEDER a **FLÁVIO MONTEIRO SOBRAL**, **Motorista**, Matrícula **nº 20920**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Luiz Monteiro, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/08/2023 a 24/08/2023**.

**CUMPRA-SE** 

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:5A95BD43

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios relacionado à Secretaria de Educação do Município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: RCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° - 03.426.130/0001-89. VALOR REGISTRADO: R\$ 4.365.369,63 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Garanhuns, 24 de agosto de 2023.

### WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado **Código Identificador:**14F43084

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 193/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

CONTRATO Nº 193/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. RCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº - 03.426.130/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios relacionado à Secretaria de Educação do Município de Garanhuns. VALOR: R\$ 4.365.369,63 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de agosto de 2023.

### WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado Código Identificador:25707D39

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS AFIM DE OBTER COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO COM BASE NO MENOR PREÇO

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico e por conseguinte a necessidade de obter preço médio global em relação ao objeto descrito abaixo, se faz necessário a convocação de empresas que tenham interesse em enviar cotações. Objeto: é o **Registro de Preços** para eventual **AQUISIÇÃO** de equipamentos para instalação de solução integrada de videomonitoramento para os prédios relacionados à Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. Diante disso as

empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico a manifestação de interesse solicitando os formulários para preenchimento das cotações no prazo máximo de **3 dias úteis**, através do e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com.** 

### WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação Portaria 015/2021 Matrícula 5324/7091

> Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:495C7D26

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS AFIM DE OBTER COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO COM BASE NO MENOR PREÇO

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico e por conseguinte a necessidade de obter preço médio global em relação ao objeto descrito abaixo, se faz necessário a convocação de empresas que tenham interesse em enviar cotações. Objeto: é o Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de serviços de locação, implantação, gerenciamento e manutenção de solução integrada de videomonitoramento para os prédios relacionados à Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. Diante disso as empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico a manifestação de interesse solicitando os formulários para preenchimento das cotações no prazo máximo de 3 dias úteis. através mail:seduclicitacaogus@gmail.com.

### WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação Portaria 015/2021 Matrícula 5324/7091

> Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:4EDDE4BC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABERTURA DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 -SEDUC PARA AGRICULTURA FAMILIAR

CONSIDERANDO: O item 7.6 do edital, que tem como objeto: A Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento das demandas da Secretaria de Educação em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

**CONSIDERANDO:** Os recursos administrativos apresentados pelas cooperativas COOPAFAPE, COAGROFAIQ, CPRFQ e COOP CAETÉS, tendo as cooperativas entrado com recurso no prazo estabelecido no edital;

**CONSIDERANDO:** A análise minuciosa da Comissão técnica designada pela Portaria nº 009/2023 – SEDUC;

CONSIDERANDO: Que, em que pese a cooperativa CPRFQ tenha entrado com recurso de forma tempestiva, após análise da Comissão técnica, tem-se o entendimento de não ser possível a concessão de prazo para correção de vícios, pois, tratando-se de vícios que causam nulidade, difere das demais cooperativas;

**RESOLVE CONCEDER** prazo de 3 (três) dias para regularização e diligências para as cooperativas COAGROFAIQ, COOPAFAPE e COOP CAETÉS conforme poder discricionário estabelecido no item 7.6 do instrumento convocatório e, na mesma oportunidade,

**RESOLVE PELA INABILITAÇÃO** da cooperativa CPRFQ, de acordo com resposta ao recurso administrativo enviado à referida através de endereço eletrônico.

### WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação Portaria 015/2021 Matrícula 5324/7091

> Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:4ABCAEC2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023-FMS

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº015/2023-FMS, cujo objeto trata-se da LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ULISSES GUIMARÃES, Nº35, FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COHAB 2-II, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. LOCADOR(ES): Cícero Alves da Silva, CPF nº746.939.134-72, e Maria do Carmo Pereira Alves CPF nº000.368.824-02. Valor mensal: R\$ 2.636,40 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 31.636,80 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Prazo contratual: 12 (doze) meses.

### CATARINA TENÓRIO FERRO Secretária Municipal de Saúde Portaria 013/2021-GP

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:6B690BF7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023 - CPLC

Contrato nº 144/2023 - CPLC. Dispensa de Licitação Nº 015/2023-FMS, Processo Administrativo Nº 017/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ULISSES GUIMARÃES, N°35, **SANTOS** FRANCISCO SIMÃO DOS FIGUEIRA, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COHAB 2-II, ATRAVÉS DA SAÚDE **SECRETARIA** DE GARANHUNS/PE. DE Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO(S): Cícero Alves da Silva. CPF nº746.939.134-72, e Maria do Carmo Pereira Alves CPF n°000.368.824-02. Valor mensal: \$ 2.636,40 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 31.636,80 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Prazo contratual: 12 (doze) meses.

#### CATARINA TENÓRIO FERRO Secretária Municipal de Saúde Portaria 013/2021-GP

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:3F47D595

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa para a aquisição aparelhos de Câmaras Frias destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Garanhuns - UBS, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. A planilha com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e ou pelo telefone: (87) 98835-5003 em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 29 de agosto de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares Código Identificador:0D290164

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 28 de agosto de 2023.

À B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, estabelecida na Rodovia BR 424, S/N, Galpão 10, Boa Vista, Garanhuns/PE – CEP: 55.292-125.

Processo Licitatório 031/2022 – Pregão Eletrônico 031/2022

### CONTRATO N° 006/2023 CPLC

Sra. ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA - Representante Legal

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 006/2023 CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, referente aos itens do Processo Licitatório 031/2022 — Pregão Eletrônico 031/2022, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento nº 020/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 020/2023 foi enviada em 17 de agosto de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 25 de agosto de 2023. Vale salientar que em 17 de agosto de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 006/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10 CATARINA TENÓRIO FERRO Secretária de Saúde Port. 013/2021-GP

> Publicado por: Aquilles José Honorato Soares Código Identificador:73302130

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 28 de agosto de 2023.

À B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, estabelecida na Rodovia BR 424, S/N, Galpão 10, Boa Vista, Garanhuns/PE – CEP: 55.292-125.

Processo Licitatório 007/2023 - Pregão Eletrônico 006/2023

### CONTRATO N° 035/2023 CPLC

**Sra. ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA -** Representante Legal

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 035/2023 CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, referente aos itens do Processo Licitatório 007/2023 — Pregão Eletrônico 006/2023, especificamente no tocante as Ordens de Fornecimento nº 015 e 016/2023.

As Ordens de Fornecimento nº 015 e 016/2023 foi enviada em 15 de agosto de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de agosto de 2023. Vale salientar que em 15 de agosto de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 035/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10 *CATARINA TENÓRIO FERRO* Secretária de Saúde Port. 013/2021-GP

Publicado por: Aquilles José Honorato Soares Código Identificador:4B950F3F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 28 de agosto de 2023.

À B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, estabelecida na Rodovia BR 424, S/N, Galpão 10, Boa Vista, Garanhuns/PE – CEP: 55.292-125.

Processo Licitatório 012/2021 - Pregão Eletrônico 012/2021

#### CONTRATO N° 094/2021 CPLC

Sra. ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA - Representante Legal

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 094/2021 CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição com entrega parcelada de carnes, ovos, frios e embutidos, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, referente aos itens do Processo Licitatório 012/2021 – Pregão Eletrônico 012/2021, especificamente no tocante as Ordens de Fornecimento n° 014/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 014/2023 foi enviada em 15 de agosto de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de agosto de 2023. Vale salientar que em 15 de agosto de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 094/2021 CPLC**, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10 *CATARINA TENÓRIO FERRO* Secretária de Saúde Port. 013/2021-GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares Código Identificador: FC5D7C42

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, CNPJ 07.879.039/0001-00, com sede na Rua Antônio Gravata n°135 A, Belo Horizonte/MG.

Processo Licitatório 017/2021 - Pregão Eletrônico 016/2021

### CONTRATO N° 017/2022 CPLC

Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Junior - Representante Legal

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 017/2022 CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição com entrega parcelada de materiais de consumo, materiais permanente, equipamentos e materiais para esterilização, EPI's e Barreiras, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, CNPJ 07.879.039/0001-00, referente aos itens do Processo Licitatório 017/2021 — Pregão Eletrônico 016/2021, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 002/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 002/2023 foi enviada em 20 de julho de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 30 (trinta) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 20 de agosto de 2023. Vale salientar que em 20 de julho de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 017/2022 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10 *CATARINA TENÓRIO FERRO* Secretária de Saúde Port. 013/2021-GP

> Publicado por: Aquilles José Honorato Soares Código Identificador:63ECA34E

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -ASSESSORIA JURÍDICA - ASJ DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas municipais no dia 30 de agosto de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios e que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal e que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita e as orientações da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### **DECRETA:**

Art. 1°. O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".

**Art. 2º.** Na data fixada no art.1º somente funcionarão os serviços essenciais de limpeza urbana, saúde e unidades de ensino.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e cumpra-se.

Glória do Goitá, 29 de agosto de 2023.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:

Eduardo Cabral de Arruda França **Código Identificador:**7C06F3AB

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa visando à aquisição de material de construção, para execução direta dos serviços em obra e reforma do prédio Centro Administrativo Dr. Paulo Viegas, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Goiana-PE, conforme especificações contidas no Edital e anexo, partes integrantes deste Edital.

Diante dos elementos que instruem o processo, cujas conclusões acolhem, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

### Adjudico o objeto licitado às empresas:

INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.867.301/0001-45 valor total de R\$ 7.881,86 (Sete mil oitocentos e oitenta e um real e oitenta e seis centavos).

LULU CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.828.160/0001-38 valor total de R\$ 4.387,97 (Quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.467.016/0001-96 valor total de R\$ 11.097,15 (Onze mil e noventa e sete reais e quinze centavos).

Bem como, Homologo o resultado final do Pregão Eletrônico  $N^\circ$  001/2023 - Processo Licitatório  $n^\circ$  018/2023, com fundamento nos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações  $n^\circ$  8.666/93.

Goiana, 29 de Agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO SOUSA SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Jader Lapa Marques Raposo de Andrade Código Identificador:3E1D36F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 382/2023, FIRMADO EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 023/2023 - Ata de Registro de Preço nº 382/2023

**Base Legal:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 109/2023.

Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Contratada: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 31.202.451/0001-35, representante: Giuliana Paula Sousa de Oliveira.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Valor da Contratação: R\$ 1.290,74 (Um mil, duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2005.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 042

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 382/2023 21 de agosto de 2024.

Goiana, 28 de agosto de 2023

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos **Código Identificador:**8F515C4B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2023 - PE Nº 048/2023

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2023, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 048/2023

Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações

posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

Processo Licitatório: nº 181/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.

**Contratada:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, representante Sr. Carlos Lopes de Albuquerque.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$8.041,60 (Oito mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

**Dotação Orçamentária:** 08.122.0210.2113.0000

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 24 de agosto de 2024

Goiana, 28 de agosto de 2023

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos **Código Identificador:** D6BB7327

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023 - PE Nº 048/2023

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 048/2023

Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações

posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

Processo Licitatório: nº 181/2023

**Contratante:** Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.

Contratada: BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP,

representante Sr. Ailton Ramos Borba Júnior.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 6.818,00 (Seis mil, oitocentos e dezoito reais).

Prazo: 12 (doze) meses

**Dotação Orçamentária:** 08.122.0210.2113.0000

Validade Final da Ata de Registro de Preços  $n^{\circ}$  24 de agosto de 2024

Goiana, 28 de agosto de 2023

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos **Código Identificador:**C6151B2A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023 - PE Nº 023/2023

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023, FIRMADO EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 023/2023

Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações

posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

Processo Licitatório: nº 109/2023

**Contratante:** Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.

Contratada: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, representante Sr. Giuliana Paula Sousa de Oliveira.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 8.961,00 (Oito mil, novecentos e sessenta e um reais).

Prazo: 12 (doze) meses

**Dotação Orçamentária:** 08.122.0210.2113.0000

Validade Final da Ata de Registro de Preços  $n^\circ$  21 de agosto de 2024

Goiana, 25 de agosto de 2023

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos **Código Identificador:** AB730A24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2023, FIRMADO EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 023/2023

**Base Legal:** Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

Processo Licitatório: nº 109/2023

**Contratante:** Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.

**Contratada:** MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA ME, representante Sr. José Miguel dos Santos Neto.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 8.961,00 (Oito mil, novecentos e sessenta e um reais).

Prazo: 12 (doze) meses

**Dotação Orçamentária:** 08.122.0210.213.0000

Validade Final da Ata de Registro de Preços  $n^\circ$  22 de agosto de 2024

Goiana, 25 de agosto de 2023

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos **Código Identificador:** DADFC7DD

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023 - PE Nº 037/2023

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023, FIRMADO EM 07 DE AGOSTO DE 2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 037/2023 – Ata de Registro de Preco nº 250/2023.

**Base Legal:** Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 131/2023.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 47.852.784/0001-40, representante: <u>Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre.</u>

**Objeto:** Ata de fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (refeições de pacientes e plantonistas) do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 4.213,50 (quatro mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO

MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 849

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE

PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H **DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 858

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 867

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIAL

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE

CONSUMO **FICHA:** 878

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 250/2023: 07 de agosto de 2024.

Goiana, 11 de agosto de 2023

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos Código Identificador: B58F6E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023 - PE Nº 037/2023

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 037/2023 – Ata de Registro de Preço nº 252/2023.

**Base Legal:** Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 131/2023.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: QUALITY COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 40.263.087/0001-04, representante: Odeval Francisco Barbosa Júnior.

**Objeto:** Ata de fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (refeições de pacientes e plantonistas) do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 461.923,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Prazo: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária:

**AÇÃO:** MÂNUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 849

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 858

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 867

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIAL

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2303.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE

CONSUMO FICHA: 878

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 252/2023: 02 de agosto de 2024.

Goiana, 03 de agosto de 2023

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos **Código Identificador:**C282EC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023 - PE Nº 037/2023

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023, FIRMADO EM 07 DE AGOSTO DE 2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 037/2023 – Ata de Registro de Preço nº 257/2023.

**Base Legal:** Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 131/2023.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.566.069/0001-10, representante: <u>Elton Carlos Leão da Silva.</u>

**Objeto:** Ata de fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (refeições de pacientes e plantonistas) do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 175.786,48 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 849

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMÉNTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 858

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 867

 $\mathbf{A}\mathbf{\zeta}\mathbf{\tilde{A}O}$ : MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIAL

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2303.0000

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 878

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 257/2023: 07 de agosto de 2024.

Goiana, 11 de agosto de 2023

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos **Código Identificador:**9444C165

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023 - PE Nº 037/2023

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023, FIRMADO EM 31 DE JULHO DE 2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 037/2023 – Ata de Registro de Preco nº 259/2023.

**Base Legal:** Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 131/2023.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 32.653.386/0001-27, representante: <u>Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres.</u>

**Objeto:** Ata de fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (refeições de pacientes e plantonistas) do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 197.750,56 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO

MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE

CONSUMO FICHA: 849

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE

PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H **DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE

CONSUMO FICHA: 858

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE

PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE

CONSUMO **FICHA:** 867

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS

E AMBULATÓRIAL

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2303.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE

CONSUMO **FICHA:** 878

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 259/2023: 31 de

julho de 2024.

Goiana, 03 de agosto de 2023

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos Código Identificador: BCE31301

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

# PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 120/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 052/2023. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ. Empresa: FAROMED COMERCIO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, 39.500.536/0001-01, localizada a Av. Ayrton Senna as Silva, Nº 2792, LJ 004 Loja 009 Loja 010, Piedade, Jaboatão dos Guararapes -Pernambuco. Lotes: 08 e 09. Valor Global: R\$23.580,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais). Lotes Fracassados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11 e 12. Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Administração, comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor da empresa vencedora em 29 de agosto de 2023.

### LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA -

Secretário de Administração.

Publicado por:

Alice Bernardino da Silva **Código Identificador:**1660352C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 122/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 053/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS **NECESSIDADES** UNIDADE DE DA ACOLHIMENTO UNIDADE PERTENCENTE INSTITUCIONAL, (UAI) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, **CONFORMIDADE** EMCOM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. Empresa: ÚNICA SANEANTES LTDA. CNPJ Nº 43.392.983/0001-61. Localizada na Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista – PE. Lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 14 e 18. Valor Global: R\$ 9.907,56 (nove mil novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos). Lotes Fracassados: 1, 2, 13, 15, 16, 17 e 19. Lotes Desertos: 7, 10 e 12. Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Assistência Social e Juventude comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 29 de agosto de 2023.

#### VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude.

Publicado por:

Anderson Magno da Fonseca **Código Identificador:**88200F9D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ (COMSAB) BIÊNIO 2023-2024.

1. A Comissão organizadora abaixo descrita, formada para coordenar a ATIVAÇÃO do Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) no Município de Gravatá, através do Gabinete de Governo instituído pela Lei  $N^{\circ}$  3894/2022 em seu Art 12, I, no uso de suas atribuições e através da Portaria  $N^{\circ}$  734/2023, resolve abrir o processo de inscrição para composição das vagas destinadas das Entidades da Sociedade Civil ao referido Conselho.

Paulo Apolinario da Silva Junior (Presidente) Antônio Fernando Rocha Cardoso (Membro) Rafaela Aragão Cordeiro de Oliveira (Membro)

2. O Conselho Municipal de Saneamento Básico no Município de Gravatá (COMSAB) de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente:

#### **CONVOCA**

Art.1°. Representantes da Sociedade Civil Organizada de Gravatá que atuem na área de saneamento básico.

Art.2°. As inscrições serão aceitas no período **04-09-2023 a 15-09-2023** das 08:30h às 13:00h, no Gabinete de Governo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE, CEP 55641-901, ou na Secretária de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Maurício De Nassau, n° 87 — Bairro: Centro — CEP: 55.641-100, apresentando Ofício direcionado ao Gabinete de Governo ou para o Secretário de Obras, contendo os seguintes documentos anexados:

Cópia do Estatuto Social;

www.diariomunicipal.com.br/amupe

Nome do Representante .....

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 031/2023-CPL, referente ao Processo nº 145/2023, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como OBJETO: Contratação direta, via dispensa de licitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS DIETÉTICAS ESPECIAIS, para atender a demanda oriunda da Atenção Primária destinado a equipe multiprofissional e demanda judicial, considerando a necessidade para um período de 90 (noventa) dias, enquanto aguardam-se os trâmites licitatórios, com morte súbita, conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o Termo de Referência. Empresa: MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 47.171.763/0001-69, localizada na Av José Rodrigues de Jesus, 360, Indianópolis, Caruaru-PE. Valor: R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais). **Empresa:** CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 38.591.447/0002-36, localizada na Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, 1380, GP 4MD2, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho-PE. Valor: R\$ 16.107,21 (dezesseis mil cento e sete reais e vinte e um centavos). Empresa: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 32.929.561/0001-66, localizada na Av. Projetada, s/n, Boa Vista, Garanhuns-PE. Valor: R\$ 1.235,25 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Empresa: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL-CENEP LTDA, CNPJ nº 01.687.725/0001-62, localizada na Av. Caxanga, 5455, Galpão 0000, Varzea, Recife-PE. Valor: R\$ 37.585,20 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Gravatá, 29 de agosto de 2023.

#### ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Camilla Donara de Morais Código Identificador: 282A7701

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

#### COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. Homologação do Pregão nº 030/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios tipo Hortifruti para atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada as seguintes: VENCEDORAS: GAROA COMÉRCIO **EMPRESAS** ALIMENTOS LTDA, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,  $11,\,12,\,13,\,14,\,15,\,16,\,17,\,18,\,19,\,20,\,21,\,23,\,25,\,27,\,28,\,29,\,30,\,31,\,32,$ 33, 37, 38, 40, 41 e 42 com o valor global de R\$ 191.575,50 (Cento e noventa e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); JOSIVÂNIA F DE ARAÚJO, vencedora dos itens 22, 24, 26, 34, 35 e 39 com o valor global de R\$ 61.032,50 (Sessenta e um mil trinta e dois reais e cinquenta centavos) e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, vencedor do item 36 com o valor global de R\$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais). Ficando o valor total do certame em R\$ 264.128,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil cento e vinte e oito reais).

Ibimirim-PE, 30/08/2023.

MÁRCIA REJANE DA SILVA Secretária de Assistência Social Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro Código Identificador:9546D49D

### COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036.2023. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo de informática destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme especificações contidas no item 03 do Termo de Referência, no período estimado de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Valor máximo estimado: R\$ 33.224,21 (Trinta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 30.08.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 19.09.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 19.09.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19.09.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.

Ibimirim, 30 de Agosto de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro Código Identificador:319B7A60

### COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035.2023. CPL

Objeto: Aquisição de 01 veículo tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 313.785,00 (Trezentos e treze mil setecentos e oitenta e cinco reais). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 30.08.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18.09.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18.09.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18.09.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.

Ibimirim, 30 de Agosto de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro Código Identificador:D7095E00

### COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034.2023. CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada, que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Ibimirim - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. R\$ 3.376.097,79 (Três milhões trezentos e setenta e seis mil noventa e sete reais e nove centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 30.08.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 15.09.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 15.09.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15.09.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.

Ibimirim, 30 de Agosto de 2023

#### GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro **Código Identificador:**213E4175

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 898/2023

Lei nº 898/2023

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I Seção Única Das Disposições Preliminares

**Art. 1º**. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do §1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2024, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;

II – a estrutura e a organização do orçamento;

III – as alterações na legislação tributária do Município;

IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos:

V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;

VI – a participação da população e das audiências públicas;

VII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho:

VIII – a celebração de operações de crédito;

IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;

X-transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

XI – as disposições gerais e transitórias;

#### CAPÍTULO II

### Seção Única Das Normas, Definições e Conceitos

- **Art. 2º** Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:
- I Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e atualizações.
- IV- Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

### Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

- I Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
- a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades:
- c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manuterção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- II Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- III Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- IV Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- V Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- VÍ Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- VII Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- VIII Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- IX Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- X Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência

de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8° e 9° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

#### CAPÍTULO III

#### Seção Única

### Das Metas e Riscos Ficais

**Art. 4º**. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I – De Riscos Fiscais e Providências;

II – De Metas Fiscais;

**Parágrafo único**. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

#### I - Metas Anuais, contendo:

- a) Metas Anuais de Receita;
- b) Metas Anuais de Despesa;
- c) Resultado Primário;
- d) Resultado Nominal;
- e) Montante da Dívida.
- II Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- VI Evolução do patrimônio líquido;
- V Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos:
- VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- VII Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- VIII Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IX Metas e Prioridades da Administração.

### CAPÍTULO IV

#### Seção 1

#### Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

- **Art. 5º**. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
- $\S 1^\circ$ . São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
- I os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV o Relatório de Gestão Fiscal;
- V- os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- VI o Portal da Transparência.
- § 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024, assim como

durante a execução orçamentária no exercício de 2024, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

- **Art.** 6°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos no Plano Plurianual PPA 2022/2025 e da LOA/2024.
- §1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
- **§2º** As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2024, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
- §3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.
- Art. 7°. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024:

I - Projeto de lei;

II - Anexos;

III – Justificativa.

- **§1º** O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8°, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n° 4.320/64.
- § 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
- I Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2020, 2021 e 2022, bem como as estimativas para 2023 e 2024;
- II Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2022, a fixada para 2023, e prevista para 2024;
- III Quadro de descriminação da legislação da receita;
- IV Gráfico da despesa orçada por função;
- V Gráfico da despesa orçada por grupo;
- VI Gráfico da receita prevista;
- VII Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
- VIII Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- IX-Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- X Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- XI Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- XII Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
- XIII Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
- XIV Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
- XV Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
- XVI Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
- XVII Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2024 destinadas às ações e serviços de saúde;

XIX - Percentual de gastos com pessoal;

XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

#### Art. 8°. A despesa orçamentária será discriminada por:

- I Órgão Orçamentário;
- II Unidade Orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Econômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e

XI - Fonte de Recursos.

- § 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
- I Despesas Correntes 3; e
- II Despesas de Capital 4.
- § 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
- I Pessoal e Encargos Sociais 1;
- II Juros e Encargos da Dívida 2;
- III Outras Despesas Correntes 3;
- IV Investimentos 4;
- V Inversões Financeiras. 5: e
- VI Amortização da Dívida 6.
- § 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.
- § 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
- § 5º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE / PE.
- § 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.
- § 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
- § 8°. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
- § 9°. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
- **§ 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.
- **Art. 9º**. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
- I Categoria Econômica;
- II Origem;
- III Espécie;
- IV Desdobramento; e
- V Tipo.
- § 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
- I Receitas Correntes 1;
- II Receitas de Capital − 2;
- III Receitas Correntes Intraorçamentárias 7 e.

- IV Receitas de Capital Intraorçamentárias 8.
- § 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.
- § 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
- $\S$  4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,
- § 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
- "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
- "1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
- "2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
- "3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
- "4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
- § 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.
- § 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- **Art. 10**. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.
- **Parágrafo único.** Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5°, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964.
- **Art. 11.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
- § 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
- **§ 2º**. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.
- **Art. 12.** Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
- **Parágrafo único**. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2024, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.
- **Art. 13**. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

- **Art. 14**. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.
- **Art. 15.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.
- § 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
- I serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
- II será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
- § 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.
- Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
- I operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- II operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- III os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
- **Art. 17**. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.
- **Art. 18**. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

### CAPÍTULO IV Seção II Dos Créditos Adicionais

- **Art. 19.** No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.
- **Art. 20**. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320/64 e atualizações posteriores.

- § 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
- I superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
- V recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
- VII a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2024.
- § 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
- § 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
- § 4º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.
- **Art. 21**. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
- **Parágrafo único**. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.
- **Art. 22.** Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 19 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:
- I pessoal e encargos sociais;
- II pagamentos do sistema previdenciário;
- III pagamento do serviço da dívida;
- IV pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social Municipal;
- V transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
- VII incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.
- **Art. 23**. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
- §1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado *software* de contabilidade e orçamento público que deverá:
- I processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
- II possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
- III atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

V- ser um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle adotado por todas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo.

- § 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.
- Art. 24. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

#### CAPÍTULO IV

#### Seção III

### Das Transferências para o Setor Privado

**Art. 25**. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

**Parágrafo-Único** - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.

III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

### CAPÍTULO V

### Seção Única

#### Das alterações na legislação tributária

- Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
- **Art. 27**. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.
- **Art. 28.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2° do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único**. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

### CAPÍTULO VI

Secão I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção I

Das despesas com pessoal

**Art. 29.** O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

- §2º No limite para despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos nocaputdo art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da presente na Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.
- §3º Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
- **Art. 30**. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
- I a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e à extinção de cargos públicos;

III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V-a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI – instituição de Incentivos a demissão voluntária.

- § 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
- § 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- § 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.
- **Art. 31.** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.
- **Art. 32.** Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

- Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, bem como o art. 15 da Lei Complementar n.º 178/2021, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
- I eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II eliminação de despesas com horas-extras;
- III exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

**Art. 34.** O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

#### CAPÍTULO VI

Seção I Das diretrizes relativas às despesas Subseção II Da previdência

- Art. 35. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
- Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.
- Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.
- Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.
- Art. 39. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orcamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

### CAPÍTULO VI

Secão I Das diretrizes relativas às despesas Subseção III Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

### CAPÍTULO VI

Seção I Das diretrizes relativas às despesas Subseção IV Dos suprimentos para o Legislativo

- Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de transferências financeira, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º58/2009, devendo a Câmara providenciar o fechamento contábil à Prefeitura, utilizando sistema único de execução orçamentária e financeira, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1°- Especificamente no mês de janeiro de 2024, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
- § 2°- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2024 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

### CAPÍTULO VI

Secão I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

- Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024.
- Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

### CAPÍTULO VI

Secão I Das diretrizes relativas às despesas Subseção VI Das subvenções

- Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
- I de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- III da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- IV da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2023;
- VI da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3°, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

- VII de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
- §1º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1° conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
- **§2º** Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
- §3º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
- §4º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
- **§5º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos
- **§6º** As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

#### CAPÍTULO VI Seção I Das diretrizes relativas às despesas Subseção VII Dos consórcios

- **Art. 45**. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.
- **§1º** Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
- §2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
- §3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

#### CAPÍTULO VI Seção I Das diretrizes relativas às despesas Subseção VIII Dos Programas Assistenciais

Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e

- execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101/2000.
- §1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

#### CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IX

Dos Precatórios

- **Art. 47**. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2024, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:
- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- **b**) números de processos;
- c) números de precatórios;
- d) data da expedição dos precatórios;
- e) nome do beneficiado;
- f) valor do precatório a ser pago;
- g) data do trânsito em julgado; e
- h) identificação da Vara ou Comarca de origem.
- § 1º A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
- I certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
- § 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no §  $1\underline{o}$  do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2023, à variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.
- **Art. 48**. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

**Parágrafo único.** Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.

#### CAPÍTULO VI Seção Única Das diretrizes relativas às despesas Subseção X Das OSs e das OSCIPs

**Art. 49**. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

#### CAPÍTULO VII Seção Única Da execução Orçamentária Subseção I Das despesas novas

**Art. 50.** Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Art. 51**. Para os fins previstos no § 3° do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

CAPÍTULO VII Seção Única Da execução Orçamentária Subseção II Da limitação de empenho

- **Art. 52**. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2024, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
- § 1º A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.
- § 2º O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.
- **Art. 53**. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.
- § 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
- § 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
- § 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
- § 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
- § 5°. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
- **Art. 54**. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
- **Art. 55**. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII Seção Única Da execução Orçamentária Subseção III Dos orçamentos dos fundos

- **Art. 56.** Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
- § 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do

- Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
- § 2°. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
- § 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.
- Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.
- **Art. 58.** Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.
- **Art. 59**. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.
- **Art. 60**. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas:
- I à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
- II ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- III ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- IV ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- V-a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

#### CAPÍTULO VIII

Seção Única

#### Da participação da população e das audiências públicas

- **Art. 61**. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
- I Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2023;
- II ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.
- § 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:
- I Quanto ao Poder Legislativo:
- a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
- b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis:
- II Quanto ao Poder Executivo:
- a) Receber comunicação formal da data da audiência;
- b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
- § 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de

gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.

 $\S$   $\hat{\mathbf{3}}^o$ . As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

#### CAPÍTULO IX

Seção Única

#### Da celebração de operações de crédito

**Art. 62**. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n° 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

- Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.
- § 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
- § 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
- § 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

#### CAPÍTULO X

Seção Única

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

- **Art. 64**. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2023, conforme dispõe o inciso III, do § 1°, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.
- **Art. 65**. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.
- **Art. 66**. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3°, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:
- I Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
   a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviço da dívida.
- II Estejam relacionados:
- a) com a correção de erros ou omissões, ou;
- b) com os dispositivos do projeto de lei.
- **Art. 67**. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1°, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados,

tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

- Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.
- **Art. 69**. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1°, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
- § 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
- § 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
- § 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2024, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.
- **Art. 70**. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2024, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.
- **Art. 71.** São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.
- **Art. 72**. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.
- **Art. 73**. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

- **Art. 74.** Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
- I Anexo de Riscos Fiscais e Providências (ANEXO I);
- II Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
- III Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.
- Art. 75. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de

suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

**Art. 76.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1° de janeiro de 2024, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

**Art. 77**. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

**Art. 78**. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

- § 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
- § 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 699, de 07 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais MDF.
- § 3°. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
- § 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
- § 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.
- **Art. 79**. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

#### Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
- II Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- III Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios:
- IV Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

- V Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- VI Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 29 de agosto de 2023.

#### JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA Prefeito

Publicado por: Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho Código Identificador:1159FDBF

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 001/2023 FMS. PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 001/2023 SRP 001/2023 FMS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 001/2023 FMS. PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 001/2023 SRP 001/2023 FMS. Cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE. Em favor das Empresas: AGRESTE FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.974/0001-16, os Lotes/Itens: Lote/Item 01, pelo Valor unitário R\$ 4,20, Valor Total R\$ 8.400,00, Lote/Item 02, pelo Valor unitário R\$ 22,99 Valor Total R\$ 22.990,00, Lote/Item 03, pelo Valor unitário R\$ 27,95, Valor Total R\$ 27.950,00 Lote/Item 07, pelo Valor unitário R\$ 1,08, Valor Total R\$ 21.600,00, Lote/Item 08, pelo Valor unitário R\$ 1,08, Valor Total R\$ 10.800,00, Lote/Item 09, pelo Valor unitário R\$ 1,06, Valor Total R\$ 10.600,00, Lote/Item 10, pelo Valor unitário R\$ 1,09, Valor Total R\$ 10.900,00, Lote/Item 11, pelo Valor unitário R\$ 10,99, Valor Total R\$ 5.495,00, Lote/Item 12, pelo Valor unitário R\$ 10,99, Valor Total R\$ 5.495,00, Lote/Item 13, pelo Valor unitário R\$ 11,15 Valor Total R\$ 5.575,00, Lote/Item 14, pelo Valor unitário R\$ 3,85, Valor Total R\$ 19.250,00, Lote/Item 23, pelo Valor unitário R\$ 8,54, Valor Total R\$ 213,50, Lote/Item 24, pelo Valor unitário R\$ 0,12, Valor Total R\$ 600,00, Lote/Item 26, pelo Valor unitário R\$ 0,06, Valor Total R\$ 900,00, Lote/Item 27, pelo Valor unitário R\$ 1,89, Valor Total R\$ 5.670,00, Lote/Item 28, pelo Valor unitário R\$ 1,01, Valor Total R\$ 505,00, Lote/Item 29, pelo Valor unitário R\$ 0,03, Valor Total R\$ 300,00, Lote/Item 30, pelo Valor unitário R\$ 3,29, Valor Total R\$ 1.645,00, Lote/Item 31, pelo Valor unitário R\$ 0,31, Valor Total R\$ 3.100,00, Lote/Item 32, pelo Valor unitário R\$ 0,33, Valor Total R\$ 990,00, Lote/Item 33, pelo Valor unitário R\$ 1,64, Valor Total R\$ 4.920,00, Lote/Item 34, pelo Valor unitário R\$ 2,79, Valor Total R\$ 5.580,00, Lote/Item 35, pelo Valor unitário R\$ 1,99, Valor Total R\$ 1.990,00, Lote/Item 36, pelo Valor unitário R\$ 2,34, Valor Total R\$ 1.170,00, Lote/Item 37, pelo Valor unitário R\$ 25,25, Valor Total R\$ 12.625,00, Lote/Item 38, pelo Valor unitário R\$ 3,62, Valor Total R\$ 9.050,00, Lote/Item 39, pelo Valor unitário R\$ 0,17, Valor Total R\$ 8.500,00, Lote/Item 40, pelo Valor unitário R\$ 0,03, Valor Total R\$ 150,00, Lote/Item 43, pelo Valor unitário R\$ 0,06, Valor Total R\$ 180,00, Lote/Item 44, pelo Valor unitário R\$ 7,85, Valor Total R\$ 2.355,00, Lote/Item 45, pelo Valor unitário R\$ 0,71, Valor Total R\$ 7.100,00, Lote/Item 46, pelo Valor unitário R\$ 6,39, Valor Total R\$ 9.585,00, Lote/Item 47 pelo Valor unitário R\$ 5,49, Valor Total R\$ 5.490,00, Lote/Item 50, pelo Valor unitário R\$ 0,91, Valor Total R\$ 2.730,00, Lote/Item 51, pelo Valor unitário R\$ 9,70, Valor Total R\$ 19.400,00, Lote/Item 52, pelo Valor unitário R\$ 0,03, Valor Total R\$ 300,00, Lote/Item 54, pelo Valor unitário R\$ 0,07, Valor Total R\$ 70,00, Lote/Item 55, pelo

Valor unitário R\$ 0,07, Valor Total R\$ 70,00, Lote/Item 56, pelo Valor unitário R\$ 11,89, Valor Total R\$ 14.268,00, Lote/Item 57, pelo Valor unitário R\$ 0,30, Valor Total R\$ 4.500,00, Lote/Item 58, pelo Valor unitário R\$ 2,44, Valor Total R\$ 1.220,00, Lote/Item 59, pelo Valor unitário R\$ 3,37, Valor Total R\$ 10.110,00, Lote/Item 60, pelo Valor unitário R\$ 0,25 Valor Total R\$ 750,00, Lote/Item 63, pelo Valor unitário R\$ 1,04, Valor Total R\$ 2.080,00, Lote/Item 66 pelo Valor unitário R\$ 0,11, Valor Total R\$ 165,00, Lote/Item 67, pelo Valor unitário R\$ 1,14, Valor Total R\$ 22.800,00, Lote/Item 68, pelo Valor unitário R\$ 1,05, Valor Total R\$ 8.400,00, Lote/Item 69, pelo Valor unitário R\$ 0,09, Valor Total R\$ 1.800,00, Lote/Item 72, pelo Valor unitário R\$ 0,19, Valor Total R\$ 1.900,00, Lote/Item 74, pelo Valor unitário R\$ 0,04, Valor Total R\$ 400,00, Lote/Item 76, pelo Valor unitário R\$ 0,04, Valor Total R\$ 800,00, Lote/Item 79, pelo Valor unitário R\$ 2,29, Valor Total R\$ 6.870,00, Lote/Item 80, pelo Valor unitário R\$ 0,14, Valor Total R\$ 1.400,00, Lote/Item 81, pelo Valor unitário R\$ 1,07, Valor Total R\$ 321,00, Lote/Item 85, pelo Valor unitário R\$ 2,46, Valor Total R\$ 1.476,00, Lote/Item 89, pelo Valor unitário R\$ 0,30, Valor Total R\$ 900,00, Lote/Item 91, pelo Valor unitário R\$ 0,82, Valor Total R\$ 1.640,00, Lote/Item 92, pelo Valor unitário R\$ 4,89, Valor Total R\$ 4.890,00, Lote/Item 93, pelo Valor unitário R\$ 5,89, Valor Total R\$ 17.670,00, Lote/Item 94, pelo Valor unitário R\$ 2,25, Valor Total R\$ 6.750,00, Lote/Item 95, pelo Valor unitário R\$ 4,08, Valor Total R\$ 20.400,00, Lote/Item 96, pelo Valor unitário R\$ 5,75, Valor Total R\$ 11.500,00, Lote/Item 100, pelo Valor unitário R\$ 3,34, Valor Total R\$ 1.002,00, Lote/Item 102, pelo Valor unitário R\$ 0,30, Valor Total R\$ 1.500,00, Lote/Item 104, pelo Valor unitário R\$ 1,40, Valor Total R\$ 7.000,00, Lote/Item 105, pelo Valor unitário R\$ 0,09, Valor Total R\$ 900,00, Lote/Item 106, pelo Valor unitário R\$ 1,76, Valor Total R\$ 704,00, Lote/Item 108, pelo Valor unitário R\$ 4,59, Valor Total R\$ 13.770,00, Lote/Item 109, pelo Valor unitário R\$ 0,12, Valor Total R\$ 600,00, Lote/Item 111, pelo Valor unitário R\$ 0,95, Valor Total R\$ 1.900,00, Lote/Item 112, pelo Valor unitário R\$ 1,62, Valor Total R\$ 6.480,00, Lote/Item 113, pelo Valor unitário R\$ 0,06, Valor Total R\$ 300,00, Lote/Item 114, pelo Valor unitário R\$ 0,12, Valor Total R\$ 720,00, Lote/Item 115, pelo Valor unitário R\$ 0,16, Valor Total R\$ 1.600,00, Lote/Item 116, pelo Valor unitário R\$ 3,52, Valor Total R\$ 10.560,00, Lote/Item 117, pelo Valor unitário R\$ 36,10, Valor Total R\$ 14.440,00, Lote/Item 118, pelo Valor unitário R\$ 4,89, Valor Total R\$ 489,00, Lote/Item 121, pelo Valor unitário R\$ 0,52, Valor Total R\$ 520,00, Lote/Item 122, pelo Valor unitário R\$ 1,44, Valor Total R\$ 4.320,00, Lote/Item 123, pelo Valor unitário R\$ 8,84, Valor Total R\$ 8.840,00, Lote/Item 162, pelo Valor unitário R\$ 1,89, Valor Total R\$ 1.890,00, Lote/Item 163, pelo Valor unitário R\$ 11,24, Valor Total R\$ 11.240,00, Lote/Item 164, pelo Valor unitário R\$ 0,40, Valor Total R\$ 400,00, Lote/Item 166, pelo Valor unitário R\$ 2,34, Valor Total R\$ 468,00, Lote/Item 167, pelo Valor unitário R\$ 1,99, Valor Total R\$ 9.950,00, Lote/Item 169, pelo Valor unitário R\$ 1,22, Valor Total R\$ 3.660,00, Lote/Item 171, pelo Valor unitário R\$ 0,95, Valor Total R\$ 4.750,00, Lote/Item 172, pelo Valor unitário R\$ 1,52, Valor Total R\$ 304,00, Lote/Item 174, pelo Valor unitário R\$ 1,90, Valor Total R\$ 950,00, Lote/Item 176, pelo Valor unitário R\$ 1,31, Valor Total R\$ 2.620,00, Lote/Item 178, pelo Valor unitário R\$ 0,92, Valor Total R\$ 184,00, Lote/Item 180 pelo Valor unitário R\$ 0,40, Valor Total R\$ 4.000,00, Lote/Item 181, pelo Valor unitário R\$ 2,03, Valor Total R\$ 2.030,00, Lote/Item 183, pelo Valor unitário R\$ 5,99, Valor Total R\$ 1.797,00, Lote/Item 185, pelo Valor unitário R\$ 5,39, Valor Total R\$ 5.390,00, Lote/Item 187, pelo Valor unitário R\$ 5,39, Valor Total R\$ 1.617,00, Lote/Item 189, pelo Valor unitário R\$ 0,67, Valor Total R\$ 3.350,00, Lote/Item 192, pelo Valor unitário R\$ 6,35, Valor Total R\$ 12.700,00, Lote/Item 193, pelo Valor unitário R\$ 1,99, Valor Total R\$ 1.990,00, Lote/Item 194, pelo Valor unitário R\$ 4,50, Valor Total R\$ 13.500,00, Lote/Item 195 pelo Valor unitário R\$ 4,48, Valor Total R\$ 16.800,00, Lote/Item 196, pelo Valor unitário R\$ 2,84, Valor Total R\$ 28.400,00, Lote/Item 199, pelo Valor unitário R\$ 5,69, Valor Total R\$ 2.845,00, Lote/Item 200, pelo Valor unitário R\$ 4,48, Valor Total R\$ 50.400,00 com proposta no valor 654.133,50. R\$ **MED FARMACE** DIST. MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75 os Lotes/Itens: Lote/Item 04, pelo Valor unitário R\$ 1,05, Valor Total R\$ 5.250,00, Lote/Item 05, pelo Valor unitário R\$ 2,45, Valor Total R\$ 12.250,00, Lote/Item 18, pelo Valor unitário R\$ 0.78, Valor Total R\$ 3.120,00, Lote/Item 19, pelo Valor unitário

R\$ 0,26, Valor Total R\$ 1.040,00, Lote/Item 20, pelo Valor unitário R\$ 0,17, Valor Total R\$ 170,00, Lote/Item 21, pelo Valor unitário R\$ 8,07, Valor Total R\$ 1.614,00, Lote/Item 25, pelo Valor unitário R\$ 0,04, Valor Total R\$ 2.00,00, Lote/Item 41, pelo Valor unitário R\$ 0,05, Valor Total R\$ 250,00, Lote/Item 42 pelo Valor unitário R\$ 0,05, Valor Total R\$ 250,00, Lote/Item 48, pelo Valor unitário R\$ 11,60, Valor Total R\$ 3.480,00, Lote/Item 64, pelo Valor unitário R\$ 0,09, Valor Total R\$ 450,00, Lote/Item 73, pelo Valor unitário R\$ 0,46, Valor Total R\$ 690,00, Lote/Item 77, pelo Valor unitário R\$ 0,04, Valor Total R\$ 800,00, Lote/Item 82, pelo Valor unitário R\$ 0,18, Valor Total R\$ 180,00, Lote/Item 83, pelo Valor unitário R\$ 2,66, Valor Total R\$ 1.330,00, Lote/Item 84, pelo Valor unitário R\$ 0,10, Valor Total R\$ 150,00, Lote/Item 88, pelo Valor unitário R\$ 0,13, Valor Total R\$ 2.600,00, Lote/Item 97, pelo Valor unitário R\$ 0,17, Valor Total R\$ 850,00, Lote/Item 99, pelo Valor unitário R\$ 3,14, Valor Total R\$ 1.570,00, Lote/Item 101, pelo Valor unitário R\$ 0,06, Valor Total R\$ 300,00, Lote/Item 119, pelo Valor unitário R\$ 0,05, Valor Total R\$ 500,00, Lote/Item 126, pelo Valor unitário R\$ 0,19, Valor Total R\$ 1.900,00, Lote/Item 127, pelo Valor unitário R\$ 0,21, Valor Total R\$ 630,00, Lote/Item 129, pelo Valor unitário R\$ 0,07, Valor Total R\$ 1.400,00, Lote/Item 133, pelo Valor unitário R\$ 0,29, Valor Total R\$ 580,00, Lote/Item 134, pelo Valor unitário R\$ 0,99, Valor Total R\$ 1.980,00, Lote/Item 136, pelo Valor unitário R\$ 0,06, Valor Total R\$ 600,00, Lote/Item 137, pelo Valor unitário R\$ 0,10, Valor Total R\$ 100,00, Lote/Item 141, pelo Valor unitário R\$ 0,09, Valor Total R\$ 1.800,00, Lote/Item 146, pelo Valor unitário R\$ 0,52, Valor Total R\$ 1.040,00, Lote/Item 147, pelo Valor unitário R\$ 2,16, Valor Total R\$ 648,00, Lote/Item 148, pelo Valor unitário R\$ 11,70, Valor Total R\$ 3.510,00, Lote/Item 149, pelo Valor unitário R\$ 22,75, Valor Total R\$ 2.275,00, Lote/Item 150, pelo Valor unitário R\$ 3,70, Valor Total R\$ 555,00, Lote/Item 152, pelo Valor unitário R\$ 0,14, Valor Total R\$ 700,00, Lote/Item 155, pelo Valor unitário R\$ 5,10, Valor Total R\$ 1.020,00, Lote/Item 157, pelo Valor unitário R\$ 0,55, Valor Total R\$ 550,00, Lote/Item 158, pelo Valor unitário R\$ 3,15, Valor Total R\$ 945,00, Lote/Item 161, pelo Valor unitário R\$ 1,80, Valor Total R\$ 5.400,00, Lote/Item 168, pelo Valor unitário R\$ 0,99, Valor Total R\$ 4.950,00, Lote/Item 170, pelo Valor unitário R\$ 1,16, Valor Total R\$ 11.600,00, Lote/Item 173, pelo Valor unitário R\$ 2,50, Valor Total R\$ 1.250,00, Lote/Item 179, pelo Valor unitário R\$ 5,40, Valor Total R\$ 1.620,00, Lote/Item 186, pelo Valor unitário R\$ 261,00, Valor Total R\$ 26.100,00, Lote/Item 188, pelo Valor unitário R\$ 2,68, Valor Total R\$ 268,00, Lote/Item 190, pelo Valor unitário R\$ 1,91, Valor Total R\$ 1.910,00, Lote/Item 191, pelo Valor unitário R\$ 4,18, Valor Total R\$ 1.254,00, Lote/Item 197, pelo Valor unitário R\$ 5,30, Valor Total R\$ 26.500,00 com proposta no valor total R\$ 140.764,00. HOSPITALMED EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88 os Lote/Items: Lote/Item 06, pelo Valor unitário R\$ 27,74, Valor Total R\$ 1.387,00, Lote/Item 15, pelo Valor unitário R\$ 1,00, Valor Total R\$ 2.000,00, Lote/Item 17, pelo Valor unitário R\$ 35,50, Valor Total R\$ 1.775,00, Lote/Item 22, pelo Valor unitário R\$ 48,64, Valor Total R\$ 4.864,00, Lote/Item 70, pelo Valor unitário R\$ 0,04, Valor Total R\$ 400,00, Lote/Item 71, pelo Valor unitário R\$ 0,07, Valor Total R\$ 700,00, Lote/Item 75, pelo Valor unitário R\$ 1,52, Valor Total R\$ 9.180,00, Lote/Item 78, pelo Valor unitário R\$ 2,25, Valor Total R\$ 4.500,00, Lote/Item 110, pelo Valor unitário R\$ 0,04, Valor Total R\$ 400,00, Lote/Item 120, pelo Valor unitário R\$ 0,04, Valor Total R\$ 120,00, Lote/Item 128, pelo Valor unitário R\$ 2,47, Valor Total R\$ 741,00, Lote/Item 130 pelo Valor unitário R\$ 0,05, Valor Total R\$ 1.000,00, Lote/Item 135, pelo Valor unitário R\$ 0,06, Valor Total R\$ 900,00, Lote/Item 145, pelo Valor unitário R\$ 0,63, Valor Total R\$ 1.260,00, Lote/Item 151, pelo Valor unitário R\$ 1,37, Valor Total R\$ 1.705,50, Lote/Item 154, pelo Valor unitário R\$ 2,00, Valor Total R\$ 4.000,00, Lote/Item 159, pelo Valor unitário R\$ 3,13, Valor Total R\$ 939,00, Lote/Item 165, pelo Valor unitário R\$ 1,13, Valor Total R\$ 5.650,00, Lote/Item 177, pelo Valor unitário R\$ 1,38, Valor Total R\$ 2.760,00, Lote/Item 182, pelo Valor unitário R\$ 6,90, Valor Total R\$ 2.070,00, Lote/Item 198, pelo Valor unitário R\$ 2,65, Valor Total R\$ 22.950,00 com proposta no valor total R\$ 69.301,50. CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02 os Lotes/Itens: Lote/Item 53, pelo Valor unitário R\$ 8,59, Valor Total R\$ 4.295,00, Lote/Item 65, pelo Valor unitário R\$ 1,94, Valor Total R\$ 2.328,00, Lote/Item 86, pelo Valor unitário R\$ 0,07, Valor Total R\$ 1.050,00, Lote/Item 87 pelo Valor unitário R\$ 1,65, Valor Total R\$ 6.600,00,

Lote/Item 90, pelo Valor unitário R\$ 0,91, Valor Total R\$ 4.550,00, Lote/Item 103 pelo Valor unitário R\$ 6,80, Valor Total R\$ 34.000,00, Lote/Item 124, pelo Valor unitário R\$ 0,04, Valor Total R\$ 800,00, Lote/Item 138, pelo Valor unitário R\$ 0,13, Valor Total R\$ 1.950,00, Lote/Item 139 pelo Valor unitário R\$ 4,00 Valor Total R\$ 2.000,00, Lote/Item 140, pelo Valor unitário R\$ 2,80, Valor Total R\$ 1.400,00, Lote/Item 143, pelo Valor unitário R\$ 0,11, Valor Total R\$ 1.100,00, Lote/Item 144, pelo Valor unitário R\$ 4,56, Valor Total R\$ 1.368,00, Lote/Item 160, pelo Valor unitário R\$ 6,60, Valor Total R\$ 1.320,00, Lote/Item 184, pelo Valor unitário R\$ 2,60, Valor Total R\$ 2.600,00, com proposta no valor total R\$ 65.361,00. MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS **PRODUTOS**  $\mathbf{E}$ **EQUIPAMENTOS** HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.200/0001-24 o Lote/Item: Lote/Item 132, pelo Valor unitário R\$ 2,06, Valor Total R\$ 1.030,00, , com proposta no valor total R\$ 1.030.00.

Ibirajuba, 28 de agosto de 2023.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Aluísio Lopes de Barros **Código Identificador:**468CB8F4

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2023 – FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

OBJETO: O presente objeto constitui a AQUISIÇÃO DE LIMPEZA, MATERIAL DE **PARA ATENDER** NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.563.405/0001-42 VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 1.159.695,35 (um milhão cento e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ORGÃO:40.000 **UNIDADE:40.100** PROJETO ATIVIDADE: 2.069/2.054/2.057/2.070/2.048DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00FONTE RECURSO:2.1.543.0000.30/2.1.541.0000.00VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2023

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira **Código Identificador:**D0392E7A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 021/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. CONTRATADA: MAGNA M R SANTOS ME, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 3.838,80 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:38.000 UNIDADE: 38.300 PROJETO ATIVIDADE:

2.038 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.39.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2023

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira **Código Identificador:**B40ABE42

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 021/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU CONTRATADA: MAGNA M R SANTOS ME, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 19.194,00 (dezenove mil cento e noventa e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:44.400** ORGÃO:44.000 **PROJETO** ATIVIDADE: 2.205 DESPESA ORCAMENTÁRIA: 33.90.39.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA CONTRATO: A vigência do presente contrato será de12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2023.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira **Código Identificador:**3574CDCF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM Nº 040/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023 COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023;

Nat.: Aquisição, Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADES DE SAÚDE DE IGARASSU.

Valor Máximo Aceitável: R\$ 86.405,63 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 14h00 do dia 30.08.2023;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 13.09.2023:

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 13.09.2023;

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 08h01 ás 08:59 do dia 13.09.2023;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Igarassu, 29 de agosto de 2023.

*CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA* Pregoeira

> Publicado por: Laiza Silva de Albuquerque Oliveira Código Identificador:FDB8169A

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGUARACY

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO NF

# TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 29 de agosto de 2023, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, CNPJ: 11.368.966/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSE TORRES LOPES FILHO, CPF nº 457.387.344-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 29 de agosto de 2023, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

#### DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

#### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

IGUARACY, 29 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE

Prefeito

Publicado por: Marcos Henrique da Silva Jerônimo Código Identificador:56F0AE2C

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DA REUNIÃO PL 011/2023 TP 001/2023

# ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDA DE TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Aos vinte e nove dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e três (29.08.2023) às 10:00 (dez) horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na rua Cícero Torres, 118, centro – Inajá – PE, na sala de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 001/2023 de 03 de Janeiro de 2023, compostas dos seguintes membros: Antônio Barbosa de Vieira - Presidente, Leônidas Torres de Melo e Cícero Djalma de Araújo – Membros, para proceder a abertura dos envelopes de propostas de preços do Processo Licitatório nº 011/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a Contratação de Empresa de Engenharia para construção de pavimentação em diversas ruas nesta cidade, de acordo com as necessidades especificadas no Projeto de engenharia e demais elementos, anexos do Edital.

Após constatada a presença de todos os membros da CPL, eles se reuniram para a abertura dos envelopes de propostas de preços sendo que todos permanecem lacrados e sem qualquer violação, logo após o Sr. Presidente deu início com a abertura dos mesmos e após a análise foi apurado o seguinte a empresa: ANDREZA CAMPOS VELOSO – ME, (UNIÃO SERVIÇOS), inscrita no CNPJ 41.482.554/0001-50, apresentou seu valor global da proposta em R\$ 907.592,62 (novecentos e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), e a empresa INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n°. 28.660.503/0001-02, apresentou seu valor global em R\$ 953.576,95 (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Após esta apuração, ficou acordado que as propostas serão encaminhadas para a sus devida análise pelo setor de engenharia, sendo que após o Parecer técnico o mesmo será então dado como vencedora da presente licitação a empresa que apresentar tudo conforme solicitado.

Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata que logo em seguida foi lida e que no final assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão.

Inajá-PE, 29 de agosto de 2023.

ANTÔNIO VIEIRA	BARBOSA	LEÔNIDAS MELO	TORRES	CÍCERO ARAÚJO	DJALMA	DE
Presidente		Membro		Membro		

Publicado por: Alexsandro Gomes Silva Código Identificador:F99556E1

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras para atender diversas secretarias do município de Itaíba/PE. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: Por Item. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 13/09/2023. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R\$ 1.358.471,88 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 30 de agosto de 2023.

#### JACIR MILTON PEREIRA

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva **Código Identificador:**69C0471E

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 28 /2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**<u>CONSIDERANDO</u>** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**<u>CONSIDERANDO</u>** que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita;

**<u>CONSIDERANDO</u>** as orientações da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### DECRETA

- **Art. 1º.** O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, **EXCETO** as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, em virtude de o município aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".
- **Art. 2º.** Na data fixada no art.1º somente funcionarão os serviços essenciais.
- Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Itaíba/PE, em 29 de agosto de 2023

#### MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva **Código Identificador:**EA3E091F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 267/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): JANDILSON MONTEIRO BARRA NOVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a JANDILSON MONTEIRO BARRA NOVA, matrícula nº 24416, funcionário (a) admitido (a) em 01 de abril de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 01 de abril 2021 a 01 de abril de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$  As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de agosto de 2023.

#### TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva **Código Identificador:**E8DEEA3D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 268/2023

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE DIGITADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação de vacância por posse em outro cargo inacumulável protocolado pelo Servidor Municipal ocupante do cago de provimento efetivo DIGITADOR, matrícula funcional nº 754; e

CONSIDERANDO a comprovação da nomeação do requerente para o cargo PROFESSOR II - MATEMÁTICA no Município de Tupanatinga, por meio de Portaria devidamente publicada em diário oficial,

#### RESOLVE:

- **Art. 1º**. Art. 1º Fica declarada a Vacância do cargo de DIGITADOR, ocupado pelo servidor estável VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS, matrícula funcional nº 754, portador do RG nº 5.101.662 SDS/PE e CPF sob o nº 819.978.844-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por posse em outro cargo inacumulável, a partir de 01 de setembro de 2023.
- **Art. 2º.** Fica suspenso o vínculo financeiro do servidor até a habilitação ou não no estágio probatório do novo cargo.

**Parágrafo Único** - Caso o servidor seja considerado habilitado para o novo cargo, o elo entre o servidor e o cargo de Digitador, se romperá de forma definitiva.

- **Art. 3º.** Caso o servidor opte pela recondução, esta só poderá ser exercida no período do estágio probatório, após esse período, cessam os efeitos do pedido de vacância.
- **Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de agosto de 2023.

#### TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

#### Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva **Código Identificador:**D90F05D3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 270, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

SUBSTITUI SERVIDOR MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADSMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Erivaldo Santos da Silva, servidor municipal do quadro efetivo com matrícula funcional 320017, para, em substituição ao servidor Deyverson Diego Duarte Queiroz, matrícula funcional nº 011916, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, na qualidade de membro ou presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Presidente

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva **Código Identificador:**18903504

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 269, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA DEFENSOR DATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, no uso da atribuição que lhes são conferidas em lei, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, instaurado pela Portaria nº 158, de 24 de maio de 2023,

#### Resolve:

Art. 1º Designar Marciano de Carvalho Batista do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 8314, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da acusada, JACILENE JORGE DE LACERDA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 25502, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua intimação pessoal, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva **Código Identificador:**E40E50FB

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 134/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA CHEFE DE PROGRAMAS ESPECIAIS E GRUPOS POPULACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE. A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, o Sr. Alisson Xavier de Lima, CPF nº 108.108.134-16, do cargo em comissão de Chefe de Programas Especiais e Grupos Populacionais da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de agosto de 2023.

#### MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva **Código Identificador:**98E8F0E6

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00066/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00037/2023-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N - Centro. De Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem servidas em reuniões e formações pedagógicas, da Secretaria de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino, neste Município de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico 00022/2023 e nº. 00031/2023 ter sido revogado/fracassado. Valor: R\$44.562,30. Credenciamento até as 8h do dia 12 de Setembro de 2023 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 12 de Setembro de 2023; início da sessão ás 8h00min do dia 12 de Setembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições disponíveis no endereço acima ou pelo http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 29/08/2023.

#### LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. ()(\*)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva **Código Identificador:**CEE0403C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00059/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00012/2023

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 14/08/2023, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentou a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA — CNPJ N.º. 41.113.297/0001-89, CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI — CNPJ N.º. 37.167.914/0001-51, ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA — CNPJ N.º. 43.645.155/0001-98, CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA — CNPJ N.º. 33.683.371/0001-74 e CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA — CNPJ

N.º. 40.485.838/0001-37, designo o dia 01/09/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link: https://meet.google.com/cgv-nmwf-gba.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 29 de agosto do ano de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA Presidente

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Ŝilva **Código Identificador:** 13335A15

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 263/2023, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o Feriado do "Dia da Independência do Brasil" e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições consoante da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** que a Quinta-Feira dia 07 de Setembro do presente exercício é **Feriado**, em virtude do Dia da Independência do Brasil.

Considerando que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

**Considerando** que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feita livre para o dia 06 de Setembro do corrente ano.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira, dia 07 de Setembro, para Quarta-Feira dia 06 de Setembro do Corrente ano

Art. 2º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim-PE,

ADELMO ALVES DE MOURA Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena **Código Identificador:**64E30771

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **aquisição de consumos odontológicos**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 04/09/2023.

CLÁUDIO CARVALHO

Setor de Compras

Publicado por: Rafaela Stefany da Silva Código Identificador:66D63A00

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 00020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, **PROCESSOS FRACASSADOS** NOS ANTERIORES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE, PARA TRATAMENTO DE PACIENTES EM DIVERSAS CONDIÇÕES. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, da seguinte maneira: Itens 3, 14, 18, 19, 28, 32, 34, 35, 36, 37: Hospitalmed Eireli. CNPJ: 29.868.059/0001-88, pelo valor de R\$52.752,00 Itens 39, 45: Meds Comercio de Medicamentos Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 40.256.200/0001-24, pelo valor de R\$38.970,00 Itens 4, 5, 7, 9, 15, 21, 23, 25, 26, 27, 30, 33, 46: Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 47.783.547/0001-74, pelo valor de R\$124.391,90.

Itapissuma, 29/08/2023.

**POLIANA LIMA**Pregoeira do FMS

Publicado por: Rafaela Stefany da Silva Código Identificador:9F8539C2

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 00020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023.

Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, **FRACASSADOS** NOS **PROCESSOS** ANTERIORES. DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE, PARA TRATAMENTO DE PACIENTES EM DIVERSAS CONDIÇÕES. Itens 3, 14, 18, 19, 28, 32, 34, 35, 36, 37: Hospitalmed Eireli. CNPJ: 29.868.059/0001-88, pelo valor de R\$52.752,00 Itens 39, 45: Meds Comercio de Medicamentos Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 40.256.200/0001-24, pelo valor de R\$38.970,00 Itens 4, 5, 7, 9, 15, 21, 23, 25, 26, 27, 30, 33, 46: Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. 47.783.547/0001-74, pelo valor de R\$124.391,90.

Itapissuma, 29/08/2023.

DILMA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por: Rafaela Stefany da Silva Código Identificador:8CA7168E

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com alguns itens com Cota Principal e Reservada de 25% Para ME/EPP/MEI, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga - PE. Valor Máximo Total: Somatório dos ITENS da COTA PRINCIPAL (75%) (15,99,223, e 239): R\$ 407.134,09(quatrocentos e setemil, cento e trinta e quatro reais e novecentavos); Somatório dos ITENS da COTA RESERVADA (25%) (16,100,222 e 238): R\$ 159.841,73(cento e

cinquenta e novemil, oitocentos e quarenta e umreais e setenta e trêscentavos) Somatório dos ITENS da COTA EXCLUSIVA(01 à 14, 17 à 98, 101 à 221, 223 á 237 e 240), R\$ 1.699.931,49(um milhão, seiscentos e noventa e novemil, novecentos e trinta e umreais e quarenta e novecentavos),Totalizando o valor de R\$ 2.266.907,31(Dois milhões, seiscentos e sessenta e seismil, novecentos e setereais e trinta e umcentavos). data de abertura da sessão para o dia: 12/09/2023às 09:00h. Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, n° 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site https://www.licitacoese.com. ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga- PE, 29de agosto de 2023.

#### *LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR* Pregoeiro da CPL

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar **Código Identificador:**B968C045

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA DECRETO Nº 25, DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Itaquitinga, dos aposentados e pensionistas do ITAQUIPREV e, dá outras providências.

O prefeito Municipal de Itaquitinga/PE, no uso das atribuições no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às determinações legais contidas no art. 3° e art. 9°, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º**Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário abrangendo todos os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Itaquitinga, aposentados e pensionistas do ITAQUIPREV.
- § 1ºO recadastramento de que trata o *caput*deverá ser realizado em período não superior a 90 (noventa)dias, contados a partir de03/10/2023.
- § 2ºO atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas se dará no período de 03/10/2023a 01/11/2023e será realizado na sede do ITAQUIPREV, de segunda à sexta, no horário de08:00h às 17:00h, conforme cronograma a ser definido e que será amplamente divulgado.
- § 3ºServidores ativos cedidos ou licenciados estão obrigados a se recadastrar, nos termos do parágrafo anterior.
- § 4ºPara receber atendimento personalizado o interessado deverá manter contato com o ITAQUIPREV para fins de agendamento de data e horário.
- **Art. 2º** Os servidores públicos ativos titulares de cargo de efetivo deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **ORIGINAIS:**
- I Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
- II Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
- III NIT/PIS/PASEP;
- IV Título de Eleitor;
- V Carteira Nacional de Habilitação CNH para os cargos de motorista;
- VI Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII CNIS ou extrato previdenciário de período anterior a seu ingresso no município, caso pretenda solicitar averbação desse tempo para concessão de benefício no ITAQUIPREV;
- VIII Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável com registro de reconhecimento de firma em cartório, se casado;

- IX Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
- X CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
- XI Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
- XII CPF dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
- XIII Comprovação de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado:
- XIV Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de agosto/2023) ou declaração conforme formulário que estará disponível no local do recadastramento, caso não possua comprovante em seu nome:
- XV Portaria de posse.
- XVI Diploma de graduação e Certificado de pós graduação, sendo obrigatório para professores e facultativo para demais cargos
- XVII Carteira de registro de classe (médico, enfermeiro, assistente social, farmacêutico, fisioterapeuta, psicólogo, dentista)
- **Art. 3º** Os servidores aposentados deverão apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:
- I Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
- II Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
- III NIT/PIS/PASEP:
- IV Título de eleitor;
- V Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável com registro de reconhecimento de firma em cartório, se casado;
- VI Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
- VII CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
- VIII Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
- IX CPF dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
- X Comprovação de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
- XI Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de agosto/2023) ou declaração conforme formulário que estará disponível no local do recadastramento, caso não possua comprovante em seu nome;
- XII Portaria de concessão do benefício;
- XIII Portaria de posse.
- **Art. 4º** Os pensionistas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:
- I Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
- II Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
- III Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Sentença Declaratória de União Estável;
- IV Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de agosto/2023) ou declaração conforme formulário que estará disponível no local do recadastramento, caso não possua comprovante em seu nome;
- V Comprovação de invalidez, se assim declarado.
- VI Portaria de concessão do benefício;
- VII Certidão de Óbito do ex-servidor(a) falecido(a);
- VIII Portaria de posse do ex-servidor(a) falecido(a);
- IX Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe) do ex-servidor(a) falecido(a);
- X NIT/PIS/PASEP do ex-servidor(a) falecido(a).
- **Art.** 5ºO servidor ativo, aposentado ou pensionista que não se recadastrar no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do recadastramento.
- **§ 1º**O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento ao ITAQUIPREV onde deverá apresentar toda a documentação exigida.
- § 2º Cumpridas as exigências de que trata o §1º do caput deste artigo, caso o servidor compareça até o 5º (quinto) dia útil do mês

subsequente ao bloqueio do pagamento, o restabelecimento do seu pagamento dar-se-á no referido mês da regularização. Após esse prazo, o pagamento ocorrerá no mês seguinte, com o lançamento dos valores atrasados.

**Art.** 6° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

**Art. 7**° Fica o representante legal da Unidade Gestora do RPPS autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquitinga/PE, 29 de agosto de 2023

#### PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar **Código Identificador:**6D2E6783

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas municipais no dia 30 de agosto de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM, destinados aos municípios, e que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal e que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita e as orientações da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### DECRETA:

Art. 1°. O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".

**Art. 2º.** Na data fixada no art.1º somente funcionarão os serviços essenciais de limpeza urbana, saúde e unidades de ensino.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre,

Publique-se e cumpra-se.

Itaquitinga/PE, em 29 de agosto de 2023.

#### PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

-Prefeito Municipal-

**Publicado por:** Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

**Código Identificador:**04E10851

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 016/2023. CPL. Pregão Eletrônico UNIFICADO SRP nº004/2023. Compras. Homologação do Pregão  $n^{\rm o}$ 004/2023, que tem por objeto a  ${\bf AQUISI} {\bf \tilde{Q}} {\bf \tilde{A}} {\bf O} \, {\bf PARCELADA} \, {\bf D} {\bf E}$ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I, e adjudicação da seguinte maneira: a empresa PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33, que sagrou vencedora dos itens: 43 e 109, pelo valor total de R\$ 38.941,60 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); e empresa BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº40.690.097/0001-26, que sagrou vencedora dos itens: 22, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 74, 75, 78, 79, 80, 111, 117, 127, 129, 167, 168 e 169, pelo valor total de R\$131.152,55 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); a empresaAP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº08.962.465/0001-35, que sagrou vencedora dos itens: 16, 29 e 128, pelo valor total de R\$9.554,50 (nove mi, quinhentos e cinquenta quatro reais e cinquenta centavos); a empresaATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, que sagrou vencedora do item: 193, pelo valor total de R\$7.576,50 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); a empresaCIPEL CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº17.316.653/0001-87, que sagrou vencedora dos itens: 182, 183 e 184, pelo valor total de R\$149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais); a empresaJ. LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº36.673.446/0001-24, que sagrou vencedora do item: 13, pelo valor total de R\$18.870,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta reais); a empresa RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°43.914.734/0001-99, que sagrou vencedora dos itens: 20, 44, 52 e 110, pelo valor total de R\$ 86.473,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos); a empresaTCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA -FILIAL, inscrita no CNPJ sob o nº19.639.940/0002-34, que sagrou vencedora dos itens: 28, 30, 31 e 32, pelo valor total de R\$ 75.654,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais); a empresaINFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°20.795.155/0001-79, que sagrou vencedora dos **itens: 1, 3, 4, 5, 6,** 11, 12, 17, 36, 40, 42, 46, 47, 48, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 99, 100, 104, 108, 126, 130, 131, 134, 135, 147, 152, 153, 154, 155, 189, 190, 191 e 192, pelo valor total de R\$292.858,71 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos); a empresaGCM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°43.471.316/0001-74, que sagrou vencedora dos itens: 81, 82, 89, 90 e 151, pelo valor total de R\$ 26.750,10 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos); e, a empresaEFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n°26.503.796/0001-99, que sagrou vencedora do item: 137, pelo valor total de R\$17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais). Itens cancelados:94, 95, 96 e 118. Itens fracassados: 2, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 45, 49, 50, 51, 53, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 91, 92, 93, 97, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 185, 186, 187 e 188, nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas.

Jaqueira (PE), 29 de agosto de 2023.

#### RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA Prefeita do Município de Jaqueira

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA

Secretaria de Saúde Gestora do FMS

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO

Secretária de Assistência Social Gestora do FMAS

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO

Secretária de Educação Gestora do FME

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade Código Identificador: EA13D61C

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ERRATA

CORREÇÃO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 006/2022-PMJ

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 03/08/2023, Diário Oficial dos Municípios, **Código Identificador: 99CF0D7A**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê: TERMO ADITIVO Nº 002/2023

- -Processo Nº: 062/2022/PMJ
- -Comissão: CPL.
- -Modalidade/N°: TOMADA DE PREÇO N° 006/2022.

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS DENOMINADAS "ACADEMIA DAS CIDADES" 01 (UM) SITUADA NA RUA TRIUNFO, NO CENTRO DE JATOBÁ E A OUTRA NA LOCALIDADE DO SÍTIO CAMARATU, ONDE AS MESMAS SERÃO UTILIZADAS PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, ESPORTES, BRINCADEIRAS INFANTIS E SOCIALIZAÇÃO DE TODA COMUNIDADE, e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57**, §1°, **da Lei n° 8.666**, **de 1993**, a vigência contratual por mais 30 (trinta) dias. (ERRO DE DIGITAÇÃO).

JATOBÁ -PE, 28 de julho de 2023.

#### ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Leia-se: TERMO ADITIVO Nº 003/2023

- -Processo Nº: 062/2022/PMJ
- -Comissão: CPL.
- -Modalidade/N°: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS DENOMINADAS "ACADEMIA DAS CIDADES" 01 (UM) SITUADA NA RUA TRIUNFO, NO CENTRO DE JATOBÁ E A OUTRA NA LOCALIDADE DO SÍTIO CAMARATU, ONDE AS MESMAS SERÃO UTILIZADAS PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, ESPORTES, BRINCADEIRAS INFANTIS E SOCIALIZAÇÃO DE TODA COMUNIDADE, e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57**, §1°, **da Lei nº 8.666**, **de 1993**, a vigência contratual por mais 30 (trinta) dias.

JATOBÁ -PE, 28 de julho de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA Presidente CPL

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento Código Identificador: B8155686

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Comissão Especial de Licitação.

#### AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP Nº 012/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO - TIPO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVO - ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, tendo como VENCEDORA a empresa: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20, com valor total R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Jatobá/PE, 29/12/2022.

#### GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento Código Identificador: 9A781595

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 031/2023

EMENTA: Decreta o fechamento das repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023, exceto os serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lai

Considerando, as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**Considerando**, que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**Considerando**, as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**Considerando**, que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita;

**Considerando**, as orientações da AMUPE (associação municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - °. O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "**SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR**".

**Art. 2**° - Determina que os veículos oficias, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do

expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralização) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

- **Art.** 3° Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas.
- **Art. 4°** Determina que os ginásios municipais, o estádio de futebol e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.
- $\boldsymbol{Art.\,5^{\circ}}$  Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, SAMU, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.
- **Art.** 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá-PE, 29 de agosto de 2023.

#### ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

#### FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão Portaria 040/2022

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento **Código Identificador:**2F2075C1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº117/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

- **Art.** 10 Nomear o **Sr. CLAYTON EMANUEL PEREIRA BARBOSA**, CPF n° 109.811.924-08, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-6, a partir desta data.
- **Art.** 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.

#### ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

#### FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento **Código Identificador:**770D9889

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

- **Art.** 10 Exonerar a **Sra. ELIANE APARECIDA TELLES DE FIGUEIREDO**, CPF nº 278.383.178-35, do cargo de Assessora de Secretaria, CC-7, a partir desta data.
- **Art. 20** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.

#### ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

#### FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento **Código Identificador:**CEB87715

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO.

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO SISTEMA INTEGRADO DE **GESTÃO** UMADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, QUE CONTEMPLE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM VINCULADO AO DOCUMENTO CURRICULAR MUNICIPAL, BEM COMO SUAS MATRIZES, EIXOS, OBJETIVOS E HABILIDADES, POR COMPONENTE CURRICULAR, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO **EXTERNA** AUTOMATIZADA, GERAÇÃO DOS GABARITOS, SUA CORREÇÃO REGISTRO DE NOTAS, OFERECENDO GRÁFICOS E RELATÓRIOS POR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES, IDENTIFICANDO O NÍVEL DE PROFICIÊNCIA DO ALUNO, DA TURMA, NA DISCIPLINA, NA ESCOLA, NO MUNICÍPIO, APLICATIVO "MÓBILE ON-LINE E OFF-LINE" PARA REGISTRO DE FREQUÊNCIA DO ALUNOS, ALÉM DOS **SERVIÇOS** DE CONSULTORIA  $\mathbf{E}$ **ASSESSORIA** PEDAGÓGICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de R\$ 50.480,04 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos). Abertura: 14/09/2023 às 09h00. Aquisição disponível nos http://www.jatoba.pe.gov.br/, sites www.portaldecompraspublicas.com.br.

JANIELE SANTOS HONORATO. Pregoeira.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento **Código Identificador:**25CA4389

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

# REF. TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olinda, S/Nº, Centro, Jatobá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

CONTRATADA: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI LTDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.113/0001-00, com sede na AV. FERNANDO SIMOES BARBOSA, No 558, SALA 401, EDF. EMP. ALDJA VASCONCELOS, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 56.470-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório nº 009-2023, Dispensa de Licitação nº 001-2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, visando à prorrogação do prazo para o período de 30/06/2023 a 29/09/2023 do Contrato nº 002/2023, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 009-2023, Dispensa de Licitação nº 001-2023, acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais), bem como a ratificação das demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste instrumento é de R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais). Sendo o valor mensal do contrato de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 002/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

Jatobá, 20 de junho de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,

Prefeito Municipal.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA,

Secretária Municipal de Educação.

Contratantes.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento Código Identificador: E07497B4

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 032, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTVO MUNICIPAL, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, EM VIRTUDE DA ADESÃO AO MOVIMENTO NACIONAL "SEM FPM NÃO DÁ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**Considerando** que a queda do ICMS teve início em junho de 2022, com a implantação de um teto, pelo Governo Federal, para a cobrança de ICMS;

Considerando que a reforma tributária, nos moldes aprovada pela Câmara dos Deputados e que atualmente tramita no Senado Federal, não representa apenas perdas financeiras para os Estados, mas também possíveis problemas federativos, pois osmunicípiostambém sofrerão perdas nos repasses com a diminuição do ICMS, resultando em dificuldades para cumprir com o planejamento orçamentário previsto para o ano;

**Considerando** que as referidas quedas, geram efeito cascata, que inviabilizam o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores, da previdência, saúde e educação;

**Considerando** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**Considerando** que o FPM representa a principal fonte de receita para os municípios pequenos porte;

Considerando a mobilização de diversos Prefeitos e Prefeituras do Estado de Pernambuco ao "MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ", realizado em parceria com a CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

Considerando que o objetivo do movimento é adefesa do pacto federativo, aautonomia financeirados municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível;

Considerando que os Prefeitos e as Prefeitas, reunidos para mobilização nos dias 15 e 16 de agosto em Brasília-DF decidiram aderir ao movimento municipalistae conclamaram todos os Prefeitos e Prefeitas aparalisaros serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023;

87

**Considerando** que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º**. Fica declarado Ponto Facultativo de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralização contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".
- **Art. 2º.** Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, SAMU, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres (TFD).
- Art. 3º. Determina que os veículos oficias, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralização) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.
- **Art. 4º**. Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas e que as cirurgias eletivas sejam suspensas nesta data.
- **Art. 5°.** Determina que os ginásios municipais e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.
- Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento **Código Identificador:**1464545E

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

 $N^{o}$ PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 ELETRÔNICO Nº 021/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar Formação Continuada para Rede de Ensino do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ 254.022,26 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e vinte e dois reais e vinte e seis centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 01 de Setembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 10:00h. do dia 15 de Setembro de 2023, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 15 de Setembro de 2023.Informações: Pelo email:cpl2023j.nabuco@gmail.com. Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras - BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Site: joaquimnabuco.pe.gov.br e BNC, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco/PE, 29 de Agosto de 2023.

JOSILEIDE LIRA SANTOS Secretária de Educação Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva Código Identificador:4DAAF669

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUPI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL

Processo: 035/2023.Pregão Eletrônico: 013/2023. Objeto Nat.: Contratação de Empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos. Valor máximo global admitido: R\$ 2.235.387,72. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 14 setembro de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 14 de setembro de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 14 de setembro de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com-

PE, 29 de agosto de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA-

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo **Código Identificador:**37AD1045

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 034/2023 - Pregão Eletrônico: 12/2023. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Jupi/PE.

#### **Empresas contratadas:**

COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.956.869/0001-04.** Valor Global: R\$ 524.542,70(Fundo de Saúde); ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDIACAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.395.255/0001-80. Valor Global: R\$ 195.309,40(Fundo Municipal de Saúde); **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 44.223.526/0001-06. Valor Global: R\$ 66.513,35(Fundo Municipal de Saúde); APOGEU CENTER, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.911.193/0001-68. Valor Global: R\$ 4.125,10(Fundo Municipal de Saúde); FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.500.536/0001-01. Valor Global: R\$ 2.310,00(Fundo **BETANIAMED** Municipal de Saúde); COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.560.267/0001-08. Valor Global: R\$ 990,00(Fundo Municipal de Saúde) e FERNANDO UNIFORMES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.008.058/0001-51. Valor Global: R\$ 2.946,00(Fundo Municipal de Saúde).

Jupi, 22 de agosto de 2023. Vigência: 12 (doze) meses.

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAUJO Secretário de Saúde.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo **Código Identificador:**581B326D

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 310/2023 O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta dias) de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de setembro do corrente ano:

I	MAT	NOME	CARGO	PERIODO
ı	303262	JOSENILSON GONCALVES BRANDAO	Ed. Limpeza Escolar	2022/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2023.

#### EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade Código Identificador: A8328988

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 311/2023

**O Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER** licença sem vencimentos de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **BIANCA INACIO DE MEDEIROS.** portador(a) do CPF nº 066.930.604-55 ocupante do cargo de Agente Administrativo, contado a partir de 01/09/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2023.

#### EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade **Código Identificador:**98245483

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE ERRATA

ERRATA: No Termo de Referência, EDITAL e Contrato de nº 061/2023, firmado com a empresa MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB, inscrita no CNPJ: 05.667.010/0001-0, referente ao Processo Licitatório 003/2023 Pregão Eletrônico 003/2023, https://bnccompras.com/. Cujo objeto se refere a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PE. Na tabela de itens, onde se lê: COLESTEROL LDL DIRETO. Leiase: COLESTEROL HDL DIRETO.

#### LIDIANE CORREIA DE CAMPO SALVINO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade **Código Identificador:**C2918C8F

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 25 DE 2023

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, EM VIRTUDE DA ADESÃO AO MOVIMENTO NACIONAL "SEM FPM NÃO DÁ".

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

Considerando que a queda do ICMS teve início em junho de 2022, com a implantação de um teto, pelo Governo Federal, para a cobrança de ICMS:

Considerando que a reforma tributária, nos moldes aprovado pela Câmara dos Deputados e que atualmente tramita no Senado Federal, não representa apenas perdas financeiras para os Estados, mas também possíveis problemas federativos, pois os municípios também sofrerão perdas nos repasses com a diminuição do ICMS, resultando em dificuldades para cumprir com o planejamento orçamentário previsto para o ano;

**Considerando** que as referidas quedas, geram efeito cascata, que inviabilizam o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores, da previdência, saúde e educação;

**Considerando** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

Considerando que o FPM representa a principal fonte de receita para os municípios pequenos porte;

Considerando a mobilização de diversos Prefeitos e Prefeituras do Estado de Pernambuco e do Nordeste ao "MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ", realizado em parceria com a CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível;

**Considerando** que os Prefeitos e as Prefeitas, reunidos para mobilização nos dias 15 e 16 de agosto em Brasília-DF decidiram aderir ao movimento municipalista e conclamaram todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023;

**Considerando** que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralisação contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "**SEM FPM NÃO DÁ**".

**Art. 2º.** Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar,

SAMU, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres (TFD).

Art. 3°. Determina que os veículos oficias, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralisação) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

**Art. 4º.** Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas e que as cirurgias eletivas sejam suspensas nesta data.

**Art. 5°.** Determina que os ginásios municipais e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2023.

#### EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito de Lagoa do Ouro - PE

Publicado por:

Wagner Costa Matias

Código Identificador:B2A70F36

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no Processo Nº 003/2023, resolve publicar os preços registrados para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR 2.000 CESTAS BÁSICAS, MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, cumprindo determinação da Lei Municipal nº 321/2021, 31 de março de 2021, para amenizar a situação de insegurança alimentar vivenciada pelos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. VENCEDORA: RN DISTRIBUIDORA EMPRESA FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, VALOR UNITÁRIO DOS ITENS DO PRIMEIRO LOTE: Item 1: R\$ 3,80, Item 2: R\$ 4,09, Item 3: R\$ 3,30, Item 4: R\$ 6,28, Item 5: R\$ 4,75, Item 6: R\$ 5,50, Item 7: R\$ 1,32, Item 8: R\$ 5,75, Item 9: R\$ 2,34, Item 10: R\$ 6,47, Item 11: R\$ 4,00, VALOR UNITÁRIO DOS ITENS DO SEGUNDO LOTE: Item 1: R\$ 3,80, Item 2: R\$ 4,09, Item 3: R\$ 3,30, Item 4: R\$ 6,28, Item 5: R\$ 4,75, Item 6: R\$ 5,50, Item 7: R\$ 1,32, Item 8: R\$ 5,75, Item 9: R\$ 2,34, Item 10: R\$ 6,47, Item 11: R\$ 4,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 29 de agosto de 2023.

#### AIRTON CORREIA DE MELO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva **Código Identificador:**C38A0BDF

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, a ser realizada na Unidade Mista Santa Rosa deste Município. CONTRATADA: CLOPARC

**CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.451.812/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 29/06/2023 à 28/06/2024.

Lagoa dos Gatos, 09 de junho de 2023.

#### PAULO RICARDO SOARES TORRES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva Código Identificador:4A07B5AB

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de pavimentação de diversas ruas no munícipio de Lagoa dos Gatos, conforme convênio Nº 023/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) e Secretaria de Infraestrutura deste município. CONTRATADA: P. FRANCISCO DE SOUZA NETO EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.001.216/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA — o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. Valor acrescido: R\$ 67.907,22 (sessenta e sete mil, novecentos e sete reais e vinte e dois centavos).

Lagoa dos Gatos, 21 de junho de 2023.

### STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva **Código Identificador:**2FCE0104

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 189, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio à servidora pública municipal, senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 524, referente ao período aquisitivo de 27 de agosto de 2018 a 26 de agosto de 2023.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3 da referida licença, a contar de 29 de agosto de 2023 a 27 de outubro de 2023, conforme requerida pela servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande - PE, em 29 de agosto de 2023

#### VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

#### Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz Código Identificador:5A8B5B0E

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 030, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

#### DECRETO Nº 030, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Prorroga PROREFIS – Programa de Regularização de Débitos Fiscais com o Município de Lagoa Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** que o prazo inicial para inscrição no Programa de Regularização de Débitos Fiscais tem o termo em 30 de agosto de 2023

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação dos prazos para inscrição e cadastro no PROREFIS, constante na Lei instituidora;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir à população, acesso facilitado aos pagamentos dos débitos tributários;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 14 de novembro de 2023, os prazos § 1º do art. 1º; nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 2º e nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 3º da Lei 007, de 14 de junho de 2023.

 $Art.\ 2^o$  - As demais obrigações legais permanecem in alteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2023.

#### VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

#### JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO

Procurador Geral

#### Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz Código Identificador:D53AA296

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 031, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

#### DECRETO Nº 031, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o fechamento de repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**CONSIDERANDO** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita;

**CONSIDERANDO** as orientações da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude do município aderir à mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos

repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".

 $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathrm{o}}.\ \mathrm{Na}$  data fixada no art.1°, somente funcionarão os serviços essenciais.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2023

#### VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

#### Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz Código Identificador:19A865E7

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### ADITIVO Nº 05-2023 CONTRATO Nº 123-2018

Contrato Nº: 123-2018. Processo Licitatório Nº 48/2018. Tomada de Preços Nº 01/2018. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 123/2018 por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 361/2023.

Contratada: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ: 22.328.425/0001-67.

Lagoa Grande/PE, 29 de agosto de 2023.

#### ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário de Infraestrutura

#### Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça Código Identificador: 7E34E2BB

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

#### PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO SME Nº 001/2023

PROCESSO SME Nº 028/2023 - Tomada de Preço SME Nº 001/2023. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço Objeto Descr.: CONCLUSÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA DOM EXPEDITO LOPES. PADRÃO FNDE, TERMO DE **COMPROMISSO** PAC208504/2014. Após julgamento comunica-se ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da seguinte maneira; Empresa Vencedora: C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.687.159/0001-33, com valor global de R\$ 156.012,14 (cento e cinquenta e seis mil, doze reais e quatorze centavos). Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 29 de agosto de 2023.

### GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Educação

#### Publicado por: José Eronaldo de Melo Código Identificador:B9574078

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 045/2023-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 045/2023-FME.

Processo Licitatório Nº 007/2023-FME. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. OBJETO: Termo de rescisão Unilateral ao CONTRATO Nº 045/2023-FME, referente a AQUISIÇAO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS ESPORTIVOS AO DECORRER DO ANO, REALIZADSO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com sede estabelecida à Avenida Manoel Ribas, Nº 4106, Corandinho, Guarapuava-PR, CEP: 85055-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.480.081/0001-93. Fundamentação Legal: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO. Secretário de Educação e Esportes.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva **Código Identificador:**7259B258

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 070/2022. - PML

#### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 070/2022.

Processo Licitatório Nº 047/2022. Pregão Eletrônico. Nº 023/2022. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 070/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CAIBROS, COLAS, ESTACAS, FOLHAS DE LAMINADO, COMPENSADO, FÓRMICA E MDF, LINHAS PORTAS E TÁBUAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, CONTRATADA: CONSTRUGOV COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, com sede estabelecida à Rua 04, N° 304, Loteamento Santa Rita, Sala B, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.994.088/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 29 de agosto de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA. Prefeito.

Publicado por: Edson Ferreira da Silva Código Identificador:7BA881A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL ERRATA - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 023/2023 - FME

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE ERRATA

Na Publicação do **RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 023/2023 - FME**, referente ao Processo Licitatório Nº 023/2023 - Tomada de Preços Nº 003/2023, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 13 SALAS - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 23400.003303/2021-18 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 29/08/2023 | Edição: 3415 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: E6941D8C.

<u>Onde se lê:</u> Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N°: 15.587.379/0001-55, LMX EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ N°: 17.966.548/0001-93, ORION CONSTRUTORA LTDA –

CNPJ N°: 09.629.106/0001-23, M&W ENGENHARIA CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº: 19.314.966/0001-21, líder do consórcio que é a empresa SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 35.503.077/0001-69, ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI- EPP - CNPJ Nº: 05.654.826/0001-98, JACIL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI-**CNPJ** 02.731.208/0001-06, NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N°: 08.100.434/0001-75, TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ N°: 41.200.286/0001-36, ENGENHARIA LTDA 08.064.693/0001-98 e L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA -CNPJ Nº: 07.408.234/0001-11.

**<u>Leia-se:</u>** Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N°: 15.587.379/0001-55, LMX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP -CNPJ N°: 17.966.548/0001-93, ORION CONSTRUTORA LTDA -CNPJ N°: 09.629.106/0001-23, M&W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº: 19.314.966/0001-21, líder do consórcio que é a empresa SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 35.503.077/0001-69, ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI- EPP - CNPJ Nº: 05.654.826/0001-98, JACIL **SERVIÇOS** DE ENGENHARIA EIRELI-02.731.208/0001-06, NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N°: 08.100.434/0001-75, TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ N°: 41.200.286/0001-36, CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA 08.064.693/0001-98, L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA -CNPJ N°: 07.408.234/0001-11 e R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA LTDA 21.005.185/0001-05.

Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE — CEP: 55700-000.

Publicado por: Edson Ferreira da Silva Código Identificador:3040C188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - PML

# TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS $N^{\circ}$ 019/2023.

Processo Licitatório Nº 027/2023. Pregão Eletrônico. Nº 018/2023. OBJETO: Termo de Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA O MUNICIPIO DE LIMOEIRO- PE. FORNECEDOR: TEMPECONTROL PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.027.122/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Limoeiro, 29 de agosto de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito

Publicado por: Edson Ferreira da Silva Código Identificador:D38EC604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PL Nº 031/2023 -FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA.

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, vem RATIFICAR o Processo Licitatório Nº 031/2023-FME. Dispensa de Licitação Nº 004/2023. Objeto Descr: Locação de imóvel localizado na Rua Vigário Joaquim Pinto, nº 643, Centro, Limoeiro-PE, para sediar o Prédio da Secretaria de Educação e Esporte de Limoeiro, por um período de 12 (Doze) Meses. Em favor de: German do Rego Bione Junior – inscrito no CPF Nº 090.611.794-16, Eduardo Vasconcelos do Rego - inscrito no CPF Nº 090.609.184-52 e Lorena Vasconcelos do Rego - inscrita no CPF Nº 090.611.224-90. Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme documentos em anexo, pelo período de 12 (Doze) Meses. Fundamentação: Art. 24 Inc. IV e Art. 26 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 29 de Agosto de 2023.

#### JOSÉ FERNANDO DE MELO. Secretário de Educação de Limoeiro

Publicado por: Edson Ferreira da Silva Código Identificador: A9748BBC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 034/2023 - FMS - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE. AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969 - EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 034/2023-FMS. Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 420.175,00. Início do Acolhimento das Propostas: 30/08/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 12/09/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE - CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 29/08/2023.

#### EDSON FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

**Publicado por:** Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:7DB74D16

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MARAIAL

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL № 29, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a Paralisação Nacional dos Municípios organizados pela Associação dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e Confederação Nacional dos Municípios – CNM, em face da queda de mais de 30% (trinta por cento) das receitas de transferências constitucionais aos Municípios;

Considerando que referida paralisação é uma advertência de âmbito nacional, visando salvaguardar os interesses dos Munícipes;

Considerando que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando e administração municipal;

**Considerando** as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

Considerando que os serviços essenciais estarão garantidos;

- Art. 1º. O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude do Município aderir a mobilização/paralisação estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "Sem FMP não dá, as Prefeituras vão parar"
- Art. 2º. Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralisação) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo, excetuando-se ambulâncias e transporte de coletas de lixo.
- **Art.** 3°. Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas e que as cirurgias eletivas sejam suspensas nesta data.
- **Art. 4º.** Determina que os ginásios municipais, o estádio de futebol e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.
- **Art. 5°.** Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, veículos de transporte de pacientes e urgências.
- **Art. 6°.** As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.
- **Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), segunda-feira, 28 de agosto de 2023

*MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI*Prefeito do Município de Maraial-PE

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva Código Identificador:8FE67C33

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 702 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: "DENOMINA OS NOMES DAS RUAS DO LOTEAMENTO MONTE SINAI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina-se os nomes no Loteamento Monte Sinai, que passarão a serem chamadas de:

- 1. Avenida Nossa Senhora da Luz (Antiga estrada de acesso ao Bairro Monte Sinai)
- 2. Rua José João da Paz (Antiga Rua "A")
- 3. Rua José Joaquim de Barros Vasconcelos (Antiga Rua "B")
- 4. Rua Thereza Nunes Kehrle (Antiga Rua "C")
- 5. Travessa João José da Paz
- 6. Rua Dr. José Urbano Correia do Amaral

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Agosto de 2023.

#### EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos Código Identificador:BFB04498

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 703 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: "DENOMINA OS NOMES DAS RUAS E TRAVESSAS NAS COMUNIDADES DA CIDADE DE DEUS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina-se os nomes das ruas e travessas na Comunidade da Cidade de Deus, que passarão a serem chamadas:

- 1. Rua Alfredo Leonildo Herculano (Antiga Rua "F")
- 2. Rua Severino Barbosa da Silva (Antiga Rua "G")
- 3. Rua João Ângelo de Lima (Antiga Rua "H")
- 4. Rua Amaro Crispim da Silva (Antiga Rua "I"
- 5. Rua Antonio Gonçalves de Lima (Antiga Rua "J")
- 6. Rua Marcelo Maximiano da Silva (Antiga 5ª Travessa)
- 7. Rua Antonio Ernesto Francisco (Antiga 4ª Travessa)
- 8. Rua Thiago da Silva Cavalcanti (Antiga 3ª Travessa)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Agosto de 2023.

#### EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos Código Identificador:058B51C2

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 704 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: "DENOMINA OS NOMES DAS RUAS DO LOTEAMENTO BONANÇA II".

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte

**Art. 1º** Denomina-se os nomes das ruas do Loteamento Bonança II, que passarão a serem chamadas:

- 1. Rua José Gomes de Lira (Antiga Rua "S")
- 2. Rua Severino Alfredo dos Santos (Antiga Rua "L")
- 3. Rua de Biu de Pedro (Antiga Rua "A")
- 4. Rua José Estevam da Silva (Antiga Rua "B")
- 5. Rua Vereador José Eduardo da Silva (Antiga Rua "C")
- 6. Rua Maria Anunciada da Conceição (Antiga Rua "D")
- 7. Rua Vereadora Ana Matos (Antiga Rua "E")
- 8. Rua Professor Maria Margarida Pereira (Antiga Rua "F")

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Agosto de 2023.

#### EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos Código Identificador: ECBA8418

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 705 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO ORIUNDO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO – LPG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Loi:

**Art. 1º** Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 573.807,81 (Quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos), destinado a abertura de crédito para utilização de recursos financeiros da Lei nº 195/2022 conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG do exercício 2023 na rubrica:

27.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

13.392.1103.2.999 - Incentivo - Lei Paulo Gustavo

33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta do excesso de arrecadação referente as transferências concedidas pela união com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 no valor de R\$ 573.807,81 (Quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 29 de agosto de 2023

#### EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos **Código Identificador:**E551075C

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2023

#### **PORTARIA Nº 001/2023**

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

**CÓNSIDERANDO**, a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMMUME.

Eluana Karem da Silva Santos

CPF: 079.247.784-70

Farmaêutica CRF-PE 11012

#### Odilon José Romão Ferreira

CPF: 024.919.614-07 Farmacêutico CRF-PE 3390

#### Jaqueline Batista de Freitas

CPF: 101.314.094-09

Farmacêutica

Tatiana Vanessa Ferraz Cunha

CPF: 106.980.764-86

Coordenadora Policlínica Beirô Uchoa

#### Airton Rodrigo Portela Cabral

CPF: 063.254.714-66

Coordenação de Saúde Mental

#### Elissandra Cleonice Nascimento de Santana

CPF: 008.742.494-06

Nutricionista, Coordenação da Equipe Multiprofissional na Atenção

Primária

#### Ana Paula Ribeiro de Santana

CPF: 078.038.124-66

Cirurgiã Dentista - Coordenadora de Saúde Bucal

#### Veruska Tavares Moreira

CPF: 031.315.164-45 Nuticionista

#### **Cybelle Fernanda Martis**

CPF: 095.933.944-27

Coordenadora da atenção Básica

#### Tiago Ribeiro de Arruda

CPF: 055.710.524-22 Médico CRM-PE 19314

#### Lucineide Cadena de Melo Silva

CPF: 032.667.854-95

Coordenadora da Atenção Básica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 29 de Agosto de 2023.

#### LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos **Código Identificador:**FFAB20B9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO -CONTROLADORIA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Moreno.

A Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar no. 101/2000 (LRF) e Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar procedimentos para uso, guarda e conservação dos veículos e política disciplinar para os condutores:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / CONCEITOS

- **Art. 1º**. Esta Instrução Normativa disciplina as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos automotores próprios, cedidos ou locados, no âmbito do Município de Moreno.
- $\mathbf{Art.}\ 2^o.$  Para efeito desta Instrução Normativa adotam-se as seguintes definições:
- Veículos de Representação: aqueles destinados ao uso do Prefeito, do Vice Prefeito, Chefe de Gabinete do Prefeito, dos Secretários Municipais e seus respectivos Assessores e Instituto Municipal, doravante denominada de Administração Indireta;
- Veículos de Serviço: aqueles destinados ao uso exclusivo em serviço, voltados ao atendimento das necessidades operacionais de cada Órgão ou Entidade.
- Unidades Executoras as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos nas instruções normativas;
- Diário de Bordo: é um documento tipo planilha que será usado como forma de controle do uso do veículo, conforme modelo descrito no Anexo I desta Instrução Normativa e terá valor probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle. Seu preenchimento e uso diários são obrigatórios.
- Servidor Público: quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade para estatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

**Parágrafo Único.** Para efeito desta Instrução Normativa utilizar-se-á a classificação de espécie para veículos de serviço de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB:

De passageiro;

De carga;

Misto;

De competição;

De tração;

Especial;

De coleção.

#### Capítulo II

#### DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

- **Art. 3º**. A frota de veículos próprios do Município de Moreno transitará, obrigatoriamente, portando placas brancas com caracteres preto de acordo com o padrão antigo estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, no caso de placas no padão da Mercosul os caracteres devem ser na cor azul, confeome determina a Resolução nº 780 de 26 de junho de 2019.
- § 1º Os veículos próprios portarão, obrigatoriamente, seu número de patrimônio afixado na coluna lateral esquerda do veículo;
- § 2º Nos veículos em que não for possível afixar o número de patrimônio na coluna lateral esquerda, o mesmo deverá ser fixado em outro local visível e seguro do veículo;
- **Art. 4º**. Os veículos locados para uso do Município de Moreno e de suas Entidades da Administração Indireta portarão a placa de cor cinza ou vermelha, convencional aos veículos não oficiais, seguindo o padrão antigo estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, no caso de placas no padão da Mercosul os caracteres devem ser na cor vermelho (veículo para utilização comercial).
- **Art. 5º.** Os Veículos de Serviço, próprios ou locados, serão identificados por meio de adesivos, constando o Brasão com a inscrição "Município de Moreno" e o nome do Órgão ao qual está lotado.
- **Art.** 6°. Nas futuras licitações para locação de veículos, realizadas pelo Município de Moreno, se houver, deverá constar que os custos

dos materiais e serviços para identificação deverão ser de responsabilidade das empresas contratadas.

#### Capítulo III DA SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS

- **Art. 7º.** A solicitação de uso dos Veículos de Serviço, sempre que possível, deverá ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, a Unidade Executora da Secretaria Municipal ou Entidade responsável pela administração da frota.
- §1°. Na solicitação deverá constar, pelo menos, os seguintes dados:
- I Itinerário a ser cumprido;
- II Motivo da viagem e utilização;
- III Número de passageiros, discriminação do material ou do equipamento;
- IV Nome(s) do(s) passageiro(s) e respectivo(s) telefone(s).
- §2º. No caso da necessidade do cancelamento do uso do veículo de serviço, o solicitante deverá contatar a Unidade Executora com a antecedência mais breve possível desde o conhecimento do fato do cancelamento, via telefone e comunicação eletrônica, permitindo, assim, a realocação do veículo para outro serviço.
- §3º. Não havendo embarque até 20 minutos depois do horário fixado, o atendimento será cancelado e o veículo retornará à garagem da Unidade Executora.
- §4º. A Unidade Executora ao verificar compatibilidade de horário, destino e tempo de permanência poderá alocar veículos de serviço de forma compartilhada para atendimento de setores distintos, sempre que os tipos de serviços e/ou atendimentos permitirem.

#### Capítulo IV DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS

- **Art. 8º**. O Veículo de serviço, classificado como "de passageiros", será utilizado somente nos dias úteis, no horário das 6h (seis) horas às 21h (vinte e uma) horas.
- § 1°. Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço mediante justificativa por escrito (podendo ser por meio eletrônico) da área demandante, o dirigente máximo do órgão ou, na sua ausência, o diretor ou autoridade equivalente, poderá autorizar o uso do veículo fora do horário fixado, o que será efetuado, sempre formalmente.
- § 2°. Fora do horário autorizado, os Veículos de Serviço permanecerão, obrigatoriamente, nas respectivas garagens, não podendo ser utilizados para fins particulares, sob pena de responsabilidade.
- **Art. 9°.** Os Veículos de Representação serão usados, exclusivamente, para obrigações decorrentes daqueles que ocupam o cargo.
- $Art.\ 10^{\circ}.$  Todos os deslocamentos dos Veículos de Serviço serão, obrigatoriamente, registrados pelos condutores no Diário de Bordo.
- **Art. 11º**. É vedado o uso de Veículos de Serviço da frota da Administração Direta e Indireta, do Município de Moreno, para:
- fazer transporte coletivo ou individual de servidor público, da residência para o serviço e vice-versa, exceto na hipótese de viagem a serviço, devidamente autorizada;
- fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público;
- transportar qualquer pessoa para casa de diversão, supermercado, colégio ou qualquer outro local, para atender interesses alheios ao serviço;
- servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza;
- transitar, sob qualquer pretexto, sem que o veículo atenda as condições exigidas pela legislação de trânsito vigente;

- transitar fora dos dias e horários estabelecidos no Art.  $8^{\rm o}$  desta Instrução Normativa;
- transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pela legislação vigente;
- ser conduzido e/ou utilizado por servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função ou que não esteja devidamente autorizado para a condução de veículos.
- **Art. 12º**. A proibição descrita no inciso VI do artigo anterior, não se aplica aos veículos utilizados em Serviço de Urgência e Emergência, tais como ações de Assistência Social e Saúde, assim como os caracterizados como ambulância, de fiscalização e/ou de operação de trânsito.
- **Art. 13º**. Todo e qualquer veículo da frota do Município de Moreno, só deverá ser conduzido por profissional habilitado, titular do cargo de motorista do quadro específico do Órgão ou à disposição desse, a que pertencer o veículo, ou credenciado para conduzir veículos no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, bem como, os contratados temporariamente e casos excepcionais previstos em lei
- § 1º. Compete ao titular do Órgão, ou a quem ele delegar, solicitar o credenciamento junto a Secretaria Municipal para autorizar os servidores públicos, não ocupantes de cargo de motorista, desde que, devidamente habilitados, para que, em casos que se façam necessários, conduzirem veículo oficial ou qualquer outro veículo, sob sua responsabilidade.
- § 2º. Ao condutor de veículo, sob qualquer pretexto, é vedado afastarse do mesmo enquanto não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado.
- $\S 3^{\circ}$ . Fica proibido ao condutor de veículo, ceder a direção a terceiros.
- **Art. 14º**. O condutor ficará responsável por realizar vistoria prévia do veículo, tanto da parte interna, como da parte externa, no caso de dano existente fica o condutor obrigado a relatar o fato ao gestor de tráfego ou superior direto por meio documental e fotográfico.

#### Capítulo V DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

- **Art. 15º**. O condutor de veículo da frota da Administração Direta e Indireta do Município de Moreno é o responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.
- § 1º. Para atender ao disposto neste artigo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e prazos:
- a Secretaria de Administração e Defesa Social providenciará no prazo de 03 (três) dias, a contar da entrega pelo correio, o envio da notificação ao Órgão de lotação do veículo;
- o Órgão de lotação do veículo, promoverá, no prazo de até dez (10) dias, os procedimentos de:

identificação do condutor responsável pela infração;

análise da procedência da infração verificando se cabe recurso do próprio Órgão;

encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para defesa, no caso de improcedência da infração;

- d) proceder a notificação pessoal ao condutor infrator ou responsável pela manutenção do veículo quando for o caso, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente;
- comunicar ao órgão de trânsito autuador, os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração.
- § 2º. O pagamento das autuações analisadas como procedentes, não cabendo recurso, serão de responsabilidade do condutor, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível.
- § 3º. O encaminhamento por parte do Órgão de lotação do veículo, para a Secretaria de Administração e Defesa Social Departamento de Recursos Humanos, de uma cópia da infração anexada ao Ofício, autorizando o desconto em folha do valor da multa, no salário do condutor/servidor autuado.

**Art. 16º.** Quando a infração de trânsito ou o dano a veículo oficial for de responsabilidade de condutor de empresa contratada pelo Município de Moreno, o procedimento atenderá ao disposto no respectivo contrato de prestação de serviços.

#### Capítulo VI DO ACIDENTE

- **Art. 17º**. O condutor de veículo pertencente à frota do Município de Moreno, quando se envolver em acidente de trânsito, com ou sem vítima, deverá, necessariamente, adotar os seguintes procedimentos, ainda no local:
- I preferencialmente solicitar a presença da viatura de fiscalização de trânsito municipal da localidade que ocorrer o acidente, ou órgão da Polícia Militar do Estado que ocorrer o acidente, a fim de proceder à ocorrência do acidente comunicando, necessariamente, tratar-se de "veículo oficial". Se o acidente tiver vítima este item torna-se obrigatório;
- II permanecer no local do acidente mantendo o veículo na posição original, até a remoção do veículo sinistrado o que somente poderá ser efetuada pela autoridade de trânsito responsável pela ocorrência ou à sua ordem;
- comunicar o ocorrido ao Órgão onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados;
- acompanhar a autoridade de trânsito responsável pela ocorrência, prestando as informações necessárias a garantir a veracidade e lisura dos dados levantados, características e circunstâncias do acidente.

Parágrafo Único. No caso de acidente de trânsito sem vítima, o condutor do mesmo deve adotar as providências necessárias para a remoção do veículo do local, quando for necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, conforme determina o Art. 178 do Código de Trânsito Brasileiro.

- **Art. 18º**. Ao Órgão, onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados, compete:
- analisar a necessidade de enviar um representante ao local do acidente, para dar o devido acompanhamento do processo de perícia técnica;
- acompanhar junto ao Instituto de Criminalística da Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco ou órgão equivalente no local do acidente, a liberação do laudo da perícia;
- instaurar procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do servidor condutor a fim de subsidiar possível ressarcimento dos prejuízos e custos decorrentes do sinistro.
- **Art. 19°**. Nos casos de sinistro, com ou sem danos a terceiros, onde se constatar a culpabilidade por negligência, imperícia ou imprudência por parte do condutor, este será responsabilizado administrativamente, observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
- Parágrafo Único. Constatada a culpabilidade será feito o levantamento dos custos, e encaminhado para a Secretaria de Administração e Defesa Social Departamento de Recursos Humanos, para que seja providenciado o desconto em folha de pagamento, no salário do servidor envolvido.
- **Art. 20º**. Quando o valor da infração/dano for superior a 30% do salário bruto do condutor do veículo, o pagamento poderá ser feito parcelado, mediante determinação do setor competente e deverá obrigatoriamente ser descontado diretamente em folha de pagamento.
- **Art. 21º**. No caso de acidente provocado por dolo ou culpa, além do servidor responsável pelo veículo, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis previstas nesta Instrução Normativa:
- o condutor do veículo, não autorizado, quando servidor público;
- o encarregado da garagem responsável pela fiscalização da saída do veículo que entregar a direção do mesmo à pessoa não autorizada na forma desta Instrução Normativa.

#### Capítulo VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 22°.** A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota que atende o Município de Moreno e suas entidades vinculadas, ligando para o número de telefone afixado no próprio veículo, ou acessando o site oficial da Entidade da Administração Direta ou Indireta.
- § 1º As denúncias apresentadas deverão ser apuradas pela unidade a que o veículo é vinculado no Órgão da Administração Direta ou Indireta:
- § 2º. Em sendo comprovadas as denúncias o setor competente de cada Órgão ou Entidade a que pertencer o servidor deverá tomar as providências previstas pela legislação em vigor.
- **Art. 23º**. Responderá funcionalmente, o servidor público ou o dirigente que permitir e/ou praticar quaisquer dos atos vedados ou que não proceder conforme o que regulamenta esta Instrução Normativa.
- **Art. 24º**. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

Moreno, 29 de agosto de 2023.

#### RODRIGO VIEIRA SANTANA

Controlador Geral do Moreno

Publicado por: Rodrigo Vieira Santana Código Identificador:60688571

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2023

# AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ABERTURA DE PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.078/2023 (PROCESSO 1DOC: 1.175/2023) — TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2023- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 026/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ALARGAMENTO DA PONTE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a licitante **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, <u>interpôs recurso administrativo</u> Inabilitação da mesma através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação no dia 25/08/2023 às 17h36min, do processo em epígrafe.

Desta forma fica desde já <u>SUSPENSA</u> a sessão anteriormente designada para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, prevista para o dia <u>Dia 04/09/2023 às 10h00 (horário de Brasília)</u>, por Vídeoconferência

Desta forma, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, com franquia de vista aos autos. Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 28 de Agosto de 2023.

#### ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.

Presidente CPL/PMM.

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira **Código Identificador:**8BE342E0

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, O PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2023, cujo objeto consistenoREGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA e ADJUDICO o objeto às licitantes:

- 1 CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 35.564.405/0001-37, com sede a AV. CICERO BATISTA DE OLIVEIRA N2162 ALPES SUICOS GARAGEM 03 GRAVATÁ-PE CEP: 55.645-000, o valor de total de **R\$ 1.934.889,50 (Um milhão novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, vencedora dos ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 50.
- 2 UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 33.204.941/0001-04, com sede a GRANJA SÃO JOSÉ, BR 101, KM 185 SANTA ROSA PALMARES-PE CEP: 55.540-000, o valor de total de R\$ 278.027,50 (Duzentos e setenta e oito mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), vencedora dos ITENS 6, 8, 9, 10 e 51.

Moreno, 29 de agosto de 2023.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira **Código Identificador:**9815F426

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 027/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2023 - Nat.: Compras - Objeto – Aquisição de 02 (dois) veículos, Tipo Ônibus Urbano – Usado, ano/modelo não inferior a 2011, destinado ao Transporte Escolar junto as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Nazaré da Mata. Valor Máximo Aceitável: R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais). Abertura das Propostas: 13/09/2023 às 08h45min. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 1017280 no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL— Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 29 de agosto de 2023

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva Código Identificador: C20F3937

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

#### CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 129/2023

Constitui Comissão Especial Organizadora de Concurso Público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a existência de vagas no quadro de servidores da Câmara Municipal de Olinda, decorrente da Lei no 6.276/2022, alterada pela Lei 6.305/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Olinda;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro de servidores da Câmara Municipal de Olinda;

**CONSIDERANDO**, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

#### RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Comissão Especial Organizadora do Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro de servidores da Câmara Municipal de Olinda, composta pelos servidores a seguir designados:

Presidente:

#### I – DANIELLY BATISTA FEITOSA – Matrícula 51190-2

Membros:

- II MARIA DE FATIMA DE ABREU ARRUDA— Matrícula 40102-1
- III MANUELLA MARIA RAMOS LABANCA– Matrícula 51330-1
- IV CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BARROS Matrícula 078-1
- V RAFAEL ESTEVAM DA SILVA– Matrícula 93-1
- Art.  $2^{\circ}$  Incumbe a Comissão a organização, acompanhamento e fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do Concurso Público, em conjunto com a empresa a ser contratada, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal de Olinda, a homologação do mesmo.
- Art. 3º A Comissão se pronunciará, em recursos administrativos, exceto das provas, dos gabaritos e dos resultados, que serão resolvidos pela empresa contratada para elaboração, aplicação e correção das provas e divulgação dos respectivos resultados.
- Art. 4° Fica atribuída ao Presidente e aos membros da Comissão a gratificação mensal prevista na Lei nº 6.242 de 14 de julho de 2022.
- Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDENCIA, em 28 de agosto de 2023.

### SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira **Código Identificador:**51D6469E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 – CPL/OBRAS - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA CENTRAL DE LICITAÇÕES RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 319/2023/PMO. Tomada de Preços nº 011/2023 - CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE SINALIZAÇÃO DAS RUAS SESSENTA E TRÊS NO BAIRRO DA V ETAPA DE RIO DOCE E RUA SETENTA E OITO NO BAIRRO DA IV ETAPA DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA -PE. INABILITADAS as empresas Real Energy Ltda e ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. As demais empresas foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia 11/09/2023, às 10h, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de precos. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou do olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 29 de agosto de 2023.

*LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA*. Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto **Código Identificador:**04B8F8FC

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023/FMAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CPL/OBRAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2023/FMAS. Tomada de Preços nº 001/2023 — CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de manutenção do CRAS 1, situado à Rua São José, 136 — Bairro de Passarinho, CRAS 6, situado à Avenida Carlos de Lima Cavalcanti, 153 — Bairro de Novo e CRAS 8, situado à Avenida Joaquim Nabuco, 744 — Bairro do Varadouro, no Município de Olinda-PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa DALL SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ Nº 00.431.082/0001-29), no valor global de R\$ 427.481,36.

Olinda, 24 de agosto de 2023.

ANDRÉA DUBEUX DE PAULA TRAVASSOS.
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por: Pedro Ferreira da Silva Neto Código Identificador:332F8B6B COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CPL/OBRAS -HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de contenção de encostas nas RPA's 01, 02 e 08 na Cidade de Olinda/PE, referente ao Termo de Compromisso nº 0402.319-44/2012/MDR/CAIXA, Processo nº 2642.402.319-44/2012. Lote 03 - Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de contenção de encostas nas RPA's 02 e 08 da Cidade de Olinda/PE - valor estimado R\$ 2.584.481,89; Lote 04 - Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de contenção de encostas na RPA 01 na Cidade de Olinda/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa vencedora dos lotes 03 e 04 do certame, V L ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 21.380.676/0001-28), no valor global de R\$ 2.174.108,07, para o LOTE 03 e no valor global de R\$ 3.036.540,62, para o LOTE 04.

Olinda, 22 de agosto de 2023.

#### VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Secretário Executivo de Defesa Civil.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto **Código Identificador:**24F05F62

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 - FMS - CPL II -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SSO (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 -SSO. COMPRAS. OBJETO: Registro formal de Preços para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda e as demais Secretárias participantes, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio resolve DESCLASSIFICAR as empresas FRANCIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME para o Lote 01 e 12 e LAZARO BEZERRA SOARES-ME para o Lote 02 e 22, bem como declara HABILITADAS e VENCEDORAS do Certame as seguintes empresas: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ Nº 24.348.443/0001-36, para os LOTES: 06, no valor de R\$ 3.372,44 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); 11, no valor de R\$ 1.885,05 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos); 13, no valor de R\$ 2.038,30 (dois mil, trinta e oito reais e trinta centavos) e 23, no valor de R\$ 994,75 (novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um valor total R\$ 8.290,54 (oito mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos); BOING COMERCIO ATACADISTA DE **MATERIAIS** LTDA, 21.189.579/0001-52, para os LOTES: 02, no valor de R\$ 840,45 (oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) e 14, no valor de R\$ 28.089,32 (vinte e oito mil, oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), perfazendo um valor total R\$ 28.929,77 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos); TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, CNPJ Nº 47.852.784/0001-40, para os LOTES: 03, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e 25, no valor de R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais). perfazendo um valor total R\$ 2.904,00 (dois mil e novecentos e quatro reais); JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO - ME, CNPJ Nº 26.193.511/0001-60, para os LOTES: 04, no valor de R\$ 386,57 (trezentos e oitenta e seis reais e

cinquenta e sete centavos); 05, no valor de R\$ 6.457,50 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); 12, no valor de R\$ 5.745,25 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); 18, no valor de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais); 24, no valor de R\$ 1.935,00 (um mil e novecentos e trinta e cinco reais); 27, no valor de R\$ 4.219,60 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) e 28, no valor de R\$ 4.274,20 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), perfazendo um valor total R\$ 26.868,12 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos); ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 24.658.170/0001-26, para os LOTES: 01, no valor de R\$ 88,16 (oitenta e oito reais e dezesseis centavos); 07, no valor de R\$ 2.970,12 (dois mil, novecentos e setenta reais e doze centavos); 08, no valor de R\$ 404,82 (quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos); 15, no valor de **R\$ 54.40** (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); 33, no valor de R\$ 17.394,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e quatro reais) e 34, no valor de R\$ 17.409,60 (dezessete mil e quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), perfazendo um valor total R\$ 38.321,10 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos); LRF DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, para os LOTES: 09, no valor de R\$ 401,85 (quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos); 29, no valor de R\$ 1.425,90 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e 35, no valor de R\$ 11.245,00 (onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um valor total R\$ 13.072,75 (treze mil, setenta e dois reais e setenta e cinco centavos); E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 24.708.262/0001-73, para os LOTES: 10, no valor de R\$ 1.020,30 (um mil, vinte reais e trinta centavos); 16, no valor de R\$ 455,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) e 26, no valor de R\$ 1.848,00 (um mil e oitocentos e quarenta e oito reais), perfazendo um valor total R\$ 3.323,70 (três mil, trezentos e vinte e três reais e setenta centavos); UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, para o LOTE 17, no valor total de R\$ 145,60 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 24.486.986/0001-10, para os LOTES: 19, no valor de R\$ 28.228,50 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); 20, no valor de R\$ 9.409,50 (nove mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos); 21, no valor de R\$ 60.446,40 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) e 22, no valor de R\$ 20.148,80 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total R\$ 118.233,20 (cento e dezoito mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos); PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, CNPJ Nº 24.069.938/0001-26, para o LOTE 30, no valor total de R\$ 176.997,59 (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos); MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 23.417.238/0001-12, para o LOTE 31, no valor total de R\$ 63.363,70 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos); BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ Nº 15.316.424/0001-37, para o LOTE 32, no valor total de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). O Valor Global Adjudicado do Certame foi de R\$ 536.700,07 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos reais e sete centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 29 de agosto de 2023.

*MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA* Pregoeira da CPL II.

<u>**DA HOMOLOGAÇÃO:**</u> Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS Secretária de Saúde de Olinda.

> Publicado por: Edmilson Oliveira de Souza Código Identificador: 135C87F3

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 602/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 021/2020, de 15/12/2020, resolve demitir o servidor público municipal EDSON MENDES, Mat. nº 13412-0/1; CPF: 448.320.364-91; Gota – tec.Administração, pela prática de abandono de cargo público, infração prevista no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 17 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por: Enéas Ponce de Oliveira Júnior Código Identificador: D4840B5D

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 601/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do processo administrativo disciplinar nº 05/2016, de 12/05/2016, resolve demitir a servidora VERÔNICA DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula nº 27.104-7, Gota-Tec. Administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda e Administração, com fundamento legal no art. 169, inciso II da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98, retroagindo os efeitos deste ato a 18/08/2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 17 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por: Enéas Ponce de Oliveira Júnior Código Identificador:171CB684

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 600/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do processo administrativo disciplinar nº 022/2018, de 16/10/2018, resolve demitir a servidora TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA COSTA, matrícula nº 17.296-0, Gota-Tec. Hig. Dental, lotado na Secretaria de Saúde de Olinda, com fundamento legal no art. 169, inciso II da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98, retroagindo os efeitos deste ato a 18/08/2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 17 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:** Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:9111BA84

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 599/2023 O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do processo administrativo disciplinar nº 022/2020, de 11/12/2020, resolve demitir a ANDREA DA CONCEIÇÃO SENA SALES, professora, matrícula nº 66259-3/1, lotada na escola Ministro Marcos Freire, Secretaria de Educação de Olinda, com fundamento legal no art. 164, inciso III, c/c art. 169, incisos II e III, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 17 de agosto de 2023.

#### LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior **Código Identificador:**99C61E43

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 598/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do processo administrativo disciplinar nº 21/2016, de 16/10/2018, resolve demitir a servidora MARIA CLÁUDIA CARNEIRO PESSOA CANTO, matrícula nº 27.576-0, Gom-médico, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no art. 169, inciso II da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98, retroagindo os efeitos deste ato a 18/08/2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 17 de agosto de 2023.

#### LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior **Código Identificador:**10F72810

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 595/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-4 – WAGNER ARAUJO DE FRANÇA, Inscrito no CPF/MF sob nº 659.888.924-34, a partir de 07 de agosto de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de agosto de2023.

#### LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior **Código Identificador:**931A48AE

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 594/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de SECRETARIA DA DIRETORIA DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE OBRAS, Símbolo CC-5, ALEXANDRE ALBUQUERQUE SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 660.837.884-04, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de agosto de 2023.

#### LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior **Código Identificador:**41E31E20

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 593/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de COORDENADOR GERAL DO DISTRITO SANITÁRIO II DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-2 – KATIA ROBERTA SENA LUNA, a partir de 02 de agosto de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de agosto de 2023.

#### LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior **Código Identificador:** A7CF1FC8

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 591/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 587 de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de agosto de 2023.

#### LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior **Código Identificador:**E501F5D5

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 590/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de DIRETOR DA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, Símbolo CC-2 – GUTEMBERG DE AGUIAR MAIA, Inscrito no CPF/MF sob nº 034.992.374-40, a partir de 07 de agosto de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de agosto de 2023.

#### LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior **Código Identificador:**6BD33278

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 589/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA (ADOLINDA) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, Símbolo CC-3 –

FERNANDA JOVENTINA MONTEIRO, Inscrita no CPF/MF sob nº 104.414.236-71, a partir de 08 de agosto de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de agosto de 2023.

#### LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior **Código Identificador:**74CEE83C

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 588/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA (AD-OLINDA) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, Símbolo CC-3 — JEDERSON CLEYSON NUNES DE ARAUJO, a partir de 07 de agosto de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de agosto de 2023.

#### LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior **Código Identificador:**8A936124

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 381/2023 - REPUBLICADO POR INCORRECÃO

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E À CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-2 – ERYKA LIMA DE ALMEIDA, a partir de 01 de junho de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de junho de 2023.

#### LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior **Código Identificador:** A91A5BAC

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 550/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E À CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-2 – ALBERICO DE ALBUQUERQUE PEDROSA, Inscrito no CPF/MF sob nº 067.154.444-63, a partir de 11 de julho de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de julho de 2023.

#### LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior **Código Identificador:**E13DD76B

#### OLINPREV APOSENTADORIA COMPULSORIA - ATO Nº 248/2023

ATO nº 248/2023 de 28 de Agosto de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Compulsoriamente, a Servidora SEVERINA MARIA DE SOUZA CARVALHO, Matrícula n° 16.773-8, cargo de Prof. Especializada, 188hs, Classe B, Faixa VII, Matriz III, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 40, Páragrafo 1°, Inciso II da CF/88, conforme informações constantes no processo n° RH 2023/03/005906 de 02/03/2023.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 28 de Agosto de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Camila Pereira de Souza Freitas Código Identificador: D8A7AA4A

#### SECRETARIA DA FAZENDA PORTARIA SEFAZ Nº 013/2022.

#### PORTARIA SEFAZ Nº 013/2022.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Patrimônio e no âmbito da Secretaria da Fazenda e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA**, através do Secretário Executivoda Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do controle patrimonial desta Secretaria da Fazenda.

#### RESOLVE:

Art. 1º A sistemática de controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio tombado desta Secretaria da Fazenda deverá observar a legislação vigente bem como as diretrizes estipuladas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração deste Município.

Art. 2º Designar o servidor Abidenego Justino Ramos Júnior, matrícula n. º73.481-01, como Gestor doPatrimônio desta Secretaria.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Gabinete da Secretária da Fazenda, em 26 de dezembro de 2022.

#### LUCIANO BRASILEIRO

Secretário Executivo da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão **Código Identificador:**C4F7D601

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019

Espécie: 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 28/2019

Contratante: Município de Olinda

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE

BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP CNPJ: 25.165.749/0001-10

Objeto: I - prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2019 por 12 (doze) meses, a partir de 22.05.2022, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gestão da frota da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda/PE, com operação de sistema informatizado via internet através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica em geral, funilaria, pintura, ar-condicionado, troca de óleo, lavagem, reboque, etc, nos termos previstos na Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual e art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II - O reajuste de preço na razão de 11,505369% (índice IPCA) sobre o valor do Contrato nº 28/2019, perfazendo a quantia de R\$ 48.566,37 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), passando o valor total do instrumento pactuado a ser de **R\$** 470.685,57 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 23/05/2022

Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP: João Luiz de Castro - Representante Legal.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes **Código Identificador:**B15E9562

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2019

Contratante: Município de Olinda

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE

BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP **CNPJ**: 25.165.749/0001-10

Objeto: I - prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2019 por 12 (doze) meses, a partir de 22.05.2023, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gestão da frota da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda/PE, com operação de sistema informatizado via internet através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica em geral, funilaria, pintura, ar-condicionado, troca de óleo, lavagem, reboque, etc, nos termos previstos na Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual e art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II - O reajuste de preço na razão de 4,184706% (índice IPCA) sobre o valor do Contrato nº 28/2019, perfazendo a quantia de R\$ 19.696,81 (dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), passando o valor total do instrumento pactuado a ser de R\$ 490.382,38 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Data de Assinatura: 22/05/2023

Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP: Felipe Veronez de Souza - Representante Legal.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes **Código Identificador:**F3C346CF

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9912534148

Contratante: Município de Olinda

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

**CNPJ**: 34.028.316/0021-57

**Objeto:** o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses a partir de 07/05/2022.

Data de Assinatura: 04/05/2022

Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: Alessandra Candice da Cruz Ferreira — Chefe de Seção G2, e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso — G erente G2.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes **Código Identificador:**6A0E2771

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9912534148

Contratante: Município de Olinda

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

**CNPJ**: 34.028.316/0021-57

**Objeto**: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses a partir de 07/05/2023.

Data de Assinatura: 04/05/2023

Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: Gustavo Pereira Ferreira — Chefe de Seção G1, e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso — Gerente G1.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes **Código Identificador:**967F4EC2

#### SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022-PMO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PEtorna público, em forma de extrato, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2023, firmado com a empresa: PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI.

CNPJ nº 14.733.583/0001-74

OBJETO: prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias passando o prazo final de execução e entrega da obra, para o dia 13/10/2023 e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigência contratual de 16/09/2023 a 16/03/2024,

DATA DA ASSINATURA: 10.08.2023 VIGÊNCIA: EXECUÇÃO: 60 (noventa) dias

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias. contados da assinatura

Olinda, 29 de agosto de 2023

#### GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Publicado por:

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa Código Identificador: 9E18A651

#### SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO PROCESSOS - CPL - PMO

INEXIGIBILIDADES - SEPACTUR/PMO

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos abaixo relacionados relativos as contratações de empresas para apresentações

das atrações artísticas, para atender as necessidades da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, em eventos que fazem parte do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda no ano de 2023, por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, o que faço nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)
345/2023	285/2023	AYANA MARIA MOURA DA SILVA (WASHINGTON PAZ) FEIRA DO BEM		R\$ 4.000,00
346/2023	286/2023	ARAÇA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI (ORQUESTRA MARACAFREVO) MARCHA DA INCLUSÃO	19.298.036/0001-	R\$ 3.000,00
348/2023	287/2023	GLEDSON JOSÉ DA SILVA 03435559489 (ORQUESTRA HENRIQUE DIAS) AMUPE	CNPJ: 21.707.801/0001- 61	R\$ 3.000,00

Olinda, 29 de agosto de 2023.

#### GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:

Amanda Silva de Moura **Código Identificador:**C62BCE1A

#### SECRETARIA DE SAUDE 27ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2022/01

CATEGORIA: MÉDICO ORTOPEDISTA					
N° ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME		
1	5	687	FILIPE GUEDES SILVA		
2	6	1883	SOUTERLAND THIAGO CORREIA E SÁ GRANDO		
3	7	1892	ANDRÉ CHAVES DE MIRANDA CAMPOS		
ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA					
N° ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME		
1	6	2730	MARLI DA CONSOLAÇÃO ALVES DOS SANTOS		
2	7	4263	MARTA HELENA DE MESQUITA		
3	8	8	PRISCILA CARDOSO DE SANTANA		
4	9	639	EDYLEAN MONTEIRO DA SILVA		

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior **Código Identificador:**001FC3BB

# SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de Produtos de Panificação em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda.

Os interessados em participar da presente cotação poderão solicitar maiores informações junto ao Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

**Prazo deacolhimento das cotações:Até 01/09/2023.** Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO

Diretora Administrativa Financeira

Publicado por: Jackeline Fernandes Código Identificador:6C3426E4

#### SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de Produtos de Panificação em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda.

Os interessados em participar da presente cotação poderão solicitar maiores informações junto ao Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:Até 01/09/2023. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

#### POLLYANA NASCIMENTO

Diretora Administrativa Financeira

Publicado por: Jackeline Fernandes Código Identificador:82B6733D

# SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA

PORTARIA N.º 038 /2023

Institui Comissão de Avaliação Técnica com o objetivo de realizar a avaliação de campo e o cumprimento dos aspectos técnicos do Pregão Eletrônico nº 003/2023 Processo Licitatório nº 003/2023 e dá outras providências.

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município e em cumprimento ao disposto na legislação municipal para o cumprimento das funções de Secretário,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída comissão de avaliação técnica com o objetivo de realizar a avaliação de campo e o cumprimento dos aspectos técnicos da Empresa Classificada no Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - Processo Licitatório Nº 003/2023, cujo objeto é Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação, Operação e Fiscalização Automática de Trânsito, com equipamentos e sistemas eletrônicos, e transmissão online,com o fornecimento de materiais, equipamentos e peças, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, obedecendo aos critérios técnicos pré-estabelecidos, Normas Brasileiras, resoluções entre outras legislações pertinentes em vigor, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB, com validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Compete à Comissão de Avaliação Técnica a emissão de pareceres e laudos técnicos em decorrência do julgamento da avaliação de campo e do cumprimento dos aspectos técnicos do objeto do processo licitatório.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação Técnica, a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

I – ERNESTO PEDRO PEREIRA NETO, Matrícula 18256-7;

II – FLAVIO RAMOS DA SILVA, Matrícula nº 70.578-0;

III – WAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 60319-8; IV – EUZÉBIO SERAFIM DE COUTO JUNIO, Matrícula nº 60.312-0:

V – EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS, Matrícula nº 18.857-0;

Art. 3° - Determinar que a avaliação técnica tenha como ponto base a sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, na Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-310, podendo se deslocar ao local onde foi previamente implantado o equipamento para testes, tendo seu inicio às 09:00h do dia 06 de setembro de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de agosto de 2023.

#### MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por: Marilene de Almeida Gomes Código Identificador: A406A98C

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROBÓ

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 CONTRATO Nº 042/2023

#### NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

- PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: empresa ARSERVE PHARMA EPP, CNPJ/NP sob o nº. 43.519.181/0001-70, com sede à Rua José da Silva Lucena, nº 102 — Bairro Imbiribeira — Recife/PE - CEP: 51.150-430, e-mail: licitacao@arserve.com.br, telefone: (81) 4141-2416, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **REITERAR A NOTIFICAÇÃO** pela ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram <u>Contrato Administrativo nº 042/2023</u>, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, com o seguinte objeto: <u>aquisição de medicamentos destinados à média e alta complexidade – manutenção da unidade matinadas 24 horas e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU).</u>

Sucede que uma vez formalizado o Contrato, fora emitida a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail em 27/03/2023, sendo que até o presente momento <u>não foram entregues os quantitativos solicitados</u>, totalizando <u>R\$ 6.469.00</u>, restando descumprido o prazo de entrega, previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, que é de 10 (dez) dias uteis.

Tendo sido formalizada já uma primeira notificação em 15/08/2023, até o presente momento, transcorridos <u>150 dias úteis</u>, não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações.

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não

atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 29 de agosto de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA Gestora do FMS

> Publicado por: Fatima Gabrielle de Oliveira Silva Código Identificador:11A085B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 CONTRATO Nº 068/2023

#### NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

- PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: empresa CLM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.274.237/0001-85, localizada à Rua Jacinto Godoy, 390, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP 99.700-384, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente REITERAR A NOTIFICAÇÃO pela ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram <u>Contrato Administrativo nº 068/2023</u>, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, com o seguinte objeto: <u>aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó.</u>

Sucede que uma vez formalizado o Contrato, fora emitida a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail em 29/06/2023, sendo que até o presente momento <u>não foram entregues</u> os quantitativos solicitados, especialmente o item 25 (Oxalato de <u>Escitalopram 10mg</u>), totalizando <u>R\$ 1.250.00</u>, restando descumprido o prazo de entrega, previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, que é de 10 (dez) dias uteis.

Tendo sido formalizada já uma primeira notificação em 15/08/2023, até o presente momento, transcorridos <u>60 dias</u>, não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações.

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da <u>NOTIFICANTE</u> e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 29 de agosto de 2023.

#### FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA Gestora Do FMS

Publicado por:

Fatima Gabrielle de Oliveira Silva **Código Identificador:** ABBD4563

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 CONTRATO Nº 020/2023

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

- PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: empresa LAGEAN COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.819.724/0001-73, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 1637, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-445, Fone/Fax: 81.4009.2399 FAX: 81.4009.2368, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **REITERAR A NOTIFICAÇÃO** pela ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram <u>Contrato Administrativo nº 021/2023</u>, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, com o seguinte objeto: <u>aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de</u> saúde do Fundo Municipal de Orobó.

Sucede que uma vez formalizado o Contrato, fora emitida a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail em 01/08/2023, sendo que até o presente momento <u>não foram entregues</u> os produtos nos quantitativos solicitados, especialmente o item <u>107 (Levomepromazina 100mg)</u>, totalizando <u>R\$ 10.650,00</u>, restando descumprido o prazo de entrega, previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, que é de 10 (dez) dias uteis.

Tendo sido formalizada já uma primeira notificação em 18/08/2023, até o presente momento, transcorridos quase <u>30 dias</u>, não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados, tampouco foi fornecida qualquer resposta ou justificativa pela NOTIFICADA.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações.

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da <u>NOTIFICANTE</u> e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 29 de agosto de 2023.

#### FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA Gestora Do FMS

Publicado por: brielle de Oliveira Silva

Fatima Gabrielle de Oliveira Silva **Código Identificador:**84D8C540

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 CONTRATO Nº 070/2023

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

- PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 47.783.547/0001-74, com sede na com sede à Avenida Joaquim Cavalcanti, n°208, Sala I, Bairro Iputinga, Recife/PE - CEP: 50.800-010, e-mail: contrato@sendpharma.com.br/pedido@sendpharma.com.br - telefone: (81) 4042.8144, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **REITERAR A NOTIFICAÇÃO** pela ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram <u>Contrato Administrativo nº 070/2023</u>, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, com o seguinte objeto: <u>aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó.</u>

Sucede que uma vez formalizado o Contrato, fora emitida a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail em 12/07/2023, sendo que até o presente momento <u>não foram entregues</u> os quantitativos solicitados, especialmente os itens 05, 22 e 31, totalizando <u>R\$ 5.957,00</u>, restando descumprido o prazo de entrega, previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, que é de 10 (dez) dias uteis

Tendo sido formalizada já uma primeira notificação em 14/08/2023, até o presente momento, transcorridos <u>45 dias</u>, não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados, tampouco foi fornecida qualquer resposta ou justificativa pela NOTIFICADA.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações.

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 29 de agosto de 2023.

#### FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA Gestora do FMS

Publicado por:

Fatima Gabrielle de Oliveira Silva Código Identificador: C77BC814

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR **DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 **CONTRATO Nº 020/2023** 

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

- PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: empresa CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita CNPJ/NP sob o nº 31.908.034/0001-02 com sede à Rua Dona Maria de Souza, 396 'GP' B - Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-260, e-mail: licitacao.serramar@gmail.com - telefone: 99183-2512, denominada simplesmente (81)doravante NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram Contrato Administrativo nº 025/2023, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, com o seguinte objeto: aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó.

Sucede que uma vez formalizado o Contrato, fora emitida a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail em 27/06/2023, sendo que até o presente momento não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados, especialmente o item 95 (Quetiapina 25mg) e item 17 (Amitriptilina 25mg), totalizando R\$ 3.200,00, restando descumprido o prazo de entrega, previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, que é de 10 (dez) dias uteis.

Tendo sido formalizada já uma primeira notificação em 14/08/2023, até o presente momento, transcorridos 60 dias, não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações.

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 29 de agosto de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA Gestora Do FMS

Publicado por:

Fatima Gabrielle de Oliveira Silva Código Identificador: B30958E1

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 **CONTRATO Nº 067/2023** 

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

- PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: empresa CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita CNPJ/NP sob o nº 31.908.034/0001-02 com sede à Rua Dona Maria de Souza, 396 'GP' B - Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-260, e-mail: licitacao.serramar@gmail.com - telefone: 99183-2512. doravante denominada simplesmente (81)NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **REITERAR A NOTIFICAÇÃO** pela ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram Contrato Administrativo nº 067/2023, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, com o seguinte objeto: aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó.

Sucede que uma vez formalizado o Contrato, fora emitida a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail em 29/06/2023, sendo que até o presente momento não foram entregues os quantitativos solicitados, especialmente o item 19 (Metildopa 250mg), totalizando R\$ 8.850,00, restando descumprido o prazo de entrega, previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, que é de 10 (dez) dias uteis.

Tendo sido formalizada já uma primeira notificação em 14/08/2023, até o presente momento, transcorridos 60 dias, não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações.

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 29 de agosto de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA Gestora Do FMS

#### Publicado por:

Fatima Gabrielle de Oliveira Silva **Código Identificador:**436AD9B7

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OURICURI

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ordenadora de Despesas abaixo declinada, HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2023, que trata de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DE PORTES VARIADOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE) MULTIFUNCIONAIS E DE JATO DE TINTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE OURICURI/PE, possuindo a seguinte empresa vencedora: B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 13.681.839/0001-84, com o valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Notifique-se os credenciados para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri - PE, 29 de agosto de 2023.

#### FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó **Código Identificador:**E03D9DD9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇAO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA COMUNITÁRIAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 31/08/2023 até 12/09//2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 12/09//2023 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 12/09//2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 -Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO - Pregoeiro.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó **Código Identificador:**81EF8299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO

AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS  $N^{\circ}$  010/2023

A Comissão Permanente de Licitação de Ouricuri comunica o resultado do julgamento das propostas da Tomada de Preço nº 010/2023, tendo o seguinte resultado: EMPRESAS COM PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: (1) JAVA CONSTRUTORA, CNPJ 43.108.172/0001-96; não apresentou encargos sociais e composições analíticas (unitária); (2) CONSTRUTORA SANTOS & RIZZO, CNPJ 35.175.305/0001-19, não apresentou encargos sociais e composições analíticas (unitária); (3) EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.750.635/0001-31, não apresentou cronograma físico-financeiro, composição de BDI e tabela de encargos sociais.

Ato contínuo, foi feito o mapa comparativo de preços das empresas cujas propostas foram classificadas, consoante mapa de apuração de preços que consta dos autos, tendo sido declarada vencedora do certame pelo critério de julgamento do menor valor global a empresa SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 12.721.217/0001-70, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 313.259,71 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

Comunica-se as licitantes que após a publicação inicia-se o prazo de 5 dias para eventuais recursos dos licitantes, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da lei nº 8.666/93.

*ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ* Presidente da CPL

Ouricuri/PE, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó **Código Identificador:**93C09F31

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ordenadora de Despesas abaixo declinada, HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2023, que trata de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DE PORTES VARIADOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE) MULTIFUNCIONAIS E DE JATO DE TINTA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURICURI/PE, possuindo a seguinte empresa vencedora: B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 13.681.839/0001-84, com o valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Notifique-se os credenciados para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 29 de agosto de 2023.

#### VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó **Código Identificador:**1F81C714

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ordenadora de Despesas abaixo declinada, HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2023, que trata de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DE PORTES VARIADOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE) MULTIFUNCIONAIS E DE JATO DE TINTA, POR

INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE, possuindo a seguinte empresa vencedora: B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 13.681.839/0001-84, com o valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Notifique-se os credenciados para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri - PE, 29 de agosto de 2023.

#### MARIA LUCIENE CREUZA SILVA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó Código Identificador: A4E865DD

#### SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ordenadora de Despesas abaixo declinada, HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023, que trata de AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER **NECESSIDADE** DOS **AGENTES** Α COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE, possuindo a vencedora: R P **ANTUNES** empresa EMPREENDIMENTOS, CNPJ 13.681.839/0001-84, com o valor global de R\$ 56.004,00 (cinquenta e seis mil e quatro reais). Notifique-se os credenciados para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri – PE, 29 de agosto de 2023.

#### GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó **Código Identificador:**427B5779

#### SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ordenadora de Despesas abaixo declinada, HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2023, que trata de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DE PORTES VARIADOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE) MULTIFUNCIONAIS E DE JATO DE TINTA, possuindo a seguinte empresa vencedora: В **ANTUNES** EMPREENDIMENTOS, CNPJ 13.681.839/0001-84, com o valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Notifique-se os credenciados para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 29 de agosto de 2023.

#### GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

#### Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó Código Identificador: A0C8B019

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - PMP

HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº: 008/2023; CPL; Tomada de Preços – Nº 002/2023; Serviços de Engenharia; Objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE ACESSO NO MUNICIPIO DOS PALMARES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 936693/2022 NÚMERO DA PROPOSTA: 26263/2022 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SAO FRANCISCO – CODEVASF, EM FACE AO PROGRAMA: 2220320220010 - 2217 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL: PT - 15.244.2217.00SX.0026 – ACAO: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LOCAL INTEGRADO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO – RP (6); E ADJUDICAÇÃO do objeto à PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 32.336.123/0001-94: Valor global de R\$ 700.073,57 (Setecentos mil, setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Palmares, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE A. MELOJÚNIOR Prefeito.

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes **Código Identificador:**9149B7E7

## PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 - PMP

PROC. LICITATÓRIO Nº. 008/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

#### **CONTRATO N° 011/2023 – PMP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE MUNICIPIO ACESSO NO DOS **PALMARES** ATENDIMENTO AO Convênio nº 936693/2022 Número da 26263/2022 **COMPANHIA** Proposta: da DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SAO FRANCISCO -CODEVASF, em face ao Programa: 2220320220010 - 2217 Desenvolvimento Territorial: Regional 15.244.2217.00SX.0026 Acao: Apoio a **Projetos** de Desenvolvimento Sustentavel Local Integrado - No Estado de Pernambuco – RP (6)

EMPRESA CONTRATADA: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 32.336.123/0001-94

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 700.073,57 (Setecentos mil, setenta e tres reais e cinquenta e sete reais).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O prazo de execução dos serviços será de 04 (Quatro) meses.

Palmares/PE, 28 de agosto de 2023

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR Prefeito

#### Publicado por:

Tássila Kataryne N. e P. Gomes **Código Identificador:**FE71ED55

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA RESULTADO DE VOTAÇÃO

#### **CERTIDÃO**

A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público que em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023, às quinze horas e trinta minutos (15hs30min) no Plenário da Casa Antônio Pinto de Melo, em votação única, o Legislativo Municipal rejeitou as Contas da Prefeitura Municipal de Palmeirina referente ao exercício de 2020 com o seguinte resultado: <u>06</u> (seis) votos a favor do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, e, <u>0</u> (zero) votos contra o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, (6X0).

PUBLIQUE-SE essa Certidão nos seguintes locais:

PREFEITURA DE PALMEIRINA; CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA; CASA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DE PALMEIRINA/PE; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA; http://www.palmeirinape.transparencia1.com.br DIARIO OFICIAL AMUPE www.diariomunicipal.com.br

Gabinete do Presidente em, 22 de agosto de 2023.

#### CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO Presidente

Publicado por:

Maristela Cavalcanti de Morais Viana Código Identificador: B0556E5D

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA DECRETO LEGISLATIVO 002/2023

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Reprova a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Palmeirina relativa ao exercício financeiro de 2020 acolhendo a recomendação exarada no parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC 21100494-7.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, ao uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual de Pernambuco, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, faz saber que o plenário desta Casa de Leis aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reprovada a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Palmeirina relativa ao exercício financeiro de 2020, acolhendo a recomendação exarada por ocasião do parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC 21100494-7.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Palmeirina-PE, em 21 de agosto de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO Presidente

Publicado por:

Maristela Cavalcanti de Morais Viana **Código Identificador:**B76C420C

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PANELAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: JOSÉ CHIRLANDIO DA SILVA

CPF nº: 074.271.094-73

Objeto: Valor referente a contratação do locutor JOSÉ CHIRLANDIO DA SILVA, nos serviços de locução e carro de som para o agosto Verde, mês da primeira infância, período é crucial para o desenvolvimento de uma criança. Serviço esse que acontecerá durante a panfletagem nas feiras livres, nas ruas do município e vilas, visando a importância dos cuidados e no desenvolvimento da criança nos primeiros anos de vida.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 – Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 29 de agosto de 2023.

Publicado por: Yara Maria Chaves Código Identificador:6ADFCA8E

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: CASAS MELO ESPORTES LTDA.

CNPJ nº: 38.110.008/0001-83

Objeto: Aquisição de material esportivo: 03 (três) apito profissional tucano, 03 (três) bolas de basquete, 01 (um) bolsa térmica massagem, 02 (duas) tabela basquete, 20 (vinte) coletes simples, 01 (um) cronômetro digital, 03 (três) kimono judô A1, kimono A2, 02 (duas) luvas goleiro pênalti, 01 (uma) rede de futsal fio 04, 01 (uma) rede vôlei 4 fx alg., 01 (uma) rede de futebol campo fio 04 e 01 (um) saco para 20 bolas, para serem utilizados com os alunos das escolas da rede municipal de ensino, nas aulas de educação física, durante o exercício de 2023. Conforme o Termo de Referência em anexo.

Valor: R\$ 4.228,16 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – M. D. E. Com Impostos e Transferência; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 29 de agosto de 2023.

Publicado por: Yara Maria Chaves Código Identificador:489D9C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2023.

**OBJETO**: Registro de Preços objetivando o **FORNECIMENTO DE** LEITE SEM LACTOSE E FÓRMULAS ESPECIAIS para a Secretária de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. Valor Estimado: R\$ 45.795,40 (quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Início do acolhimento das propostas: 30 de agosto de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 12 horas do dia 13 de setembro de 2023. início da sessão de disputa: 14 horas do dia 13 de setembro de 2023. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 - 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa de Compras – BNC. www.bnc.org.br http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 29 de agosto de 2023.

#### JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

João Victor Pimentel Dos Santos **Código Identificador:**F8BD741F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

Dispensa Nº 005/2023. Chamada Pública Nº 001/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Alexandre Alves da Silva, CPF: 077.284.484-47. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 23/08/2023.

#### MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva Código Identificador:E15D0F34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

Dispensa Nº 005/2023. Chamada Pública Nº 001/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Carlos Alexandre Martins, CPF: 132.234.224-55. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 23/08/2023.

#### MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva **Código Identificador:**79CACDDB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023

Dispensa Nº 005/2023. Chamada Pública Nº 001/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Edmilson Heleno dos Santos, CPF: 124.010.814-10. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais). Data de Assinatura: 23/08/2023.

#### MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva **Código Identificador:**943B308A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023

Dispensa Nº 005/2023. Chamada Pública Nº 001/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Irailda Maria da Silva, CPF: 227.225.134-04. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 39.994,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 23/08/2023.

#### MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva **Código Identificador:**759A0DDB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

Dispensa Nº 005/2023. Chamada Pública Nº 001/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Jardel Josinaldo de Araújo, CPF: 707.267.904-94. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 33.220,00 (trinta e três mil duzentos e vinte reais). Data de Assinatura: 23/08/2023.

#### MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva Código Identificador: 60A35E12

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

Dispensa Nº 005/2023. Chamada Pública Nº 001/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Orlando Antônio da Silva, CPF: 058.896.174-43. Objeto: É objeto desta

contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 39.972,80 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 23/08/2023.

#### MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva **Código Identificador:**7BB880AA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 086/2023

Processo licitatório nº 009/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SAÚDE. EMPRESA SECRETARIA DE DETENTORA: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.547.970/0001-53. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023

#### JOÃO JÚNIOR DE LIMA.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva **Código Identificador:** 1EA2692D

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMEP Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMEP Nº 002/2023-REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Objeto Natureza: Compras

Objeto Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS, LICITAÇÃO TERÁ AMPLA CONCORRÊNCIA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora do único Item: a empresa DENTECK LTDA, com sede na Avenida Sidney Girão, 230, KM 17/5 Bernech, Bairro Mundo Novo/MS, CNPJ. 11.319.557/0003-78, no valor total de: R\$ 108.499,75 (cento e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,29 de setembro de 2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva **Código Identificador:**C1963F39

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 038, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinados aos municípios;

**CONSIDERANDO** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o FPM representa para municípios pequenos a principal fonte de receita;

**CONSÍDERANDO** as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º.**Ficam fechadas todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município de Passira aderir à mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".
- Art. 2º. Os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 e liberados no dia 31 de agosto de 2023, obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão. Qualquer liberação excepcional deve ser precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carros de coleta de lixo.
- **Art. 3º.** Ficam suspensas, no dia 30 de agosto de 2023, as aulas nas escolas da rede municipal de ensino e o transporte escolar e universitário
- Art. 4º. As Unidades Básicas de Saúde permanecerão fechadas.
- **Art. 5°.** Ginásios municipais, o estádio de futebol e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.
- **Art.** 6°. Os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, SAMU, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.
- Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passira, em 29 agosto de 2023.

#### SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva **Código Identificador:**35CD8008

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 317 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 317 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Estabelece Novo Prazo Para Adesão Ao Programa De Incentivo À Aposentadoria E Dá Outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso X prevista na Carta Municipalista do Paudalho:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reabrir prazo do PIA - Programa de Incentivo à Aposentadoria e estimular a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos desta edilidade;

**CONSIDERANDO**, os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

**CONSIDERANDO**, a previsão legal contida na Lei Municipal de nº 806 de 20 de novembro de 2017, que cria o Programa de Incentivo à Aposentadoria da Carreira dos Docentes do Município de Paudalho;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1**°. Fica estabelecido, conforme artigo 3° da lei municipal **o prazo de 60 (Sessenta) dias**, para requerer adesão ao PIA Programa de Incentivo à Aposentadoria, tudo isso a partir da publicação do presente decreto.
- **Art. 2º.** O prazo inicial e final serão contados de acordo com os dias elencados no caput do artigo 1º deste decreto.
- **Art. 3°.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.

#### MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maryelle de Fátima Oliveira **Código Identificador:**8A249C49

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PEDRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DECRETO N.011//2023

DECRETO Nº 011/2023.

Ementa: Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas do dia 30 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos Municípios;

CONSIDERANDO que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO que o FPM representa para os Municípios pequenos a principal fonte de receita,

CONSIDERANDO as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### DECRETA:

Art. 1º - Determina o fechamento de todas as repartições públicas da administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM (Fundo de Participação do Município);

- Art. 2º Determina que os veículos oficias, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralização) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e, ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.
- Art. 3-° Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas;
- Art. 4° Determina que as Escolas e Quadras Esportivas Municipais, além dos demais equipamentos públicos, permaneçam fechados.
- Art. 5° Determina que os serviços essências devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.
- Art. 6° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7° Revogando-se as disposições em contrário.

Pedra, 28 de agosto de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:1B23B3AA

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2023 - FMAS PROCESSO: Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP Nº 006/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2023 - FMAS Nº Processo: 006/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023. Contratante: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS NOVA VIDA-LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.578.712/0001-95, sediado na Rua Onze, nº 2, Cohab II, Pesqueira-PE, CEP:55200-000. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e não perecíveis para atendimento à demanda dos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 28/08/2023 a 31/12/2023. Valor Total R\$ 4.814,00 (Quatro mil oitocentos e quatorze reais). Fonte: Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Órgão:14.000-SECRETARIA Material de Consumo. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 3.3.90.30.00-Material de Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 28/08/2023. SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS NOVA VIDA-LTDA ao Sr. Adson Vasconcelos Mergulhão.

Pesqueira (PE), 28 de agosto de 2023.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES Secretário

> Publicado por: Adilson

Código Identificador: ADB8F51F

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N° 2/2023,

Processo nº 011/2023/SASC. Dispensa Eletrônica nº 002/2023-SASC. Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículo tipo motocicleta, 160cc, zero km, tipo Bross ou superior, para atender a demanda do Programa Bolsa Família Volante, Data da sessão:04/09/2023 http://www.bnc.org.br/sistema Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30 valor estimado da Contratação: R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais), Critério de Julgamento: menor preço.

**Publicado por:** Adilson

Código Identificador: 104F84F3

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 040/2023/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023/ FME.

Processo nº 040/2023/FME. Pregão Eletrônico Nº 027/2023/FME. Serviço Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de serviços de borracharia conforme a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R\$ 59.085,20 (Cinquenta e nove mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira - PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31 de agosto de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 12 de setembro de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 12 de Setembro de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 12 de setembro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereco da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br , no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 29 de agosto de 2023

#### JOSÉ ORLANDO LEITE MELO Pregoeiro CPL-FME(\*)

Publicado por: José Orlando Leite Melo Código Identificador:F10B7DAE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2023/PMP – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELLI inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.433.259/0001-87.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA À MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL PRIVADA DE CAMAROTES DURANTE O PERÍODO DO 18º FESTIVAL DA RENASCENÇA, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 31 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2023.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Celebração: 29 de agosto de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELLI inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.433.259/0001-87, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 29 de agosto de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO Pregoeiro/CPL-PMP

> Publicado por: Rodolfo Falcão de Lima Código Identificador: AF937222

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023/PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE torna público que a Secretaria de Turismo e Cultura, situada na Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, estará recebendo proposta de pessoa jurídica especializada para receber a AUTORIZAÇÃO DE USO de bem público, a título precário, com fundamento no Art. 76, § 4º da Lei Orgânica Municipal, mediante contrapartidas específicas (pecuniárias e não pecuniárias), com destinação específica de montagem, desmontagem, operacionalização e exploração comercial privada de "camarotes", com área estimada de 628,50m². com 02 pisos com no mínimo, durante o período do "18º Festival da Renascença de Pesqueira/PE", a ser realizado entre os dias 31 de agosto e 02 de setembro de 2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente termo aditivo, fica inclusa, no item 1.2, da Cláusula 1ª do Edital Nº 005/2023/PMP, a seguinte redação: c) disponibilidade de 40 (quarenta) barracas, em tam. padrão 2x2m, com estrutura para comercialização de bebidas e comidas, mantendo a padronização do evento de acordo com memorial de detalhamento técnico das barracas em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do EDITAL ora aditado, no que não conflitarem com o que se estabelece no presente TERMO ADITIVO, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Este TERMO ADITIVO entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Pesqueira, 29 de agosto de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO Presidente CPL

Publicado por:

Rodolfo Falcão de Lima Código Identificador:D2B592E0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES MULTICULTURAIS, ABRANGENDO AS FESTIVIDADES DA RENASCENÇA E DO SETE DE SETEMBRO, AMBOS DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL PARA A CIDADE DE PESOUEIRA-PE.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

#### **VENCEDOR:**

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.638.333/0001-00, vencedora dos itens, 1, 4, 6, 8, 10, 12, 13 e 14 com um valor global de R\$ 397.273,50 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

F L DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.438.368/0001-64, vencedora dos itens, 2, 3, 5, 9 e 11 com um valor global de R\$55.084,20 (cinquenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 452.357.70 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Pesqueira - PE, 29 de agosto de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:

Rodolfo Falção de Lima Código Identificador:90E365C3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2023 (29/08/2023) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES MULTICULTURAIS, ABRANGENDO AS FESTIVIDADES DA

RENASCENÇA E DO SETE DE SETEMBRO, AMBOS DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL PARA A CIDADE DE PESQUEIRA-PE.

#### VENCEDOR:

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.638.333/0001-00, vencedora dos itens, 1, 4, 6, 8, 10, 12, 13 e 14 com um valor global de R\$ 397.273,50 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

F L DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.438.368/0001-64, vencedora dos itens, 2, 3, 5, 9 e 11 com um valor global de R\$55.084,20 (cinquenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 452,357,70 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Pesqueira - PE, 29 de agosto de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO Prefeito (\*)

Publicado por: Rodolfo Falcão de Lima

Código Identificador:3A728BF3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO

#### PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023/PMP

CONTRATAÇÃO DE UMA **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES MULTICULTURAIS, ABRANGENDO AS FESTIVIDADES DA RENASCENÇA E DO SETE DE SETEMBRO, AMBOS DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL PARA A CIDADE DE PESQUEIRA-PE.

#### VENCEDOR:

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.638.333/0001-00, vencedora dos itens, 1, 4, 6, 8, 10, 12, 13 e 14 com um valor global de R\$ 397.273,50 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

F L DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.438.368/0001-64, vencedora dos itens, 2, 3, 5, 9 e 11 com um valor global de R\$55.084,20 (cinquenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 452,357,70 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Pesqueira - PE, 29 de agosto de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:

Rodolfo Falcão de Lima Código Identificador:64965CD8

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

-Processo N°: 013/2023/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/N°: Pregão Eletrônico N° 012/2023.

Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 972.790,18.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 012/2023, comunicase a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ/MF nº 48.495.866/0001-47, foi declarada vencedora dos itens n° 31, 37, 45, 46, 47, 51, 56, 61, 62, 63, 64, 73, 74, 75, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 106, 108, 109 e 110, com o valor global de R\$ 71.599,40 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); NORDESTE HOSPITALAR LTDA -CNPJ/MF nº 04.922.653/0001-89, foi declarada vencedora dos itens nº 20 e 57, com o valor global de R\$ 26.499,80 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF nº 13.120.044/0001-05, foi declarada vencedora do item nº 53, com o valor global de R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais); MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ/MF nº 69.950.913/0001-75, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 99, 100, 104, 105, 107 e 111, com o valor global de R\$ 450.803,20 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e três reais e vinte centavos); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - CNPJ/MF nº 10.779.833/0001-56, foi declarada vencedora do item nº 29, com o valor global de R\$ 2.551,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais); e, FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, foi declarada vencedora do item nº 76, com o valor global de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). -Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção - PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sextafeira.

Poção - PE, 28 de Agosto de 2023.

#### ALAN THIAGO DE SOUZA

Pregoeiro (\*)

Publicado por: Alan Thiago de Souza

Código Identificador:1C32337B

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

-Processo Nº: 013/2023/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 972.790,18.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 012/2023, comunicase a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 48.495.866/0001-47, foi declarada vencedora dos itens nº 31, 37, 45, 46, 47, 51, 56, 61, 62, 63, 64, 73, 74, 75, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 106, 108, 109 e 110, com o valor global de R\$ 71.599,40 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); NORDESTE HOSPITALAR LTDA-CNPJ/MF nº 04.922.653/0001-89, foi declarada vencedora dos itens nº 20 e 57, com o valor global de R\$ 26.499,80 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF nº 13.120.044/0001-05, foi declarada vencedora do item nº 53, com o valor global de R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais); MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ/MF n° 69.950.913/0001-75, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 99, 100, 104, 105, 107 e 111, com o valor global de R\$ 450.803,20 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e três reais e vinte centavos); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - CNPJ/MF nº 10.779.833/0001-56, foi declarada vencedora do item nº 29, com o valor global de R\$ 2.551,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais); e, FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, foi declarada vencedora do item nº 76, com o valor global de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). -Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção - PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sextafeira.

Poção - PE, 29 de Agosto de 2023.

#### JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA Secretário Municipal de Saúde (\*)

Publicado por: Alan Thiago de Souza Código Identificador:44511EAD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Poção, com vistas à admissão de profissionais e formação de Cadastro Reserva, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, por meio de contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

**COMUNICA** que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 é de 1 (um) ano, contado a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação por igual período, conforme legislação municipal que regula a matéria.

**COMUNICA** que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Poção, 18 de agosto de 2023.

#### EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso **Código Identificador:**CEADB09F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, Emerson Cordeiro Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Poção e publicado no quadro da Prefeitura

Municipal de Poção e no site https://pocao.pe.gov.br/, torna pública a CONVOCAÇÃO DE CANDIDADOS APROVADOS, de acordo com a ordem de classificação final:

VISITADOR – NÍVEL MÉDIO		
Classificação Nome		Pontuação
1°	Joana da Silva Germino	80
2°	Maria Luciana Farias de Andrade	80
3°	Maria Girlene Galindo de Carvalho	80
4°	Maria Jaidete dos Santos Mendonça	80
5°	Marckenny Juann Nascimento da Silva	80
*6°	Edvânia Maria Almeida Freitas Barbosa	75

DIGITADOR - NÍVEL MÉDIO		
Classificação Nome Pontuação		Pontuação
1°	Manoel Amauri da Silva	80

ENTREVISTADOR – NÍVEL MÉDIO		
Classificação Nome Pontuação		Pontuação
1°	Maria da Assunção Oliveira Silva	80

PSICÓLOGO – NÍVEL SUPERIOR		
Classificação	Nome	Pontuação
1°	Mirian Juniele da Silva	82

ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR		
Classificação Nome Pontuação		Pontuação
1°	Rosinéia Ferreira de Andrade Xavier	82

- \* Não houve inscrição para PCD no cargo de Visitador, desta forma, conforme os itens 3.10 e 3.16 do Edital nº 001/2023, a vaga reservada foi incorporada às destinadas à ampla concorrência.
- 1. Os candidatos acima destacados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro Poção-PE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.
- 2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, logo, a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento das exigências editalícias para admissão.
- **3.** A documentação deverá ser apresentada em **cópia autenticada** ou conferido pela Secretaria de Assistência Social mediante apresentação de original.
- **4.** O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.
- 5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público, com exceção das permissões previstas pela Constituição Federal, devendo apresentar declaração, conforme os Anexos II e III, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsasouomissas.

Poção, 28 de agosto de 2023.

### EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS Prefeito

#### ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- 2) RG Registro Geral;
- 3) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 4) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

- 5) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 6) Comprovante de residência;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- 8) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado, através de certificado ou diploma (original e cópia). Certidões e/ou declarações não serão aceitas;
- 9) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (original e cópia);
- 10) Carteira do respectivo conselho de classe;
- 11) Uma fotografia 3x4 recente;
- 12) Registro Civil dos filhos, se houver, e CPF dos filhos menores de 21 anos (original e cópia);
- 13) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo ou função pública, modelo em anexo (com firma reconhecida);
- 14) Declaração do órgão público que mantém vínculo, quando for o caso;
- **15**) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações;
- 16) Certidão de antecedentes criminais;
- 17) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992:
- 18) Carteira de vacinação para COVID-19 ou passa porte vacinal.

#### ANEXO II DECLARAÇÃO - ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,	,	portagor	(a)	do 1	KU.
nº:,				Órg	gão
Expedidor: ,	Data	a de	l	Expediç	ão:
/e CPF	n°				,
residente e domiciliado (a) na				n°	,
Bairro	_, CEP:				,
Cidade:, salário/vencimento e/ou	, UF:			, cı	ajo
salário/vencimento e/ou	provent	os to	tais	é	de
R\$					
as penas da Lei, junto ao Municí					
seja da Administração Direta or					
incisos XVI e XVII do art. 37 d					
redação determinada pelas Eme	ndas Cor	ıstituciona	is nº 1	9 e 20	de
1998, <b>que</b> :					
( ) Percebo aposentado					
		valo:	r to	otal	de
R\$					
() Mantenho outro vínculo públi					
função de					
órgão,					
horas semanais, qu	_				
descriminados e conforme					
por, cujo	salário,	venciment	to e/ou	proven	tos
totais é de R\$	·				
Declaro ainda, que há compar					
vínculo público aqui declarado e	com o ví	nculo públ	lico a se	er exerci	do
na Prefeitura de Poção.					

Dia	Horário

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso Código Identificador: B9A272FB

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

#### SECRETARIA DE GABINETE LEI N° 242 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.°, da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPITULO I

Assinatura

Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art. 1°. O Orçamento do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;

II – a estrutura e a organização do orçamento;

III – as alterações na legislação tributária do Município;

IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e

V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;

VI – a participação da população e das audiências públicas;

VII – a celebração de operações de crédito;

VIII – as disposições gerais.

#### CAPITULO II

#### Seção Única

#### Das Metas e Riscos Ficais

Art. 2°. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

I − de Riscos Fiscais;

II - de Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

- I Metas Anuais, contendo:
- a) Metas Anuais de Receita;
- b) Metas Anuais de Despesa;
- c) Resultado Primário;
- d) Resultado Nominal;
- e) Montante da Dívida.
- II Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV Evolução do patrimônio líquido;
- V Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
- VI Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- VII Projeção atuarial do RPPS;
- VIII Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- IX Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório;

#### CAPÍTULO III

#### Secão I

#### Das diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária

Art. 3º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV o Relatório de Gestão Fiscal.
- Art. 4°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
- I responsabilidade na gestão fiscal;
- II desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- III eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
- IV ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- V articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VI acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VII preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.
- §1° No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
- §2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2024, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, constarão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-
- Art. 5°. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024:
- I Projeto de lei;
- II Anexos;
- III Mensagem
- §1° O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8°, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n° 4.320/64.
- § 2° A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
- I Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

- III Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021 e 2022, bem como a estimativa para 2024;
- IV Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021 e 2022 e fixada para 2024;
- V Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
- VI Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2023 destinadas às ações e serviços de saúde:
- VII Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- VIII Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
- IX Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
- X Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
- XI Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- XII Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
- XIII Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4 320/64:
- XIV Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
- XV Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
- XVI Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64:
- XVII Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
- XVII Demonstrativo para atendimento do  $\S 6^{\circ}$  do art. 165 da Constituição Federal.
- Art. 60 O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:
- I programa de trabalho do órgão;
- II despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
- III despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.
- Art. 7°. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4° da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 8°. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.°, inciso III, da LC n.° 101/00.
- Art. 9.º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
- § 1°. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

- § 2°. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.
- Art. 10. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
- Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2024, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores ou inferiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO e ou reestimativa de indicadores econômicos de retração econômica.
- Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
- Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
- Art. 13. A lei orçamentária anual, bem como a Plano Plurianual, deverá compatibilizar as metas qualitativas e financeira estabelecidas no Plano Municipal de Educação regulados através de Lei Municipal específica.
- Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.
- § 1°. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
- I serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
- II será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
- § 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2023, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.
- Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
- I operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- II operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- III os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
- IV No Projeto de Lei Orçamentária conterá o equilíbrio entre receitas e despesas, conforme estabelecido nos padrões fiscais e contábeis da matéria.
- Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.
- Art. 17. O Prefeita do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
- Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO III Secão II

#### Das Alterações Orçamentárias

- Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável a matéria.
- Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320/64 e atualizações posteriores.
- § 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
- I superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:
- II recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
- V recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.
- § 2°. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
- Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
- Art. 21. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria MOG 42/1999.

- Art. 22. Não oneram o previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:
- I pessoal e encargos sociais;
- II pagamento do serviço da dívida;
- III pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- IV despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
- V incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.
- Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
- §1° No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
- I processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
- II possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
- III atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

- IV permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive com adequação do Plano de Contas Nacional PCASP.
- § 2° Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.
- Art. 24. As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou portaria do Poder Legislativo;
- Art. 25 As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de ato próprio de cada poder, quer seja decreto para o Poder Executivo e portaria do Primeiro Secretário e ou Presidente para o Poder Legislativo, respeitados a autorização do art 18
- Art. 26 As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários e serão realizadas mediante remanejamento diretamente no Sistema Orçamentário e Financeiro SIAFIC e autorizadas pela Secretaria de Finanças e, no caso do Poder Legislativo, pelo Primeiro Secretário/Presidente, cujas alterações não serão computados para efeito do limite autorizado no art. 18.
- Art. 27 As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Primeiro Secretário e ou Presidente, cujos limites de autorização não serão computados na Lei Orçamentária anual;
- Art. 28 Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser incorporados ao orçamento de 2024, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2°, da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO III

#### Seção III

#### Do Superávit

- Art. 29. A lei orçamentária poderá prever superávit orçamentário.
- § 1.º Se, no decorrer do exercício, não houver necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, o Executivo poderá fazer uso do valor remanescente para a abertura de créditos adicionais, na forma que estabelecer a lei orçamentária.
- § 2.º. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2024, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações, onde se inclui a Internet.

#### CAPÍTULO IV

#### Seção Única

#### Das alterações na legislação tributária

Art. 30. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2° do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas a implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, bem como do programa municipal de modernização administrativa e financeira, que terá como pressuposto a integração tecnológica dos diversos setores da Administração Municipal.

#### CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção I

#### Das despesas com pessoal

Art. 33. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 34. Observado o disposto no parágrafo único do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

 I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

 IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V — à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1°. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2°. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 35. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 36. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 37. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 38. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO V

Secão I

Das diretrizes relativas às despesas

CAPÍTULO V

Secão I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção II

Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII (Educação) e XII (Saúde) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria STN nº 495, de 06 de Junho de 2017 e alterações posteriores, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção III

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Especificamente no mês de Janeiro de 2024, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IV

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO V

Secão I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção V

Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não

pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

 I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2° Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1° conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5° O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7° As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

#### CAPÍTULO V

#### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

#### Subseção VI

#### Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1° Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2° Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

#### CAPÍTULO V

#### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas Subseção VII

#### Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada as regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101/2000.

§1° Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro, emancipação política e outras manifestações culturais e que estejam no calendário turístico, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2° O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

#### CAPÍTULO V

#### Secão I

#### Das diretrizes relativas às despesas

#### Subseção VIII

#### Dos Precatórios

Art. 46. O orçamento para o exercício de 2023 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1°-A, 2º e 3° do art. 100 da Constituição Federal e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos.

#### CAPÍTULO V

#### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

#### Subseção IX

#### Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Resolução TC 020, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, como igualmente as regras estabelecidas pela Lei Federal 13.019/2014.

#### CAPÍTULO VI

#### Seção Única

#### Da execução Orçamentária

#### Subseção I

#### Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3° do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

#### CAPÍTULO VI

Seção Única

#### Da execução Orçamentária

#### Subseção II

#### Da limitação de empenho

Art. 51. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

- Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes ou o período suficiente para a respectiva adequação fiscal.
- § 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
- § 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
- § 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
- § 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
- § 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
- Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
- Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

#### CAPÍTULO VI

Seção Única

#### Da execução Orçamentária

Subseção III

#### Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas. § 1°. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2023 ao Poder Legislativo, para efeito

de inclusão e consolidação na proposta orçamentária. § 2°. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis

- instituidoras serão gerenciados pela Prefeita do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado. § 3°. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e
- despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

  Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas,
- Art. 56. Os fundos municipais terao suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.
- Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.
- Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.
- Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas:
- I à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
- II ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

 III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal:

V – a demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

#### CAPÍTULO VII

Seção Única

#### Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- I ao Poder Executivo, até primeiro de setembro de 2023, junto à Secretaria de Finanças;
- II ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo único. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal; convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias útois:

II - Quanto ao Poder Executivo:

receber comunicação formal da data da audiência;

disponibilizar, no prazo máximo de 4 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portarias STN nº 637, de 10 de Outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### CAPÍTULO VIII

Secão Única

#### Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n° 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

- Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.
- § 1°. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
- § 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

#### CAPÍTULO IX

Seção Única

#### Das disposições gerais

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e deverá ser devolvida para sanção até trinta de novembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1°, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3° do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

- I Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
   a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviço da dívida.
- II estejam relacionados:
- a) com a correção de erros ou omissões, ou;
- b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção da Prefeita deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2024, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeita do Município na forma da Lei.

Art. 72. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO I);

II - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO II).

Art. 73. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2024, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 74. A população poderá ter acesso as prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito na Câmara Municipal de Vereadores, ou com disponibilização dos dados na Internet em Portal do Município.

Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Primavera, em 24 de Agosto de 2023.

#### DAYSE JULIANA DOS SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Daniel Fernandes Soathman Código Identificador:8464E19C

#### SECRETARIA DE GABINETE LEI Nº 243 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA (PE)**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura Créditos Adicionais Especial para a Prefeitura Municipal ao Orçamento Geral, de acordo com os valores e as funcionais programáticas abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal - Secretaria de Cultura - 020600			
Funcional Programática	Elemento	Fonte	Valor
13.392.1225.2255 - Programa de Manutenção Cultural- Lei Paulo Gustavo	3.3.90.31	63	152.452,02
13.392.1225.2255 - Programa de Manutenção Cultural- Lei Paulo Gustavo	3.3.90.35	63	8.023,78
		total	160.475,80

Parágrafo Único: Ficam criadas as Fontes constantes do Anexo abaixo:

Código	Descrição
63	Lei Paulo Gustavo

**Art. 2.º** - Fica pelo presente Projeto adicionados ao PPA Municipal o Programa 1225 – Programa Municipal Cultural – Lei Paulo Gustavo e a Atividade 2255 – Programa de Manutenção Cultural – Lei Paulo Gustavo.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2023

#### DAYSE JULIANA DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Daniel Fernandes Soathman **Código Identificador:**7F0FA95E

## SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N°. 21 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos Municípios;

**CONSIDERANDO** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita;

CONSIDERANDO as orientações da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### **DECRETA:**

Art. 1º - O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÔ.

Art. 2º - Excluem-se do disposto no artigo 1º os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município a população, sendo realizados normalmente, como atendimento em serviços emergenciais de saúde, segurança dos prédios públicos, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/08/2023 (quarta-feira).

Primavera, 29 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

#### DAYSE JULIANA DOS SANTOS Prefeita

Publicado por:

Daniel Fernandes Soathman Código Identificador:06B9B146

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

#### GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º 020/2023**

DECRETO n.º 020, 28 de agosto do ano de 2023

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023 em adesão ao movimento de paralisação realizado pelos municípios em virtude do repasse insatisfatório do FPM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a diminuição gradativa e mensal dos repasses das verbas da União para os municípios, notadamente do FPM; CONSIDERANDO que a Associação Municipalista de Pernambuco -AMUPE e a Confederação Nacional dos Municípios - CNM orientam pela necessidade de conduzir à população a crise financeira que se anuncia em razão da mitigação nas receitas municipais, notadamente no Fundo de Participação dos Municípios - FPM; CONSIDERANDO que o FPM constitui repasse constitucional, sendo da União a responsabilidade de creditar esta receita junto aos Municípios; CONSIDERANDO a flagrante omissão do Governo Federal em buscar alternativas que minimizem a gravidade do cenário financeiro dos Municípios; CONSIDERANDO que o repasse insatisfatório do FPM compromete, in contest, a organização das contas pelo Município e embaraça a execução de projetos e ações voltados à população; DECRETA Art. 1º - Fica decretado o fechamento de todas as repartições públicas da Administração do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto do ano de 2023 em virtude da adesão à paralisação estadual contra a insuficiência no repasse das verbas do FPM para os municípios, "SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR". Rua Dr. Fernando Pessoa de Melo, s/n, Centro -Quipapá - CEP 55415-000 / CNPJ: 10.145.225/0001-90 Art. 2° -Caberá aos dirigentes dos serviços considerados ininterruptos, por sua essencialidade, garantir seu funcionamento e preservação. Art. 3º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Quipapá/PE, 28 de agosto do ano de 2023.

#### ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes Código Identificador:F010E30D

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIXABA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO 0014/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

#### HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 230809PE00014. CPL. Pregão Eletrônico 00014/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, para Contratação de empresa para compra parcelada de cadeiras longarinas executivas destinadas a equipar o centro de eventos do Município de Quixaba PE. Item 1: Mv Comercio Ltda. CNPJ: 50.438.061/0001-03, pelo valor de R\$35.100,00.

Quixaba, 29/08/2023.

#### JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00051/2023. Processo Nº: 230809PE00014. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Contratação de empresa para compra parcelada de cadeiras longarinas executivas destinadas a equipar o centro de eventos do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 1032 Reformar/Equipar Centro de Eventos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Contratado: Mv Comercio Ltda. CNPJ: 50.438.061/0001-03. Valor R\$35.100,00. Vigência: de 30/08/2023 a 31/12/2023.

Quixaba, 30/08/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima Código Identificador:040E7DE6

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

#### GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para 2ª (segunda) etapa de pavimentação em paralelepípedos, de vias públicas na Vila UNICAP, neste município, com Recursos Desenvolvimento Regional-Operacional: 1.074.326-66 SICONV:908399, Caixa Econômica Federal, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus anexos Contrato N°: 046/2022 (PREFEITURA)

Contratada: MORAES ENGENHARIA CONSTRUTEC LTDA - ME CNPJ nº: 40.789.708/0001-98

Valor do contrato: R\$ 1.182.819,49 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Rio Formoso, 25 de agosto de 2023.

#### ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

#### Publicado por:

Robério Melo de Oliveira **Código Identificador:**0701BF86

## GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 022/2023 - PREFEITURA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para Urbanização da Avenida Professor João Sezino (Rua Bela), na Sede do Município de Rio Formoso/PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus anexos. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
GM RAMOS CONSTRUÇÃO – LTDA – ME	18.570.749/0001-30	R\$413.494,14

Rio Formoso-PE, 29 de agosto de 2023.

**ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA** – Presidente CPL.

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira Código Identificador:C53B2E4F

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 148/2023 - Pregão Eletrônico Nº 070/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material para manutenção elétrica e hidráulica da Secretaria de Saúde e UBS's, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência. Empresas vencedoras valor total: R\$ 71.253,30 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). CONSTRUACIO **COMERCIO LTDA - 41.242.827/0001-99**, com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58 e 59 no valor de R\$ 66.644,00; COHESIL COMERCIO HENRIQUE SILVA LTDA-ME - 03.789.296/0001-60, com os itens: 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 46, 53, 56 e 57, no valor de R\$ 4.609,30. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 28/08/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 29 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ - Prefeito

Publicado por:

Maria Das Graças Barros Código Identificador: ECA3D24C

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO N° 149/2023

DECRETO Nº 149, de 09 de agosto de 2023.

EMENTA: abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$541.195,12 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + ) 541.195,12

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

411 15.122.1502.4459.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO 14.530.60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:  $0\ 01\ 00$ 

01 TESOURO

110 000 GERAL

 $02\ 13\ 03$  DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

423 15.122.0401.4460.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 64.429,12

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:  $0\ 01\ 00$ 

01 TESOURO

110 000 GERAL

427 15.452.1501.4472.0000 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS 36.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:  $0\ 01\ 00$ 

01 TESOURO

 $110\,000~\mathrm{GERAL}$ 

433 15.452.1501.4474.0000 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS 90.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:  $0\ 01\ 00$ 

01 TESOURO

110 000 GERAL

439 15.452.1505.4491.0000 INTERVENÇÕES VÍARIAS 329.235,40

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:  $0\ 01\ 00$ 

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

524 10.302.1003.1916.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 6.000.00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

540 10.302.1004.4419.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 1.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

**Art. 2º**. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Superávit Financeiro: 534.195,12

Fontes de Recurso 01 00 534.195,12

#### Anulação:

02 03 03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

135 04.121.0401.4438.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:  $0\,01\,00$ 

01 TESOURO

110 000 GERAL

#### Anulação ( - ) -7.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 09 de agosto de 2023.

#### MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por: Micaella Daiana Alves Ramos Código Identificador: AA1BE770

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO N° 151/2023

**DECRETO** Nº 151, de 29 de agosto de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas municipais, no dia 30 de agosto de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita;

**CONSIDERANDO** as orientações da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º**. O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, em adesão à mobilização/paralisação Estadual, em face das constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada: "SEM FPM NÃO DÁ".
- **Art. 2º**. Na data fixada no artigo 1º, somente funcionarão os serviços essenciais e licitações eletrônicas agendada para esta data.
- Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 29 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ Prefeito

> Publicado por: Micaella Daiana Alves Ramos Código Identificador:0D03A3C1

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 150/2023

DECRETO Nº 150, de 25 de agosto de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel de propriedade do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, para uso exclusivo da Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Boa Vista de Salgueiro-PE.

O MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 102, § 3º da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** os termos constantes do Ofício nº 11, de 21 de julho de 2023, cujo objeto compreende a solicitação da Doação do imóvel, sito a Escola Senhoria Isabel da Conceição, localizado no Sítio Pitombeira, na Boa Vista;

**CONSIDERANDO** que nos termos do parecer jurídico de 15/08/2023, cuja opinião exarada pela Procuradoria do Município é no sentido da impossibilidade da realização da doação do bem;

**CONSIDERANDO** que após encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para conhecimento, foi solicitada, no mesmo expediente, pela realização da "renovação" da Concessão de Uso do referido imóvel;

CONSIDERANDO o referido bem público (Escola Senhoria Isabel da Conceição) se encontra desativado há vários anos, não cumprindo atualmente com sua finalidade;

CONSIDERANDO por fim que a permissão de uso beneficiaria diretamente os moradores que compõem a comunidade do Sítio Boa Vista, na realização das reuniões e demais ações de interesse dos residentes;

#### DECRETA:

- Art. 1°. Fica declarada a desafetação da categoria de uso especial o bem imóvel (Escola Senhoria Isabel da Conceição), localizado no Sítio Pitombeira, Boa Vista Zona Rural de Salgueiro-PE.
- Art. 2º. Fica permitida a livre posse, uso e gozo pela Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Boa Vista de Salgueiro-PE, CNPJ no 08.866.618/0001-40 a título precário e não remunerado, do imóvel localizado na Escola Senhoria Isabel da Conceição, localizado no Sítio Pitombeira Boa Vista em Salgueiro/PE.
- Art. 3º. O MUNICÍPIO DO SALGUEIRO transfere, neste ato, a posse do bem público, Escola Senhoria Isabel da Conceição, para a Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Boa Vista de Salgueiro-PE.

Art. 4°. A presente permissão de uso será a título gratuito, não sendo necessário o desembolso de qualquer quantia pelo uso do referido imóvel, comprometendo-se a permissionária a manter em bom estado de conservação as benfeitorias já realizadas.

Parágrafo único - Todas as benfeitorias e edificações nele realizado serão revertidos para o património do MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, com exceção:

- dos mobiliários internos e externos; e
- dos equipamentos utilizados.

Art. 5°. A Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Boa Vista de Salgueiro-PE, utilizará o bem, objeto deste instrumento, <u>pelo período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração</u>.

Parágrafo único. Fica Vedado todo e qualquer negócio jurídico com terceiro, que desvirtue o objeto deste decreto, sob pena de sua imediata reversão ao Município do Salgueiro.

Art. 6°. É obrigação da Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Boa Vista de Salgueiro-PE:

- I cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Autorização, bem como os danos porventura causados por seus agentes e associados;
- II cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- consultar a Administração municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto deste decreto, sob pena de reversão da permissão;
- entregar ao MUNICÍPIO DO SALGUEIRO o objeto desta Autorização imediatamente após o final de sua vigência.
- Art. 7°. A Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Boa Vista de Salgueiro-PE poderá a qualquer tempo requerer a revogação do presente decreto, bastando, para tanto, manifestar-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

Parágrafo único. O Município do Salgueiro poderá revogar a permissão de uso, verificado o descumprimento de quaisquer de seus dispositivos.

Salgueiro, 25 de agosto de 2023.

*MARCONES LIBÓRIO DE SÁ*. Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos Código Identificador:CA592C51

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO 152/2023

DECRETO Nº 152, de 29 de agosto de 2023.

EMENTA: Revoga o Decreto Municipal n.º 151, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre o fechamento das repartições públicas municipais, no dia 30 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a tutela de urgência concedida, liminarmente, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro, na Ação Popular NPU 0002806-97.2023.9.17.3220;

**CONSIDERANDO** que a decisão determina a suspensão imediata dos efeitos do Decreto n.º 151, de 29 de agosto de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 151, de 29 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 29 de agosto de 2023.

*MARCONES LIBÓRIO DE SÁ* Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos **Código Identificador:**C7374F90

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 425/2023 PE 035/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 425/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.Contratado:Yedilton Produções e Eventos LTDA.CNPJ:09.596.268/0001-02.Objeto:Contrataçãode estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas depoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.Valor:R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais).Prazo de. vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 22/08/2023.

Salgueiro, 29/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos **Código Identificador:**E5009BE6

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 432/2023 PE 035/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 432/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.Contratado:Action Promoções LTDA.CNPJ:43.704.327/0001-57.Objeto:Contrataçãode estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas depoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.Valor:R\$6.266,00 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais).Prazo de. vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 24/08/2023.

Salgueiro, 29/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos Código Identificador: A5E24E76

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 433/2023 PE 035/2023

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contratonº 433/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.Contratado:Yedilton Produções e Eventos LTDA.CNPJ:09.596.268/0001-02.Objeto:Contrataçãode estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas depoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.Valor:R\$1.440,00

(um mil quatrocentos e quarenta reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 24/08/2023.

Salgueiro, 29/08/2023.

#### MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos Código Identificador: 283D0303

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 437/2023 PE 035/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 437/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.Contratado:Yedilton Produções e Eventos LTDA.CNPJ:09.596.268/0001-02.Objeto:Contrataçãode estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas depoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.Valor:R\$20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais).Prazo de. vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 25/08/2023.

Salgueiro, 29/08/2023.

#### MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos Código Identificador:3E0C19AA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 440/2023 PE 035/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 440/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.Contratado:Yedilton Produções e Eventos LTDA.CNPJ:09.596.268/0001-02.Objeto:Contrataçãode estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas depoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.Valor:R\$1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais).Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 28/08/2023.

Salgueiro, 29/08/2023.

#### MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos **Código Identificador:**76375F44

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 430/2023 PE 035/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 430/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.Contratado: J I Barros EIRELI.CNPJ:10.679.439/0001-46.Objeto:Contratação de estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas depoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.Valor:R\$700,00 (setecentos reais).Prazo de. vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 24/08/2023.

Salgueiro, 29/08/2023.

#### MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos Código Identificador:FD38CFDC

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 431/2023 PE 019/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 431/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.Contratado:Poliana dos Santos Quirino LTDA.CNPJ:28.646.619/0001-97.Objeto:Registro de Preçovisando futura e eventual contratação do serviço de confecção, impressão e acabamento de faixa,banner, cartaz A3 e impresso adesivo personalizados para divulgação e publicidade das ações eeventos esportivos ou culturais planejados e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes.Valor:R\$900,00 (novecentos reais).Prazo de. vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 24/08/2023.

Salgueiro, 29/08/2023.

#### MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos **Código Identificador:** A69C13BA

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00028/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com motorista e combustível por conta da contratada, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE. Valor: R\$2.575.182,24.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 28/08/2023.

#### CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima Código Identificador: B39E73DB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00030/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O

FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ. Valor: R\$1.814.691,81.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: ocorrer nessa mesma sessão pública. https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 28/08/2023.

#### CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima Código Identificador:0F062D35

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de objetivando contratações Registro Preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Valor: R\$44.475,10.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (), no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 28/08/2023.

#### CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima Código Identificador:037B0B83

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO **PREFEITO** DECRETO Nº 031/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

CONSIDERANDO que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO que o FPM (Fundo de Participação dos Municípios representa para os municípios de pequeno porte a principal fonte de receita, e

CONSIDERANDO as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

#### **DECRETA:**

- Art. 1º O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR".
- Art. 2º Determina que os veículos oficias, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralisação) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.
- Art. 3º Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas nesta data.
- Art. 4º Determina que o Ginásio Municipal, e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.
- Art. 5º Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.
- Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de agosto de 2023.

### CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito do Município de Sanharó

Publicado por:

Tamires da Silva Soares Código Identificador:D3A74701

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria De Educação, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a Contratação de profissional técnico para a elaboração de proposta pedagógica para professores do 1º ao 5º ano nas formações continuadas, formação pedagógicas com professores de matemática do 6º ao 9º ano e formação pedagógica para estagiários que trabalharão com reforço escolar para os professores/estagiários da Rede Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: GABRIELA TAVARES DE MOURA; CPF: 095.051.264-84; VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 31/07/2023.

#### CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação Portaria nº 004/2021

#### Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo **Código Identificador:**EDDC101F

## CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 032A/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032A/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 069A/2023: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a prestadora de serviço GABRIELA TAVARES DE MOURA, inscrita no CPF: 095.051.264-84 tendo como objeto a Contratação de profissional técnico para a elaboração de proposta pedagógica para professores do 1º ao 5º ano nas formações continuadas, formação pedagógicas com professores de matemática do 6º ao 9º ano e formação pedagógica para estagiários que trabalharão com reforço escolar para os professores/estagiários da Rede Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Com Vigência iniciada em 31/07/2023 e com termo final em 30/11/2023.

#### CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo **Código Identificador:**57E2CEE0

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente E Turismo, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) equipamento analisador veterinário automático de hematologia, para atender as necessidades do Ambulatório Médico Especializado Veterinário — AME Animal Dr. Lupércio Rodrigues, demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: SYLVIO DA CUNHA SANTOS NETO; CNPJ: 48.748.078/0001-15; VALOR TOTAL: R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 20/07/2023.

#### ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico Portaria Nº 008/2021

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo Código Identificador:BEF3A01B

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2023: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, firma com a empresa SYLVIO DA CUNHA SANTOS NETO, inscrita no CNPJ: 48.748.078/0001-15 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) equipamento analisador veterinário automático de hematologia, para atender as necessidades do Ambulatório Médico Especializado

Veterinário – AME Animal Dr. Lupércio Rodrigues, demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais). Com Vigência iniciada em 08/08/2023 e com termo final em 08/10/2023.

#### ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo **Código Identificador:**84A5657F

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria De Receita Municipal, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a Contratação de empresa especializada de engenharia cartográfica, para a elaboração de base cartográfica digital colorida de 2700ha, de três áreas inseridas dentro do limite do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, através de cobertura aerofotogramétrica, compreendendo as seguintes geral atividades: Planejamento detalhado: Recobrimento aerofotogramétrico digital com GSD de 10 (dez) cm; Elaboração de mosaico de ortofotos digitais coloridas na escala 1:1.000; Implantação de Rede de Referência.. CONTRATADO: ACGEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 34.281.350/0001-95; VALOR TOTAL: R\$ 93.639,16 (Noventa e três mil e seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 01/08/2023.

JANAÍNA MARQUES RAMOS

Secretária de Receita Municipal Portaria nº 009/2021

Publicado por: Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador: AD34A437

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2023: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL, firma com a empresa ACGEO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ: 34.281.350/0001-95 tendo como objeto Contratação de empresa especializada de engenharia cartográfica, para a elaboração de base cartográfica digital colorida de 2700ha, de três áreas inseridas dentro do limite do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, através de cobertura aerofotogramétrica, compreendendo as seguintes atividades: Planejamento geral detalhado; Recobrimento aerofotogramétrico digital com GSD de 10 (dez) cm; Elaboração de mosaico de ortofotos digitais coloridas na escala 1:1.000; Implantação de Rede de Referência. Valor Global: R\$ 93.639,16 (Noventa e três mil e seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). Com Vigência iniciada em 04/08/2023 e com termo final em 04/12/2023.

JANAÍNA MARQUES RAMOS Secretária de Receita Municipal

> Publicado por: Jefferson Lopes de Araújo Código Identificador: AC27DCD9

## CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria De Serviços Públicos, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada na aquisição e fornecimento de ferramentas para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. CONTRATADO: LOJÃO PARAÍBA COMERCIAL DA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 12.664.596/0001-03; VALOR TOTAL: R\$ 5.873,00 (Cinco mil e oitocentos e setenta e três reais).

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 04/08/2023.

EDGAR MAFRA FILHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos Portaria Nº 104/2022

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo **Código Identificador:**02343242

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 — PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa LOJÃO PARAÍBA COMERCIAL DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.664.596/0001-03 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: R\$ 5.873,00 (Cinco mil e oitocentos e setenta e três reais). Com Vigência iniciada em 10/08/2023 e com termo final em 10/09/2023.

#### EDGAR MAFRA FILHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo **Código Identificador:**4AB366F3

## CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente E Turismo, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada na confecção de um monumento do tipo estátua na praça municipal do bairro da Cohab, em homenagem ao motociclista Bruno Rafael (Bruninho - in memoriam), no município de Santa Cruz do Capibaribe, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente Turismo. e CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO JACARÉ DO ACUDE VELHO; CNPJ: 21.388.382/0001-42; VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 04/08/2023.

#### ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo Código Identificador:988CB296

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 — PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, firma com a empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO JACARÉ DO AÇUDE VELHO, inscrita no CNPJ: 21.388.382/0001-42 tendo como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de um monumento do tipo estátua na praça municipal do bairro da Cohab, em homenagem ao motociclista Bruno Rafael (Bruninho — in memoriam), no município de Santa Cruz do Capibaribe, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Valor Global: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Com Vigência iniciada em 10/08/2023 e com termo final em 25/09/2023.

#### ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo **Código Identificador:**F099245E

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Chefia De Gabinete Do Prefeito, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas para servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: M. A. DE PAIVA ROSAL LTDA; CNPJ: 34.294.377/0001-12; VALOR TOTAL: R\$ 2.206,86 (Dois mil e duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 09/08/2023.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA Chefe de Gabinete do Prefeito

Mat. Nº 708.276

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo **Código Identificador:**231355EE

## CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 — PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2023: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, firma com a empresa M. A. DE PAIVA ROSAL LTDA, inscrita no CNPJ: 34.294.377/0001-12 tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas para servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: R\$ 2.206,86 (Dois mil e duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos). Com Vigência iniciada em 10/08/2023 e com termo final em 30/09/2023.

#### ELIEL ANTÔNIO DA SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo Código Identificador:101B75CF

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de Licitação nº 063/2023 - Chamamento Público nº. 003/2023 - OBJETO: Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, bem como PROFISSIONAIS interessados em prestar serviços para esta municipalidade como INSTRUTOR, para as ações culturais e artísticas no PROGRAMA BANDAS E FANFARRAS, que tem acesso gratuito à população prioritariamente para crianças e jovens, no período entre 30 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2024. Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos na sala da comissão permanente de licitação - CPL situada na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 - centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE - no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis ou através de e-mail.: licitsantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe, 29 de agosto de 2023

ELIELSON ALVES SILVA Membro da CPL.

Publicado por:

Elielson Alves Silva **Código Identificador:** AEED52DD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Serviços Públicos, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a Contratação de empresa especializada em contratação de aluguel de compressor de ar com rompedor para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: BRUNO BATISTA DA SILVA TERRAPLANAGEM; CNPJ: 13.870.663/0001-09; VALOR TOTAL: R\$ 30.960,00 (Trinta mil e novecentos e sessenta reais).

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 15/08/2023.

*EDGAR MAFRA FILHO* Secretário de Serviço Públicos Portaria Nº 104/2022

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo **Código Identificador:**EF34E46A

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 — PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2023: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa BRUNO BATISTA DA SILVA TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ: 10.544.010/0001-41 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em aluguel de compressor de ar com rompedor, para atender a demanda da

Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 30.960,00 (Trinta mil e novecentos e sessenta reais). Com Vigência iniciada em 18/08/2023 e com termo final em 18/08/2024.** 

EDGAR MAFRA FILHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo **Código Identificador:**2196D372

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente E Turismo, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cloridrato de Cetamina injetável 10% de 50ml, para atender a necessidade do Ambulatório Médico Especializado (AME Animal) Doutor Lupércio Rodrigues, no município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: MELODIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA; CNPJ: 70.220.470/0001-46; VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarente reais).

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 16/08/2023.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo **Código Identificador:** A340BAD3

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2023: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, firma com a empresa MELODIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 70.220.470/0001-46 tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cloridrato de Cetamina injetável 10% de 50ml, para atender a necessidade do Ambulatório Médico Especializado (AME Animal) Doutor Lupércio Rodrigues, no município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarente reais). Com Vigência iniciada em 18/08/2023 e com termo final em 18/02/2024.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo **Código Identificador:**B9F7785E

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Processo Licitatório nº 038/2023. CPL. Compra. Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Valor Máximo da Licitação R\$ 926.600,00 (novecentos e vinte e seis mil e seiscentos reais). Recebimento das Propostas a partir do dia: 30 de agosto de 2023 às 14h00min até o dia 14 de setembro de 2023 às 14h00min. Abertura das Propostas: 14 de setembro de 2023 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de** preços: 14 de setembro de 2023 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, endereco eletrônico no https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 29 de agosto de 2023.

#### PAULO AFONSO DE LIMA GOMES

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Paulo Afonso de Lima Gomes **Código Identificador:**684530E0

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 029/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do seu pregoeiro, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023, do MENORPREÇO" por item, cujo objeto é a eventual aquisição, por meio de registro de preços, de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações /condições /quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, com abertura prevista para o dia 30/08/2023, ás 09 horas. Tendo em vista a readequação do Termo de Referência. Assim, posteriormente será divulgada nova data de abertura para o referido certame. Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da BoaVista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, e-mail: cpl.boavista01@gmail.com

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de agosto de 2023.

#### **HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO** Pregoeiro

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Ŷoyo **Código Identificador:** A841A12B

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PORTARIA N. 047/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a importância de reformular o modelo de gestão adotado por esta Casa de Leis, visando o aprimoramento das práticas administrativas;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Legislativo em zelar pelo interesse público e pela correta aplicação dos recursos orçamentários;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam convocados todos os contratantes que mantêm contratos administrativos em vigor com a Câmara Municipal de Vereadores para comparecer à sede desta Casa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta portaria, a fim de prestar esclarecimentos e apresentar os documentos referentes aos contratos vigentes.

Art. 2º - Os contratantes deverão apresentar os seguintes documentos: Cópia integral do contrato administrativo celebrado;

Relatórios de execução do contrato, destacando atividades, prazos e resultados alcançados;

Notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes referentes aos serviços ou produtos prestados;

Comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária;

Qualquer outra documentação relacionada ao contrato que possa ser relevante para análise.

Art. 3º - Após a análise dos documentos apresentados, a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores avaliará, em conjunto com os demais órgãos competentes, a pertinência e legalidade dos contratos administrativos em vigor.

Art. 4º - Com base nas análises realizadas e considerando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, poderão ser efetivadas as rescisões dos contratos administrativos que não estejam de acordo com os interesses públicos e a transparência na gestão.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, 14 de agosto de 2023.

#### JOSÉ MARTINS NETO

Presidente da Mesa Diretora da CMVST/PE

Publicado por:

Raíla Tuane Prazeres de Lima Código Identificador:86CCCC88

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA PMST/GP N.º. 101/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em dia 08 de fevereiro de 2017, faz saber que RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR MARIA GABRIELE FERNANDES GOIS**, portadora do CPF de n.º. 122.891.144-48 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 4295252 - expedida pela SDDS/PB, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por meio de decisão judicial, processo nº 0000724-29.2020.8.17.3340.

**Art. 2º DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

 $\boldsymbol{Art.}\ \boldsymbol{3^o}$  Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 25 de agosto de 2023.

#### ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

#### Publicado por:

Maurício Alexandre Cordeiro Silva **Código Identificador:**BBACFBD3

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, o Senhor ADEILSON LUSTOSA DA SILVA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) MARIA GABRIELE FERNANDES GOIS, nomeado (a) pela Portaria PMST/GCPE n.º. 101/2023, publicada no dia 25 de agosto de 2023, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, habilitado (a) no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada no dia 08 de fevereiro de 2017. O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu, Maria Carol Ramos Souza Ferreira, Secretária Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Santa Terezinha - PE, em 25 de agosto do ano de 2023.

#### ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

#### MARIA GABRIELE FERNANDES GOIS

Servidor (a) Empossado

#### MARIA CAROL RAMOS SOUZA FERREIRA

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maurício Alexandre Cordeiro Silva **Código Identificador:**9E4A2F0B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 019

DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE,

no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pela Lei Orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**CONSIDERANDO** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o FPM (Fundo de Participação dos Municípios representa para os municípios de pequeno porte a principal fonte de receita, e

**CONSIDERANDO** as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

DECRETA:

**Art. 1º** O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos

repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR".

Art. 2º Determina que os veículos oficias, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralização) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

**Art.** 3º Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas e que as cirurgias eletivas sejam suspensas nesta data.

**Art. 4º** Determina que os ginásios municipais, o estádio de futebol e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.

**Art. 5º** Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

#### ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Maria Gizelli Leite Santos Código Identificador: 1 A5DB25C

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 083/2023 – PROCESSO Nº 048/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 020/2022 - PMSBU

<u>EXTRATO DE CONTRATO -</u> Contrato nº 083/2023 - Processo nº 048/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 020/2022 - Sistema Registro de Preços.

(PROCESSO PREFEITURA)

Contrato nº 083/2023 — Processo nº 048/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 020/2022 — Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES DO CANIL MUNICIPAL, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; Contratado (a): DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; CNPJ: 40.892.270/0001-79; Valor: R\$ 132.818,00 (Cento e trinta e dois mil e oitocentos e dezoito reais); Vigência será: até 08 de agosto de 2024.

São Bento do Una, 08/08/2023.

Gestor:

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA -

Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por: Daiane Galdino Pereira

Daiane Galdino Pereira Código Identificador: C728266A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME EXTRATO DE ADITIVO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2023 – PRAZO

2º Termo Aditivo a Ordem de Serviço nº 003/2023, oriundo do Contrato nº 020/2023, Processo Licitatório Nº 024/2022 — Tomada de Preço Nº 005/2022, cujo objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de Reforma do Centro Educacional Irene Mota, localizada no Bairro Santo Afonso, São Bento do Una-PE. Contratado: RT SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.574.564/0001-99, com sede na Rua Ribeiro de Brito, 1002, sala 0202, EMP. 1002, Boa

Viagem, Recife-PE; Prazo de Prorrogação de Execução: **60** (sessenta) dias.

São Bento do Una, 04 de agosto de 2023

#### GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -

Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira Código Identificador:F7BB19AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 75/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 010/2023 - PMSBU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA <u>EXTRATO DE CONTRATO -</u> Contrato nº 75/2023 - Processo Licitatório nº 012/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 010/2023 - Sistema Registro de Preços.

Contrato nº 75/2023 – Processo Licitatório nº 012/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 010/2023 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões com 13 kg e cilindro para gás (GLP) 13 kg, Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una; Contratado: A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor: Total R\$ 20.201,49 (Vinte mil, duzentos e um reais e quarenta e nove centavos); Vigência será: 28 de agosto de 2024.

São Bento do Una, 28/08/2023.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO -

Secretária de Saúde.

Publicado por: Daiane Galdino Pereira Código Identificador:9106DCA4

GABINETE DO PREFEITO

15° LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE
ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS
E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA EDUCAÇÃO
ESPECIAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO

- O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2023, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 30/08/2023 às 23h:59m do dia 01/09/2023 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
- 1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8 2. selecionar o "protocolo do servidor",
- 3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
- 4. utilizar o assunto: "Seleção 2023 Documentação" anexando a documentação abaixo:
- \* Carteira de Identidade e CPF;

- \* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
- \* Cartão do PIS/PASEP;
- \* Comprovação de Escolaridade;
- \* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- \* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
- \* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;
- \* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;
- \* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de \* 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);
- \* Documento comprobatório do Ciclo Vacinal COMPLETO contra a COVID-19 obtido no portal do Ministério da Saúde, através do Conecte SUS Cidadão (Certificado Nacional de Vacinação Covid-19), ou entregar a cópia da Carteira de Vacinação.
- \* Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes.
- \* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade CIP (Cédula de Identidade Profissional) junto ao Conselho Regional de Educação Física.
- \* Extrato da consulta da qualificação cadastral disponível no seguinte endereço: http://consultacadastral.inss.gov.br, sem divergências cadastrais.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 06/2021.

Relação Geral - Professor Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental (Anos Iniciais), 1<sup>a</sup>/2<sup>a</sup> Fases da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
143	ANTONIA DE ASSIS OLIVERIA	XXX.606.424-XX	22/10/1985	NÃO
144	VALDEMIRO DE BARROS SILVA JUNIOR		01/11/1983	NÃO

São Bento do Una, 29 de agosto de 2023

#### PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA Prefeito

Publicado por: Josenildo de Almeida Silva Código Identificador:5CB981E2

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2023

#### DECRETO Nº 087, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO BENTO DO

UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

CONSIDERANDO que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO que o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) representa para os municípios de pequeno porte a principal fonte de receita, e CONSIDERANDO as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica determinado o fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o Município de São Bento do Una, estado de Pernambuco aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".
- Art. 2º Na data fixada no art. 1º somente funcionarão os serviços essenciais.
- Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Una, Pernambuco, 29 de agosto de 2023.

#### **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA** Prefeito

Publicado por: Samuel Alves de Souza Código Identificador:845006F2

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

#### LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### Processo Licitatório nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº 012/2023

O Município de São Caetano/PE, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto Registro de Preços para locação, manutenção, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos, equipe de apoio e demais estruturas necessárias para realização de eventos no Município de São Caitano/PE, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

São Caetano, 28 de agosto de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA Prefeito

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva **Código Identificador:**E8E87DBF

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM e ICMS destinados aos municípios;

**CONSIDERANDO** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e o ICMS de origem federal e estadual respectivamente, representam para os municípios de pequeno porte as principais fontes de receitas;

**CONSIDERANDO** as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

#### DECRETA:

- **Art. 1º** O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude da adesão do Município a mobilização/paralisação nacional contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR".
- § 1º Os serviços de natureza essencial e aqueles cuja necessidade seja demonstrada pelas respectivas Secretarias Municipais, órgãos e entidades públicas, ficam excluídos da previsão contida no *caput* deste artigo.
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno. Gabinete do Prefeito, São João, 29 de agosto 2023.

#### JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Luiz Gustavo Nunes Cabral **Código Identificador:**7A3BE3EB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece ponto facultativo no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de São João, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que no dia 07 de setembro de 2023, comemora os 201 anos de Independência do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de celebração do evento, especialmente para os estudantes da rede pública municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que as secretarias municipais e demais órgãos da administração pública encontram-se empenhados na realização do tradicional desfile cívico local.

#### DECRETA:

- **Art. 1º** O expediente da Prefeitura, Secretarias e demais órgãos e entidades da administração pública do Município de São João, Estado de Pernambuco, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), será facultativo.
- § 1º Os serviços de natureza essencial e aqueles cuja necessidade seja demonstrada pelas respectivas Secretarias Municipais, órgãos e entidades públicas, ficam excluídos da previsão contida no *caput* deste artigo.
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 28 de agosto de 2023.

#### JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Luiz Gustavo Nunes Cabral **Código Identificador:**B4EFCEA8

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023 — PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023 - Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, tem por Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de 01 (um) veículo 0Km tipo caminhão equipado com coletor compactador de lixo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte/PE, nas condições constantes do Termo de Referência — Anexo I do Edital, e adjudicação de seu objeto a empresa: GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 31.724.745/0001-27, pelo valor de R\$ 539.694,35 (quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos.

#### EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito de São Joaquim do Monte/PE, 29/08/2023.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves Código Identificador: D8AE8BBE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, PROCESSO Nº 044/2023, destinado à Contratação das apresentações de shows artísticos que se realizarão nos dias 15 e 16 de setembro, em comemoração das Festividades da Emancipação Política 2023, no Município de São

Joaquim do Monte/PE, cujas apresentações acontecerá na praça e no pátio de Eventos, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes em anexo, através das empresas: 01- UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184 — CNPJ Nº 40.579.779/0001-66, Contrato nº 310/2023, para apresentação de CLAYTON QUEIROZ, dia 15/09/2023, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), 02 — XT ENTRETENIMENTO LTDA-CNPJ Nº 47.044.697/0001-66, Contrato nº 311/2023 para apresentação de MICHELE ANDRADE, dia 16/09/2023, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Perfazendo as contratações o Valor Total Geral de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Com fulcro ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

### EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 29 de agosto de 2023.

Publicado por: Sarah Makssuelen Batista Alves Código Identificador:4E4B01C6

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.063, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as medidas de contingenciamento de despesa na Administração Pública Municipal

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,

**Considerando** a crise econômica nacional, com reflexo direto nas contas públicas, especificamente no tocante às municipais;

Considerando as constantes quedas nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como as constantes quedas na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e na arrecadação municipal, em todas as suas vertentes, bem como a necessidade de adoção imediata de medidas de otimização da capacidade financeira do município, canalizando os recursos disponíveis;

**Considerando** o aumento do custeio da máquina pública, conflitando diretamente com as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** que as medidas adotadas pelo Município de São Joaquim do Monte, visando a redução de gastos, não se mostraram suficientes para conter os efeitos das quedas de arrecadação;

**Considerando** a necessidade da redução de gastos em todos os setores, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento), os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e todos os demais cargos comissionados e contratados do Município de São Joaquim do Monte, bem como, a remuneração bruta de todos os cargos em que os servidores percebam vencimentos a partir de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- **Art. 2º** Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento), a remuneração bruta de todos os cargos comissionados e contratados em que os servidores percebam vencimentos a partir de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) até R\$ 3.999,99 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
- **Art. 3º** Ficam reduzidos em 10% (dez por cento), a remuneração bruta de todos os cargos comissionados e contratados em que os servidores percebam vencimentos a partir de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) até R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
- **Art. 4º** Não haverá nenhum tipo de diminuição na remuneração bruta dos servidores que percebem até R\$ 1.599,99 (mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**Parágrafo Único.** Todas as alterações salariais dispostas nos arts. 1°, 2°, 3° e 4°, estão exemplificadas no ANEXO I deste Decreto.

Art. 5º - Fica determinado a todos os Secretários, Diretores e Coordenadores que adotem providências, nas repartições de sua

competência, que racionalizem os gastos com água, energia elétrica, material de expediente e telefone.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{6^o}$  - Fica suspensa a concessão de licenças-prêmios durante a vigência deste Decreto.

**Art. 7º.** A vigência deste Decreto será de três meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, a critério da Administração.

**Art. 8º** - Este Decreto produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2023

São Joaquim do Monte - PE, em 28 de agosto de 2023.

### EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS Prefeito

#### ANEXO I

## TABELA DE ENQUADRAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EM RELAÇÃO A SEU CONSEQUENTE DESCONTO

FAIXA SALARIAL (REMUNERAÇÃO BRUTA)	DESCONTO (%)
Até R\$ 1.599,99	Não há desconto
De R\$ 1.600,00 até R\$ 2.499,99	10%
De R\$ 2.500,00 até R\$ 3.999,99	15%
a partir de R\$ 4 000 00	20%

Publicado por:

Franciele Maria da Silva **Código Identificador:**90ED5B99

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE PORTARIA Nº 092/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para o Cargo Efetivo descrito a seguir, referente ao edital n° 001/2016 e em cumprimento à decisão judicial emanada no autos do **processo n**° **0000264-38.2021.8.17.3330.** 

#### AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME
	EVAIR JOSE GOMES SANTOS
9°	MARIA DANIELE DE SÁ

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 28 de agosto de 2023.

#### FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA Prefeito Municipal

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão **Código Identificador:**EB7FEDE3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

## CPL - Processo Administrativo 083/2023 - Inexigibilidade 029/2023 - SERVIÇOS

**Objeto**: Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na Secretaria da Mulher.

#### **CONTRATO N° 221/2023**

Contratado: WÉGILA MARIA DOS SANTOS PEREIRA - OAB/PE nº 55.888.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 11 de agosto de 2023.

#### FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por: Edna Sousa Ferreira Código Identificador:8D2F3A9C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

### CPL - Processo Administrativo 088/2023 - Inexigibilidade 031/2023 - SERVICOS

**Objeto**: Prestação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades de Nossa Senhora das Dores, padroeira da Vila Delmiro, a se realizar nos dias 13 e 14/09/2023.

#### **CONTRATO N° 225/2023**

Serviços profissionais artísticos de **EDUARDA BRASIL** nas Festividades de Nossa Senhora das Dores, padroeira da Vila Delmiro, a se realizar no dia 13/09/2023

**Contratado: MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR ME**, sita à Av. Rio Grande do Sul, nº 1101, Estados, João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ nº 35.798.194/0001-05

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Vigência: 30 (trinta) dias

#### **CONTRATO N° 226/2023**

Serviços profissionais artísticos de **ERIC LAND** nas Festividades de Nossa Senhora das Dores, padroeira da Vila Delmiro, a se realizar no dia 14/09/2023

Contratado: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, sita à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala0301, Emp. José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife (PE), inscrita no CNPJ nº 30.244.228/0001-98.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vigência: 30 (trinta) dias

São José do Belmonte, 24 de agosto de 2023.

#### FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Edna Sousa Ferreira Código Identificador: E01AE9DA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 089/2023 - Inexigibilidade 032/2023 - SERVIÇOS

**Objeto**: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do Sítio Tamboril, a se realizar no dia 26/08/2023

#### **CONTRATO N° 227/2023**

Serviços profissionais artísticos da Banda Forrozão 1000 nas Festividades do Sítio Tamboril, a se realizar no dia 26/08/2023

**Contratado: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, estabelecida à Rodovia PE 320, n° 1520, sala 02, km 35, centro, Flores (PE), inscrita no CNPJ n° 11.422.741/0001-87

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 30 (trinta) dias

São José do Belmonte, 25 de agosto de 2023.

#### FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira **Código Identificador:**D1055B41

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – ADESÃO À ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO COMUPE

ADESÃO - PROCESSO DE CARONA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE

ORIGEM: Pregão Eletrônico N° 006/2023 - Processo Licitatório N° 007/2023

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): Município de São José do Belmonte

## CPL – COMPRAS – ADESÃO À ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de veículo para atender à Prefeitura Municipal.

**CONTRATADO:** Empresa **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, CNPJ nº 02.472.105/0001-79, Inscrição Estadual nº 0250053-16, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2156, Imbiribeira, Recife-PE, Estado de Pernambuco, CEP 51180001.

VALOR: Item 01 - VEÍCULO MOBI LIKE 1.0 04 PORTAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Hatch" zero quilômetro — Modelo: ano da solicitação ou superior; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 14; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; retrovisores manuais com acionamento interno; protetor de motor e cárter; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; COM POTÊCIA DE 70 CAVALOS, no mínimo; bancos em tecido: jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 2.300 mm; jogos de tapetes

de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

1 unid. No valor de **R\$ 68.999,49.** 

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 22 de agosto de 2023.

#### FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira Código Identificador:2D79DBFB

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Processo N°: 014/2023. CPL. Pregão Eletrônico N° 00014/2023. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos e Material Penso, por período de 12 (doze) meses, para atender o – HMRS – Hospital Maria Rafael de Siqueira / UPA, Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico N° 00014/2023, da seguinte maneira: **Lote 1**: C R G de Melo Junior Comercio e Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 06.023.734/0001-72, pelo valor de R\$487.172,47. **Lote 2**: **Fracassado**.

São José do Egito, 29/08/2023.

#### VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUEVIA.

Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira Código Identificador:3FE15C4E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Processo Nº: 014/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, para Aquisição parcelada de Medicamentos e Material Penso, por período de 12 (doze) meses, para atender o – HMRS – Hospital Maria Rafael de Siqueira / UPA, Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: C R G de Melo Junior Comercio e Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 06.023.734/0001-72, pelo valor de R\$487.172,47. Lote 2: Fracassado.

São José do Egito, 29/08/2023.

#### EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito.(\*)(\*\*)

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira Código Identificador:7D961315

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

#### CÃMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 066/2023

#### **PORTARIA Nº 066/2023**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias antecipadas ao servidor ROBERLÂNDIO DE LACERDA SOARES, ocupante do cargo de Agente Administrativo CEL 2, do quadro de provimento efetivo. Parágrafo único — As férias referem-se ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023, com direito ao gozo de 30 dias, no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2023.

#### LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva **Código Identificador:**1424B761

#### COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00017/2023. CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00007/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

**LICITANTES HABILITADOS:** J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.984.335/0001-88

**LICITANTES INABILITADOS:** MINDSET ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 33.025.101/0001-76

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 11/09/2023, às 10:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 29/08/2023.

#### JACIARA XAVIER DOS SANTOS.

Presidente da CPLOSE.(\*)(\*\*)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva Código Identificador:E28854C7

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA Nº 007/2023

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria nº 007/2023

EMENTA: Institui procedimento administrativo para REURB-S - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social no Loteamento Jardim Nova Esperança.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições e;

Considerando o inciso VIII do art. 6º da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Federal 13.465/17.

Considerando a relevância do direito social à moradia a fim de estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no inciso V do art. 8º do Plano Diretor do Município.

**RESOLVE:** 

- Art. 1º. Instituir procedimento administrativo de REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado LOTEAMENTO JARDIM NOVA ESPERANÇA, constituído por 30 ruas de 10metros, uma avenida e dividida em 42 quadras e o primeiro trecho, com 738 lotes residenciais, 32 ruas com 10 metros, 6 avenidas, divido em 30 quadras, 5 praças, 1 campo de esporte, uma área para reservatório de serviço distribuição de água, sendo ditos trechos cortados por estradas de rodagem estrada tronco de Recife a Limoeiro e estrada de ferro da rede ferroviária do Nordeste, destinando-se dito loteamento para fins residenciais. Constante no Livro n. 8 Registro Especial e número de ordem 16, ficha/s 1. Conforme Certidão de Matrícula Imobiliária Inteiro Teor, junto a Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE.
- **Art. 2º.** A REURB-S mencionada no artigo anterior obedecerá às fases estabelecidas no art. 28 da Lei já citada, e será conduzida pela Gerência de Regularização Fundiária, da presente Secretaria.
- **Art. 3°.** Após o processamento administrativo da REURB-S, ora regulada, será procedida sua conclusão, sendo emitida a Certidão de Regularização Fundiária CRF, com fundamento nos arts. 40 e 41, da mencionada Lei.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 29 de agosto de 2023.

#### ANTÔNIO LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO

- Secretário de Desenvolvimento Econômico -

Publicado por:

Osvaldo José Vieira **Código Identificador:**7A7AB450

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA Nº 006/2023

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria nº 006/2023

EMENTA: Institui procedimento administrativo para REURB-S - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social no Loteamento Parque Central.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições e;

Considerando o inciso VIII do art. 6º da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Federal 13.465/17.

Considerando a relevância do direito social à moradia a fim de estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no inciso V do art. 8º do Plano Diretor do Município,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1°. Instituir procedimento administrativo de REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado LOTEAMENTO PARQUE CENTRAL, constituído por 16 (dezesseis) quadras; assim discriminadas: Quadra "A", composta de 17 lotes; Quadra "B", composta de 19 lotes; Quadra "C", composta de 18 lotes; Quadra "D", composta de 19 lotes; Quadra "F", composta de 20 lotes; Quadra "G", composta de 20 lotes; Quadra "H", composta de 20 lotes; Quadra "I", composta de 24 lotes; Quadra "I", composta de 24 lotes, Quadra "I", composta de 24 lotes, Quadra "K", composta de 15 lotes Quadra "M", composta de 12 lotes; Quadra "N', composta de 5 lotes; Quadra "O", composta de 2 lotes: Quadra "P", composta de 1 lote; tendo o total de 225 lotes, sendo a área dos lotes de 80.880m², e a área das ruas de 21.920m², com área total de 102.800,00m². Constante na Matrícula 1709, livro n. 2 Registro Geral, ficha/s 1, junto a Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE.
- **Art. 2º.** A REURB-S mencionada no artigo anterior obedecerá às fases estabelecidas no art. 28 da Lei já citada, e será conduzida pela Gerência de Regularização Fundiária, da presente Secretaria.
- **Art. 3º.** Após o processamento administrativo da REURB-S, ora regulada, será procedida sua conclusão, sendo emitida a Certidão de Regularização Fundiária CRF, com fundamento nos arts. 40 e 41, da mencionada Lei.
- Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 29 de agosto de 2023.

#### ANTÔNIO LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO

Secretário de Desenvolvimento Econômico –

Publicado por: Osvaldo José Vieira Código Identificador:61146CE8

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo N°: 00016/2023. SMI/SLM. Tomada de Preços N° 00006/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços N° 00006/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, LOCALIZADO NA PE-20 ESTRADA DE MATRIZ DA LUZ, S/N – MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI. CNPJ: 21.921.643/0001-48, pelo valor de R\$ 230.041,96.

São Lourenço da Mata, 29/08/2023.

#### TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.

Secretário de Infraestrutura.(\*)(\*\*)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva **Código Identificador:** AF0A0360

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO №. 044/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO №. 16/2023-PMSVF

-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

- -Valor total estimado: R\$ 2.172.440,85 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).
- -Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.
- -Abertura das Propostas: 13.09.2023 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 13.09.2023 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 29 de agosto de 2023.

#### ROBSON DE LIMA SILVA

Pregoeiro

Publicado por: Robson de Lima Silva Código Identificador:070E9334

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 995/2022

AUTORIZA A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR CRIANÇA PORTADORA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU OUTRO DIAGNÓSTICO QUE ATESTE A NECESSIDADE DE CUIDADOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

- **Art.** 1º Esta Lei autoriza o Poder Público municipal a conceder redução da jornada de trabalho ou licença especial aos servidores que sejam pais ou responsáveis por criança portadora do transtorno do espectro autista ou outro diagnóstico que ateste a necessidade de cuidados especiais com a criança.
- **Art. 2º** O servidor público ou a servidora pública que for pai, mãe ou responsável por criança portadora do transtorno do espectro autista ou outro diagnóstico que ateste a necessidade de cuidados especiais com a criança faz jus redução de 50% (cinquenta por cento) em sua jornada diária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral e sem necessitar compensar horário.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A necessidade de horário especial na jornada de trabalho deve ser atestada pela equipe interdisciplinar de profissionais responsáveis por acompanhar a criança.

**Art.** 3º O servidor público ou a servidora pública que faz jus à redução da jornada de trabalho nos termos do artigo anterior, poderá optar pela concessão de dois dias de licença por semana para acompanhar seu filho em consultas médicas e demais tratamentos, sem prejuízo da percepção integral de seus vencimentos e perda de qualquer vantagem ou do auxílio alimentação, devendo este dia ser considerado como de efetivo serviço para todos os fins.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ao realizar a opção de que trata este artigo, o servidor ou a servidora deverá cumprir sua jornada normal de trabalho nos demais dias.

- **Art. 4º** Para a concessão da redução da carga horária ou da concessão da licença de que tratam os artigos anteriores, deverá o servidor comprovar, através de laudo devidamente firmado pela equipe interdisciplinar de profissionais responsáveis a necessidade de acompanhamento da criança pelo servidor.
- **Art. 5º** Se ambos os pais da criança forem servidores públicos, apenas a um deles poderá ser concedida a redução da jornada de trabalho ou a licença de que tratam, respectivamente, os arts. 2º e 3º desta lei.
- **Art. 6º** Aplica-se o disposto nesta lei ao servidor público ou à servidora pública que, não sendo pai ou mãe de criança portadora do transtorno do espectro autista ou outro diagnóstico que ateste a necessidade de cuidados especiais com a criança, seja seu responsável. Nesse caso, a criança deverá constar do acento funcional do servidor ou da servidora como seu dependente.
- Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 28 de dezembro de 2022.

#### MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: Arlan de Amorim Paz Costa Código Identificador: AA1548C6

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 030/2023

"Institui o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Vicente Férrer – IPSESVI, aprova seu Regimento Interno, e dá outras providências".

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, e a necessidade de o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI, de manter o Comitê de Investimentos junto ao seu RPPS, e investir seus recursos, segundo as normas do Banco Central e do Ministério da Economia, e diante do relevante interesse público,

#### RESOLVE:

- Art. 1° Fica instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Vicente Férrer IPSESVI, como órgão atuante no processo decisório, quanto a execução da política de investimentos do RPPS Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Vicente Férrer-PE
- Art. 2° O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo um deles a Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária, e 02 (dois) servidores efetivos, vinculados a Administração Direta e Indireta desta Administração Municipal.
- § 1° Para composição do Comitê de Investimentos do RPPS de São Vicente Férrer, ficam nomeados os seguintes servidores:
- a) ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA Diretora-Presidente
- b) CARLOS EDUARDO DIAS DE FRANÇA Auxiliar contabilidade efetivo
- c) ROBSON DE LIMA SILVA Agente administrativo efetivo
- § 2° Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir a Certificação exigida pelo art. 2° da Portaria n° 519/2011 do Ministério de Estado de Previdência Social.
- § 3° Os membros do Comitê de Investimentos que ainda não possuem a certificação mencionada no parágrafo anterior, terão o prazo de 06 (seis) meses para sua obtenção, contados a partir da data de publicação deste Decreto.
- § 4º O Comitê, na forma de grupo de estudos, deverá se reunir com a finalidade de tratar de assuntos atinentes ao mercado financeiro, economia, política e legislações afins, na busca pelos melhores rendimentos, oportunidades de mercado e salva guarda dos recursos financeiros do Instituto.
- Art. 3° Os servidores nomeados para o Comitê de Investimentos, exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser reconduzidos por igual e sucessivos períodos.
- Art. 4° O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste Decreto, em seu Anexo Único.
- Art. 5° Os membros do Comitê de que trata este ato não farão jus a remuneração, pela participação nas reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos do RPPS, conforme Regimento Interno.
- Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 03 de agosto de 2023

#### MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE - IPSESVI

#### CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O Comitê de Investimentos é Órgão vinculado à Diretoria Executiva do IPSESVI, cuja competência é participar do processo decisório quanto à execução da política de investimento dos recursos do RPPS.

#### CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

- Art. 2° O Comitê de Investimentos, no que se refere à governança corporativa, pautar-se-á de acordo com as regras previstas na legislação vigente e nas melhores práticas dos Regimes Próprios de Previdência, com ética e transparência na gestão dos recursos públicos previdenciários.
- Art. 3º A atuação do Comitê de Investimentos obedecerá às normas que regem a gestão dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência RPPS, originárias do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Ministério do Trabalho e Previdência Social e demais órgãos de fiscalização e controle.

#### CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

- Art. 4° Ao Comitê de Investimento, compete:
- I Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- ${\rm II-Traçar}$  estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);
- IV Avaliar riscos potenciais;
- V Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;
- VI Submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;
- VII Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;
- VIII Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- IX Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo (RPPS);
- X Propor alterações em seu Regimento Interno.

#### CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO

- Art. 5º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo um deles o(a) Diretor(a) Presidente da Autarquia Previdenciária, e 02 (dois) servidores efetivos, vinculados a Administração Direta e Indireta desta Administração Municipal.
- §1°. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:
- I Possuir nível superior de escolaridade;
- II Não pertencer ao Conselho de Administração e nem ao Conselho
   Fiscal do IPSESVI, titular ou suplente, no mesmo período;

- §2°. Os Membros do Comitê de Investimentos devem ser certificados por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais. Essa Certificação cumpre o exigido no inciso II do art. 8°-B da Lei 9.717, de 1998, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME n° 9.907, de 2020.
- §3°. Os membros do Comitê de Investimentos que ainda não possuem a certificação mencionada no parágrafo anterior, terão o prazo de 06 (seis) meses para sua obtenção, contados a partir da data de publicação deste Regimento.
- §4º. Os servidores nomeados para o Comitê de Investimentos, exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de Decreto, podendo ser reconduzidos por igual e sucessivos períodos.
- §5°. A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Gestor de Investimentos.
- §6º. O Gestor de Investimentos do IPSESVI será designado pelo(a) Diretor(a) Presidente da Autarquia Previdenciária por meio de portaria.
- §7°. O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

## CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

- Art. 6° Ao Presidente do Comitê compete:
- I Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- $\Pi$  Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- III Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.
- Art. 7° Aos membros do Comitê compete:
- I Comparecer às reuniões habitualmente;
- II Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.
- Art.  $8^{\circ}$  Ao Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:
- I Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
- II Encaminhar ao Comitê de Investimentos do (RPPS) as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;
- III Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
- IV Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
- a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
- b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
- V Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
- VI Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
- VII Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;

- VIII Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
- IX Cumprir as normas deste regimento.

#### CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 9° - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao (RPPS).

#### CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES DO COMITÊ

- Art. 10 O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do (RPPS), em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:
- I As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente;
- II As decisões do Comitê serão registradas em ata;
- III Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

#### CAPÍTULO VIII - DAS SESSÕES E DA VOTAÇÃO

- Art. 11 As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos, serão registradas fisicamente em ata, elaboradas no momento da reunião, que após aprovada, será assinada por seus integrantes, e ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos, que subsidiaram as recomendações e decisões.
- Art. 12 Para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias deve estar presente a maioria absoluta dos membros do Comitê, sendo o quórum de deliberação a maioria relativa dos seus membros, com voto de qualidade para o Gerente de Investimentos no caso de empate.

#### CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 13 As informações sobre os processos de investimento e desinvestimento dos recursos do RPPS, estarão acessíveis junto ao próprio Comitê de Investimentos.
- Art. 14 É vedado aos Membros do Comitê de Investimentos, efetuarem negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, relacionados com o IPSESVI, junto às instituições financeiras, não sendo consideradas como tal, movimentações de seus recursos particulares e laboral-funcional.
- Art. 15 As despesas com funcionamento do Comitê, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do IPSESVI.
- Art. 16 Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.
- Art. 17 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer, 03 de agosto de 2023.

#### MARCONE VICENTE DOS SANTOS Prefeito Municipal

#### ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA

Diretora Presidente do IPSESVI

Publicado por: Arlan de Amorim Paz Costa Código Identificador:005191A7

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2023

"NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

#### **RESOLVE**

**Art. 1°.** Nomear e autorizar o Sr. **ONILDO DE MORAIS SILVA**, brasileiro, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCEPE sob n°052/2022, portador da carteira de identidade n° 1.323.773 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n°135.780.814-34, para conduzir o certame do Leilão Público na data de 19 de setembro do ano em curso.

**Art. 2°.** O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do Certame.

**Art. 3°.** Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim dessa nomeação, inclusive, auxiliando a **Comissão processante no que couber.** 

**Art. 4°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 23 de agosto de 2023.

### MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlan de Amorim Paz Costa **Código Identificador:**F801A557

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 031 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO na sede da prefeitura municipal, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, EM VIRTUDE DA ADESÃO AO MOVIMENTO NACIONAL "SEM FPM NÃO DÁ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**Considerando** que a queda do ICMS teve início em junho de 2022, com a implantação de um teto, pelo Governo Federal, para a cobrança de ICMS;

Considerando que a reforma tributária, nos moldes aprovada pela Câmara dos Deputados e que atualmente tramita no Senado Federal, não representa apenas perdas financeiras para os Estados, mas também possíveis problemas federativos, pois os municípios também sofrerão perdas nos repasses com a diminuição do ICMS, resultando em dificuldades para cumprir com o planejamento orçamentário previsto para o ano;

**Considerando** que as referidas quedas, geram efeito cascata, que inviabilizam o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores, da previdência, saúde e educação;

Considerando que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**Considerando** que o FPM representa a principal fonte de receita para os municípios pequenos porte;

Considerando a mobilização de diversos Prefeitos e Prefeituras do Estado de Pernambuco ao "MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ",

realizado em parceria com a CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível:

Considerando que os Prefeitos e as Prefeitas, reunidos para mobilização nos dias 15 e 16 de agosto em Brasília-DF decidiram aderir ao movimento municipalista e conclamaram todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023;

**Considerando** que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições administrativas da Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralização contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".

Paragráfo Único: Ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, a exemplo da Rede municipal de Ensino, coleta de lixo, Secretaria de Saúde, unidades básicas de saúde, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, SAMU, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres (TFD).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2023.

#### MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlan de Amorim Paz Costa **Código Identificador:**87AB55B1

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**EDITAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL SEM GÁS E VASILHAMES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 141.108,30 (cento e quarenta e um mil, cento e oito reais e trinta centavos).

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia 13 de setembro de 2023, às 08:30 horas, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com e do portal da Prefeitura, cito: https://www.serrita.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 29 de agosto de 2023.

#### AROLDO ROSENDO DA SILVA

Pregoeiro Portaria Nº 313/2023

> Publicado por: Aroldo Rosendo da Silva Código Identificador:37A109CB

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo N°: 020/2023. Pregão Eletrônico n°. 015/2023. CPL. Compras. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA NA INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. VENCEDOR: a empresa STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP - CNPJ n° 38.405.762/0001-40, pelo valor global de R\$ 26.342,10.

Sertânia, 17 de Agosto de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA. Pregoeira. (\*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva **Código Identificador:**9250F37B

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA LEI N° 1.546/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 1.546/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz

saber que o projeto de lei de autoria da do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - A partir do dia 1º de janeiro de 2023, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do vencimento básico para os servidores da administração direta corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos);

- ${\bf Art.}\ {\bf 2^o}$  As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2023.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém-PE, 20 DE MARÇO DE 2023

#### CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS Prefeita Constitucional do Município de Sirinhaém-PE

Publicado por: Marcia Perla de Oliveira Barbosa Código Identificador:C03411CF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA DECRETO N° 32/2023.

**DECRETO Nº 32/2023.** 

EMENTA: Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no Dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses aos municípios do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

**CONSIDERANDO** que as susoditas quedas do FPM inviabilizam a aplicação em importantes políticas públicas, bem como o custeio das despesas públicas obrigatórias;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o Fundo de Participação dos Municípios - FPM se reveste aos municípios de pequeno porte como principal fonte de receita; e

**CONSIDERANDO** as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios)

#### **DECRETA:**

- Art. 1º O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude da adesão desta municipalidade a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR".
- **Art. 2º** Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do

expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralização) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

- **Art. 3º** Determina ainda que as Unidades Básicas de Saúde e todo qualquer serviço essencial permaneçam em pleno funcionamento nesta data.
- **Art. 4º** Determina que os ginásios municipais, o estádio de futebol e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.
- **Art. 5º** Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 29 de agosto de 2023.

#### CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS

- Prefeita -

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa **Código Identificador:**5D01010C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 00011/2023 -Pregão Eletrônico - Registro de Preços 00005/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de Locação e Gerenciamento de veículos para o transporte de professores, universitários e estudantes da rede municipal de ensino, com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE. O valor máximo estimado por LOTES. LOTE I – PROFESSORES R\$ 150.149,60 (cento e cinquenta mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos); LOTE II -UNIVERSITÁRIOS R\$ 324.972,12 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e doze centavos) e LOTE III -ALUNOS R\$ 558.140,68 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 31 de agosto de 2023 às 09h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 14.09.2023 ás 08:00hs, data e hora do início da disputa: 14.09.2023 ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços https://bnccompras.com/Home/Login, eletrônicos e-mail licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 29 de agosto de 2023.

#### JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa **Código Identificador:**28D4E594

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004/2023

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de atrações musicais, para realização de shows durante a tradicional festa de setembro, no distrito de Pelo Sinal, com apresentações no dia 23/09/2023, conforme as especificações contidas neste PROCESSO.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Solidão atualmente coloca-se em boa posição no sertão do Alto Pajeú no que tange às festividades tradicionais.

Nos últimos anos, o Município de Solidão/PE, vem aumentando/qualificando as festividades regionais em seu território, em especial a Tradicional Festa de setembro, no distrito de Pelo Sinal.

As festividades tradicionais em nossa cidade têm um importante papel na cultura, tanto no que tange a tradição, como no lazer.

O Município de Solidão, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, com a realização de atração festiva tradicional de setembro, no distrito de Pelo Sinal, que compreende a realização de festa tradicional, cultural, em prol da população local, integrantes desta localidade e demais visitantes, bem como oportuniza aos munícipes locais, momentos de lazer.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, que já é um registro da cultura e tradição desta localidade, que vem resgatar e agregar valores socioeconômicos e culturais.

Para tanto, o uso da CONTRATAÇÂO DIRETA por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito das atrações musicais que seja de bom grado do povo e que está dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

Desta forma, resta demonstrado a possibilidade de realização de evento (s) festivo (s) neste município.

#### 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

#### 3.1 - Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
1	Atração Musical: Seu Marquinhos. Show com duração de 2h:00min. Apresentação no dia: 23/09/2023, no Distrito de Pelo Sinal, Horário: A partir das 21h.	Und	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	Atração Musical: Forrozão das Antigas. Show com duração de 1h:30min. Apresentação no dia: 23/09/2023, no Distrito de Pelo Sinal, Horário: A partir das 23h.	Und	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR	R\$ 65.000,00				

- 3.2-O (s) show (s) acima relacionados será (ão) realizado (s) no Município de Solidão/PE, especificamente no Distrito de Pelo Sinal, de acordo com especificações do anexo I, do Oficio da Secretaria Municipal de Cultura.
- 3.3 De acordo com oficio do Secretário Municipal de Cultura, a escolha da (s) atração (ões) musical (is) foi (ram) realizada (s) com base na atual situação financeira da Prefeitura de Solidão PE e com base na consagração local, pela opinião pública, da (s) atração (ões) escolhida (s). Onde foi (ram) analisado (s) artista (s) regional (is) e outros que comumente são solicitados, dentro das condições

possíveis, pela população local, a secretaria de cultura em períodos festivos. A (s) atração (ões) ora selecionada (s) representa (m) banda (s) de boas músicas regionais, que propicia grandes shows para o público, possuindo estilos autênticos e diferenciados, e que, portanto representam boa (s) atração (ões) para a festividade em referência. O preço global levantado / proposto de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma direta e global com os artistas, tendo em vista atual situação financeira, afigurando-se como o mais conveniente e econômico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE.

#### 4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

#### 5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme valor unitário descrito no item 3.1 deste termo

#### 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

Programa: 24 – Município cultural e turístico

Ação: 2.23 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais

Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

#### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:
- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos:
- f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos servicos.

#### 3.2 – Compete à CONTRATADA:

- a) dar plena e fiel execução ao presente objeto, respeitadas as cláusulas estabelecidas no contrato, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes a este objeto;
- b) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
- c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais (inclusive os adivindos da comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais Lei 9.610/98 Art. 99 decorrentes da execução dos servicos) e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à

- prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
- e) fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
- f) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado:
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos serviços prestados;
- h) Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.
- i) assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;
- j) assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE à responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- k) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.
- l) não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.
- m) ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.
- n) A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.
- o) A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.
- p) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistentes, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
- q) Caso necessário, o intervalo da banda, para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura, com no mínimo 30 minutos antes do início de cada apresentação;
- r) Fica vedado a substituição de um ou mais músicos profissionais contratados;
- s) A banda deverá estar disponível a se apresentar tanto em palco a ser contratado pela Prefeitura;
- t) Comunicar ao Contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de integração com o público que requeira presença do mesmo na área do palco, não sendo permitido acesso de pessoas sem documentação com foto, menores de idade, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou portando bebidas alcoólicas ou recipiente de vidro;
- u) A Banda não poderá se atrasar para os shows, de acordo com a programação oficial do evento divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase o show em no máximo 15 minutos, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
- v) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

- c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

### 9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 9.1 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.
- 9.2 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

#### 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.
- a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Solidão.
- 10.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Solidão após a execução da referida apresentação artística, em até 30 dias

#### 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.
- 11.2 A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d) suspensão do pagamento;
- e) rescisão do contrato.

Solidão, 29 de agosto de 2023.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO Presidente da CPL

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA Membro

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES Membro

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva Código Identificador: CC4FF391

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a

situação de INEXIGIBILIDADE 004/2023, Processo Nº: 047/2023, nos termos do ato do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Permanente de Licitação para contratação da (s) atração (ões) musical (is): "Seu Marquinhos" e "Forrozão das Antigas", objetivando a realização de show (s), na tradicional festa de setembro, no distrito de Pelo Sinal, em Solidão/PE, com apresentações no dia 23/09/2023 - Horário: A partir das 21h, especificamente, por meio das seguintes empresa:

Seu Marquinhos, pela empresa: SM SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 50.634.124/0001-05, com sede a R Bela Vista, S/N, Bairro Povoado de Brejinho, na cidade de Tabira / PE, CEP: 56.780-000, pelo valor global de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

E,

Forrozão das Antigas, pela empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.629.556/0001-03, com sede a Av. Menino Marcelo, Contêiner 2, 122, Bairro Serraria, na cidade de Maceió / AL, CEP: 57.046-000, pelo valor global de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique - se

Solidão – PE, em 29 de agosto de 2023.

#### DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Laiza Thainá Martins da Silva Código Identificador:575FF355

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 073/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, bem como a necessidade de designar o Encarregado, nos termos do art. 5°, VIII, do referido diploma, CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 013/2023, RESOLVE:

- Art. 1º <u>DESIGNAR</u> a servidora MARIA IZABEL DE ARAÚJO TAVARES, matrícula nº. 1376, para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Administração Direta Municipal.
- Art. 2° As atividades e competências do Encarregado estão dispostas no art. 41, § 2°, da LGPD, e no art. 6° do Decreto Municipal n° 013/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da administração municipal.

- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.

#### DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Maria do Socorro Gomes de Lima Código Identificador:06EC807A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 015/2023.

EMENTA: Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Solidão - PE, institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SOLIDÃO-PE,no uso das atribuições suas atribuições constitucionais e legais; e

**CONSIDERANDO,** a promulgação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas de tratamento de dados pessoais devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios,

### **DECRETA**:

#### **CAPÍTULO** I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.
- Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
- I dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- II dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- IV banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
- V titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
- VI controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- VII operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- VIII encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- IX agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- X tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- XI anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- XII consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- XIII plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de

- riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
- **Art. 3º** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:
- I finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados:
- IV livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;
- VII segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão:
- VIII prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

#### CAPÍTULO II

#### DAS RESPONSABILIDADES

#### SEÇÃO I

## DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

- **Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
- I o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais:
- III o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste Decreto.
- **Art. 5º** Fica designado o Coordenador da Ouvidoria Geral do Município como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, sendo preferencialmente em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
- ${\bf Art.}\ {\bf 6}^{\rm o}$  São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
- I- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4°, inciso III deste decreto;
- V determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

- VI submeter à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados (CMAIP), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
- VII decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018:
- VIII providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018:
- IX recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;
- X providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
- XI avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:
- a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
- b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
- XII requisitar dos órgãos e entes municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- XII executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
- § 1º O Coordenador da Ouvidoria Geral do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.
- § 2º Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o coordenador da Ouvidoria Geral do Município está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- **Art. 7º** Cabe aos Secretários Municipais e Dirigentes dos entes autárquicos e fundacionais:
- I-dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Coordenador da Ouvidoria Geral do Município na qualidade de encarregado de proteção de dados pessoais;
- II atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado de dados pessoais no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes; III encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:
- a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- IV assegurar que o encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.
- Art. 8º Compete ao Departamento Jurídico do Município:
- I disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;
- II disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;
- III disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;
- **Art. 9º** Ato do Poder Executivo Municipal instituirá a Comissão de Acesso à Informação e proteção de Dados Pessoais (CMAIP).

- **Art. 10** Cabe à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais (CMAIP), por solicitação do Encarregado de Dados Pessoais:
- I deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º deste decreto;
- II deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;
- III responder às consultas ou questionamentos do Encarregado de Dados Pessoais.

#### SECÃO II

#### DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

- **Art. 11 -** Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:
- I a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;
- ${f II}$  a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art.  $4^{\rm o}$ , inc. III, e parágrafo único deste decreto

#### CAPÍTULO III

## DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art. 12 -** O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
- I objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público:
- II observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
- **Art. 13 -** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- **Art. 14 -** É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
- ${\bf I}$  em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;
- II nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;
- III quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
- IV na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- I a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
- II as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.
- **Art. 15** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

- I os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
- II seja obtido o consentimento do titular, salvo:
- a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;
- b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;
- c) nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

- **Art. 16** Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
- I publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;
- II atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1°, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- III manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.
- **Art. 17** As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/2018.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 18 -** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.
- **Art. 19 -** Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria Geral e pelo Departamento Jurídico, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.
- Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2023.

#### DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

E

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima **Código Identificador:**DB906871

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 014/2023.

EMENTA: Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o governo digital e para o aumento da eficiência pública no âmbito do município de solidão, e regulamenta a lei federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOque, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para aumento da eficiência pública; e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a referida Lei no âmbito municipal;

#### **DECRETA:**

CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam adotados os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, previstos na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Solidão.

Parágrafo único. Na aplicação deste decreto deverá ser observado o disposto nas Leis Federais nº 14.129, de 29 de março de 2021, 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), 13.460, de 26 de junho de 2017, 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e nas Leis Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e Municipal nº 222/2011 (Código Tributário de Solidão).

- Art. 2º São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:
- I a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
- II a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e, sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
- III a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
- IV a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
- V o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;
- VI o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;
- VII o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
- VIII o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da Administração Pública;
- IX- a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço;
- X- a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
- XI a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

- XII a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
- XIII a vedação de exigência de prova de fato já comprovada pela apresentação de documento ou de informação válida;
- XIV a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
- XV a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
- XVI a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
- XVII a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- XVIII o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;
- XIX a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- XX o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;
- XXI o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;
- XXII a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos art. 7° e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;
- XXIII o tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- XXIV a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);
- XXV a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.
- Art. 3° Para os fins deste decreto considera-se:
- I autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
- II base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;
- III dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
- IV dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- V formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre

- conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
- VI laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos e a participação do cidadão para o exercício do controle sobre a administração pública;
- VII plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;
- VIII registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas; e
- IX transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.

Parágrafo único. Aplicam-se a este decreto os conceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - GOVERNO DIGITAL

#### Seção I Da Digitalização

Art. 4º - A Administração Pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Entes públicos que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente na forma do art. 7º deste Decreto e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 5° - Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 6° - Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.

- Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.
- § 1° Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23h59min (vinte e

três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

- § 2º A regulamentação deverá dispor sobre os casos e as condições de prorrogação de prazos em virtude da indisponibilidade de sistemas informatizados.
- Art. 8º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.
- Art. 9° A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Municipal nº 256/2013.
- Art. 10 Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do art. 7º deste decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.
- Art. 11 O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.
- Art. 12 A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

#### Seção II

#### Do Governo Digital

Art. 13 - A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

- Art. 14 A administração pública municipal observará, de maneira integrada, a consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital, editada pelo Poder Executivo Federal, que observará os princípios e as diretrizes de que trata o art. 3º da Lei Federal nº 14.129/2021.
- Art. 15 O Poder Executivo municipal poderá editar estratégia de governo digital, no âmbito de sua competência, buscando a sua compatibilização com a estratégia federal.

#### Seção III

#### Das Redes de Conhecimento

- Art. 16 O Poder Executivo municipal poderá criar redes de conhecimento, com o objetivo de:
- I gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
- II formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
- III discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;
- IV prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.

Parágrafo Único. Poderão participar das redes de conhecimento todos os órgãos e as entidades referidos no art. 2º deste decreto.

#### Seção IV

Dos Componentes do Governo Digital

#### Subseção I Da Definição

- Art. 17 São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos na Administração Pública:
- I a Base Nacional, Estadual e Municipal de Serviços Públicos;
- II as Cartas de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- III as Plataformas de Governo Digital.

#### Subseção II

#### Da Base Municipal de Serviços Públicos

Art. 18 - Poderá o Poder Executivo municipal estabelecer Base Municipal de Serviços Públicos, que reunirá informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos.

Parágrafo único. O Município de Solidão poderá seguir os formatos e padrões adotados na Base Nacional de Serviços Públicos.

#### Subseção III

#### Das Plataformas de Governo Digital

- Art. 19 As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos no âmbito do Município de Solidão, deverão ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- I ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e
- II painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
- § 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
- § 2º As funcionalidades de que trata o *caput* deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
- Art. 20 A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19 deste decreto deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:
- I identificação do serviço público e de suas principais etapas;
- II solicitação digital do serviço;
- III agendamento digital, quando couber;
- IV- acompanhamento das solicitações por etapas;
- V avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;
- VI identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;
- VII notificação do usuário;
- VIII possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;
- IX nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;
- X- funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709,

- de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei Municipal nº 256/2013.
- XI implementação de sistema de ouvidoria, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
- Art. 21 O painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos de que trata o inciso II do caput do art. 19 deste decreto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:
- I quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;
- II tempo médio de atendimento; e
- III grau de satisfação dos usuários.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o caput deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

Art. 22 - O Poder Executivo municipal observará os padrões nacionais para as soluções previstas nesta Seção.

#### Seção V

#### Da Prestação Digital dos Serviços Públicos

- Art. 23 Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão no âmbito de suas competências:
- I manter atualizadas:
- a) as Cartas de Serviços ao Usuário, as Bases Municipal, Estadual e Nacional de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital;
- b) as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- I monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- II integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
- III eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- IV eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
- V tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
- VI realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e
- VII realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.
- Art. 24 As Plataformas de Governo Digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo único. As ferramentas previstas no caput deste artigo devem:

- I disponibilizar, entre outras, as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos no inciso III do caput do art. 4º da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- II permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- Art. 25 Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja assinado eletronicamente.

#### Seção VI

#### Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

- Art. 26 São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis Federais nº 13.460/2017 e 13.709/2018:
- I gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;
- III padronização de procedimentos referentes a utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; e
- V Indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

#### CAPÍTULO III DO NÚMERO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO

Art. 27 - Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

#### CAPÍTULO IV DO GOVERNO COMO PLATAFORMA

#### Seção I Da Abertura dos Dados

Art. 28 - Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo Único. Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:

- I observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

- III descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;
- IV- permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto;
- V- completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;
- VI atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários:
- VII respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- VIII intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes Poderes e esferas da Federação, respeitado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
- IX fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos.
- Art. 29 Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da Administração Pública, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.
- § 1º O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.
- § 2º Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), aplicam-se às solicitações de abertura de bases de dados da administração pública.
- § 3º Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.
- § 4º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.
- § 5° Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.
- § 6° Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por lei.
- Art. 30 Compete ao Poder Executivo Municipal monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle.

Parágrafo Único. Eventuais inconsistências existentes na base de dados abertas deverão ser informadas e, se possível, detalhadas no arquivo gerado com os dados.

Art. 31 - A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.

Art. 32 - É direito do Requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.

Parágrafo único. Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.

- Art. 33 Os órgãos gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica e de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, desde que anonimizados antes de sua disponibilização os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso prevista, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
- Art. 34 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

#### Seção II Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

- Art. 35 Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709/2018, deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:
- I a interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º deste decreto, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;
- III a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.
- Art. 36 Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:
- I aprimorar a gestão de políticas públicas;
- II aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;
- III viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;
- IV facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos de governo;
- V realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.444, de 11 de maio de 2017 (Identificação Civil Nacional).

Parágrafo único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 37 - É de responsabilidade dos órgãos e das entidades referidos no art. 1º deste Decreto os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para a implementação da interoperabilidade.

#### CAPÍTULO V DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO

- Art. 38 Os órgãos do Poder Executivo Municipal, mediante opção do usuário, poderão realizar todas as comunicações, as notificações, guias/carnês de pagamentos, termos, intimações entre outros documentos por meio eletrônico.
- § 1º O disposto no caput deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administrado caso os meios não estejam disponíveis.
- § 2º O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das respectivas comunicações por meio eletrônico.
- § 3° O ente público poderá realizar as comunicações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.
- Art. 39 As ferramentas usadas para os atos de que trata o art. 38 deste decreto:
- I disporão de meios que permitam comprovar a autoria das as comunicações, as notificações, guias/carnês de pagamentos, termos, intimações entre outros documentos;
- II terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;
- III poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações, guias/carnês de pagamentos, termos, intimações entre outros documentos pessoais ou por via postal;
- IV serão passíveis de auditoria;
- V conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

#### CAPÍTULO VI DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

- Art. 40 Os entes públicos poderão instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da Administração Pública.
- Art. 41 Os laboratórios de inovação terão como diretrizes:
- I colaboração interinstitucional e com a sociedade;
- II promoção e experimentação de tecnologias abertas e livres;
- III uso de práticas de desenvolvimento e prototipação de softwares e de métodos ágeis para formulação e implementação de políticas públicas;
- IV foco na sociedade e no cidadão;
- V fomento à participação social e à transparência pública;
- VI incentivo à inovação;
- VII apoio ao empreendedorismo inovador e fomento a ecossistema de inovação tecnológica direcionado ao setor público;
- VIII apoio a políticas públicas orientadas por dados e com base em evidências, a fim de subsidiar a tomada de decisão e de melhorar a gestão pública;
- IX estímulo à participação de servidores, de estagiários e de colaboradores em suas atividades:
- X difusão de conhecimento no âmbito da administração pública.

#### CAPÍTULO VII

## DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 42 - Caberá aos órgãos do Poder Executivo Municipal, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas deste decreto.

Parágrafo Único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no caput deste artigo incluirão, no mínimo:

- I formas de acompanhamento de resultados;
- II soluções para a melhoria do desempenho das organizações;
- III instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.
- Art. 43 Os órgãos e as entidades a que se refere o art. 2º deste decreto deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:
- I integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
- II estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;
- III utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;
- IV proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Parágrafo único. O Controle Interno dará apoio às unidades na missão constante do caput deste artigo.

- Art. 44 A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle, por meio da:
- I realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecido internacionalmente;
- II adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;
- III promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.

#### CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.

Art. 46 - Este Decreto entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2023.

#### DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima Código Identificador:2840E0EA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 013/2023.

EMENTA: Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Solidão - PE, institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SOLIDÃO-PE,no uso das atribuições suas atribuições constitucionais e legais; e

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas de tratamento de dados pessoais devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios,

#### DECRETA: CAPÍTULO I

#### DISPOSICÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.
- Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
- I dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- II dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- IV banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico:
- V titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
- VI controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- VII operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- VIII encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- IX agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- X tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração:
- XI anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado

- perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- XII consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- XIII plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
- **Art. 3º** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:
- I finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial:
- VII segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

#### CAPÍTULO II

#### DAS RESPONSABILIDADES

#### SEÇÃO I

## DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

- **Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
- I o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;
- III o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste Decreto.
- **Art.** 5° Fica designado o Coordenador da Ouvidoria Geral do Município como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal n° 13.709/2018.
- Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, sendo preferencialmente em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
- **Art.** 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
- I- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

- III orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;
- V determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
- VI submeter à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados (CMAIP), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
- VII decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018:
- VIII providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018:
- IX recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;
- X providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
- XI avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:
- a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
- b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
- XII requisitar dos órgãos e entes municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- ${
  m XII}$  executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
- § 1º O Coordenador da Ouvidoria Geral do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.
- § 2º Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o coordenador da Ouvidoria Geral do Município está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- **Art. 7º** Cabe aos Secretários Municipais e Dirigentes dos entes autárquicos e fundacionais:
- I-dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Coordenador da Ouvidoria Geral do Município na qualidade de encarregado de proteção de dados pessoais;
- II atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado de dados pessoais no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes; III encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:
- a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- IV assegurar que o encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.
- Art. 8º Compete ao Departamento Jurídico do Município:
- I disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

- II disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;
- III disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;
- IV adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.
- **Art. 9º** Ato do Poder Executivo Municipal instituirá a Comissão de Acesso à Informação e proteção de Dados Pessoais (CMAIP).
- **Art. 10** Cabe à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais (CMAIP), por solicitação do Encarregado de Dados Pessoais:
- I deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º deste decreto;
- II deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;
- ${
  m III}$  responder às consultas ou questionamentos do Encarregado de Dados Pessoais.

#### SEÇÃO II

#### DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

- **Art. 11 -** Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:
- I a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;
- ${f II}$  a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art.  $4^{\rm o}$ , inc. III, e parágrafo único deste decreto

#### CAPÍTULO III

## DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art. 12 -** O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
- I objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
- II observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
- **Art. 13** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- **Art. 14 -** É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
- I em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;
- II nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;
- III quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
- IV na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- I a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
- II as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

- **Art. 15** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
- I os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
- II seja obtido o consentimento do titular, salvo:
- a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;
- b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;
- c) nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

- **Art. 16** Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
- I publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet:
- II atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1°, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- **III** manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.
- **Art. 17** As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/2018.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 18 -** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.
- **Art. 19** Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria Geral e pelo Departamento Jurídico, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.
- Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2023.

#### DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima Código Identificador:6B13ABE2

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

**HOMOLOGO**, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitantes:

- 1- EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ  $N^{\circ}$  48.462.564/0001-72, vencedora do <u>Item: 03</u> no valor total de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais);
- 2- C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 42.152.392/0001-54, vencedora dos <u>Itens: 12 e 13</u>, no valor total de R\$ 89.799,48 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos);

Por terem ofertado o menor valor para os respectivos Itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 29 de Agosto de 2023.

#### DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade **Código Identificador:**FAA9E1D3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 055/2023

Processo Administrativo nº 057/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE **PRECOS PARA AQUISIÇÃO** DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. Ata de Registro de Preços nº 055/2023, com validade até o dia APOGEU CENTER **18/08/2024**. Fornecedor Registrado: COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ N° 02.911.193/0001-68, vencedora dos Itens: 83 e 138, no valor total de R\$ 7.394,00 (sete mil trezentos e noventa e quatro reais), por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade **Código Identificador:**3CA40D26

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

Processo Administrativo nº 057/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE **PRECOS** AQUISIÇÃO **PARA** DE **MATERIAIS** ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. Ata de Registro de Preços nº 056/2023, com validade até o dia 18/08/2024. Fornecedor **DAM** SAÚDE Registrado: DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, **CNPJ** 09.513.987/0001-12, vencedora dos Itens: 02, 06, 09, 10, 66, 95, 98, 112 e 113, no valor total de R\$ 85.150,00 (oitenta e cinco mil cento e cinquenta reais), por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade **Código Identificador:**B738BCFF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

Processo Administrativo nº 057/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE **PRECOS PARA** AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS** ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. Ata de Registro de Preços nº 057/2023, com validade até o dia 18/08/2024. Fornecedor Registrado: DENTAL MARIA LTDA, CNPJ Nº 09.222.369/0001-13, vencedora dos Itens: 57, 60, 82, 121, 142, e 143, no valor total de R\$ 7.562,40 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade **Código Identificador:**4FCDBF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 Processo Administrativo nº 057/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. Ata de Registro de Preços nº 059/2023, com validade até o dia 18/08/2024. Fornecedor Registrado: DENTAL MARIA LTDA, CNPJ Nº 09.222.369/0001-13, vencedora dos Item: 030, no valor total de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais), por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade **Código Identificador:**9058F652

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

Processo Administrativo nº 057/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE **PRECOS PARA AQUISIÇÃO** DE **MATERIAIS** ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. Ata de Registro de Preços nº 058/2023, com validade até o dia 18/08/2024. Fornecedor Registrado PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 27.672.644/0001-82, vencedora dos Itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 144, 145 e 146, no valor total deR\$ 388.658,15 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

#### Publicado por:

Severino Roberto de Andrade **Código Identificador:**D31C071C

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA

#### GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABIRA – PE, Senhora Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão Nicinha Melo, no uso de suas atribuições legais,

#### **CONVOCA:**

1. Os servidores desta edilidade - abaixo relacionados, para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras de votos para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Tabira — PE para o quadriênio 2024/2028, a realizar-se no próximo dia 01 de outubro de 2023:

ADRIANA FERREIRA DA SILVA
ADRIANO NUNES CAVALCANTI
ALDIENE PEREIRA LEITE
ALINE MARIA LEITE DE MELO E SILVA
ANDREZA FERREIRA DA SILVA
ANTÔNIO EUDES BEZERRA DA SILVA
BELIZA DOS SANTOS SILVA MELO
BRENO AMARAL DE SOUZA
BRUNA FARIAS RAMOS
CAMYLLA DOROTÉIA DO AMARAL FREITAS
CARLA VANESSA DOS SANTOS SILVA
CÁSSIA BARBOSA NASCIMENTO
DANIELA GOMES DA SILVA

DIANA OLIVEIRA GONÇALVES DTARCIA FRAGOSO DE LIMA NOGUEIRA EDIVANIA DE SOUSA CORDEIRO EDUARDA VITORIA LUCENA DE MENEZES EMILLY FELIX ALVES DE SOUSA FERNANDA PEREIRA LIMA HELENA PAULA DE SOUSA SILVA IRIS MARIA ALVES DE BRITO CRISTÓVAM ISABELA CRISTINA UMBELINO ITACIANA RAQUEL ANDRADE DO AMARAL ITALA ADRIELE CAETANO BATISTA DE SIQUEIRA JAILDA DOS SANTOS BEZERRA JEFERSON HENRIQUE DE LIMA MORAIS JOANNA D'ARC SOUSA VIEIRA PATRIOTA JOSÉ ALISSON NUNES CAVALCANTI JOSÉ DENYSON BEZERRA VERAS JOSEILDA SILVA DE MOURA JOUSY GABRIELA PEREIRA GOMES JOYCE DA SILVA SOUSA JOZELIA SIQUEIRA DE SOUZA JULIANNE GOMES BATISTA KALYNNE GOMES DE LIMA KARLA FERREIRA ROCHA KAYC BRENO DO AMARAL KELLY PALOMA NUNES BRITO LARISSA FREITAS DE SIQUEIRA LIDIANE DA COSTA SANTOOS MENDONÇA LUCIANA SENA FERREIRA MARCELA DE SOUZA AVELINO MARCIA ELIDIANE SALES DE ARAÚJO MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO MARCUS VINICIUS FERREIRA DE MORAIS MARIA APARECIDA CABRAL MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS BRITO MARIA AUGUSTA FERREIRA DE LIMA MARIA DE LOURDES ANJOS DA SILVA MARIA EDUARDA DA SILVA LOPES MARIA GABRIELA NOGUEIRA DA SILVA MARIA GIRLANE LIRA SOARES MARIA JAINNE DE FREITAS RODRIGUES MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA MARIA LARISSA SOUSA SILVA MARIA YASMIM DO NASCIMENTO SANTOS MÔNICA ELIDA SILVA DOS ANJOS NATALIA RODRIGUES DA SILVA NATASHA COSTA DE CALDAS NEURIELE MARCIANA SOUTO GOMES OTILIA GESSIKA ROCHA PAMELA CRISTINA SILVA PAULO PEDRO SOBRINHO DA SILVA PEDRINA LOPES DA SILVA POLIANA BORGES MENEZES DE OLIVEIRA RAÍSSA APARECIDA GOMES DA SILVA RAYSLA MIKAELY BARBOSA LEITE REBECA PEREIRA DE CARVALHO RENATA OLIVEIRA SILVA RICARDO DO NASCIMENTO FARIAS ROSANA PEREIRA DA SILVA ROSÂNGELA SOARES CORDEIRO ROSICLEIDE NASCIMENTO DE CARVALHO SAMARA OLIVEIRA FERREIRA SAMARA PALOMA DE LIMA ALVES SIMONE HELLEN GÓIS SUENIA CORDEIRO DE SOUSA SIQUEIRA THASSIANY BARBOSA FERREIRA VIVIANE DO NASCIMENTO GUEDES SIQUEIRA VIVIANE EDWIGES S. SILVA VIVIANNE SILVANA LIMA JUSTO WILLAMS SILVA ARAÚJO

2. Os mesários e escrutinadores nomeados em caráter oficial para o exercício da função devem estar cientes que são considerados "funcionários públicos" para fins penais (cf. art. 327, do Código

Penal) e "agentes públicos" para fins de incidência das disposições da Lei nº 8.429/92 (cf. art. 2º, da Lei de Improbidade Administrativa).

**3.** Sendo esta uma prestação de serviço público relevante, determina ainda que, aqueles que trabalharem neste dia terão uma folga para compensar o dia trabalhado.

Tabira – PE, 29 de agosto de 2023.

Publique-se, Divulgue-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO NICINHA MELO

Prefeita Municipal

**Publicado por:** Gustavo Souza de Melo **Código Identificador:**954F533F

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 042/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão de atendimento nas repartições públicas no Dia 30 de agosto de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

CONSIDERANDO que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita, e

CONSIDERANDO as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A suspensão de atendimento ao público em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir à mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".

**Parágrafo único.** Os órgãos públicos municipais manterão o funcionamento interno para fins de manutenção na continuidade do serviço público.

**Art. 2º.** Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

**Paragrafo único:** A Secretaria de Finanças do Município funcionará normalmente em virtude da campanha do IPTU 2023.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta municipalidade, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 29 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO Prefeita Publicado por: Gustavo Souza de Melo Código Identificador:8823F230

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tamandaré -PE (CPL), torna público para ciência dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes participantes no Processo Licitatório nº 027/2023 - Concorrência nº 002/2023, cuja Ata e Sessão de Licitação foi realizada em: 28/08/2023 às 09:10hs, conforme publicação anterior, tendo como objeto: alienação da área verde da rua oito, na praia dos carneiros, descrita no projeto básico, laudo técnico de avalição de terreno e conforme autorização contida na Lei Complementar Municipal nº 003 de 06 de julho de 2023, atendendo as necessidades do Município de Tamandaré. Após toda documentação apresentada pelos licitantes ter sida examinada de acordo com os critérios definidos no Edital, a CPL julga pela Habilitação das empresas: SAME Construtora Ltda, CNPJ: 23.187.835/0001-06 e D'Albuquerque Empreendimentos Ltda, CNPJ: 28.831.622/0001-80, por atender os requisitos editalício. Conforme Ata de Sessão, não houve intenção de manifestação de recurso, por tanto, será realizado Sessão pública de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas no referido certame, no dia 01/09/2023 às 09:00hs na Sala da CPL na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, ainda, através de solicitação e-mail: ou. licitacaotamandare@gmail.com

Tamandaré/PE, 29/08/2023.

MYRANA KERLLINE CPL

> Publicado por: Myrana Kerllyne Alves Costa Código Identificador:1024795B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 002/2023 de prazo e valor ao Contrato nº 142/2021 do Processo Licitatório nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021/Sistema de Registro de Preços. Objeto: prorrogação de serviço continuado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato dos cilindros, além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, para atender as unidades da Rede Assistencial de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré. Contratado: Caruaru Oxigênio Ltda - ME, CNPJ Nº 03.264.833/0001-58. Valor Estimado: R\$ 326.160,00. Vigência: 02/08/2024. Fundamentação Legal: inc. II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré, 31 de julho de 2023.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES Secretária de Saúde

> Publicado por: Myrana Kerllyne Alves Costa Código Identificador:D3EAF125

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

Processo Licitatório nº 004/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023 -Registro de Preços nº 004/2023. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos constantes em Edital. Valor máximo estabelecido: R\$ 478.491,90 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h do dia 30/08/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h do dia 13/09/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h do dia 13/09/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 13/09/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Site: https://bnc.org.br/. EDITAL NA ÍNTEGRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS: 1. Setor de Licitações: Na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte - PE; 2. Site https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/ - Portal da Transparência - FUNDATA (Outras Publicações: Aviso de Licitações/Editais); 3. Email da CPL: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações Complementares através dos telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 29 de agosto de 2023.

#### JOÃO BATISTA DA SILVA

Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde – FUNDATA.

Publicado por: Jairo Martins de Macedo Código Identificador:E2BF3B30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

#### RESOLVE:

Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** do candidato, o Sr. José Bruno da Silva Medeiros, a ser contratado para desempenhar a função de Professor de Língua Inglesa – 6º ao 9º Ano – Anos Finais, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada nº 002/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA

Secretario de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por: Tatiana Araujo Leite Código Identificador:58773BA0

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

#### RESOLVE:

Convocar a 5° candidata, a Sra. Emilly Gomes Santos, aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022 para desempenhar a função de Professor de Inglês — 6° ao 9° Ano — Anos Finais. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 14/09/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 — Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

- Exame de sangue: VDRL Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
- Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
- •No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 29 de agosto de 2023.

#### JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA

Secretario de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:** Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:E0048DED

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DECRETO 20 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 20, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a Paralisação em Defesa dos Repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a importância do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o financiamento das ações e serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos repasses do FPM de forma justa e adequada, de modo a assegurar o funcionamento dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO o direito legítimo dos municípios em reivindicar seus interesses perante os órgãos governamentais competentes;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a paralisação de atividades no Município de Terra Nova no dia 30 de agosto de 2023, em protesto contra a diminuição nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 2º Durante o período de paralisação, ficam suspensas as atividades administrativas e operacionais não essenciais da Prefeitura Municipal, excetuando-se aquelas relacionadas aos serviços essenciais

de saúde, segurança pública, educação, limpeza pública e manutenção de serviços básicos.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, 28 de agosto de 2023.

#### ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO Prefeita Municipal

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo Código Identificador: 3753A1B1

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, cujo processo é o PL Nº 008/2023.

Objeto: Aquisição de Unidade Móvel Odontológica composta por veículo devidamente adaptado (c/ consultório odontológico) para finalidade de atenção à saúde bucal, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE.

Empresa vencedora: TORQUIMAXMOTORS LTDA (CNPJ: 42.111.920/0001-27) com o lote: 1 no valor total de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

Timbaúba, 29 de agosto de 2023.

#### MARÍLIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Raquel de Andrade Barbosa Código Identificador:12064920

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 025/2023. Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento, sistema de cercas elétricas, alarmes e seus respectivos equipamentos, para os órgãos e entidades que integram oPoder Executivo do Município de Toritama-PE. Valor total máximo aceitável R\$ 452.827,65 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).Data e hora da abertura: 13/09/2023 às 09h:00min horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 29 de agosto de 2023.

### MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL

Pregoeira

Publicado por:

Marcela Karyne de Araujo Cabral Código Identificador:7CF7C716

#### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 007/2023

PROCESSO PMT Nº 009/2023

DISPENSA PMT Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PMT Nº 001/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.274.242/0001-15

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.685.449/0001-54.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% nos itens 6, 7, 15, 19, 20 e 21, na AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR ACRESCIDO:R\$ 2.419,40 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES Secretária

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva Código Identificador:55248E1F

#### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 004/2023

PROCESSO PMT Nº 009/2023 DISPENSA PMT Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PMT Nº 001/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 11.073.548/0001-88.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS **TRABALHADORES** RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% nos itens 2, 14, 19 e 23, na AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR ACRESCIDO:R\$ 4.074,61 (quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Fundo MunicipaL de Saúde de Toritama/PE *ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR* Secretário

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva **Código Identificador:**68B9B727

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP DECRETO Nº 236, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

CONSIDERANDO que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO que o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) representa para os municípios de pequeno porte a principal fonte de receita, e

CONSIDERANDO as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o Município de Toritama-PE aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".

Art. 2º Na data fixada no art. 1º somente funcionarão os serviços essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 29 de agosto de 2023, 70° da Emancipação.

### EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho Código Identificador: 3397D535

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

#### COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº. 061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2023. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição de Veículo Tipo Caminhão 4X2, equipado com tanque de 10.000 litros, zero quilômetro, ano de fabricação 2023 e modelo 2023, para as demandas da Prefeitura Municipal da Tracunhaém-PE. O Município de Tracunhaém/PE, através de seu Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente ao pregão epígrafe será retomada no dia 31/08/2023 às 09h30min. Local:Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou através do e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com ou presencialmente no endereço da Comissão, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 29 de agosto de 2023.

#### JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO Pregoeiro

Publicado por: Djair Batista Dos Santos Código Identificador:724009AA

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 010 de 05 de Janeiro de 2023, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 004/2023, referente à contratação de pessoa jurídica ou física para fornecimento de lanches prontos para os atendimentos socioassistenciais e do trabalho social junto às famílias e indivíduos na superação das situações de vulnerabilidade e riscos causados pelo contexto de emergência local, na identificação de novas famílias e indivíduos que demandem ofertas do SUAS deste Município. Conforme mapa de apuração acima exposto a 1° colocada foi CRISTIANE FERREIRA DE LIMA - MEI no valor global de R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais), e a 2° colocada foi KATIA VIRGÍNIA E FERREIRA CONSULTORIA -ME, no valor global de R\$ 14.998 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais), sendo assim, a empresa vencedora desta fase foi CRISTIANE FERREIRA DE LIMA - MEI, R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais). Por determinação da Pregoeira passou-se ao julgamento de Habilitação, dando atendimento ao item 08.00, do edital, foi constatado que LICITANTE 01: CRISTIANE FERREIRA DE LIMA - MEI, inscrita no CNPJ n° 32.634.272/0001-30, neste ato representada pela Sra. Cristiane Ferreira de Lima, inscrita no CPF nº 756.548.494-68, atendeu todas exigências contidas no instrumento convocatório sendo julgada e declarada HABILITADA. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigirse a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, em 29 de Agosto de 2023.

### MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por: Zaira Hellida Nunes de Souza Código Identificador:4461ADEC

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 018/2023 — Pregão Presencial/FMS n° 002/2023. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de Material de Manutenção para a Pintura de Unidades de Saúde da Família e Unidade Hospitalar do Município: Menor Preço por Item; Estimativa R\$ 69.852,68; ABERTURA: 12/09/2023 às 09:00h. O edital está disponível no Portal Transparência:

http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min através do Fone: 87 3846 136.

Triunfo 29 de Agosto de 2023.

#### MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

#### Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza Código Identificador:8C0510BF

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 010 de 05 de Janeiro de 2023, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 001/2023, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de Exame do citopatológico cérvico vaginal/microflora - Rastreamento do Município de Triunfo - PE, sendo vencedora empresa: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de Exame do citopatológico cérvico vaginal/microflora - Rastreamento do Município de Triunfo - PE, a qual se consagrou vencedora do certame a empresa CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIA DO CARMO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.615/0001-67, localizada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 54, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, neste ato representada pela Sra. Rita de Cassia Nunes Lopes Santos, inscrita no CPF sob o nº 049.667.064-67, no valor global de R\$ 34.200,60 ( trinta e quatro mil e duzentos reais e sessenta centavos). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigirse a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 29 de Agosto de 2023.

## MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza Código Identificador:C5D1DA52

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo Licitatório nº 044 / 2023, Tomada de Preço nº 010 / 2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para revisão de coberta do mercado público no Município de Triunfo-PE, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa LEDSON JOSE DOS SANTOS SOUZA -MEI, inscrita no CNPJ n° 40.688.852/0001-38, com endereço na Rua das Goiabeiras 1º Andar, Bairro Liberdade, Triunfo, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Ledson Jose dos Santos Souza, portador do CPF sob o nº 116.103.344-00, no valor global de R\$ 17.500,75 (dezessete mil e quinhentos reais e setenta e cinco centavos). Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846

Triunfo, 29 de Agosto de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza Código Identificador:74A5663E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O PREFEITO DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo Licitatório nº 045 / 2023, Tomada de Preço nº 011 / 2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para reforma da coberta do Centro Administrativo do Município de Triunfo-PE, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa JAZON SILVA GALDINO - MEI, inscrita no CNPJ nº 27.030.481/0001-34, com endereço na Rua Projeto Liberdade, nº 176, Bairro Liberdade, Triunfo, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Jazon Silva Galdino, portador do CPF sob o nº 101.861.014-65, no valor global de R\$ 35.515,10 (trinta e cinco mil quinhentos e quinze reais e dez centavos) Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 29 de Agosto de 2023.

### LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza Código Identificador:6C4C1983

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE **COMUNICADO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 10 de 05 de Janeiro de 2023, torna Público que irá prorrogar por mais 5 (cinco) dias úteis, o prazo para a empresa JOÃO LEITE DA SILVA - MEI, apresentar a Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS. Portanto a empresa terá até o dia 06/09/2023, para apresentar a referida certidão, conforme preconiza o § 1º Art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

Triunfo 29 de Agosto de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS Pregoeira

> Publicado por: Zaira Hellida Nunes de Souza Código Identificador:48C1CDAD

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

#### 1.DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 1º de setembro de 2023, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30, para assinar o termo de posse.

- 1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para posse acompanhado da documentação relacionada no Anexo II;
- 1.3 Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas aos horários de atendimentos previstos neste Edital.
- 1.4 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
- 1.5 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação e posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
- 1.6 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos III, IV, V e quaisquer outras exigíveis no anexo II só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.
- 1.7 O candidato que tiver interesse em desistir da posse, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail concurso.pmt.2023@gmail.com; (modelo em anexo)

#### 2.DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

2.1 Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 29 de agosto de 2023.

#### SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

#### ANEXO I

#### CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor Infantil	46°	*	JOSÉ JADSON RODRIGUES DO AMARAL
TOTAL		1 VAGA	

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II - História	4°	*	MATHEUS CAVALCANTI RODRIGUES
TOTAL		1 VAGA	

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II - Matemática	16°	*	WALACY DE MELO SILVA
TOTAL		1 VAGA	

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Técnico em Enfermagem	22°	*	MIKAELA ALVES TENÓRIO
TOTAL		1 VAGA	

#### ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

1.01 (uma) Foto 3 X 4;

- 2. Cópia da Carteira de Trabalho CTPS
- 3.Cópia do PIS/PASEP
- 4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
- 4.1. Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 4.2.Documento oficial de identificação pessoal (como RG Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
- 4.3. Título de eleitor;
- 4.4. Certidão de quitação eleitoral;
- 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
- 4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver:
- 4.7. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 4.8.Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
- 4.9. Comprovante de residência atualizado;

- 4.10.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
- 4.11. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
- 5.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
- 6. Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;

#### Publicado por:

Islanny Sylvanny Cavalcante Santos **Código Identificador:**60FD7C99

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PROCESSO Nº 0023/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 0018/2023

#### PROCESSO Nº 0023/2023

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 0018/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA — PE PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

NATUREZA: COMPRAS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 564.382,30

ABERTURA: 13/09/2023 ÀS 9h30min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 29 de agosto de 2023.

### ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Pregoeiro.

#### Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha **Código Identificador:**645E5F7E

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PROCESSO Nº 024/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023/2024.

**NATUREZA: COMPRAS;** 

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 477.067,40

ABERTURA: 14/09/2023 AS 10h05min

Edital disponível no endereco

www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 29 de agosto de 2023.

#### ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Pregoeiro.

eletrônico:

#### Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha **Código Identificador:**6FCE705B

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 099/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas municipais no dia 30 de agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**CONSIDERANDO** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita;

**CONSIDERANDO** as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

#### **DECRETA:**

Art. 1°. O fechamento das repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir à mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".

Art. 2°. Na data fixada no art.1° somente funcionarão os serviços essenciais como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública, Guarda Municipal, Escolas Municipais, Serviços Municipais de Saúde e Assistência

Art. 3°. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 28 de agosto de 2023.

#### EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

- Prefeito -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno **Código Identificador:**151D91BE

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023, para Aquisição de materiais para estruturas metálicas destinadas ao Fundo Municipal de Educação. Tendo órgão participante: Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Item 25: Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda. CNPJ: 46.423.434/0001-03, pelo valor de R\$30.834,00 Itens 2, 3, 9, 10, 11, 14, 18, 19, 20, 23, 24, 26:

Autoportas Metalurgica Ltda. CNPJ: 35.661.364/0001-05, pelo valor de R\$257.126,25 Itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 27: Maria Lucia Sarinho Goncalves—me. CNPJ: 27.677.413/0001-61, pelo valor de R\$269.875,26.

Vertente do Lério, 29/08/2023.

#### SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.

Secretária Municipal de Educação.(\*)(\*\*)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto Código Identificador: 025C6EB5

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - VALOR - AO CONTRATO 06/2023

A Prefeitura de Vicência, através da CPL, torna público o Extrato do 2º **Termo** Aditivo de REAJUSTE DE VALOR, ao <u>Contrato n.º 06/2023</u>, oriundo do Proc. Licitatório n.º 72/2022 – Pregão Presencial n.º 19/2022, o qual tem como **objeto** a aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades do Município de Vicência, para o exercício de 2023.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE e a empresa EVANGELICO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS II LTDA, CNPJ N° 34.499.752/0001-60.

**Objeto**: Reajuste do valor inicialmente firmado no Contrato 06/2023, após negociação com a empresa, o qual passou a ter o seguinte valor:

**ÓLEO DIESEL** - REAJUSTE A MENOR - P<u>assa</u> de R\$ **5,59** (cinco reais e cinquenta e nove centavos) <u>para</u> R\$ **4,99** (quatro reais e noventa e nove centavos), correspondente ao percentual de **15,3%** (quinze vírgula três por cento).

**Data da assinatura** do Termo Aditivo de reajuste de valor: 19 de junho de 2023.

Vicência/PE, 19 de junho de 2023.

#### JOSUEL LOURENCO DA SILVA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino Código Identificador: B5CE86BE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 017/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujoobjetoé Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde ligados ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE. Em face da inabilitação do **único licitante** participante, por descumprimentos das exigências previstas no edital do pregão epigrafe, declarou o resultado do mesmo **FRACASSADO**.

Vicência/PE, 29 de agosto de 2023.

#### VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino Código Identificador: FCFBACAB

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde torna público, através da CPL, o Extrato dos Contratos\_oriundos do Proc. Licitatório n.º 13/2023 — Pregão Eletrônico nº 07/2023, o qual tem como **objeto** a Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário, destinado a atender as necessidades do centro de especialidades odontológica do município de Vicência/PE, com recursos oriundos das propostas nº. 10566.414000/1220-05 do ministério da saúde. Empresas contratadas:

#### Contrato nº 20/2023:

### PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.090.234/0001-87 Vencedora dos itens: 04

Valor global: R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais)

Contrato assinado em 13/06/2023

#### Contrato nº 21/2023:

### CARLOS ANDRÉ BRASILIANO-ME

CNPJ n° 07.197.678/0001-55

Vencedora dos itens: 03

Valor global: **R\$ 3.840,00** (três mil e oitocentos e quarenta reais)

Contrato assinado em 13/06/2023

#### Contrato nº 22/2023:

DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10 Vencedora dos itens: 02 e 05

Valor global: R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)

Contrato assinado em 13/06/2023

### Contrato nº 23/2023:

RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP

CNPJ: 21.972.444/0001-69 Vencedora do item: 01

Valor global: R\$ 6.381,00 (três mil, trezentos e oitenta e um reais)

Contrato assinado em 13/06/2023

Vicência/PE, 29/08/2023

#### VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino **Código Identificador:**A1C66BC9

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 -PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023. BB - 1008906. Objeto: Formação De Registro De Preço, Com Validade De 12 Meses Para Contratação De Pessoa(S) Jurídica(S) Especializada Para Aquisição De Mobiliários Para Atender As Demandas Das Diversas Secretarias Da Prefeitura Da Vitória De Santo Antão/PE e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme Especificações E Demais Condições Gerais Constantes Neste Termo De Referência, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado, em favor das empresas ASSUNCAO & **LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 45.538.349/0001-10, localizada na R EUGENIO LUCIANO DE MELO, nº 371, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE, CEP: 53.030-160, Valor R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais); BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - ME, CNPJ 02.624.659/0001localizada na R CAMBACICA, n° 1020, BANDEIRANTES, ARAPONGAS/PR, CEP: 86.703-100, Valor R\$ 72.489,86 (setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos); ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 09.537.181/0001-64, localizada na R DR.

ANTONIO DE CASTRO, nº 274, GALPAOA, ATALAIA, ESCADA/PE, CEP: 55.500-000, Valor R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 41.043.317/0001-92, localizada na R MARIA AMALIA NOGUEIRA, n° 241, CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS, CAMARAGIBE/PE, CEP: 54.774-280, Valor R\$ 306.620,00 (trezentos e seis mil e seiscentos e vinte reais); UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61, localizada na R FREI CANECA, nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA/PE, CEP: 53.423-623, Valor R\$ 24.755,36 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos); LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, localizada na R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, n° 565, LOJA 01, SAO JOSE, GARANHUNS/PE, CEP: 55.295-200, Valor R\$ 142.189,26 (cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos); MAVYG **COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 44.820.086/0001-74, localizada na AV MAR VERMELHO, nº 280, LOJA 05S, INTERMARES, CABEDELO/PB, CEP: 58.102-110, Valor R\$ 115.560,67 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos); LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, CNPJ: 35.785.276/0001-07, localizada na R NOVA JERSEY, n° 135, MARANGUAPE II, PAULISTA/PE, CEP: 53.422-645, Valor R\$ 102.097,31 (cento e dois mil, noventa e sete reais e trinta e um centavos); F H DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 50.983.546/0001-88, localizada na R AMAMBAI, n° 60, CS A, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.430-160, Valor R\$ 3.099,78 (três mil noventa e nove reais e setenta e oito

Vitória de Santo Antão-PE, 29 de agosto de 2023.

#### JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:

Amaro Gomes Tavares Neto **Código Identificador:** A67B6A38

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 Nat: Serviços de Engenharia Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para reforma da Praça Severino Ferrer de Morais (Fórum) na cidade da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. Valor Máximo Estimado: R\$ 443.351,11 (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e onze centavos). A licitação realizar-se-á às 10:00h do dia 15 de setembro de 2023, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão -PE, juntamente com carimbo CNPJ, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através link:https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoriade-santo-antao/1.

Vitória de Santo Antão, 29 de agosto de 2023.

#### LAILA DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle urbano

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães **Código Identificador:** A53AD50E

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRONICO  $N^{\circ}$  064/2023. BB - 1017420. Objeto: Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses para Contratação De Pessoa(S) Jurídica(S) Especializada Para Fornecimento Parcelado E Aquisiçãode Gás Liquefeito De Petróleo (Glp), (Gás De Cozinha) Acondicionado Em Botijão De 13kg E 45kg para atender as necessidades das diversas escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal De Educação Do Município Da Vitória De Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades descritas neste termo. Valor Máximo Estimado: R\$ 241.040,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quarenta Reais). Recebimento de Propostas: 30/08/2023, às 08:00h. Abertura das Propostas: 18/09/2023, às 08:00h. Início das Disputa: 18/09/2023, às 09:00h. O Edital na poderá ser retirado através do https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria -de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 29 de agosto de 2023.

#### CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães **Código Identificador:** DEB22D5D

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 018/2023 - Inexigibilidade nº 007/2023 -Credenciamento nº 001/2023. Termo de Credenciamento nº 001/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE ATUE NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE - inscrita no CNPJ sob nº 35.667.831/0001-04. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações pertinentes. Valor mensal: R\$ 680.030,00 - Valor Global: R\$ 8.160.360,00. Prazo: Prazo. 12 meses. Vigência 17/08/2023 a 17/08/2024. Assinatura: 17 de Agosto de 2023.

Xexéu, em 17 de Agosto de 2023.

*THIAGO GONÇALVES DE LIMA* Prefeito do Município de Xexéu.

JADECIR GONCALVES DA SILVA LINS

Secretário Municipal de Saúde Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

> Publicado por: Samuel Cezar Gouveia Código Identificador:ED09061C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0100/2023, DE 29 DE
AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTVO MUNICIPAL, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, EM VIRTUDE DA ADESÃO AO MOVIMENTO NACIONAL "SEM FPM NÃO DÁ"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, Estado de PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**Considerando** que a queda do ICMS teve início em junho de 2022, com a implantação de um teto, pelo Governo Federal, para a cobrança de ICMS:

Considerando que a reforma tributária, nos moldes aprovada pela Câmara dos Deputados e que atualmente tramita no Senado Federal, não representa apenas perdas financeiras para os Estados, mas também possíveis problemas federativos, pois os municípios também sofrerão perdas nos repasses com a diminuição do ICMS, resultando em dificuldades para cumprir com o planejamento orçamentário previsto para o ano;

**Considerando** que as referidas quedas, geram efeito cascata, que inviabilizam o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores, da previdência, saúde e educação;

**Considerando** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**Considerando** que o FPM representa a principal fonte de receita para os municípios pequenos porte;

Considerando a mobilização de diversos Prefeitos e Prefeituras do Estado de Pernambuco ao "MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ", realizado em parceria com a CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível;

**Considerando** que os Prefeitos e Prefeitas, reunidos para mobilização nos dias 15 e 16 de agosto em Brasília-DF decidiram aderir ao movimento municipalista e conclamaram a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023;

**Considerando** que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralização contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".
- **Art. 2º.** Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, SAMU, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres (TFD).
- Art. 3º. Determina que os veículos oficias, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralização) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

**Art. 4º.** Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas e que as cirurgias eletivas sejam suspensas nesta data.

**Art.** 5°. Determina que os ginásios municipais e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu - PE, 29 de agosto de 2023.

#### THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho **Código Identificador:**6C078D57

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 031/2023 CP N° 011/2023

#### AVISO DE 2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna público o resultado da análise ao parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO ANEL VIÁRIO COM IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS DE PARATIBE/ARTHUR LUNDGREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE". A CPL iniciou a sessão analisando parecer ofertado, sendo constatado que a Secretaria Demandante informa que as empresas: JEPAC ENGENHARIA LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 05.623.631/0001-80); NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (inscrita no CNPJ sob o n° 00.338.885/0001-33); STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (inscrita no CNPJ sob o n° 36.575.014/0001-80); CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA (inscrita no CNPJ sob o n° 12.087.161/0001-43) e CONSTRUTORA ANCAR LTDA (inscrita no CNPJ sob o n° 00.758.756/0001-02), apresentaram todas as documentações exigidas no termo de referência/edital, cumprindo com todas as exigências, estando dessa forma HABILITADAS. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Nº. 8.666/1993, para interposição de Recurso referente à fase de habilitação do certame em epígrafe, contados a partir do dia da publicação. Os arquivos referentes à Sessão Pública serão disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), momento em que, inclusive, iniciará a fluição do prazo para eventual recurso. Os envelopes de Proposta de Preços das licitantes permanecerão lacrados e rubricados sob o poder desta Comissão. Em não havendo interposição de recurso administrativo, fica designado o dia 08 de setembro de 2023, às 10:00 horas, para abertura das propostas de preços. Foi, então, encerrada a Sessão (às 10h20min). Lavrada a ata que, depois de lida e considerada em conformidade, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paulista/PE, 29 de agosto de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:

Paulo Sergio Ferreira de Luna **Código Identificador:**475E042B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PL N° 081/2022 – CP N° 008/2022

## ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 081/2022 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 008/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e; ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério MENOR PRECO, em favor da empresa: **DIRETRIX** ENGENHARIA EIRELI (CNPJ Nº 01.085.073/0001-96), conforme proposta apresentada e julgada VENCEDORA, com menor valor global de R\$12.999.064,20 (Doze milhões, novecentos e noventa e nove mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos), visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MELHORIA DO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, UNIDADES, TELEATENDIMENTO, CADASTRO  $\mathbf{DE}$ GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, TELEGESTÃO, ATENDIMENTO A EVENTOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA" ...

ONDE SE LÊ: R\$12.999.064,20 (Doze milhões, novecentos e noventa e nove mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos). LEIA-SE: R\$ 12.938.880,12 (Doze milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos) DEMAIS INFORMAÇÕES, PERMANECEM INALTERADAS!!

PAULISTA/PE, 29 DE AGOSTO DE 2023.

CPL- OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

#### GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva **Código Identificador:**0AABF0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PL N° 219/2023 – TP N° 003/2023

PREFEITURA DO PAULISTA - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PL  $N^{\circ}$  219/2023 – TP  $N^{\circ}$  003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RESTAUROS E REFORMA DA FORTALEZA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – FORTE DE PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE". Por interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor Estimado: PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R\$ 578.228,27 (quinhentos e setenta e oito, mil duzentos e vinte e oito reais, e vinte e sete centavos), Convênio NO 891192-2019 (IPHAN), e Recursos do Tesouro Municipal. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de setembro de 2023, às 10hs00min. LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, Nobre, Paulista/PE). E-mail: cplobras.paulista03@gmail.com. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser

adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta no horário das 08hs00min às 14hs00min, ou solicitado via email.

Paulista/PE, 29 de agosto de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva **Código Identificador:**F592AEA2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO)

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para**Aquisição de Mobiliários** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município do Paulista - PE.

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:

Rosangela Lopes de Souza **Código Identificador:**73A2C461

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE PORTARIA SEMA N° 05/2023

### PORTARIA SEMA N° 05/2023

Estabelece procedimento para sanar vícios formais nos processos administrativos de licenciamento ambiental, considerando a possível ausência dos requisitos de validade de ato administrativo para emissão de licenças e/ou autorizações ambientais.

O SECRETÁRIO DA SEDURTMA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, nomeado por Portaria em 2023, pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei municipal nº 4.951/2021; e

CONSIDERANDO que incumbe a todo e qualquer servidor público zelar pela legalidade, integridade, honestidade, lealdade, publicidade e eficácia do licenciamento ambiental, instrumento por excelência de prevenção da degradação do meio ambiente e de realização, in concreto, do objetivo constitucional do desenvolvimento ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO supostos vícios formais nos processos de licenciamento ambiental, valor maior de ordem pública lastreados no princípio da legalidade estrita, implicando em reações jurídicas simultâneas e independentes, nos campos civil, administrativo e penal, podendo resultar na nulidade dos atos (Licenças ou autorização ambientais) conforme Súmula 346 do STF c/c art. 53 da lei federal n.9.784/1973, resolve:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer procedimento administrativo para adequação dos processos de licenciamento ambiental com indícios de irregularidades nos atos administrativos praticados para emissão de licenças e/ou

autorizações ambientais no âmbito da Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.
- II Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
- III Ato Administrativo: toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si própria.
- IV agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta ou indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

#### CAPÍTULO II

DA ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO

Art. 3º Para identificação e produção de evidências que comprovem possíveis irregularidades nos processos de licenciamento ambiental, será emitido parecer técnico por analista ambiental, acompanhado de parecer jurídico, quando requisitado, que constatará a existência ou não de vícios nos atos administrativos praticados para emissão de licenças e/ou autorizações ambientais.

Art. 4º Após reanálise com emissão de parecer técnico por analista ambiental, acompanhado de parecer jurídico, quando requisitado, que descreverá as irregularidades nos atos praticados para emissão de licenças e/ou autorizações ambientais, os requerentes serão notificados para que em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados mediante justificativa, atendam todas as pendências para prosseguimento da análise regular do processo de licenciamento ambiental.

Art. 5º Adstrito a reanálise, com parecer técnico que evidencie vícios no ato administrativo que concedeu licenças e/ou autorizações ambientais, o referido ato será anulado pela administração pública municipal, que poderá conceder novas licenças e/ou autorizações ambientais, após tramite regular de análise com parecer favorável de analista ambiental à emissão.

Art. 6º Os processos de licenciamento que, diante da demanda, não forem reanalisados antes do vencimento das licenças e/ou autorizações ambientais e, sendo identificados irregularidades na análise da renovação ou fases subsequentes, deverão ser considerados como empreendimentos em regularização, cabendo a cobrança da respectiva taxa.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista-PE, 29 de agosto de 2023.

#### SÉRGIO RUSSEL PINHO ALVES

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SEDURTMA)

Publicado por:

Victor Hugo William Bold **Código Identificador:**4A5B6C15

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 054/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.331.877/0001-77, OBJETO: aquisição de QUADROS BRANCOS e DE VIDRO, incluindo o serviço de instalação, destinados às Escolas da rede Municipal de Ensino, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Seduc nº 005/2023 e seus Anexos. Valor total de R\$ 644.500,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, e quinhentos reais), Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 -Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista - Administração Direta, Programa de Trabalho 2010 - Educação Infantil Cidadã, 2011 - Ensino Fundamental de Qualidade, Elemento de Despesa 44905200 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme notas de empenho nº 1765 e 1766.

Paulista, 11 de agosto de 2023.

#### KATIA CLEMENTE BATISTA

Secretária de Educação

Publicado por:

Thais Maria Costa Leite Código Identificador:7C62B0BA

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 053/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.957.510/0001-38, OBJETO: aquisição de QUADROS BRANCOS e DE VIDRO, incluindo o serviço de instalação, destinados às Escolas da rede Municipal de Ensino, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Seduc nº 005/2023 e seus Anexos. Valor total de R\$ 283.120,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e vinte reais), Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 - Educação, Unidade Orçamentária 19102 -Fundo Municipal de Educação do Paulista - Administração Direta, Programa de Trabalho 2010 - Educação Infantil Cidadã, 2011 -Ensino Fundamental de Qualidade, Elemento de Despesa 44905200 -Equipamentos e Material Permanente, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme notas de empenho nº 1763 e 1764.

Paulista, 11 de agosto de 2023.

#### KATIA CLEMENTE BATISTA

Secretária de Educação

Publicado por:

Thais Maria Costa Leite Código Identificador:0FCA2FBC

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 055/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.935.788/0001-96, OBJETO: aquisição de BANDEIRAS e ACESSÓRIOS destinados às escolas da rede municipal de ensino, de acordo com especificações, quantitativos e

condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Seduc nº 023/2023 e seus Anexos. Valor total de **R\$ 133.531,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 — Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista — Administração Direta, Programa de Trabalho 2010 — Educação Infantil Cidadã, 2011 — Ensino Fundamental de Qualidade, Elemento de Despesa 44905200 — Equipamentos e Material Permanente, Fonte 15500000 — Transferência do Salário-Educação, conforme notas de empenho nº 1916 e 1917.

Paulista, 28 de agosto de 2023.

#### KATIA CLEMENTE BATISTA

Secretária de Educação

**Publicado por:** Thais Maria Costa Leite

Thais Maria Costa Leite Código Identificador: AE21FEA0

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA SEDUC Nº 086/2023

#### PORTARIA SEDUC Nº 086/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC Nº 055/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 030/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 023/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.

#### Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato SEDUC N° 055/2023, respectivamente: Sr. Daniel Silas da Silva, Matrícula 45.395 como Gestor, e a Sra. Célia Maria dos Santos Correia de Andrade, Matrícula 10911, Fiscal. O Objeto do supracitado contrato é a aquisição de BANDEIRAS e ACESSÓRIOS destinados às escolas da rede municipal de ensino, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paulista/PE, 21 de agosto de 2023.

#### KÁTIA CLEMENTE BATISTA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Thais Maria Costa Leite **Código Identificador:** A2E27D8C

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº SELIC 035/2023

## AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº SELIC 035/23

Processo Adm: Nº SELICC 216/2023

**Objeto:**Aquisição de Papel Sulfite A4 – 120 gramas para a manutenção das atividades dos alunos cegos e baixa visão da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais): MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA(24486986000110) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

PAULISTA - PE, 29 de agosto de 2023

#### EDNALDO LEITE DA SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:

Marcelo Vinicios de Oliveira Resende Código Identificador: A3DA04B3

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PEDIDO DE COTAÇÃO CAMISAS EVENTOS- R

#### PEDIDO DE COTAÇÃO CAMISAS EVENTOS- R

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de camisas para uso dos estudantes e servidores que deverão participar dos Programas PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas, PROPAZ - Programa de Cultura e Paz nas Escolas, bem como daqueles que participarão da Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR). As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 01/09/2023 às 15 horas.

Paulista, 29 de agosto de 2023.

#### IONE PARAÍSO

Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Escolar

Publicado por:

Regina Celia Cavalcante Camara Código Identificador: A11FCD2E

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PEDIDO DE COTAÇÃO MATERIAL DE FESTA - R

#### PEDIDO DE COTAÇÃO MATERIAL DE FESTA - R

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de BALÕES e MALHAS a serem utilizados nas vivências do Programas PROERD -Programa Educacional de Resistência às Drogas em 03 unidades de ensino. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 01/09/2023 às 15 horas.

Paulista, 29 de agosto de 2023.

#### IONE PARAÍSO

Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Escolar

Publicado por:

Regina Celia Cavalcante Camara Código Identificador: 271F8E2E

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PEDIDO DE COTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS - R

#### PEDIDO DE COTAÇÃO SERVICOS GRÁFICOS - R

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para confecção de BANNER, FAIXA DE DIVULGAÇÃO e PLACA DE HOMENAGEM a serem utilizados nas vivências do Programas PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas em 03 unidades de ensino. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 01/09/2023 às 15 horas.

Paulista, 29 de agosto de 2023.

#### IONE PARAÍSO

Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Escolar

Publicado por:

Regina Celia Cavalcante Camara Código Identificador:9FDAA928

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023 - FMS CONTRATO Nº 083/2023 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

CONTRATAÇÃO **EMPRESA** POR DE SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA **FARMACEUTICA CONSTANTE** NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO **ATENDER** AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI.

CNPJ/MF 23.680.034/0001-70

VALOR TOTAL R\$ 1.416.075,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, setenta e cinco reais).

PERIODO: 07/08/2023 A 06/08/2024

Paulista, 07 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA – Secretária de Saúde

> Publicado por: Hostiano Simões da Costa Neto Código Identificador:51C1D790

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023 - FMS

CONTRATO Nº 084/2023 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA POR** SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO ASSISTENCIA **FARMACEUTICA** CONSTANTE REMUME PAULISTA-PE, VISANDO **ATENDER** AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA

CNPJ/MF 31.908.034/0001-02

VALOR TOTAL R\$ 154.060,00 (cento e cinquenta e quatro mil e sessenta reais).

PERIODO: 07/08/2023 A 06/08/2024

Paulista, 07 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA -Secretária de Saúde

Publicado por:

Hostiano Simões da Costa Neto Código Identificador:4BDBDAB2

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023 - FMS

CONTRATO Nº 085/2023 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTE BÁSICO MEDICAMENTOS DO DA ASSISTENCIA **FARMACEUTICA CONSTANTE** NA **REMUME** PAULISTA-PE, VISANDO **ATENDER** AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF 48.368.182/0001-84.

VALOR TOTAL **R\$** 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

PERIODO: 07/08/2023 A 06/08/2024

Paulista, 10 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA – Secretária de Saúde

Publicado por:

Hostiano Simões da Costa Neto **Código Identificador:**059D4B76

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023 – FMS

CONTRATO Nº 086/2023 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** COMPONENTE DO BÁSICO DA ASSISTENCIA **FARMACEUTICA CONSTANTE** NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO **ATENDER** AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA.

CNPJ/MF 46.388.826/0001-70.

VALOR TOTAL **R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais).

PERIODO: 07/08/2023 A 06/08/2024

Paulista, 08 de agosto de 2023.

**KÁSSIA TAVÁRES MOURA** – Secretária de Saúde

Publicado por:

Hostiano Simões da Costa Neto **Código Identificador:**B4AD631F

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023 – FMS

CONTRATO Nº 087/2023 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA POR** SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE BÁSICO **MEDICAMENTOS** DO COMPONENTE DA ASSISTENCIA **FARMACEUTICA CONSTANTE** NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA

FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MARIA E FERREIRA.

CNPJ/MF 45.357.178/0001-22.

VALOR TOTAL **R\$ 157.476,00** (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais). **PERIODO:** 07/08/2023 A 06/08/2024

Paulista, 10 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA – Secretária de Saúde

Publicado por:

Hostiano Simões da Costa Neto **Código Identificador:**F8AC1807

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023 – FMS

CONTRATO Nº 088/2023 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA POR** SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTE MEDICAMENTOS DO BÁSICO ASSISTENCIA **FARMACEUTICA** CONSTANTE NA **VISANDO** REMUME PAULISTA-PE, **ATENDER** AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA. PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 04.162.170/0001-23

VALOR TOTAL R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

PERIODO: 07/08/2023 A 06/08/2024

Paulista, 07 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA Secretária de Saúde

Publicado por:

Hostiano Simões da Costa Neto **Código Identificador:**0525FCA6

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023 – FMS

CONTRATO Nº 089/2023 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** DO **COMPONENTE** BÁSICO DA ASSISTENCIA **FARMACEUTICA CONSTANTE** REMUME PAULISTA-PE, VISANDO **ATENDER** AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 08.819.724/0001-73.

VALOR TOTAL R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).

PERIODO: 07/08/2023 A 06/08/2024

Paulista, 07 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA – Secretária de Saúde

Publicado por:

Hostiano Simões da Costa Neto Código Identificador: 61338365

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 - FMS

CONTRATO Nº 090/2023 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS COMPONENTE** DO BÁSICO DA ASSISTENCIA **FARMACEUTICA CONSTANTE** REMUME PAULISTA-PE, VISANDO **ATENDER** AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 29.868.059/0001-88

VALOR TOTAL R\$ 63.897,60 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais, sessenta e sete reais).

PERIODO: 07/08/2023 A 06/08/2024.

Paulista, 08 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA – Secretária de Saúde

> Publicado por: Hostiano Simões da Costa Neto Código Identificador: DE473C6E

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023 - FMS

CONTRATO Nº 091/2023 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

CONTRATAÇÃO OBJETO: DE **EMPRESA** POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** DO COMPONENTE BÁSICO **FARMACEUTICA** ASSISTENCIA **CONSTANTE** NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO **ATENDER** AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

**COMÉRCIO CONTRATADA: GOLDENPLUS** DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ/MF 17.472.278/0001-64.

VALOR TOTAL R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). PERIODO: 07/08/2023 A 06/08/2024.

Paulista, 08 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA Secretária de Saúde

Publicado por: Hostiano Simões da Costa Neto Código Identificador:239F698A

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 058/2023 SEDUC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

### CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PMA Nº 058/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE E A EMPRESA J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº001/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 001/2023 SEDUC.

Pelo Presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. CLAUDÍVAN CLAUDÍANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**, estabelecida na RUA GERONIMO DE SOUSA PROJETADA 2, CONDOMINIO BOM TEMPO II - BAIRRO NOVO - CEP: 55819740 - CARPINA/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 48.303.725/0001-85, neste ato representado por JOSÉ PAULO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 7.530.993 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.125.264-02, com endereço de correspondencia na sede da empresa, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AOUISICÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contratante fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2023, o qual foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO	QTD	TOTAL
1	Açúcar cristal, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p, sem fermentação, isentos de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos vegetais ou animais. Acondicionado em saco plástico atóxico c/peso líquido de 1kg e embalagem secundária com 30kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Com registro no Ministério competente.	KG	OLHO D'ÁGUA	R\$ 3,16	3000	R\$ 9.480,00
2	Arroz agulhinha — Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pct., de 1kg e embalagem secundária plástica de 30kg. Com registro no Ministério competente.	KG	KIKA	R\$ 3,65	3200	R\$ 11.680,00
3	Biscoito doce, biscoito doce tipo maisena, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas). livre de gordura trans, de primeira qualidade, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	CAPRICCHE	R\$ 3,90	6.250	R\$ 24.375,00
4	Biscoito doce, biscoito doce tipo maisena, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas). livre de gordura trans, de primeira qualidade, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	CAPRICCHE	R\$ 3,90	3750	R\$ 14.625,00
5	Bolacha Salgada – Tipo Cream Cracker. Composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, proteína do soro do leite cálcio e fermento biológico. Acondicionada em pets., resistentes com 400gr e acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada com peso líquido de 8kg. Com registro no Ministério competente.	PCT	CAPRICCHE	R\$ 3,90	10000	R\$ 39.000,00
6	Iogurte, com polpa de frutas sabor morango, pesando 900g a unidade. Prazo de validade e fabricação em dias. Registrado no Ministério competente.	LT	ITAGRO	R\$ 3,49	6000	R\$ 20.940,00
7	Iogurte, com polpa de frutas sabor morango, pesando 900g a unidade. Prazo de validade e fabricação em dias. Registrado no Ministério competente.	LT	ITAGRO	R\$ 3,49	4000	R\$ 13.960,00
8	Leite de coco, 500 ml obtido a partir do processo de desidratação a polpa do coco, devidamente selecionados, triturados, prensados pasteurizado, envasado e armazenado.	LT	sococo	R\$ 3,45	1050	R\$ 3.622,50
9	Margarina cremosa com sal, embalagem de 250g, sódio menor que 120mg. Prazo de validade mínimo de 6 meses da entrega do produto.	GR	DELICATA	R\$ 2,99	2500	R\$ 7.475,00
10	Café em pó, Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Espécie 100% arábica, bebida sabor tipo intenso, bebida dura, embalagem Vácuo Puro em pacotes de 250 gramas.	PCT	NORDESTINO	R\$ 6,63	1500	R\$ 9.945,00
11	Cominho de primeira qualidade, em pcts. Plásticos contendo 1kg, com diretrizes de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Possuir cheiro e sabor próprios. Com registro no Ministério competente.	KG	NORDESTINO	R\$ 7,79	150	R\$ 1.168,50
12	Colorífico de primeira qualidade, em pcts, contendo 1kg, acondicionado, com diretrizes de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Possuir cheiro e sabor próprios. Com registro no Ministério competente.	KG	NORDESTINO	R\$ 8,29	250	R\$ 2.075,50
13	Extrato de tomate, concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele, sem sementes, isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor: vermelha, cheiro cabor sabor próprios. Embalagem: tetra park, pesando 340gr. (passará por teste sensorial). Com registro no Ministério competente.		JULIETTA	R\$ 2,48	2000	R\$ 4.960,00
14	Farinha de milho – Flocão, pré-cozido, obtida de grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico com 500gr e embalagem secundária de papel reforçado de 10kg. Com registro no Ministério competente.	KG	GRATICIA	R\$ 1,59	5000	R\$ 7.950,00
15	Feijão Carioca – Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades, misturas de outras espécies, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com 1kg e embalagem plástica secundária de 30kg. Com registro no Ministério competente.		LEGAL	R\$ 7,79	2500	R\$ 19.475,00
16	Leite em pó, integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D. com os seguintes ingredientes básicos: leite, vitaminas e emulsificante Lecitina de soja. Em embalagens plásticas de 200gr.	PCT	CCGL	R\$ 6,84	6250	R\$ 42.750,00
17	Leite em pó, integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D. com os seguintes ingredientes PCT CCGL R\$ 6,84 básicos: leite, vitaminas e emulsificante Lecitina de soja. Em embalagens plásticas de 200gr.				3750	R\$ 25.650,00
18	Macarrão – Massa alimentícia – tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, comprimento entre 25 e 30cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo, ovo Embalagem plástica atóxica primária de 1kg, acondicionada em embalagem secundária pesando 1kg. Com registro no Ministério competente.		VITARELLA	R\$ 3,19	5000	R\$ 15.950,00
19	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e sustâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml. embalado em caixa de papelão reforçado com 20 garrafas. Embalagens de 900ml.	ML	LIZA	R\$ 6,89	800	R\$ 5.512,00
20	Proteinas texturizada de soja com aspecto cor cheiro, textura e sabor próprio. Em embalagens plásticas contendo 400g	KG	CAMIL	R\$ 4,09	1000	R\$ 4.090,00
21	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg e embalagem secundaria de 30kg.	KG	MIRANTE	R\$ 0,54	400	R\$ 216,00
22	Vinagre. Produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades parasitas e larvas material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em saco plástico com 500ml. Embalagem secundária reforçada pesando 5 litros, tampa inviolável hermética, sem conservantes e sem corantes, produto resultante da fermentação acética do álcool. Com registro no Ministério competente.	LT	MARATA	R\$ 1,49	400	R\$ 596,00
23	Creme de leite – UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06. meses a contar a partir da data de entrega.	UND	TRIANGULO	R\$ 2,97	3500	R\$ 10.395,00
24	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	KG	MARATA	R\$ 3,64	333	R\$ 1.212,12
25	Farinha de Trigo, Embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	KG	FINNA	R\$ 5,76	2000	R\$ 11.520,00
26	Fermento químico em Pó, embalagem, contendo 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	APTI	R\$ 3,79	50	R\$ 189,50
27	Folha de louro – embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	KITANO	R\$ 2,80	3500	R\$ 9.800,00
28	Açafrão – Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Canela em pó. Especificação: Canela pura, em pó, de cor característica, livre de umidade. Embalagem de 50g. Deverá ser entregue com no	UN	KITANO	R\$ 17,84	55	R\$ 941,20 R\$
29	mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega.	UN	KITANO	R\$ 2,67	28800	76.896,00 R\$
31	Farinha de mandioca - torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg.  Feijão de corda - Feijão tipo corda, com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e	KG	ITAENGA	R\$ 5,12	1500	7.680,00
32	rejar de Cotta: - Pejar upo Cotta; com caracteristas (coi, coor, textura, aparenta, samor) preservadas, sem danos quintos, instos e biológicos, de prime, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado primaria em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto. Fardos com 30 kg. dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo coma resolução 12178 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos.	KG	KICALDO	R\$ 8,73	1500	R\$ 13.095,00
33	Cacau em pó natural, 100% - cacau, não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose.	KG	BARON	R\$ 18,84	1320	R\$ 24.868,80
34	Carne bovina de segunda, dianteira, congelada, tipo paleta ou acém, limpa. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios contendo no máximo 10% de cebo ou gordura. Apresentado em embalagem apropriada, transparente, atóxica, pesando até 30kg, contendo selo SIF ou SIE.	KG	BOI BRASIL	R\$ 28,56	5500	R\$ 157.080,00
35	Carne bovina de segunda, dianteira, congelada, tipo paleta ou acém, limpa. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios contendo no máximo 10% de cebo ou gordura. Apresentado em embalagem apropriada, transparente, atóxica, pesando até 30kg, contendo selo SIF ou SIE.	KG	BOI BRASIL	R\$ 28,56	2500	R\$ 71.400,00
36	Carne moída – bovina de segunda, dianteira, congelada, tipo paleta ou acém, limpa. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios contendo no máximo 10% de cebo ou gordura. Apresentado em embalagem apropriada, transparente, atóxica, pacotes de 500gr., contendo selo SIF ou SIE.	KG	FORTBOI	R\$ 13,99	5500	R\$ 76.945,00
37	Carne moída – bovina de segunda, dianteira, congelada, tipo paleta ou acém, limpa. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios contendo no máximo 10% de cebo ou gordura. Apresentado em embalagem apropriada, transparente, atóxica, pacotes de 500gr., contendo selo SIF ou SIE.	KG	FORTBOI	R\$ 13,99	2500	R\$ 34.975,00
38	Charque – Carne bovina, tipo ponta de agulha, curada, dessecada, salgada, tipo charque e sem conservantes. Com aspecto, cor, odor e sabot próprio, isenta de sujidades, parasitas, larvas e matérias estranhos, embalado em plástico atóxico, cry-o-vac. Pesando até 30kg, lacradas e rotuladas. Validade mínima de 120 dias. Contendo selo do SIE ou SIF.		BERTTIN	R\$ 32,95	1800	R\$ 59.310,00
39	Charque — Carne bovina, tipo ponta de agulha, curada, dessecada, salgada, tipo charque e sem conservantes. Com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas, larvas e matérias estranhos, embalado em plástico atóxico, cry-o-vac. Pesando até 30kg, lacradas e rotuladas. Validade mínima de 120 dias. Contendo selo do SIE ou SIF.		BERTTIN	R\$ 32,95	600	R\$ 19.770,00
40	Peito de frango sem pele e sem osso - Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de -12°C ou inferior. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Não poderão apresentar mais que 6% de degelo/água. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O produto deverá ser obtido exclusivamente de carne de frango, peito, sem osso e sem pele e sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros. NÃO CONTÉM GLUTEN. A carne peito de frango deverá apresentar-se livre de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Não poderão apresentar mais que 6% de degelo/água.  Peito de frango sem pele e sem osso - Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária,	KG	FRANGO DOURADO FRANGO	R\$ 18,49	5250	R\$ 97.072,50
41	devendo ser congelada e transportada à temperatura de -12°C ou inferior. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Não	KG	DOURADO	R\$ 18,49	1750	32.357,50

	poderão apresentar mais que 6% de degelo/água. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O produto deverá ser obtido exclusivamente de carne de frango, peito, sem osso e sem pele e sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros. NÃO CONTÉM GLUTEN. A carne peito de frango deverá apresentar-se livre de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Não poderão apresentar mais que 6% de degelo/água.					
42	Carne suína picada (lombo ou pernil), em cubos de 30g, c/ até 5% gordura, isenta de pele e ossos, boa qualidade, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	MASTERBOI	R\$ 23,25	5250	R\$ 122.062,50
43	Carne suína picada (lombo ou pernil), em cubos de 30g, c/ até 5% gordura, isenta de pele e ossos, boa qualidade, congelada, deverá apresentarse com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	MASTERBOI	R\$ 23,25	1750	R\$ 40.687,50
44	Salsicha – mista, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente, pesando 1kg, informações nutricionais na embalagem.	KG	ESTRELA	R\$ 9,69	3000	R\$ 29.070,00
45	Pão tipo sedinha, com composição mínima da massa: farinha de trigo, fermento biológico, água, açúcar e sal. Pesando 50gr. Com 10 unidades.	UN	PADARIA GLOBO	R\$ 10,18	75000	R\$ 763.500,00
46	Pão tipo sedinha, com composição mínima da massa: farinha de trigo, fermento biológico, água, açúcar e sal. Pesando 50gr. Com 10 unidades.	UN	PADARIA GLOBO	R\$ 10,18	25000	R\$ 254.500,00
47	Bolo de bacia pacote com 10 unidades de 35g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovos, leite.	PCT	PADARIA GLOBO	R\$ 9,28	67500	R\$ 626.400,00
49	Arroz integral agulhinha, longo, constituído de grãos inteiros descascados não polido rico em fibras, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pct., de 1kg e embalagem secundária plástica de 30kg. Com registro no Ministério competente.	KG	KIKA	R\$ 4,67	150	R\$ 700,50
51	Aveia em flocos finos, Flocos de grãos de aveia moído. Embalagem primaria caixa de papel cartão de 200g. Embalagem de transporte: caixa papelão ondulado c 12.	UN	QUACKER	R\$ 4,27	400	R\$ 1.708,00
52	Adoçante dietético líquido, 100% só stévia, adoçante dietético líquido 100% só stévia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais giicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aciduiante: ácido cítrico. Produzidos com 100% de edulcorante natural de stévia. Sem aspartame. sem ciclamato, sem sacarina. sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 12 meses a contara partir da data de entrega.	UN	MAGRO	R\$ 8,94	50	R\$ 447,00
53	Macarrão integral, formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de cevada e farinha de soja, com ovos. Fabricado com matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco plástico, atóxico, pesando 500 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	UN	VITARELLA	R\$ 6,16	150	R\$ 924,00
54	Leite em pó desnatado, instantâneo, acondicionado em embalagem original com 400 g.	PCT	CCGL	R\$ 23,99	250	R\$ 5.997,50
55	Torrada integral em embalagem de 500g.	PCT	PANCO	R\$ 6,81	250	R\$ 1.702,50
56	Biscoito diet para dieta de ingestão controlada de açúcares, sabores diversos, alimento integral, fonte de fibras, proteínas e sem adição de açúcares. Embalagem com informação nutricional, data de validade, selo de qualidade e confiança da associação nacional de assistência ao diabético. embalagem de no mínimo 400 gramas.	PCT	GULLON	R\$ 9,25	400	R\$ 3.700,00
57	Iogurte zero açúcar, Iogurte zero com polpa de fruta sem adição de açúcares. Ingredientes: leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, leite em pó desnatado, preparado de fruta, amido modificado, fermento lácteo, proteínas lácteas e estabilizantes gelatina e pectina. garrafa de 170g. Ex: Itambé Fit ou similar.	UN	ITAMBÉ	R\$ 4,28	100	R\$ 428,00
58	Polpa da fruta, concentrada, com diferentes sabores: Acerola, graviola, goiaba, caju e/ou frutas da Época. Rotulada conforme legislação vigente. Embalagem de contendo 1Kg.	UN	CARUARU	R\$ 12,95	333	R\$ 4.312,35
VALO	R TOTAL		R\$ 2.847.142,9	97		

#### II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$: 2.847.142,97 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### III. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.

CLÁUSULA QUARTA – As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias para a Secretaria Municipal de Educação de Araçoiaba:

CLÁUSULA QUINTA – A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA — O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada. IV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### V.DA FORMA DE AQUISICÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** Os materiais serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Educação de Araçoiaba e serão recebidos por Servidor designado para este fim, da seguinte forma.

a) **Provisoriamente**, para verificação da conformidade do produto com suas especificações.

b) **Definitivamente**, após verificação das conformidades do produto entregue com suas especificações constante na proposta apresentada e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

VI. DOS CRITÁRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que: I - ESTEJAM com prazo de validade expirados (vencidos); I - ESTEJAM próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;

- II Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;
- III Estiverem com sua embalagem violada;
- IV Estiverem estragados, com mal cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- V Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

VI - não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

VII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÓRGÃO:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0112.2012 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO:33903000 - OUTRAS DESP CORR - MATERIAL DE CONSUMO - 00100220 ELEMENTO:33903000 - OUTRAS DESP CORR - MATERIAL DE CONSUMO - 00500500

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IX. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O regime jurídico deste contrato confere ao

**CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

X. DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

XI. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLAUSULA TRIGÉSIMA** - aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**ĈLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada á prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O Edital de Pregão (Eletrônico) PMA nº 001/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XIII. DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de **Pregão** (**Eletrônico**) **PMA nº 001/2023** e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, \$2°, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca de Araçoiaba/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 03 (três) testemunhas abaixo identificadas.

Araçoiaba, 23 de agosto de 2023

Contratante: Prefeitura Municipal De Araçoiaba *CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA* Secretário De Educação

Ordenador de Despesas

Contratada:

J P S Comercio E Servicos Em Geral LTDA JOSÉ PAULO DE SOUZA Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF/MF N<sup>o</sup> 2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF/MF N<sup>o</sup>

> Publicado por: Simone Keilla de Oliveira Código Identificador: A0074091

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 059/2023 SEDUC

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PMA Nº 059/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE E A EMPRESA JASIELE MARIA DA SILVA, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº001/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 002/2023 SEDUC

Pelo Presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **JASIELE MARIA DA SILVA**, estabelecida na AV ADEMAR DE BARROS, 641 – CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS – CEP: 54.774-395 - CAMARAGIBE/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.375.600/0001-37, neste ato representado por **JASIELE MARIA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.811.829 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.223.084-03, com endereço de correspondencia na sede da empresa, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

## I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratante fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2023, o qual foi vencedor pelo critério de menor preco:

	***************************************			PREÇO UNITARIO	QTD	TOTAL
	Orégano: Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, pcte 15g		BOMNAMESA	R\$ 1,18	10.000	R\$ 11.800,00
48	Bolo de bacia pacote com 10 unidades de 35g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovos, leite.	UND	BOMNAMESA	R\$ 9,09	22.500	R\$ 204.525,00
50	Pão Integral tipo sedinha — apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 50 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor. Bolsa com 10 unidades.		BOMNAMESA	R\$ 8,32	200	R\$ 1.664,00
	VALOR TOTAL		R\$ 217.989,00			

## II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$: 217.989,00 (duzentos e dezesse mil e novecentos e oitenta e nove reais), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

### III. DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.

CLÁUSULA QUARTA – As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias para a Secretaria Municipal de Educação de Araçoiaba:

**CLÁUSULA QUINTA** – A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NOÑA — O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; CLÁUSULA DÉCIMA — As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

# IV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

V.DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** Os materiais serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Educação de Araçoiaba e serão recebidos por Servidor designado para este fim, da seguinte forma.

- a) **Provisoriamente**, para verificação da conformidade do produto com suas especificações.
- b) **Definitivamente**, após verificação das conformidades do produto entregue com suas especificações constante na proposta apresentada e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

VI. DOS CRITÁRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que: I ESTEJAM com prazo de validade expirados (vencidos); I ESTEJAM próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;
- II Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;
- III Estiverem com sua embalagem violada;
- IV Estiverem estragados, com mal cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- V Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- VI não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

VII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0112.2012 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO:33903000 - OUTRAS DESP CORR - MATERIAL DE CONSUMO - 00100220 ELEMENTO:33903000 - OUTRAS DESP CORR - MATERIAL DE CONSUMO - 00500500

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IX. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O regime jurídico deste contrato confere ao

**CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

X. DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### XI. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;

- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLAUSULA TRIGÉSIMA** - aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada á prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

# XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O Edital de Pregão (Eletrônico) PMA nº 001/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

#### XIII. DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão (Eletrônico) PMA nº 001/2023 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2°, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca de Araçoiaba/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 03 (três) testemunhas abaixo identificadas.

# Araçoiaba, 23 de agosto de 2023

Contratante:

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário de Educação
Ordenador de Despesas

Contratada: Jasiele Maria da Silva JASIELE MARIA DA SILVA

### **TESTEMUNHAS:**

Representante Legal

1ª CPF/MF Nº

2ª CPF/MF Nº

Publicado por: Simone Keilla de Oliveira Código Identificador:BBFF6556

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SAÚDE Nº 2023.01

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CADASTRO RESERVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO (PE), SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SAÚDE Nº 2023.01

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 37, caput e inciso IX da Constituição Federal de 1988,

Considerando ainda não haver concurso público em validade para nomeação de servidores titulares de cargos efetivos e a perspectiva de aposentadorias para o exercício de 2023 de servidores titulares de cargo público, assim tem o administrador o poder-dever de acautelar-se para que haja solução de continuidade na prestação do serviço público essencial a população,

#### **DECLARA:**

Aberta a **Seleção Pública Simplificada** para a contratação de profissionais a fim de atuarem nos Estabelecimentos/Unidades de Saúde do Município de Brejão/PE, bem como a formação de Cadastro Reserva, mediante contrato de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que a situação de excepcionalidade esteja presente, para o preenchimento das vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e as que posteriormente surgirem deverão ser preenchidas pelos profissionais que formarão o Cadastro de Reserva os quais serão convocados de acordo com as necessidades do Município, podendo os contratos ser prorrogados, obedecido o regime contratual, sua execução e rescindibilidade ao disposto em lei e neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública Simplificada visa o provimento imediato, mediante contrato por tempo determinado, de: 12 (doze) profissionais Técnicos de Enfermagem, de nível médio/técnico, e 8 (oito) profissionais Enfermeiros, de nível superior, conforme discriminado no quadro abaixo, em atendimento à excepcional interesse público e em respeito ao princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, em conformidade com a Legislação em vigor.

A Convocação e contratação para preenchimento das vagas será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

Os (a) demais classificados (a) deverão preencher o Cadastro de Reserva que serão convocados de acordo com as necessidades do Município de Brejão (PE).

Os (a) Candidatos (a) contratados (as) desenvolverão suas atividades nas unidades de saúde: SAMU192 Brejão, Centro de Atenção Psicossocial CAPS Professora Josefa Tenório Pinto, Hospital Municipal Alice Figueira, Central de Imunização, USF Mandacaru, USF Vila Ferreira, USF Baixa de Lama e USF Santa Rita, para o qual forem designados (as) ou lotados (as), sem alteração da remuneração prevista para a função na qual foi aprovado na seleção pública, respeitados a carga horária e legislações pertinentes.

O Ato de publicação do Edital de Abertura, Resultado Preliminar, Convocações, Recurso, Resultado Final da Seleção Pública Simplificada e Homologação, bem como os demais prazos, para os quais é exigida ampla divulgação, conforme determinação do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 — Princípios da Publicidade dos Atos da Administração Pública, estarão no Diário Oficial do Município, no site oficial do município: w.w.w.brejao.pe.gov.br e no quadro de avisos da Secretaria de Saúde, onde serão divulgados todos seus resultados.

O certame será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a análise curricular de Títulos + Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

Para a análise de Títulos e Experiência profissional, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, em data determinada no ANEXO VI, entregar envelope lacrado contendo currículo acompanhado de cópias dos certificados dos títulos e demais documentos de comprovação de experiência profissional.

Após análise curricular dos títulos e experiência profissional, requeridos neste Edital pela Comissão Coordenadora, Executora e Avaliadora (CCEA), será amplamente divulgado Resultado Preliminar, em 2 (duas) listagens – Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD). Na oportunidade, será divulgada lista de Convocação dos Candidatos PcD para submeterem-se a Avaliação da Junta Médica do Município de Brejão/PE, nos dias e horários determinados no ANEXO VI.

A entrega do envelope lacrado, contendo a documentação comprobatória (títulos e experiência profissional) deverá ser feita pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejão, à Rua Melquíades Bernardes nº 01, Centro, no horário das 09h00min às 12h00min, nos dias determinados no ANEXO VI.

A Comissão responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação (CCEA) do Processo Seletivo será composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
EVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO, Matrícula nº 2248	PRESIDENTE
KARLA SANDRYNE SADY RIBEIRO DE MORAIS, Matrícula nº 2247	TÉCNICO DA ÁREA DE SAÚDE
VANESSA DE CARVALHO SILVA, Matrícula nº 2271	TÉCNICO DA ÁREA DE SAÚDE

# DAS INSCRIÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS

As inscrições para o presente processo Seletivo Simplificado e a Formação do Cadastro Reservas serão gratuitas e realizadas, exclusivamente por entrega de envelope lacrado contendo a documentação comprobatória.

Em respeito aos Princípios da Isonomia, Ampla Acessibilidade, Concorrência e Publicidade, serão disponibilizados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, 02 (dois) profissionais capacitados para realização de inscrição dos candidatos.

Para fins de homologação da inscrição, é exigido na entre do envelope lacrado, a apresentação de documento de identificação pessoal com fotografia e o preenchimento do formulário de inscrição.

O candidato que efetuar a inscrição, estará concordando com o disposto nesse edital.

# DA CONTRATAÇÃO

Os (as) Candidatos (as) aprovados (as) serão contratados (as) conforme o número de vagas destinadas à contratação, respeitados a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal/Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão/PE.

Para ser CONTRATADO (A), o (a) candidato (a) deverá satisfazer as seguintes condições:

- I Ter sido classificado (a) no presente processo seletivo simplificado;
- II Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988;
- III Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- IV Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- VI Cumprir as determinações deste Edital;
- VII Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitido;
- VIII Preencher os requisitos de formação, conforme indicados no ANEXO I deste Edital.
- IX Documentação médica comprobatória e atualizada últimos 06 (seis) meses, (Laudo médico, datado e carimbado) que constate a Deficiência do candidato (a) CID, concorrente a vaga PcD.

# DA SELEÇÃO

A análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela Comissão Coordenadora, Executora e Avaliadora (CCEA) designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória valendo pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no ANEXO III deste Edital.

Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do (a) candidato (a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

Após análise curricular, de títulos, experiência profissional e demais documentações requeridas neste Edital pela Comissão Coordenadora, Executora e Avaliadora (CCEA), será amplamente divulgado Resultado Preliminar, em 2 (duas) listagens — Ampla Concorrência e PcD. Na oportunidade, será divulgada lista de Convocação dos Candidatos PcD para submeterem-se a Avaliação da Junta Médica do Município de Brejão/PE, nos dias e horários determinados no ANEXO VI.

Após divulgação do Resultado Preliminar e Resultado Preliminar PcD, dar-se-á início ao prazo Recursal Geral, nos dias e horários determinados no ANEXO VI.

Ato contínuo será amplamente divulgado o Resultado do Recurso Geral, conforme ANEXO VI.

# DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Do quantitativo das vagas do processo público simplificado, um percentual de 5% (cinco por cento) será destinado aos candidatos portadores de necessidades especiais.

As pessoas com deficiência poderão participar da seleção simplificada por este Edital, deste que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n. 7.853/89 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298/99 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4° foi alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de dezembro de 2004.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

De acordo com o que dispõe o §2°, do art. 37, do Decreto Federal n. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente.

O (A) candidato (a) de que trata o subitem 5.1 deste edital, se habilitado e classificado, será submetido à avaliação de perícia pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, a qual decidirá, de forma conclusiva, sobre a deficiência do candidato e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, cabendo recurso contra essa decisão, conforme prazo estabelecido no ANEXO VI.

Caso o (a) candidato (a) não seja considerado pessoa com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições a qual se candidata, após Perícia pela Junta Médica da Prefeitura e/ou resposta ao Recurso Interposto, na forma do subitem 5.5 deste Edital, o candidato passará a disputar uma vaga na ampla concorrência.

O (A) Candidato (a) que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 5.1 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e a espécie da deficiência, com expressa referência ao código desclassificação Internacional de Doença (CID).

O (A) Candidato (a) que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, ou não prestar informações constantes no item 5.7, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob regime de competição geral.

A Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada será feita com as informações da pontuação de todos os (a)s candidatos (as), inclusive das pessoas com deficiência.

Caso, quando da convocação para contratação, não existirem candidatos (as) na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos (as) aprovados, observada a listagem desclassificação de todos os candidatos de ampla concorrência.

A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência - PcD, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

## DA CLASSIFICAÇÃO

O Resultado Final do Processo Público Seletivo Simplificado será dos pontos obtidos na Análise Curricular de Títulos + Experiência Profissional, obtendo como somatório total 100 pontos.

A Prova de Títulos e Experiência Profissional tem caráter classificatório e eliminatório.

Não serão considerados para efeito de pontuação:

Documento que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Os documentos entregues não implicam automaticamente atribuição da pontuação prevista no ANEXO III, somente sendo atribuídos os pontos correspondentes aos documentos julgados pela Comissão de Coordenação, Execução e Avaliação (CCEA), respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.

A prova de títulos e Experiência profissional terá pontuação máxima de 100 pontos, distribuídos conforme ANEXO III.

Após listagens de candidatos classificados da entrega e avaliação títulos e experiência profissional, será amplamente divulgado Resultado Preliminar, em 02 listagens — Ampla Concorrência e PcD. Na oportunidade, será amplamente divulgada lista de Convocação dos Candidatos PcD para submeterem-se a Avaliação da Junta Médica do Município de Brejão (PE), nos dias e horários determinados no Anexo VI.

Ato contínuo, após divulgação do Resultado Preliminar e Resultado Preliminar PcD, dar-se-á início ao Prazo Recursal Geral, nos dias e horários determinados no ANEXO VI

Findo o Prazo Recursal, passar-se-á a análise dos Recursos interpostos, divulgando seu resultado na data, horário e local, constantes no ANEXO VI deste Edital.

Ato contínuo divulgar-se-á o Resultado Final, em três listagens, homologando-se, por fim, a Seleção Pública Simplificada.

# DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem decrescente de acordo com as notas obtidas na avaliação, sendo 12 (doze) profissionais Técnicos de Enfermagem de nível médio/Técnico e 8 (oito) profissionais Enfermeiros de nível superior. Os primeiros colocados serão convocados imediatamente e os demais comporão o Cadastro Reserva.

O Resultado Final da Seleção Pública Simplificada será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE e publicado no Diário Oficial do Município, em três listagens, sendo uma de classificação dos primeiros colocados, outra de vagas para o Cadastro Reserva e outra de vagas reservadas às pessoas com deficiência - PCD, por ordem decrescentes de nota final, separada por cargo, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final do certame e ordem de colocação, conforme Resolução n. 01, de 07 de janeiro de 2015 — Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

## DOS RECURSOS

O (A) candidato (a) que desejar interpor recurso contra a Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e/ou Avaliação Pericial da Junta Médica do Município deverá fazê-lo através de formulário específico de interposição de recursos, de acordo com modelo constante no ANEXO II, no período informado no Calendário (ANEXO VI).

O Recurso deverá ser dirigido à Comissão de Coordenação, Execução e Avaliação da Seleção Pública Simplificada, no período informado no ANEXO VI.

Os Recursos interpostos fora do prazo estabelecido, não serão aceitos.

Cada Recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

Indicação do número de inscrição;

Para a prova de Títulos, argumentação lógica e consistente;

Sem identificação do (a) candidato (a) no corpo do (s) recurso (s), sob pena de desclassificação.

Recursos inconsistentes, em modelo diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s), sendo, de imediato, desconsiderados. Admitir-se-á UM ÚNICO RECURSO por candidato (a).

O prazo para interposição de recurso é preclusivo e COMUM A TODOS OS CANDIDATOS (A);

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Consideram-se critérios de desempate, em caráter sucessivo:

- I Possuir mais de 60 (sessenta) anos, conforme Lei n. 10.741/2003, art. 27, parágrafo único;
- II Obter maior pontuação na Experiência Profissional;
- III Ter mais idade na data da convocação (exceto os enquadrados na hipótese prevista no item II), considerando dia, mês e ano; e persistindo,
- IV Ter sido jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

## DA HOMOLOGAÇÃO

Os 18 (dezoito) profissionais Técnicos de Enfermagem de nível médio/Técnico e 9 (nove) profissionais Enfermeiros de nível superior primeiros candidatos (as) classificados serão convocados de imediato.

Os demais candidatos classificados formarão o Cadastro Reserva.

# DA CONVOCAÇÃO

Os (a) Candidatos (a) classificados serão convocados para as contratações através da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

A Convocação será feita por até 03 (três) dias, através de correspondência via endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, podendo ainda utilizar-se do aplicativo social WhatsApp, todos constantes na ficha de inscrição eletrônica do candidato, cujas informações são de sua inteira responsabilidade.

A CCEA não se responsabilizará pelas correspondências não recebidas, em virtude de inexatidão das informações prestadas pelo (a) candidato (a);

O candidato convocado terá o prazo de até 03 (três) dias para se apresentar na Secretaria de Saúde, a contar da data da convocação.

O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais, o direito a vaga, sendo substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Caso o candidato não tenha interesse pela vaga oferecida, deverá formalizar a sua desistência junto a Secretaria de Saúde, dentro do prazo estabelecido na convocação, através de carta de desistência.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

Conveniente ao setor público;

Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado;

Constatada falta funcional;

Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para exercício do cargo/função;

O (A) candidato (a) que concorrer a esta Seleção Pública Simplificada, não poderá acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Secretaria Municipal de Saúde salvo os casos constitucionalmente permitidos;

O (A) candidato (a) ao assumir o cargo/função para o qual concorreu terá suas atividades acompanhadas e avaliadas sistematicamente, uma vez identificadas, inadequação ao perfil e/ou desempenho esperado poderá ter seu contrato reincidido.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente processo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os (as) candidatos (as) classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

A Inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município, quadro de aviso da Secretaria de Saúde de Brejão/PE.

A Classificação do (a) candidato (a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais e especialmente ao exclusivo interesse, à oportunidade e a conveniência da Secretaria de Saúde do Município de Brejão (PE).

O (a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço eletrônico junto ao órgão executor da seleção, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.

Poderá a Administração contratante reincidir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado ou deste que cessadas as razões que ensejaram a contratação, respeitadas a Legislação Pátria.

A Rescisão do Contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Saúde do Município de Brejão/PE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que não haja prejuízo na prestação de serviços essenciais, podendo neste caso, ser convocado o próximo candidato classificado, da lista de reserva.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora, Executora e Avaliadora (CCEA) deste certame.

A carga horária, a remuneração, os requisitos mínimos e atribuições inerentes ao cargo estão dispostos no ANEXO I deste Edital.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Brejão (PE), 28 de agosto de 2023.

# SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n° 134/2021

### ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

# QUADRO DE CARGOS – REGIME DE TRABALHO – REQUISITOS MÍNIMOS – REMUNERAÇÃO – ATRIBUIÇÕES PARA AS FUNCÕES

### CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT DE VAGAS			REGIME DE	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	REMUNERAÇÃO*	
AREA DE ATUAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	TOTAL	TRABALHO	MÍNIMOS À FUNÇÃO	REMUNERAÇAO*	
SAMU192 Brejão	1	1	2	192 horas/mês	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE		
Centro de Atenção Psicossocial	1	1	2	200 horas/mês	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE		
Hospital Municipal	2	1	3	120 horas/mês	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE		
Central de Imunização	1	1	2	100 horas/mês	Nível médio completo, Curso Técnico em Enfermagem com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE e Curso Técnico em Sala de Vacina/Imunização		
Unidades Básicas de Saúde	2	1	3	200 horas/mês	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE		
TOTAL	-	-	12		_		

<sup>\*</sup> Vencimento base de acordo com a Lei nº 995/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

## CARGO: ENFERMEIRO

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT DE VAGAS			REGIME DE	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	REMUNERAÇÃO*
AREA DE ATUAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	TOTAL	TRABALHO	MÍNIMOS À FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO*
Centro de Atenção Psicossocial	1	1	2	200 horas/mês	Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	
Hospital Municipal	2	1	3		Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	
Unidades Básicas de Saúde	2	1	3	200 horas/mês	Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	
TOTAL	-	-	8		_	

## RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES PARA AS FUNÇÕES:

## NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

#### 1. TÉCNICO DE ENFERMAGEM/SAMU

Responsabilidade e atribuições: Prestar assistência de enfermagem na unidade de Suporte Básico conforme protocolo existente; Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do servico; elaborar documentos e relatórios referentes ao servico mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação.

# 2. TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PLANTONISTA, CAPS E UBS/USF)

Responsabilidade e atribuições: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro. Colaborar nas atividades de ensino e pesquisas desenvolvidas na Unidade. Auxiliar a gestão da unidade na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar pacientes para consultas e/ou exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Coletar e/ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando à gestão da unidade, eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfeçção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Realizar atividades na promoção de campanhas. Participar de programa de capacitação e treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de info

# 3 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO)

Responsabilidade e atribuições: planejamento das atividades de vacinação, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; provisão das necessidades de material e de imunobiológicos; manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos (rede de frio); utilização dos equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; destinação adequada dos resíduos da sala de vacinação em conformidade com as definições estabelecidas na RDC Anvisa nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e na Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS); atendimento e orientação aos usuários com responsabilidade e respeito; registro de todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI; manutenção do arquivo da sala de vacinação em ordem; realização da limpeza concorrente da sala de vacinação além da programação e monitoramento da limpeza terminal da sala de vacinação. Participar de atividades de educação permanente, promover a mobilização da comunidade, buscando efetivar o controle social, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, participar da campanha de imunização de acordo com o calendário proposto pelo MS, ficar atento

às necessidades da sala de vacina , suprimentos e materiais inerentes à vacinação, manter o espaço limpo e conferir a temperatura adequada para a conservação das vacinas; Outras atividades inerentes à função de técnico de enfermagem.

## **NÍVEL SUPERIOR**

## ENFERMEIRO (PLANTONISTA, UBS/USF e CAPS)

Responsabilidade e atribuições: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte; realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação; manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição; organizar e dirigir serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho; executar outras tarefas correlatas.

#### ANEXO II

#### **RECURSO**

NOME COMPLETO				
Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO			
Solicito revisão de avaliação, conforme a especificação abaixo				
ESPECIFICAR				
Pontuação atribuída a Análise de Título e Experiência Profissional.	Argumentação do(a) Candidato(a)			
OUTRAS OBSERVAÇÕES (Se necessário)				

## ANEXO III

# PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL MÉDIO)

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Técnico/Graduação concluído na área correlata em que concorre a vaga, emitida por instituições reconhecidas pelo MEC.	14	14
Curso(s) de capacitação(ões) correlato (s) à área de atuação de, no mínimo, 100 horas/aula emitida por instituições idôneas e com registro de CNPJ.	6,5	13
Curso(s) de capacitação(ões) correlato (s) à área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula emitida por instituições idôneas e com registro de CNPJ.	6	12
Curso(s) de capacitação(ões) correlato (s) à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula emitida por instituições idôneas e com registro de CNPJ.	5	10
Curso(s) de capacitação(ões) correlato (s) à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula emitida por instituições idôneas e com registro de CNPJ.	3	6
Curso(s) de capacitação(ões) correlato (s) à área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula emitida por instituições idôneas e com registro de CNPJ.	2,5	7,5
Curso(s) de capacitação(ões) correlato (s) à área de atuação de, no mínimo, 10 horas/aula emitida por instituições idôneas e com registro de CNPJ.	0,5	1,5
Curso(s) de capacitação(ões) correlato (s) à área de atuação de, no mínimo, 6 horas/aula emitida por instituições idôneas e com registro de CNPJ.	0,4	1,2
Curso(s) de capacitação(ões) correlato (s) à área de atuação de, no mínimo, 4 horas/aula emitida por instituições idôneas e com registro de CNPJ.	0,3	0,9
Experiência Profissional correlato à área a que concorre, de no mínimo 01 ano.	-	4
Experiência Profissional correlato à área a que concorre, de no mínimo 03 anos.	-	11
Experiência Profissional correlato à área a que concorre, de no mínimo 06 anos.	-	32,9
TOTAL	_	100

# PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR).

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu DOUTORADO, referente à especialidade que concorre, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu MESTRADO, referente à especialidade que concorre, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	9	9
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização na modalidade Residência, referente à especialidade que concorre, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu, referente à especialidade que concorre, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	7	7
Certificado/Declaração EM VIGÊNCIA de curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de atuação nos serviços de urgência e emergência (ATLS, PALS, ACLS, PHTLS, dentre outros), emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	5	5
Curso (s) de capacitação(ões) correlato (s) à área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, emitida por instituições idôneas com registro de CNPJ.	2,5	5
Curso (s) de capacitação(ões) correlato (s) à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, emitida por instituições idôneas com registro de CNPJ.	2	4
Curso (s) de capacitação(ões) correlato (s) à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, emitida por instituições idôneas com registro de CNPJ.	1,5	3
Curso (s) de capacitação(ões) correlato (s) à área de atuação de, no mínimo, 20 horas/aula, emitida por instituições idôneas com registro de CNPJ.	1	3
Curso (s) de capacitação(ões) correlato (s) à área de atuação de, no mínimo, 10 horas/aula emitida por instituições idôneas com registro de CNPJ.	0,8	2,4
Curso (s) de capacitação(ões) correlato (s) à área de atuação de, no mínimo, 6 horas/aula emitida por instituições idôneas com registro de CNPJ.	0,6	1,8
Curso (s) de capacitação(ões) correlato (s) à área de atuação de, no mínimo, 4 horas/aula emitida por instituições idôneas com registro de CNPJ.	0,4	1,2
Experiência Profissional correlato à área a que concorre, de no mínimo 01 ano.	-	3,7
Experiência Profissional correlato à área a que concorre, de no mínimo 03 anos.	-	13,2
Experiência Profissional correlato à área a que concorre, de no mínimo 06 anos.	-	23,7
TOTAL		100

Somente serão pontuados os títulos na área e/ou funções correlatas para o qual o (a) candidato (a) se inscreveu.

Para Comprovação da Formação Acadêmica serão aceitos:

Para comprovação do curso de nível fundamental/médio/técnico, será aceito o certificado / histórico Escolar /ficha 19/18, emitido por instituição autorizada com a devida identificação do signatário e todos os dados na forma da lei;

Para comprovação da conclusão do curso de graduação e pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, data de expedição e identificação do signatário;

A declaração/certidão de conclusão de Especialização Lato Sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou estar de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES e indicação do Ato Legal de Credenciamento da Instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

Para os cursos de Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu) concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização Lato Sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula;

A Experiência profissional constante no item 9.0 deste Edital, e para o critério de desempate, deverá ser comprovada, nos seguintes termos:

A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

Experiência profissional em empresa/instituição privada:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de cargo/função; e,

Declaração do empregador onde conste o cargo/função exercido, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo/função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas.

A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura, data e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de cargo/função);

Experiência profissional em emprego público:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de cargo/função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho; e,

Certidão ou declaração do órgão público onde conste o cargo/função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo/função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura, data e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de cargo/função);

Experiência profissional como servidor público:

Certidão ou declaração do órgão público onde conste o cargo/função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo/função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas.

A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura, data e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

Para todos os casos previstos, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para a cargo/função, presente neste Edital.

Para todos os cargos/funções, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do cargo/função.

Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo/função a que o candidato concorre.

O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário NÃO será computado como experiência profissional.

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

Ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes ou após a homologação do resultado:

A exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado, antes ou após a contratação para o cargo/função;

## ANEXO IV

# MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

SECRETARIA DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Br	ejão/PE							
Solicito a inclusão dos meus dados na Seleção Pública Simplificada do Município de Brejão para o cargo de:								
I - IDENTIFICAÇÃO								
Nome do(a) candidato(a):								
Endereço completo:								
Telefone/WhatsApp:			e-mail:					
RG/Órgão emissor/Data de emissão:			CPF:					
Título de Eleitor/Zona/Seção:			PIS/PASEP					
CTPS/Série/UF/Data de Expedição:			Carteira de Reservista:					
Sexo			Estado Civil		Data de Nascime	Data de Nascimento		
Naturalidade			Nacionalidade					
Nome do genitor(pai)								
Nome da genitora(mãe)								
Portador de Necessidades Especiais:	SIM		NÃO		CID:			
Já foi jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal)?				SIM		NÃO		
II – DADOS PROFISSIONAIS								
Situação Funcional: Outro vínculo empregatício			SIM NÃO					
Cargo/Função:	•		Tempo de Serviço:					
DATA	•		Assinatura					

## ANEXO V

## PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SMS Nº 2023.01

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

SECRETARIA DE LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO-PE CARGO/FUNÇÃO A CONCORRER

DATA E HORÁRIO

ANEXO VI

#### **CRONOGRAMA**

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	30 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde
Inscrição presencial	30 de agosto a 8 de setembro de 2023	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejão
Divulgação de inscritos e concorrência	11 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde
Análise e avaliação curricular	11 de setembro a 18 de setembro de 2023	Secretaria Municipal de Saúde de Brejão
Resultado preliminar	18 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde
Realização de Avaliação da Junta Médica – PcD	19 de setembro de 2023	Secretaria Municipal de Saúde
Prazo Recursal Geral (Ampla Concorrência e PcD)	21 a 22 de setembro de 2023	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejão
Divulgação de Resultado final	26 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde
Relatório final da seleção	27 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde
Homologação	28 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal **Código Identificador:**E7FCFF9B

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMCSA – SEJE/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esporte – Informa: Processo Administrativo: Nº 072/2023 - Processo Licitatório: Nº 046/PMCSA - SEJE/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/PMCSA - SEJE/2023. Tramitação: 1ª CPL. Natureza do Objeto: Aquisição – Descrição do Objeto: Aquisição de EPI'S, conforme descrição abaixo. Para serem utilizados pela equipe na manutenção dos equipamentos esportivos (estádios, campos e academias). Pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva da Juventude e Esportes.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a homologação de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PE	REÇO POR ITEM			
DISPUTA R	RESERVADA (ME/MEI/EPI	P)		
ITEM	CATMAT CÓDIGO PMCSA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	440995	AVENTAL DE RASPA FRONTAL COM FORRO CINZA, SEM EMENDA, FECHAMENTO TIRA/FIVELA, TAM. 1,200 X 700MM (+/- 100MM), LONGO, AV12060CE COM C.A VALIDO.	UND.	20
2	355664	PAR DE LUVAS TRICOTADA BRANCA 4 FIOS C/ PIGMENTOS NA PALMA COM C.A VALIDO.	PAR	50
3	450863	CAPA DE CHUVA FORRADA AMARELA COM CAPUZ E EM PVC, TAMANHO GG.	UND.	20
4	369230	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR POLICARBONATO C.A 18903	UND.	20
5	38008	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, ALMOFADADO E METAL QUE MANTEM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO. COM C.A VALIDO.		20
6	323091	PERNEIRA DE RASPA COM VELCRO, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA, COM FECHAMENTO EM VELCRO. PROTETOR DE METATARSO EM RASPA. ESPESSURA MÉDIA DE 1,50 MM E GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M.		20
7		BOTA BORRACHA SETE LÉGUAS IMPERMEÁVEL PRETA CANO LONGO ALTURA MÉDIA DO CANO 360MM (+/-50MM), COM C.A VALIDO, ADULTO N.40.		5
8		BOTA BORRACHA SETE LÉGUAS IMPERMEÁVEL PRETA CANO LONGO ALTURA MÉDIA DO CANO 360MM (+/-50MM), COM C.A VALIDO, ADULTO N.41.		6
9		BOTA BORRACHA SETE LÉGUAS IMPERMEÁVEL PRETA CANO LONGO ALTURA MÉDIA DO CANO 360MM (+/-50MM), COM C.A VALIDO, ADULTO N.42.		7
10	150242	BOTA BORRACHA SETE LÉGUAS IMPERMEÁVEL PRETA CANO LONGO ALTURA MÉDIA DO CANO 360MM (+/-50MM), COM C.A VALIDO, ADULTO N.43.	PAR	2
11	467181	PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, ESCUDO DE MATERIAL PLÁSTICO POLICARBONATO INCOLOR 230MM LARGURA, E 155MM DE ALTURA, 260MM DE LARGURA E 200MM ALTURA, 270MM DE LARGURA E 230MM DE ALTURA PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS. COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR DE 1,2MM COM PROTEÇÃO UV. POSSUI UMA TESTEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE E SUSPENSÃO. POSSUI AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVENTE DE SUOR. INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES E ATIVIDADES QUE NÃO GEREM RADIAÇÃO INFRAVERMELHA.	UND.	20
12	248591	HALTERES BOLA REVESTIMENTO EMBORRACHADO/PVC DE 1KG	PAR	20
13	350962	HALTERES BOLA REVESTIMENTO EMBORRACHADO/PVC DE 2KG	PAR	20
14	394141	HALTERES BOLA REVESTIMENTO EMBORRACHADO/PVC DE 3KG	PAR	20
15	394143	HALTERES BOLA REVESTIMENTO EMBORRACHADO/PVC DE 4KG	PAR	20
16	150652	KETTLEBELL REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE 4KG	UND.	6
17	150380	KETTLEBELL REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE 6KG	UND.	6

18	329055	CANELEIRA EM POLIÉSTER/NYLON PESO PARA CADA CANELEIRA 1KG, ENCHIMENTO COM AREIA, AJUSTE COM VELCRO	PAR	20
19	329056	CANELEIRA EM POLIÉSTER/NYLON PESO PARA CADA CANELEIRA 2KG, ENCHIMENTO COM AREIA, AJUSTE COM VELCRO	PAR	20
20	329057	CANELEIRA EM POLIÉSTER/NYLON PESO PARA CADA CANELEIRA 3KG, ENCHIMENTO COM AREIA, AJUSTE COM VELCRO	PAR	20
21	329058	CANELEIRA EM POLIÉSTER/NYLON PESO PARA CADA CANELEIRA 4KG, ENCHIMENTO COM AREIA, AJUSTE COM VELCRO	PAR	20
22	486227	FAIXAS ELÁSTICA PARA TREINO FUNCIONAL, MATERIAL: LÁTEX , TIPO: FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE) , DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 X 12 CM, USO: CONDICIONAMENTO FÍSICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT COM 3 FAIXAS ESTILO PULL UP	KIT	20
23	466631	PÁ DE BICO CABO DE MADEIRA 71 CM EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA	UND.	20
24	470913	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA COM DIMENSÕES ENTRE 71CM E 74 CM	UND.	20
25	32794	ENXADA 2,5 C/ CABO DE MADEIRA DE COM DIMENSÕES ENTRE 1.40 MT E 1.50 MT	UND.	10
26	39586	PICARETA CHIBANCA TAMANHO 4 C/ CABO DE 90CM	UND.	10
27	452395	CARRO DE MÃO, PNEU/ CÂMARA 3.25 GALVANIZADO CHAPA 26 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	UND.	10
28	50636	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 20", COM CABO DE POLIPROPILENO	UND.	20
29	221186	SACHO TIPO CORAÇÃO C/ CABO DE MADEIRA 43CM	UND.	20
30	417310	VASSOURA DE JARDIM PARA GRAMA 22 DENTES EM AÇO C/ CABO DE NO MÍNIMO 1.20 MT.	UND.	20
31	354608	MESA EM PLÁSTICO QUADRADA, NA COR BRANCA 70X70CM +/- 3 CM	UND.	20
32	318255	MESA EM PLÁSTICO RETANGULAR 132X72 CM +/- 10CM NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO.	UND.	6
33	287945	CADEIRAS PLASTICAS, SEM BRAÇO, EM POLIPROPILENO, PÉS FIXOS, SUPORTA 154KG, SEM MONTAGEM, LARGURA 43CM, ALTURA 89CM, PROFUNDIDADE 51CM, PESO2,20KG. +/- 3 CM	UND.	180
34	150905	TENDA COBERTURA EM POLIESTER, DOBRÁVEL, NA COR AZUL, DC0003, FERRO GALVANIZADO/ALUMINIO REFORCADO POLIESTER, DIMENSÕES 3,00 X 3,00 METROS A x L x P, PESO 15,200KG	UND.	2
35	19607	TENDA PIRAMIDAL 6 X 6 METROS, NA COR AZUL, COBERTURA, ESTRUTURA, INCLUSO ESTACAS PARA FIXAÇÃO, PESO 180KG, LONA DE COBERTURA EM P.V.C CALAMBRADO, COM REFORÇO, EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, ALEM DE SER VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, PÉ DIREITOZ,50M OU 3,0M	UND.	2
36	259208	LÂMINA PARA ROCADEIRA DA MARCA STHIL FS55 23CM FURO 25.4MM	UND.	10
37	476183	CARRETEL DE NYLON BATE LIBERA, ROÇADEIRA TOYAMA TBC52	UND.	10
38	134970	CARRETEL TRIM CUT 41-2 STHILL	UND.	10
39	8184	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA 3,0MM X 312MM, REF. 0000-930-3800	UND.	20
40	477466	ÓLEO ESSENCIAL 2T API TC LUBRIFICANTE MINERAL P/ MOTOR 2 TEMPOS 500 ML	EMBALAGEM 500 ML	120
41	150533	ROÇADEIRA COM AS SEGUINTES REFERÊNCIAS: ACOMPANHA LÂMINA DE CORTE, NÃO ACOMPANHA CARRETEL DE NYLON, PESO (KG) 1) 0 CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0.58 CILINDRADA (CM3) 35.2 POTÊNCIA (KW/CV) 1.7/2.3 ROT. MÁX. (RPM) 12,500 ROT. LENTA (RPM) 2,800 PESO (KG) 1) 7.7 ITENS DE SÉRIE: O CABO MULTIFUNCIONAL: É USADO EM ROÇADEIRAS E PODADORES. TODAS OS ELEMENTOS DE MANUSEIO PARA CONTROLE DO MOTOR ESTÃO INTEGRADOS NESTE CABO. SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO: OS AMORTECEDORES REDUZEM A TRANSMISSÃO DA VIBRAÇÃO QUE É GERADA PELO MOTOR E PELA FERRAMENTA DE CORTE. CINTO DUPLO DE SUPORTE.		10
42	150766	CAIXA DE SOM PORTÁTIL: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) - 1000W. TIPOS DE ALTO-FALANTE – SUBWOOFER, TWEETER. TIPOS DE FILTROS ALTO-FALANTE – ATIVO. CONFIGURAÇÃO DE CANAIS – 2.1 RESPOSTAS MÍNIMA E MÁXIMA EM FREQUÊNCIA – 90 HZ – 20 KHZ. COM BATERIA 12V, RECARREGÁVEL E AUTONOMIA DE 6H E CARREGADOR INCLUSO. QUANTIDADE DE ALTO-FALANTE – 1. FORMATO DO ALTO-FALANTE – CAIXA. COM LUZES - LED. FUNÇÃO – KARAOKÊ. COM EFEITO DE VOZ. COM RÁDIO. SEM FIO. ACESSÓRIOS: QUANTIDADE DE CAPTADORES – 1 COM MICROFONES SEM FIO. COM CONTROLE REMOTO. LUGARES DE COLOCAÇÃO DO CAIXA – DE PISO E POSTE. INCLUÍ PUXADOR E RODAS. CONECTIVIDADE: COM BLUETOOTH CONECTORES DE ENTRADA – LEITOR SD, MINIPLUG, PLUG, RCA, USB. PESO E DIMENSÕES: LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA – 42CM X 37CM X 72CM. PESO 16.8 KG. TIPOS DE ALIMENTAÇÃO – CA, BATERIA. MODELO PARA REFERÊNCIA: SUMAY, THUNDER X OU SIMILAR	UND.	2
43	389514	SUPORTE PEDESTAL TIPO TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM PORTÁTIL: COR – PRETO FINALIDADE – TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA TIPO – TRIPÉ MATERIAL – ALUMÍNIOS NÍVEIS DE REGULAGEM – 5 COM TRAVA. SUPORTA ATÉ – 30 KG MODELO PARA REFERÊNCIA: STS 100 OU SIMILAR	UND.	10
		PROJETOR DE LED ALTA RESOLUÇÃO D5000. CARACTERÍSTICAS: ENERGIA: BIVOLT AUTOMÁTICA CABO PADRÃO BRASILEIRO. CONSUMO: MENOR QUE 120W. BRILHO: 7800 LUMENS DISPLAY: LCD-LED 1920X1080P. LÂMPADA: LED "VIDA ÚTIL ATÉ 50.000 HORAS". CORRETOR DE KEYSTONE: SIM "AJUSTE ATÉ 15 GRAUS". TELA ASPECTO: 4:3/16:9. CORES: 1,7 BILHÕES DE CORES. CORRETOR DE FOCO: SIM "MANUAL" LINGUAGEM: PORTUGUÊS, INGLÊS E		

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: AKIRA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 25.106.928/0001-86.

ARREMATANTE DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e 11 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 1.845,30 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EMPRESA 2: RAVD EPI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:27.136.199/0001-36.

ARREMATANTE DO ITEM: 6 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

EMPRESA 3: LUIZ VINICIUS DE LIMA ALMEIDA 12386903435 - CNPJ: 46.629.743/0001-26

ARREMATANTE DOS ITENS: 7, 8, 9, 10, 25, 26, 27, 28, 31 e 32 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

VALOR ARREMATADO: R\$ 6.664,04 (SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

EMPRESA 4: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 41.467.016/0001-96

ARREMATANTE DOS ITENS: 23 e 24 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP).

VALOR ARREMATADO: R\$ R\$ 1.391,60 (UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EMPRESA 5: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.646.926/0001-27

ARREMATANTE DO ITEM: 29 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

VALOR ARREMATADO: R\$ 729,00 (SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

EMPRESA 6: PABLO LUIS MARTINS ME - CNPJ: 09.138.326/0001-54

ARREMATANTE DO ITEM: 30 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

VALOR ARREMATADO: R\$ 647,40 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

EMPRESA 7: F H PINTO REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS ELETROSTÁTICOS A PO LTDA - CNPJ: 41.064.179/0001 28

ARREMATANTE DO ITEM: 33 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

VALOR ARREMATADO: R\$ 5.869,80 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

EMPRESA 8: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA - CNPJ:27.679.382/0001-88

ARREMATANTE DOS ITENS: 34 e 35 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

VALOR ARREMATADO: R\$ 9.160,00 (NOVE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

EMPRESA 9: LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - CNPJ:45.332.828/0001-85

ARREMATANTE DOS ITENS: 36, 37 e 38 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

VALOR ARREMATADO: R\$1.339,90 (UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

EMPRESA 10: ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME - CNPJ: 13.395.341/0001-55

ARREMATANTE DO ITEM: 39 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

VALOR ARREMATADO: R\$5.189.80 (CINCO MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

EMPRESA 11: INFINITY NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 48.921.687/0001-24

ARREMATANTE DO ITEM: 41 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

VALOR ARREMATADO: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

EMPRESA 12: SGCORP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.116.590/0001-90

ARREMATANTE DO ITEM: 42 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

VALOR ARREMATADO: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

EMPRESA 13: MEIRE RODRIGUES DA SILVA ME - CNPJ: 11.394.628/0001-35.

ARREMATANTE DO ITEM: 43 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

VALOR ARREMATADO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

EMPRESA 14: HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:40.689.972/0001-50

ARREMATANTE DOS ITENS: 44 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP).

VALOR ARREMATADO: R\$ R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ITENS FRACASSADOS: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 40 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP).

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2023.

## ADRIANO BATISTA DE ANDRADE

Secretário Executivo de Juventude e Esportes

Publicado por: Leila Maria de Carvalho Santos Código Identificador:B668DF4A

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1º COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1º CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMCSA - SMDS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa: <u>Processo Administrativo</u>: Nº 087/2023 - <u>Processo Licitatório</u>: Nº 050/PMCSA - SMDS/2023 - <u>Modalidade</u>: <u>Pregão Eletrônico Nº 016/PMCSA-SMDS/2023</u>. <u>Tramitação</u>: 1ª CPL. <u>Natureza do Objeto</u>: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, para aquisição de materiais diversos destinados aos Agente de defesa Civil do Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a homologação de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR	PREÇO POR ITEM		
	A EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Jaqueta e calça na cor laranja, confeccionada em tecido Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas. Fechamento frontal, com zíper e velcro. Com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, com fita refletiva cinza. COM LOGO DA DEFESA CIVIL DO CABO DE STª AGOSTINHO NA FRENTE E NAS COSTAS DA JAQUETA E NA FRENTE DA CALÇA E COM LOGO DA PREFEITURA E NOME (NA COR BRANCA) DEFESA CIVIL NAS COSTAS.	LINID	120
2	Camisa de segurança confeccionada em tecido de poliéster e algodão, fechada com gola tipo canoa, forrada com tecido de poliéster tipo soft brush, mangas longas com proteção (UV). Cor laranja. COMO LOGO DA DEFESA CIVIL CABO DE STº AGOSTINHO NA FRENTE E NAS COSTAS E COM LOGO DA PREFEITURA E NOME (NA COR BRANCA) DEFESA CIVIL NAS COSTAS.		120
3	Camiseta Cor, laranja Unisex manga curta, com 1 bordado no peito de 9cm e bordado nas costas de 25 cm, Malha natural 100% Algodão fio 30/1 penteado, 185g, 25 tramas gola redonda, costura reforçada ombro a ombro e gola pesponto: COM O LOGO DA DEFESA CIVIL CABO DE ST° AGOSTINHO NA FRENTE E NAS COSTAS E COM LOGO DA PREFEITURA E NOME (NA COR BRANCA) DEFESA CIVIL NAS COSTAS.		120
4	Motosserra Refrigeração a ar, , cilindros Monocilíndrico, Motor 2 tempos, sistema de partida Manual Retrátil. Cilindradas — Mínimo 55.6 cc, Potencia Máxima de 4.29 HP, Rotação Máxima de 13.500 rpm, Capacidade máxima do tanque entre 0,55 e 0,75; Capacidade de Óleo da Corrente 0,26l, Tamanho e tipo de Barra 20"! Ponta Rolante — tipo de Corrente e tamanho — Oregon 3/8" x. 0.58"	UND.	120
5	Bonés com casquete na cor laranja: COM LOGO DA DEFESA CIVIL CABO DE ST° AGOSTINHO	UND.	60
6	Motosserra Refrigeração a ar, , cilindros Monocilíndrico, Motor 2 tempos, sistema de partida Manual Retrátil. Cilindradas — Mínimo 55.6 cc, Potencia Máxima de 4.29 HP, Rotação Máxima de 13.500 rpm, Capacidade máxima do tanque entre 0,55 e 0,75; Capacidade de Óleo da Corrente 0,26l, Tamanho e tipo de Barra 20"! Ponta Rolante — tipo de Corrente e tamanho — Oregon 3/8" x. 0.58"		4
7	ALICATE DE FORÇA DUPLA UNIVERSAL 8 polegadas.	UND.	4
8	ALICATE UNIVERSAL 8 polegadas.	UND.	10
9	MARRETAS ½ kg.	UND.	8
10	LUVAS DE VAQUETAS Luva de vaqueta - Luva de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Indicado para: Ideal para proteger as mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Utilizar este EPI (Equipamento de Proteção Individual) é extremamente necessário e importante em razão dos diversos riscos à saúde, qualidade de vida e proteção.	DAD	30

## Pernambuco , 30 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3416

11	Luva de Algodão - Luva confeccionada em tecido de algodão e tricotada em 4 fios. Sua característica permite respirabilidade com menos fadiga para a mão. Indicado para: Eluva de baixo custo pode ser utilizada para diversos fins, como manipulação de itens sensíveis, bem como manter as mãos secas em caso de trabalhos úmidos. Material utilizado amplamente na construção civil Cano longo		60
12	FACÕES DE MATO 16" Aço inox, espessura 2mm, 16 polegadas. Com cabo plástico ou polipropileno	UND.	15
13	LIMAS PARA AMOLAR CORRENTES MOTOSSERA Para correntes de 3/8 e espessura de 4mm ou 5/32	UND.	30
14	BOTAS SETE LÉGUAS Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência ao óleo combustível. Com frisos laranja.	PAR	88
15	SAPATO DE SEGURAÇA COM BIQUEIRA DE AÇO Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de aço, resistente à absorção de energia no salto e ao óleo combustível.	PAR	44
16	Machadinha , 600g - Cor: Amarela, Pesso total do produto – 900 gramas, Dimensões: 3.8x1.5x0.25metros.Tipo da machadinha: Sem unha; Comprimento total da machadinha: 360 mm; Comprimento da lâmina: 105 mm; Largura da lâmina (mm): 145; Espessura da lâmina: 25 mm; Material do cabo da machadinha: Fibra		3
17	SERROTES DE PODA Lâmina em aço carbono com no mínimo 12 polegadas ; emperado e lixado; Cabo de plástico/polipropileno; Dentes travados; 5 dentes por polegada; Proteção plástica para os dentes; Dimensões do item C x L x A 46.4 x 5 x 2.7 centímetros 130 Gramas	UND.	2

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA ARREMATANTE 1: SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90.

ARREMATANTE DO ITEM 6:

VALOR ARREMATADO: R\$ 6.123,52 (SEIS MIL E CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

EMPRESA ARREMATANTE 2: RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 34.127.874/0001-26,

ARREMATANTE DO ITEM 14:

VALOR ARREMATADO R\$ R\$4.456,32 (QUANTRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

ITENS FRACASSADOS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADA)

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2023.

#### PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por: Leila Maria de Carvalho Santos Código Identificador:C645A84B

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAIBA

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N° 01/2023

RESOLUÇÃO nº 01/2023 - CME/CARNAÍBA

APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 24 de agosto de 2023.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO DE CARNAÍBA – PE

Ementa: Fixa normas para o estabelecimento da jornada de tempo integral e da implantação de Matriz Curricular do Ensino Fundamental, no 5º ano, anos iniciais da Educação Básica no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Secretária de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal, com base na Lei Federal nº 9394/1996, na Lei nº 11.114/2005, na Lei nº 11.274/2006, no Decreto nº 7073/2009, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, atualizado pelo Decreto nº 7177/2010, no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, no Parecer CNE/CEB nº 06/2005, na Resolução CNE/CEB nº 03/2005, no Parecer CNE/CEB nº 18/2005, na Resolução CNE/CEB nº 07/2010.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fixar normas para o estabelecimento de jornada em Tempo Integral e implantação de Matriz Curricular do Ensino Fundamental, no 5º Ano dos Anos Iniciais da Educação Básica no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º Ano) da Educação Básica nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do segundo bimestre de 2023, deve observar o disposto na legislação vigente, no que se refere às etapas e modalidades de ensino.

Art. 3º A carga horaria anual será de um mil, cento e vinte (1.120) horas para o 5º Ano, distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver (Art. 24, inciso I da Lei 9.394/96).

§ 1º Não serão computados, nas horas mínimas, de acordo com a Instrução CEE/PE nº01/97, o tempo destinado a: Recreio;

Intervalo de aula;

Ensino religioso nas escolas públicas;

Estudos de recuperação; V- Exames, quando houver;

VI- Tempo destinado à formação continuada dos docentes.

Art. 4º A distribuição da carga horaria contida na Matriz Curricular de Tempo Integral do Ensino Fundamental, Anos Iniciais da Educação Básica deve atender as seguintes determinações gerais:

O número de hora-aula para estudantes dos anos iniciais considerando o tempo integral semanal da Rede Municipal de Ensino será organizado e distribuído,

ANO	1°	2°	3°	4°	5°
CARGA HORÁRIA	20	20	20	20	28

No 5 ° Ano, anos iniciais do Ensino Fundamental considerando o Tempo Integral semanal será acrescido de 08 (oito) aulas semanais perfazendo um total de 1.120 horas/aulas anual.

Considerando a ampliação do tempo integral no 5º ano a carga horária dos anos inicias da rede referente a cada ano será de 4.320, carga horária total dos anos iniciais do Ensino Fundamental

Os horários de aula serão organizados e distribuídos, considerando

HORARIO	1° ANO	2º ANO	3° ANO	4° ANO	5° ANO
MATUTINO	20	20	20	20	20
VESPERTINO	-	-	-	-	8

Paragrafo único: Considera-se público – alvo da Educação especial as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidade ou superdotação.

Art. 5º O estudante com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, deve estar matriculado no ensino regular.

Art. 6º Ao público alvo da Educação Especial, deverá ser assegurado o atendimento educacional especializado no contraturno sem prejuízos a frequência do regular.

Art. 7º O atendimento educacional especializado contribuirá para ampliar o acesso ao currículo, proporcionar independência aos estudantes para realização de tarefas e favores a sua autonomia.

Art. 8º Integram as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental (anos iniciais), os seguintes componentes curriculares organizados por áreas de conhecimento, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 07/2010:

I- Base Nacional Comum:

Língua Portuguesa;

Artes:

Educação Física;

Matemática;

Ciências:

História:

Geografia;

Ensino Religioso;

Art. 9º Compete a Secretaria de Educação, por meio da Diretoria de Ensino, orientar, acompanhar, e avaliar as escolas na implantação/operacionalização da Matriz curricular, em consonância com o Projeto — Pedagógico da Escola e com a Politica do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 10º Compete às escolas, junto com a Secretaria de Educação do Município garantir a implantação e a correta operacionalização da matriz curricular em observância ao que estabelece, a legislação educacional em vigor.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município, ouvindo o Conselho Municipal de Educação.

Carnaíba, 15 de junho de 2023.

# CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA

Secretaria de Educação

#### **MELANEA FREIRE MARTINS**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

## KEILY KALINE DE QUEIROZ MEDEIROS

Presidente da Câmara de Educação Básica – Ensino Fundamental.

# MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – 9 ANOS 2023 DIURNO

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	DURAÇÃO DA HORA AULA	60 MIN
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2011
MODULO	40	TURNO	DIURNO
CARGA HORÁRIA POR CADA ANO DOS ANOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	800	CARGA HORARIA TOTAL DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.320

BASE LEGAL	COMPONENTES CH	COMPONENTES CURRICULARES		1 ° CICLO			
	COMPONENTES CURRICULARES		1° ANO	2° ANO	3° ANO	4° ANO	5° ANO
		Língua Portuguesa	х	x	x	X	х
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	x	X
	BASE NACIO	NAL Matemática	X	X	X	x	X
	COMUM	Ciências	X	X	X	x	X
		História	X	X	X	x	X
		Geografia	х	x	X	X	x
		Ensino Religioso	х	x	X	X	x
TOTAL DE HORAS SEMANAIS		20	20	20	20	28	
CARGA HORÁRIA A	ANUAL		800	800	800	800	1.120

A carga horária do Ensino Religioso não será computada para as 800 horas. Hora-aula de 60 minuto

Publicado por: Nadson Ferreira da Silva Código Identificador:B59BF687

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N°1096/2023

#### LEI MUNICIPAL Nº 1096/2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender as despesas em diversas áreas da administração municipal.

Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.2131	Manutenção do Programa PROCAD – SUAS
Elemento Despesa	319004	Contratação por tempo determinado – Pessoal Civil
Fonte de Recurso	16	Recursos do FNAS
Valor R\$	1.320,00	

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.2131	Manutenção do Programa PROCAD – SUAS
Elemento Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Fonte de Recurso	16	Recursos do FNAS
Valor R\$	800,00	

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.2131	Manutenção do Programa PROCAD – SUAS
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	16	Recursos do FNAS
Valor R\$	3.000,00	

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.2131	Manutenção do Programa PROCAD – SUAS
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	16	Recursos do FNAS
Valor R\$	3.070,93	

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.2131	Manutenção do Programa PROCAD – SUAS
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	16	Recursos do FNAS
Valor R\$	12.800,00	

## Total Geral do Crédito: ...... R\$ 20.990,93

**Art. 2º** - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, repasses do governo federal através do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no valor de R\$ 20.990,93 (vinte mil, novecentos e noventa reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1069/2022 (LOA 2023).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA Prefeito

Publicado por: Nadson Ferreira da Silva Código Identificador:022817CE

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FERREIROS

#### GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA FUNÇÃO DE GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA FUNÇÃO DE GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.

## A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE, nos

termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no dispositivo da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal n.º 14.276/2021, atendendo também ao Projeto de Lei disposto no artigo 14, §1°, inciso I, da Lei Federal n.º 14.113/2020, e a Lei Municipal n.º 1.101/2022, torna pública as informações para a inscrição no Edital n.º 01/2023, cujo teor disciplina o Processo de Seleção Simplificada Interna para provimento de vagas de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Ferreiros-PE, conforme estabelecido no Cronograma, sendo regido por este Edital e seus anexos. Quanto à fiscalização de sua execução caberá a comissão Interna, mediante normas estabelecidas neste Edital, tudo nos termos da Lei Municipal n.º 1.101/2022.

# CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

O Processo Seletivo Simplificado, através da Secretaria Municipal de Educação, estabelece que a ocupação do cargo de Gestor Escolar tenha duração de 02 (dois) anos renováveis por igual período, sem a necessidade de novo processo seletivo, no exercício da função e seja precedida de uma seleção interna baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.2. As etapas do processo de avaliação de mérito e desempenho serão abordadas da seguinte forma:

1ª ETAPA	ANÁLISE CURRICULAR
2ª ETAPA	ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
3ª ETAPA	AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREVISTA DOS CANDIDATOS

## DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

- O Cronograma com as fases previstas consta no ANEXO I deste edital;
- O Modelo para envio de recursos conta no ANEXO II deste edital;
- O Modelo para entrega dos títulos consta no ANEXO III deste edital;
- O Modelo de declaração de necessidades de atendimento especial consta no ANEXO IV deste edital;
- A Ficha para preenchimento do Plano de Gestão Escolar consta a partir do ANEXO V deste edital;
- O Referido Édital n.º 01/2023 será disponibilizado pelo site da Autarquia Educacional da Mata Sul AEMASUL (https://aemasul.edu.br/) e publicado nos diários Oficiais da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ferreiros (https://ferrreiros\_pe.gov.br).

# CAPÍTULO II - DO CARGO, REQUISITOS E VAGAS

## DO CARGO

O cargo será regido sob legislação pertinente, com os pré-requisitos, carga horária e salário especificados neste Edital, de acordo com a Legislação Específica (Lei Municipal 1.101/2022).

# DOS PRÉ-REQUISITOS E REQUISITOS

A participação e convocação neste Processo de Seleção Simplificada Interna tem como habilitação mínima o pré-requisito:

a) Ser professor graduado em pedagogia e/ou pós-graduados Gestão Escolar, que já mantenha vínculo efetivo ou precário com o Município.

Concomitantemente ao pré-requisito supracitado, os demais requisitos gerais devem ser também atendidos;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

Atender às demais exigências contidas neste Edital.

Considerar-se-ão impedidos, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou que tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

## DAS VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

O quadro abaixo contém a relação ofertado, os valores dos vencimentos, para <u>cargos comissionados</u>, nos termos do PCCM – Lei Municipal n.º 937/2016 – e quantidade de vagas que obedecem às seguintes especificações:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	REMUNERAÇÃO	С. Н	V	A	GA	S
CARGO				A.C	R.P.D	CR	TOTAL
GESTOR ESCOLAR	ESCOLA PORTE PEQUENO	R\$ 3.000,00	40 H	02	00	00	01
GESTOR ESCOLAR	ESCOLA PORTE MÉDIO	R\$3.250,00	40 H	02	00	00	02
GESTOR ESCOLAR	ESCOLA PORTE GRANDE	3.500,00	40 H	01	00	00	02

## VAGAS: AC - AMPLA CONCORRÊNCIA/ RPD - RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ CR - CADASTRO RESERVA

O quadro abaixo contém a relação ofertado, os valores dos vencimentos, para funções gratificadas, obedecem às seguintes especificações:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	С.Н
GESTOR ESCOLAR	ESCOLA PORTE PEQUENO	30% (trinta por cento) incide sobre o valor do vencimento-bas para escolas com até 250 alunos.	<sup>е,</sup> 40Н
GESTOR ESCOLAR	ESCOLA PORTE MÉDIO	40% (quarenta por cento) incide sobre o valor do vencimento	- 40H

		base, para escolas com 251 até 500 alunos.	
GESTOR ESCOLAR	ESCOLA PORTE GRANDE	50% (cinquenta por cento) incide sobre o valor do vencimento- base, para escolas com 501 alunos ou mais.	40 H

Para convocação será seguida a lista de aprovação, conforme se depreende nos termos declinados deste Edital do Processo Seletivo n.º 01/2023.

#### DAS ESCOLAS

AS ESCOLAS QUE PARTICIPAM DO PROCESSO SELETIVO SÃO:

ESCOLA MUNICIPAL PERDILIANO VELOSO BORBA ESCOLA MUNICIPAL DOM CARLOS GOUVEIA COELHO

ESCOLA MUNICIPAL SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE

COLÉGIO MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II COLÉGIO MUNICIPAL DR FÁBIO CORREIA DE OLIVEIRA GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL SEVERINA DE MELO FREIRE CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES, INTERCORRÊNCIAS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

# DAS INSCRIÇÕES

Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre essa Seleção Interna Simplificada e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da nomeação, conforme descriminados neste Edital.

As inscrições serão realizadas no site da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL (https://aemasul.edu.br/), por meio do preenchimento de formulário online de inscriçõe:

Período de inscrição: das 00h00min de 25 de agosto à 23h59min de 04 de setembro de 2023.

## DAS INTERCORRÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Educação NÃO se responsabilizará desde que não tenham dado causa por:

Requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;

Falha de comunicação;

Congestionamento das linhas de comunicação:

Outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;

A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

# DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhe são facultadas no inciso VII do Art.37 da Constituição Federal, na Lei n.º 7.853/1989, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ - de 30 de outubro de 2018, é assegurado o direito de inscrição os cargos em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na definição do Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto n.º 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, da Súmula 377do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do artigo 5º do Decreto Federal 5.296/2004, do Decreto Federal n.º 3.368/2014, da Lei nº13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

A pessoa com deficiência deverá indicar o teor da deficiência e/ou necessidade de atendimento especial para a realização da prova e os recursos especiais necessários para tal atendimento, no ato da inscrição por meio do **ANEXO V** deste edital.

O candidato concorrente às vagas reservadas a pessoas com deficiência (RPD), sendo aprovado, no ato da convocação, deverá apresentar o laudo médico original ou autenticado, emitido dentro dos últimos doze (12) meses, atestando deficiência, a Classificação Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID) e justificando a necessidade do atendimento especial solicitado, e este é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Sem prejuízo do dispositivo neste Edital, o (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas destinados a pessoas com deficiência, será convocado (a) para submeter-se à Perícia médica Municipal, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

O candidato (a) que, após Perícia Médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoa com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral da Seletiva.

As pessoas com deficiências, terão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado interno, e, igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

O (a) candidato (a) com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

Na falta de candidatos classificados para vagas oferecidas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala ou local reservado, desde que o requeira, por escrito, no ato da inscrição, por meio do ANEXO IV deste edital, para adoção das providências necessárias.

A candidata será acompanhada por um (a) fiscal da seleção e não poderá permanecer com a criança no local da prova.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar, no dia da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local da realização da prova.

A candidata que solicitar atendimento especial para fins de amamentação, deverá anexar à Ficha de Inscrição, por meio do ANEXO IV, a certidão de nascimento da criança, em cópia autenticada em cartório.

A Solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

# CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL

## DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

O processo de seleção simplificada previsto no edital é composto por três (03) etapas, quais sejam: análise curricular, análise de plano de gestão, avaliação do plano de gestão e entrevista.

As etapas serão divididas em eliminatórias(01 e 02), cujo o critério para o avanço é atingir a média final, somando-se 25 pontos; e em classificatória (03).

#### ETAPA 02 – AVALIAÇÃO CURRICULAR

Todos os candidatos ao cargo de Gestor Escolar que estiverem concorrendo à vagas destinadas e concluírem o envio da documentação, como comprovação dos requisitos mínimos exigidos neste edital, terão seus títulos e currículos avaliados em <u>caráter eliminatório</u>, cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

CRITÉRIOS ANALISADOS	PONTUAÇÃO
Possuir experiência docente/magistério de no mínimo 2 anos	10 pontos
Pós-graduação strictu e/ou lato sensu de no mínimo 360h em Educação ou Gestão Educacional	8 pontos
Experiência em Gestão Escolar	7 pontos
TOTAL	25 PONTOS

#### ETAPA 02 – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Os candidatos aos cargos de Gestor Escolar que estiverem concorrendo às vagas destinadas e concluírem o envio do documento, terão seus Planos de Gestão Escolar avaliados em <u>caráter eliminatório</u>, cujos critérios de pontuação seguem na tabela abaixo:

CRITÉRIOS ANALISADOS	PONTUAÇÃO
Domínio da Língua Portuguesa	6,25 pontos
Conhecimento dos Fundamentos de Gestão Escolar	6,25 pontos
Conhecimento da Legislação Escolar Básica	6,25 pontos
Conhecimento dos Documentos Legais que regem a Educação Municipal	6,25 pontos
TOTAL	25 PONTOS

## ETAPA 04 – AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA:

A avaliação do plano de gestão e a entrevista dos candidatos se dará em torno da avaliação de questionamentos sobre propostas dos candidatos no Plano de Gestão Escolar que elaboraram, com o intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução dos problemas insurgentes no âmbito escolar.

A avaliação do plano gestão e entrevista serão de <u>caráter eliminatório</u>, e deverá ser realizada no formato presencial, no Grupo Escolar Municipal Severina de Melo Freire, Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Ferreiros/PE seguindo os critérios de pontuação da tabela abaixo;

CRITÉRIOS DE COMPETÊNCIA/ ATITUDE	PONTUAÇÃO
Compreensão/ engajamento geral no projeto	10 pontos
Facilidade de comunicação e persuasão	10 pontos
Flexibilidade e disposição para mudanças	10 pontos
Habilidade de liderança e trabalho em equipe	10 pontos
Proatividade e auto desenvolvimento	10 pontos
TOTAL	50 PONTOS

# DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos deverão enviar os documentos exigidos, tais como currículos, títulos e plano de gestão, conforme data constante do ANEXO I.

Os documentos constantes deverão ser enviados, exclusivamente, através do site: https://aemasul.edu.br/, para que sejam analisados pela Comissão Interna.

A comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

Consistirá na apreciação dos documentos comprobatórios enviados pelos candidatos em cópia simples, referentes à formação, aperfeiçoamento acadêmico e experiência docente.

Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original no ato da convocação (Lei n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018.).

## DO RESULTADO FINAL:

A nota final será calculada pelo somatório de todas as etapas da seguinte forma:

Nota da Análise Curricular + Nota do Plano de Gestão + Avaliação do Plano de

#### Gestão e Entrevista

Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003.

A divulgação dos resultados das etapas observará, estritamente, o cronograma das atividades estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

Reitera-se que as etapas 01 02 possuem caráter eliminatório e o candidato somente avançará para obtenção da Nota Final caso atinja a média (25 pontos) na soma dessas duas etapas.

#### CAPÍTULO V - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas no cronograma do ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar o formulário conforme constante no ANEXO II.

Os recursos deverão ser interpostos através do site da Autarquia Educacional da Nata Sul – AEMASUL (https://aemasul.edu.br/). O recurso que for interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma do ANEXO I não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.

Não serão aceitos os recursos interpostos no prazo destinado a evento diverso do questionado.

Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

Compete a comissão Interna, julgar, em instância única administrativa, no prazo do recebimento, os recursos interpostos como previsto no edital. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

# DA HOMOLOGAÇÃO

As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente na página de acompanhamento do site da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL (https://aemasul.edu.br/).

Não serão respondidos aos candidatos, recursos ou questionamentos às questões de terceiros.

Apreciada a (ir)regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão Interna encaminhara à Secretaria Municipal de Educação, que homologará e fará publicar no Diário Oficial do Município e/ou outro meio oficial utilizado pela municipalidade.

#### CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

A nomeação dos candidatos far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante às vagas disponíveis, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

Cópia do Diploma ou certidão recente de conclusão de curso;

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação:

Cópia do título de eleitor, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP, se já foi ou é empregado registrado;

Cópia do certificado de alistamento militar ou reservista, se do sexo masculino;

Cópia das certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;

Cópia de nascimento ou de casamento, conforme o caso;

Declaração de bens ou outros cargos públicos (obter na Prefeitura);

Foto recente de tamanho 3X4;

Laudo Médico do Trabalho expedido nos últimos 30 dias atestando que o candidato está apto ao exercício do cargo;

Laudo Médico atestando a deficiência, caso tenha concorrido à vaga reservada à pessoa deficiente. (RPD).

# CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos exigidos conforme quadro do Capítulo II, estarão desclassificados do Processo Seletivo. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado por meio de Portaria em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ferreiros/PE (https://ferreiros.pe.gov.br). o (a) convocado (a) receberá e-mail e carta de convocação através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento – AR (Convencional).

O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

A comissão Interna poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.

A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

a inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

O processo seletivo terá validade de 24 meses para convocação dos aprovados, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser rescindido ao término do exercício financeiro do ano que foi realizado e ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos II e IV, da Constituição Federal.

Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Portal da Transparência da Prefeitura de Ferreiros/PE, através do endereço eletrônico https://www.ferreiros.pe.gov.br/, bem como no site https://aemasul.edu.br/

A classificação no processo seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.

O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado no site da AEMASUL, na página ou link destinado a essa finalidade, a fim de que possa convoca-lo para tratar de assunto relacionado `a sua nomeação.

Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros/PE, no período de validade do

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Ferreiros/PE, 23 de agosto de 2023.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO	MARIA JOSÉ GOMES DE SOUZA		
Secretária Municipal de Educação	Presidente da Comissão de Organização		
Portaria N.º 006/2023	Portaria N.º 118/2023		

## ANEXO I CRONOGRAMA

~	
DESCRIÇÃO DAS FASES	DATAS
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	30 DE AGOSTO DE 2023
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	31 DE AGOSTO A 11 DE SETEMBRO DE 2023
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	31DE AGOSTO A 11 DE SETEMBRO DE 2023
RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	12 DE SETEMBRO DE 2023
RECURSO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	13 A 15 DE SETEMBRO DE 2023
RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	20 DE SETEMBRO DE 2023
ETAPA 01 – FASE ELIMINATÓRIA – ANÁLISE CURRICULAR	26 DE SETEMBRO DE 2023
ETAPA 02 – ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	28 DE SETEMBRO DE 2023
RESULTADO PRELIMINAR DAS FASES ELIMINATÓRIAS	03 DE OUTUBRO 2023
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS FASES ELIMINATÓRIAS	04 E 05 DE OUTUBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE APROVADOS PAR FASE CLASSIFICATÓRIA	06 DE OUTUBRO DE 2023
ETAPA 03 – FASE CLASSIFICATÓRIA – AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTAS	08 DE OUTUBRO DE 2023
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE CLASSIFICATÓRIA	10 DE OUTUBRO DE 2023
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE CLASSIFICATÓRIA	11 A 13 DE OUTUBRO DE 2023
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE FERREIROS/PE, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://ferreiros.pe.gov.br/	14 DE OUTUBRO DE 2023

## ANEXO II

## MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS

# INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome Completo:

Email:

CPF:

Cargo:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:\_/\_/

Assinatura:

# ANEXO III

# MODELO DE ENTREGA DE TÍTULOS

1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>				
Discriminação do Título	Títulos enviados			
Doutorado.				
Mestrado.				
Especialização scritu/lato sensu, com duração mínima de 360 horas.				
Graduação.				
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS				
Discriminação da Atividade	Ano por efetivo exercício			
Efetivo exercício profissional em atividade educacional (detalhar a atribuição e o tempo exercido).				
3. <u>OUTRAS ATIVIDADES</u>				
Discriminação e Requisitos	Quantidade de cursos			
Cursos de Formação e Capacitação; palestras, conferências e aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá.				
Candidato(a):				
CPF:				
Cargo:				
Data:_//				

#### ANEXO IV

# MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

# ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome Completo:

Email:

CPF:

Cargo:

Indicação da necessidade de atendimento especial:

Data:\_/\_/

Assinatura:

## ANEXO V

# FICHA DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

2023

DADOS DA ESCOLA

Nome da Escola

Endereço

Município

Bairro

Telefone

E-mail

CEP

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE A ESCOLA ATENDE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo

Formação acadêmica

Função atual

E-mail

INTRODUÇÃO

HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

DIMENSÃO FINANCEIRA

DIMENSÃO FÍSICA

METAS E AÇÕES

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta

Ações

Recurso

Monitoramento

Avaliação

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta **Ações** 

Recurso

Monitoramento

Avaliação

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta

Ações

Recurso

Monitoramento Avaliação

## DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta

**Ações** 

Recurso

Monitoramento

Avaliação

## DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Moto

Ações

Recurso

Monitoramento

Avaliação

## DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

Meta

Ações

Recurso

Monitoramento

## DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

Meta

Ações

Recurso

Monitoramento

## DIMENSÃO FINANCEIRA

Meta

Ações

Recurso

Monitoramento

## DIMENSÃO FÍSICA

Meta

Ações

Recurso

Monitoramento

## DIMENSÃO FÍSICA

Meta

Ações

Recurso

Monitoramento

# AVALIAÇÃO DO PLANO

Proponente

Publicado por: Aluízio Galdino Lima Código Identificador:EAA58B31

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ PROPOSTA SEGURANÇA DESARMADA

PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SOLICITA PROPOSTA DE PREÇOS DO REFERENTE ITEM NA SUA CONCEITUADA EMPRESA.

Prezado,

Expressando nossos cumprimentos, vimos através deste solicitar proposta orçamentária para dar início a abertura de processo licitatório com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA

DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ", conforme tabela abaixo:

OBS: Será pré-requisito para habilitação no processo, oCertificado de Regularidade de Empresas de Segurança Privada através do site da Polícia Federal na Internet.

Solicitamos o prazo de resposta até as 13:00hs do dia 30 de agosto de 2023.

LOTE	E 1					
ITEM	QUANT. DIÁRIAS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÁXIMO DIÁRIA	PREÇO MÁXIMO TOTAL	PREÇO MÁX. TOTAL ANUAL
1	Serviço de segurança sem uso de armas letais, uniformizadas, promovendo a ordem dos eventos, auxiliando as forças públicas de segurança, na contenção de distúrbios e retomada da normalidade, incluindo a realização de revistas, instruídos para os cuidados de relacionamentos com o público, em jornadas de 12 horas diurnas.				R\$	R\$
2	Serviço de segurança sem uso de armas letais, uniformizadas, promovendo a ordem dos eventos, auxiliando as forças públicas de segurança, na contenção de distúrbios e retomada da normalidade, incluindo a realização de revistas, instruídos para os cuidados de relacionamentos com o público, em jornadas de 12 horas noturnas.				R\$	R\$
PREÇ	R\$	R\$				
LOTE	Ξ 2					
ITEM	QUANT. DIÁRIAS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÁXIMO DIÁRIA	PREÇO MÁXIMO TOTAL	PREÇO MÁX. TOTAL ANUAL
1	1.500	Serviço de Bombeiro Civil, uniformizado, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, instruídos para os cuidados e socorro relacionados com o público, em jornadas de 12 horas diurnas.	Diárias de 12 horas	R\$	R\$	R\$
2	2.500	Serviço de Bombeiro Civil, uniformizado, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, instruídos para os cuidados e socorro relacionados com o público, em jornadas de 12 horas noturnas.	Diárias de 12 horas	R\$	R\$	R\$
PREÇ	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$ R\$					

Att,

SUELEN DE LUNA ARCANJO LISBOA.

Diretora Jurídica SMDC.

Publicado por: Suelen de Luna Arcanjo Lisboa Código Identificador:08BBC84B

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE INAJÁ

## GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

# AVISO DE SILICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Inajá – PE, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, as mesmas deverão vir com as devidas identificações da empresa em papel timbrado e devidamente assinada pelo seu representante legal, ficando os interessados convocados para protocolar ou enviar para o e-mail inaja.licitacao@outlook.com, suas cotações até este dia 05/09/2023, conforme descrito abaixo:

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

CONTRATADO: ENDEREÇO: CNPJ CONTATO:

**OBJETO**: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados no apoio a mão de obra nas atividades operacionais e administrativas, das áreas: administrativa, infraestrutura, serviços gerais, reparos, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos e outros, visando o adequado funcionamento da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE HORAS	VALOR HORA	UNITARIO	P/ TOTAL/MES	TOTAL/07 MESES
01	SERVIÇO DE ATIVIDADE EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Atribuições: executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências predial e áreas adjacentes, prédios públicos em geral, realizar limpeza, organização e manutenção dos ambientes da Prefeitura, repor materiais necessários para higiene, solicitar pedido de materiais necessários para a realização do trabalho, limpeza e conservação das áreas destinadas a jardinagem, passeio, estacionamento, etc, recolher lixo e separar para a reciclagem, desenvolver atividades específicas objetivando manter a limpeza e o embelezamento das áreas destinadas para este fim, executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato.	35000 Н				
02	SERVIÇO DE ATIVIDADE EM MERENDEIRA - Atribuições: Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; abrir apenas as embalagens para o consumo do dia; guardar bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente; verificar o cardápio do dia; providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; cuidar da conservação do fogão, bem como controle das panelas, pratos, canecas, tigela e todos os outros utensílios de cozinha; A merendeira é responsável por: manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda; manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, alunos e demais	10000 H				

	Pernambuco , 30 de Agosto de 2023 • Diário 0	Oficial dos Município	os do Estado de Pern	ambuco • ANO	XIV   N° 3416
	funcionários; tratar com delicadeza as crianças; apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas. Seja um exemplo! Não se esquecendo principalmente da higiene das mãos. Toda vez que fizer uma atividade diferente ou fora da cozinha, lave as mãos antes de retornar e manipular os alimentos; nunca mexer nos alimentos com feridas ou cortes; tampe as panelas e nunca deixe os alimentos expostos a moscas e mosquitos; a cozinha deve estar limpa antes e após a preparação dos alimentos. Usar a criatividade, procurando tornar a merenda saborosa e nutritiva; fazer exames de saúde regularmente; manter-se sempre informada participando de capacitações em sua área profissional; participar no planejamento das compras.				
03	SERVIÇOS EM ATIVIDADE DE PORTARIA: Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as, se previamente autorizadas, para os lugares desejados; operar equipamentos de controle de acesso, inclusive por meios eletrônicos; Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista, anotando a placa do veículo e mantendo o controle dos portões; Executar outras atividades correlatas.	2000 Н			
04	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM VIGIA: O serviço de vigilante tem como objetivo garantir a integridade de pessoas, e pode ser exercido em diversos ambientes. Em áreas urbanas, rurais, em condomínios, prédios públicos ou empresas, e para pessoas físicas ou jurídicas. O serviço do vigilante tem atuação totalmente focada na prevenção e na proteção.	10000 H			
05	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM DIGITADOR: Responsável por inserir dados em formato digital utilizando um teclado. Sua principal tarefa é transcrever informações de documentos físicos ou digitais para um sistema computacional, garantindo precisão e agilidade no processo	600 H			
06	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM RECEPCIONISTA: - Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações	10000 H			
07	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM ADMINISTRATIVO: Executar os serviços relacionados com as rotinas administrativas; Desenvolver as atividades administrativas envolvendo recursos humanos, materiais e financeiros; atender ao público em geral; Redigir, digitar e despachar expedientes administrativos; Receber, organizar, distribuir e arquivar	12000 H			

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R\$ VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$

que estiver lotado. Executar outras atividades correlatas

documentos e processos; Controlar em registros próprios as informações referentes a documentos, processos e comunicações remetidos e recebidos; Verificar as necessidades, elaborar requisição, receber, guardar e distribuir material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades da unidade; Controlar a carga dos bens sob a responsabilidade da unidade em

## **DECLARAMOS QUE:**

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS SÃO VERÍDICAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE;

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA DA MESMA;

NOS PREÇOS COTADOS, INCLUI TODAS E QUAISQUER DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO, NA FORMA DO ITEM 6.3. DO EDITAL

NOS PREÇOS PROPOSTOS, 60% (SESSENTA. POR CENTO) CORRESPONDE A DESPESAS DE PESSOAL E 40% (QUARENTA. POR CENTO) CORRESPONDE A OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, COM EMPREGO MATERIAL E OUTROS CUSTOS, NÃO CARACTERIZADOS COMO DESPESA DE PESSOAL.

07

(Assinatura Do Responsável, CPF e Funç

Inajá – PE, em 29 de agosto de 2023

## MARCELO MACHADO FREIRE

Prefeito

Publicado por: Alexsandro Gomes Silva Código Identificador:F48B4DF6

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL Nº 013/2023

## EDITAL Nº 013/2023

EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS PELO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ÀS FUNÇÕES DE MESÁRIOS E ESCRUTINADORES DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE, criada pela Resolução do COMDCAI nº 003/2019, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 257 de 29 de abril de 2019, e observadas as determinações da Resolução do COMDCAI nº 001/2023, de 13 de março de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ingazeira – PE para o quadriênio 2024/2028, TORNA PÚBLICO O PRESENTE

**EDITAL** para divulgação da distribuição dos servidores cedidos pelo município para realização das funções de mesários e escrutinadores do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Ingazeira – PE.

**Art. 1º** De acordo com as regras da Resolução do COMDCAI nº 001/2023, publicada em 13 de março de 2023, e o Edital de Convocação PMI nº 01/2023, de 28 de agosto de 2023, para distribuir os servidores disponibilizados pelo Município para o exercício das funções de mesário e escrutinadores, conforme tabela abaixo.

MESÁRIOS			
NOME	MATRÍCULA	HORÁRIO	LOCAL
Alvanaria Jacinto Barros	21016	7:30	Escola Municipal Nossa S. de Lourdes
Ana Cristina Ferreira Leite	761	7:30	Escola Municipal Argemiro F. Veras
Andreia Leite de Lima	20991	7:30	Escola Municipal Nossa S. de Lourdes
Auleni Teixeira da Silva	21011	7:30	Escola Municipal Alaíde B. de Lima
Bruna Nunes de Morais	21017	7:30	Escola Municipal Argemiro F. Veras
Cilvany Rodrigues Ferreira	20998	7:30	Escola Municipal Nossa S. de Lourdes
Claudiana Rafael Teodoro Rodrigues	20772	7:30	Escola Municipal Argemiro F. Veras
Clecia Freitas de Lima	20828	7:30	Escola Municipal Nossa S. de Lourdes
Damiana Guilherme de Carvalho	20564	7:30	Escola Municipal Alaíde B. de Lima
Daniel Pereira Pierre	20889	7:30	Escola Municipal Argemiro F. Veras
Elizangela Veras Nobre de Carvalho	20775	7:30	Escola Municipal Nossa S. de Lourdes
Emília Caroline Gouveia Martins	20749	7:30	Escola Municipal Argemiro F. Veras
Girliane Graziele Morais Gomes	20572	7:30	Escola Municipal Argemiro F. Veras
José Leandro da Silva Diniz	20572	7:30	Escola Municipal Argemiro F. Veras
Laisa Ventura de Lima	20929	7:30	Escola Municipal Argemiro F. Veras
Ligia Michele de Souza Nobre	20980	7:30	Escola Municipal Nossa S. de Lourdes
Maria Anunciada Patriota Torres	20652	7:30	Escola Municipal Argemiro F. Veras
Nayara Laisla Pereira Silva	20955	7:30	Escola Municipal Nossa S. de Lourdes
Sandra Luiza Gomes Santana	20660	7:30	Escola Municipal Argemiro F. Veras
Tainara Luiza de Moura	20990	7:30	Escola Municipal Nossa S. de Lourdes
ESCRUTINADORES			
NOME	MATRÍCULA	HORÁRIO	LOCAL
Chéllyda Shelly Ferreira	20746	17:00	Câmara Municipal de Vereadores
Edigina Clésia Veras e Sousa	20999	17:00	Câmara Municipal de Vereadores
Iolanda Ribeiro de Lima	20738	17:00	Câmara Municipal de Vereadores
Jadyeverton Igor Veras Cristovão	20753	17:00	Câmara Municipal de Vereadores
Tamires Fernanda Gomes Nunes da Silva	<sup>a</sup> 20750	17:00	Câmara Municipal de Vereadores
Felipe Mayck Nobre Vieira	20801	17:00	Câmara Municipal de Vereadores
Rafaela Freire da Silva Morais	20737	17:00	Câmara Municipal de Vereadores
Valério de Freitas Gomes	20756	17:00	Câmara Municipal de Vereadores

Art. 2°. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ingazeira – PE, 28 de agosto de 2023.

#### FABIO FELIZARDO XAVIER

Coordenador Da CEE De Ingazeira – PE

Publicado por: Lilia Raiany Alves da Silva Código Identificador:09299DC3

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACHADOS

## RECURSOS HUMANOS EDITAL N001/2023

# PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

A Prefeitura Municipal de Machado - PE, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Seleção Pública para provimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Com vistas à Contratação Efetiva, regendo-se pelo artigo 198, § 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006 -art. 8º, Lei Municipal nº 1.738/2014, Lei Municipal nº 2069/2018, Portaria GM nº 2.436/2017, Lei Nº 13.595/2018, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Processonº 3407/2021.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMÎNARES

- 1.1. A Seleção Pública será regida pelo presente Edital e executada Agência Brasileira de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios ABDESM
- 1.2. Como forma de garantir a transparência do processo, o ato de publicação do Edital de Abertura, Resultado Final da Seleção Pública e a Homologação da Seleção Pública, para os quais são exigidos ampla divulgação, estarão no Diário Oficial do Município do Machados/PE e no site da Prefeitura de Machados. Todas as fases serão divulgadas no site da Prefeitura de Machados.
- 1.3 O presente concurso público será realizado sob a supervisão de uma comissão organizadora do concurso público, composta por representantes da prefeitura de Machados (PE), sem que ela tenha acesso às informações sigilosas do certame.
- 1.4. A Seleção Pública será realizada em três etapas descritas da seguinte forma: Prova Objetiva de Conhecimentos, Entrevista e Curso de Formação Inicial.

Etapa	Descrição	Critério	Responsável
1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	ABDESM
2ª	Entrevista/Análise de Títulos	Classificatório	ABDESM / Pref. Município de Machados/PE
3ª	Curso de Formação Introdutória Básica - 40 horas	Eliminatório	ABDESM

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1 A Seleção Pública se destina ao provimento de 12 (doze) vagas de Agente Comunitário de Saúde ACS, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Município de Machados, cujas atribuições estão previstas na Lei na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Anexo III deste edital.
- 2.2 A descrição do cargo, carga horária semanal, remuneração, área de atuação e os requisitos de investidura encontram-se discriminados no ANEXO I deste Edital.
- 2.3 As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO II deste Edital.
- 2.4 A disponibilidade de vagas e a ordem encontram-se discriminados no ANEXO III deste Edital.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE

- 3.1 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se para a presente Seleção Pública deverá, no ato da posse, preencher os requisitos abaixo especificados:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, ou ser naturalizado, e, em caso de candidato de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1°, da Constituição Federal;
- b) ter sido aprovado na seleção pública;
- c) cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- d) não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculinoe eleitorais;
- h) estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental, capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo ao qual concorre;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) ter escolaridade exigida para o cargo, conforme previsto no ANEXO I;
- k) residir no bairro para o qual concorre à vaga, devendo apresentar comprovação, nos termos do item 3.3, datada do mês corrente ou anterior à data da posse, conforme previsto no ANEXO III, deste Edital.
- 1) não possuir antecedentes criminais;

vagas de pessoa sem deficiência.

- m) cumprir as determinações deste edital.
- 3.2 Apenas concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde ACS, os candidatos inscritos que residam na área da comunidade em que atuarem, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, conforme previsto no ANEXO III deste Edital.
- 3.3 A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Edital, deverá ser na áreada comunidade (UBS) para o qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:
- a) nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel), datada do mês corrente ou anterior à Seleção;
- b) correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
- c) correspondência de instituição bancária ou financeira ou operadora de cartão de crédito;
- e) na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde, a data de publicação do Edital.
- 3.4 Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório da união conjugal ou do parentesco.
- 3.5 Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.
- 3.6 O Agente Comunitário de Saúde ACS deverá manter residência fixa em sua respectiva área de atuação, enquanto perdurar o vínculo público, excetuadas as situações descritas em lei.

# 4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD

- 4.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições do cargo de ACS, descritas do ANEXO II, sejam compatíveis com a sua deficiência, reservando-lhes, por conseguinte, o percentual de 5% (cinco por cento) do número total de vagas oferecidas de acordo com a demanda da unidade desde que aprovados, conforme estabelecido nos ANEXO III deste Edital.
- 4.2 Quando a aplicação do percentual previsto no item 4.1 resultar em fração, proceder-se-á ao seu arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) do total das vagas.
- 4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 1º, §1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 4.4 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 4.1 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e entregar a ABDESM/CONCURSOS laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID 10) e à provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina CRM.
- 4.5 O laudo de que trata o subitem 4.4, juntamente com cópia do documento de identidade do candidato ou cópia do comprovante de inscrição, deverá ser entregue conforme data prevista no ANEXO V, o candidato deverá entregar pessoalmente na Secretária de Saúde, na sala da Coordenação de Atenção Básica de Saúde situada no endereço RUA JOSE ALEXANDRE, 243 BAIRRO CENTRO MACHADOS/PE, no horário das 9h (NOVE horas) às 13h (treze horas). O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DEVERÁ SER INTITULADO "SELEÇÃO PÚBLICA ACS PREFEITURA DE MACHADOS/PE LAUDO MÉDICO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, e conter duas vias do formulário Anexo VI
- (Protocolo) devidamente preenchido e assinado pelo candidato; 4.6 O candidato que não apresentar o laudo mencionado no Item 4.4 juntamente com a documentação apresentada no período de inscrição (ANEXO V), e não for qualificado como pessoa com deficiência pela Perícia Médica, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às
- 4.7. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do disposto no item 08 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital e observado o disposto no art. 41 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local

de aplicação, ao conteúdo e correção das provas, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida e todas as demais normas de regência do concurso.

- 4.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.
- 4.10. A publicação do resultado final do certame será feita em listas única, contendo a informação dos candidatos concorrência geral(CG)e candidatos concorrência na condição de pessoas com deficiência (PCD), em ordem crescente de classificação.

#### 5. DA PERÍCIA MÉDICA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD)

- 5.1 Após a publicação do resultado final da avaliação do curso de formação inicial (ANEXO V), os candidatos que se declararam com deficiência e atenderam ao disposto no subitem 4.3 deverão ser convocados a se submeterem à perícia médica a cargo de comissão multiprofissional, que deverá averiguar a existência da deficiência declarada no ato da inscrição e, ainda, aferir a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre (ANEXO II).
- 5.1.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora deantecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o previsto no subitem 4.4, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência
- 5.1.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido por ocasião da realização da perícia médica.
- 5.1.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria- original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.
- 5.1.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas acerca da acuidade visual aferida com e sem correção e a respeito da somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 5.1.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.3 e 5.1.4 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou que tiver declarada, na referida ocasião, a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes à função a ser exercida, ou ainda, que não comparecer à perícia.
- 5.1.6 A decisão de que cuida o item 5.1.5 terá caráter terminativo, não se sujeitando a recurso.
- 5.1.7 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado na seleção, figurará somente na lista de classificação geral.
- 5.2 A classificação e aprovação do candidato que se declarou com deficiência não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo essencial, para tais fins, o pronunciamento favorável da perícia médica nos termos do subitem 5.1.
- 5.3 A compatibilidade entre a deficiência do candidato e o efetivo desempenho das atribuições do cargo também será objeto de avaliação no Curso de Formação Introdutória Básica, ocasião em que a decisão pela incompatibilidade implicará a desclassificação do candidato.

## 6. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

- 6.1. As inscrições na presente seleção pública serão realizadas via Internet, no site da Prefeitura de Machados, durante o período estabelecido no ANEXO V, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 6.2 O Município de Machados/PE e a ABDESM não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ficando resguardada a prorrogação de inscrições ou a adoção de outra modalidade de inscrição, caso tais problemas sejam ocasionados por responsabilidade exclusiva da executora da Seleção Pública.
- 6.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de depósito bancário na conta do **Banco do Brasil Agência 2039-7** C/C **19.845-5** (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) ou através da chave PIX **smsmachados-pe@hotmail.com** no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 6.4. O depósito bancário ou PIX de que trata o subitem 6.3 estará disponível no endereço eletrônico **www.machados.pe.gov.br**, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, pela internet (online).
- 6.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia indicado no ANEXO V.
- 6.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação pelo banco do pagamento da respectiva taxa.
- 6.7 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, quando solicitado.
- 6.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições realizadas.

#### 6.8.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato a impressão e a conferência dos dados contidos no deposito bancário ou do PIX.

6.9. A entrega do Formulário de Inscrição junto com o comprovante de pagamento, deverá ser entrega na SECRETARIA DE SAÚDE, até o dia indicado no ANEXO V.

## 7. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da respectiva taxa, e,
- 7.2 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e via postal.
- 7.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos de escolaridade e de residência exigidos para o cargo item 3.
- 7.4 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no subitem 9.1 deste edital.
- 7.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Municipal.
- 7.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída e/ou ABDESM excluir da Seleção Pública aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais.
- 7.7 É de inteira responsabilidade do candidato manter as informações atualizadas durante toda duração da seleção.
- 7.8 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
- 7.9 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, em se verificando falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova.

# 8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (a exemplo de: materiais, equipamentos).
- 8.2 O candidato deverá, ainda, entregar, até a data prevista no ANEXO V, solicitação, endereçada à "SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2023 PREFEITURA DE MACHADOS/PE LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL", laudo médico (cópia autenticada) juntamente com cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição que justifique o atendimento especial solicitado, no endereço: RUA JOSE ALEXANDRE, 243 BAIRRO CENTRO MACHADOS/PE, no horário das 9h (NOVE horas) às 13h (treze horas). O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DEVERÁ SER INTITULADO "SELEÇÃO PÚBLICA ACS PREFEITURA DE MACHADOS/PE LAUDO

MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, e conter duas vias do formulário Anexo VII (Protocolo) devidamente preenchido e assinado pelo candidato:

- 8.3 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.
- 8.4 Não é autorizada a presença de menores de idade, não lactentes, acompanhando o candidato.
- 8.5 O horário de ingresso do acompanhante nos locais de prova é o mesmo dos demais candidatos. O não atendimento ao disposto neste item impedirá o acesso do aos locais de prova.
- 8.6 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.
- 8.7 A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança, ou se este não comparecer ao local de prova no horário de ingresso dos candidatos.
- 8.8 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar o atendimento especial por ocasião da inscrição (v. subitem 8.1), enviar laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e parecer que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e justifique a necessidade de **tempo adicional**, nos termos da atual redação do § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, além de cópia do documento de identidade do candidato ou cópia do comprovante de inscrição.
- 8.9 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento especial por ocasião da inscrição e entregar, até a data prevista no ANEXO V, envelope identificado "SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2023 Atendimento Especial, juntamente com duas vias do formulário ANEXO VII, devidamente preenchido no endereço citado no item 8.2, com a indicação do nome pelo qual deseja ser tratado, além de cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição.
- 8.10 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá solicitar o atendimento especial por ocasião da inscrição (v. subitem 8.1) e entregar, até a data prevista no ANEXO V, "SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2023. laudo médico conforme previsto no item 8.2, além de cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição.
- 8.11 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.12 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.
- 8.13 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato (a) da sala de prova.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 9.1 Nada obstante o disposto no subitem 7.4, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos:
- a) doadores de sangue que contarem com, no mínimo, 02 (duas) doações realizadas nos últimos 12 (doze) meses.
- 9.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível no ANEXO VIII, com cópia do boleto, de acordo com a data prevista no calendário da Seleção Pública. Entregar pessoalmente ou por procurador, envelope no endereço e horário descritos no item 8.2, no período constante no ANEXO V, contendo cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais de declaração emitida por órgão competente e em papel timbrado, devidamente assinadas e que comprove as últimas doações realizadas, juntamente com formulário ANEXO VIII devidamente preenchido e assinado.
- 9.3 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,
- d) não observar a forma, os locais, o prazo, os horários e autenticação dos documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.
- 9.4 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 9.5 As listagens dos pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos e indeferidos serão divulgadas através do site www.machados.pe.gov.br.
- 9.6 A contar da divulgação da decisão de indeferimento do pedido de isenção de inscrição, o candidato disporá do prazo previsto no ANEXO V, para a interposição de recursos através do site **www.machados.pe.gov.br**, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.
- 9.7 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para validar a inscrição requerida, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no ANEXO V deste edital.
- 9.8 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Edital estará automaticamente excluído da Seleção Pública.
- 9.9 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.
- 9.10 O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo, por ocasião da posse.

#### 10. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

- 10.1 A Prova de Conhecimentos, estruturada com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se a esse resultado o peso de 7,5 (sete e cinco décimos).
- 10.1.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital, de acordo com o que se segue:

Prova Escrita /Objetiva	Nº de Questões	Valor de Cada Questão	Pontuação
Conhecimentos Gerais - Conhecimento da Língua Portuguesa	10	3,00	30
Conhecimentos Gerais - Matemática	10	2,00	20
Conhecimentos Específicos - Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e Saúde Coletiva	20	2,00	40
Conhecimentos Específicos - Noções Básicas de Informática	10	1,00	10
Total	50	-	10,00

## \* Cada questão valerá 0,2 (dois décimos)

- 10.2 As Provas Objetivas de Conhecimentos para todos os candidatos serão realizadas no Município de Machados.
- 10.2.1 As provas serão realizadas no município de Machados/PE ou em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pela ABDESM e quantitativo de inscritos, sendo aplicada no domingo, nos turnos da manhã ou da tarde, em conformidade com o cronograma deste edital e com o Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 10.3 Na hipótese de não haver prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos na Seleção Pública, a ABDESM, poderá designar municípios circunvizinhos, visando à realização das provas objetivas.
- 10.4 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização das etapas da presente Seleção Pública, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e modificações de datas ou locais de prova.
- 10.5 Sem prejuízo do disposto no subitem 1.2 poderá ser dada a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação ou outro veículo de comunicação.

- 10.6 Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 10.7 A prova terá duração de 04 (quatro) horas, sendo aplicada na data fixada no ANEXO V deste Edital.
- 10.8 Os locais e os horários de aplicação da prova serão divulgados na Internet, no site **www.machados.pe.gov.br**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. Sendo também de responsabilidade do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados no site indicado neste edital.
- 10.09 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.
- 10.10 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.
- 10.11 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.12 Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.
- 10.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 10.14 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no mesmo.
- 10.15 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 10.16 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 10.17 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade, em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.
- 10.18 Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.13 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído da Seleção Pública.
- 10.19 NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO DE CANDIDATOS AOS PRÉDIOS E/OU ÀS SALAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PORTANDO ARMAS E/OU APARELHOS ELETRÔNICOS (EX.: TABLET, RECEPTOR, GRAVADOR, NOTEBOOK, CELULAR, SMARTPHONE, ENTRE OUTROS) DE QUALQUER TIPO.
- 10.20 Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta e/ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, walkman, diskman, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4, player, ipod, palm top, tablet, agenda eletrônica, calculadora, entre outros).
- 10.21 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, NÃO LEVAR nenhum dos aparelhos indicados nos subitens anteriores, ou similares.
- 10.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- 10.23 Por conveniência da Administração Pública Municipal, ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.
- 10.24 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e/ou da sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.
- 10.25 O Município do Machados, a entidade executora e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

## 11. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS (Etapa 1 - Classificatória e Eliminatória)

- 11.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta.
- 11.2 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 11.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 11.4 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 11.5 As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do ANEXO IV deste Edital.

# 12. DA ENTREVISTA (Etapa 2 - Classificatória e Eliminatória)

- 12.1 A entrevista será realizada com os candidatos que forem aprovados e classificados na etapa 1, em até 2 vezes o número de vagas definidos neste edital.
- 12.2 O cronograma para a realização da entrevista será publicado no site da Prefeitura de Machados/PE
- 12.3 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.
- 12.4 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da entrevista após o horário fixado para o seu início.
- 12.5 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 12.4 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização das etapas da presente Seleção Pública, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e modificações de datas ou locais de prova.

### 13. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

13.1 O curso de formação inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que será válido para fins do disposto nos arts. 6°, inciso II, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, em redação atualizada, consiste em modalidade de ensino para a habilitação profissional inicial

necessária ao desempenho das atividades técnicas de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes, políticas e programas do SUS e suas políticas.

- 13.2 O curso de formação inicial terá carga horária de 40h (quarenta horas) e observará os componentes curriculares básicos previstos na legislação específica, podendo agregar conhecimentos quanto às específicidades locais e regionais.
- 13.3 Serão componentes curriculares básicos do curso de formação inicial:
- I Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- II Legislação específica aos cargos;
- III Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho; IV Técnicas de Entrevista;
- V Competências e atribuições; VI Ética no Trabalho;
- VII Cadastramento e visita domiciliar; VIII Promoção e prevenção em saúde; e
- IX Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.
- 13.4 A matrícula será realizada única e exclusivamente pelos candidatos aprovados na primeira etapa da Seleção Pública, e classificados em até 10 (dez) vezes o número de vaga prevista neste Edital, até atingir o limite de 24 candidatos.
- 13.5 Para fins do disposto no item anterior considera-se 10 (dez) vagas para os cargos que constam como Cadastro de Reserva.
- 13.6 Os candidatos serão convocados para a matrícula no Curso de Formação Inicial, segundo a ordem de classificação.
- 13.7 Será assegurada a convocação do candidato que esteja empatado com o último classificado convocado dentro do quantitativo estabelecido no subitem imediatamente anterior a este, ou do total de candidatos aprovados, se este número for igual ou inferior ao quantitativo de três vezes o número de vagas.
- 13.8 O candidato aprovado e convocado para participar do Curso de Formação Inicial deverá providenciar sua matrícula no prazo assinalado neste Edital, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente excluído do processo seletivo, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidas matrículas posteriores à data de encerramento fixada.
- 13.9 Será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Inicial ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.
- 13.10 No caso de eliminação de candidato na forma do subitem acima, não haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira etapa da Seleção Pública para matricular-se no Curso de Formação Inicial.
- 13.11 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Inicial estará sujeito a tempo integral, executando atividades nos dias previstos no ANEXO V deste Edital, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo ser desenvolvidas nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 13.12 O Curso de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso, no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado a posteriori no endereço eletrônico descrito neste edital.
- 13.13 O Curso de Formação Inicial realizar-se-á sob a Coordenação da Entidade Executora desta Seleção Pública, sob a supervisão da Secretaria de Saúde do município, em horário integral, exigindo-se do aluno frequência obrigatória e dedicação exclusiva.
- 13.14 Ao final do Curso de Formação Inicial será feita a avaliação que aferirá as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina do cargo para o qual está sendo realizada a presente Seleção Pública.
- 13.15 A Avaliação do candidato no Curso de Formação Inicial será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez).
- 13.16 O Município de Machados e a ABDESM não se responsabilizam pela requisição do candidato junto ao seu local de trabalho, caso esteja laborando durante o período do Curso de Formação Inicial, ou pelas despesas com o deslocamento para a frequência neste.
- 13.17 Os candidatos que não forem convocados para a etapa de 2ª fase (curso de formação), durante o período de realização deste concurso poderão ser convocados a realizar essa etapa pela Prefeitura de Machados (PE) caso sejam convocados para a posse, ficando, então, a realização dessa etapa (curso de formação) sob responsabilidade da Prefeitura de Machados (PE).

# 14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

- 14.1 Será reprovado da Seleção Pública o candidato que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:
- a) obtiver menos de 05 (cinco) questões corretas no componente de Conhecimentos de Matemática;
- b) obtiver menos de 06 (seis) questões corretas no componente de Conhecimento de Português;
- c) obtiver menos de 12 (quinze) questões corretas no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- d) obtiver menos de 02 (duas) questões corretas no componente de Conhecimentos de Informática;
- e) obtiver menos de 25 (vinte e cinco) questões corretas do total das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- f) não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos;
- g) não comparecer a entrevista, ou for eliminado nesta etapa;
- h) não realizar o curso de formação inicial, ou for eliminado neste.
- 14.2 Serão consideradas questões corretas as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.3 O candidato reprovado ou eliminado não receberá classificação alguma no certame.
- 14.4 Para efeito de classificação, o cálculo da nota será considerado até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

## 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Será utilizado como critério de desempate:
- a) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- b) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- c) ter sido jurado Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal; d) o candidato de maior idade.
- 15.2 Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item 15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso.
- 15.3 Aos candidatos que desejarem comprovar o exercício da função de jurado para fins de desempate poderão entregar a certidão emitida pela Vara do Tribunal do Júri, comprovando sua participação na data constante no Calendário do Processo Seletivo. O documento deverá ser entregue à "Comissão SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2023 PREFEITURA DE MACHADOS -", no dia da realização da entrevista.

#### 16. DOS RECURSOS

- 16.1 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova de Conhecimentos Objetiva ou qualquer etapa do certame, disporá do período informado no Calendário (ANEXO V), mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereco eletrônico acima.
- 16.2 Os recursos interpostos serão respondidos pela ABDESM através do e-mail da Seleção **selecaoacsmachados@gmail.com**, até a data especificada no ANEXO V, contendo no Assunto do E-mail o título RECURSO e o nome do Candidato.
- 16.3 Não será aceito recurso presencial ou via fax.
- 16.4 Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- a) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela PREFEITURA DE MACHADOS E ABDESM;

- b) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- c) sem identificação do candidato no corpo do(s) recurso(s).
- 16.5 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido (ANEXO IX) e/ou fora das especificações estabelecidas neste Regulamento serão indeferidos
- 16.6 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota e/ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados na forma do item 15.5 deste instrumento normativo.
- 16.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. O quantitativo de questões de cada uma das Provas de Conhecimentos Objetiva não sofrerá alterações.

#### 17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1 A nota final da Seleção Pública será calculada da seguinte forma:

 $CF = (NPO \times 75) + (NCI \times 25) / 100$ 

NPO = Nota da Prova Objetiva | NCI = Nota do Curso de Formação Inicial | CF = Classificação Final

17.2 O Resultado Final da Seleção Pública será homologado pela Prefeitura de Machados e publicado no Diário Oficial do Município em duas listagens, sendo uma de classificação geral e outras de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, separada por cargo/bairro, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

17.3 Estarão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo nota final igual a 5,0 (cinco).

## 18. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE

- 18.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados e convocados (as) no período de validade deste concurso, a critério da prefeitura de Machados.
- 18.1.1 A admissão dos candidatos dar-se-á através de nomeação pelo Prefeito de Machados, obedecida a ordem de classificação, publicada no endereço eletrônico da **www.machados.pe.gov.br**e no Diário Oficial do Município, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.
- 18.1.2 Os candidatos, quando nomeados, serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Machados.
- 18.2. O candidato nomeado deverá satisfazer os requisitos legais para a posse em cargo público municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital.
- 18.3. A posse fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ANEXO I (Requisitos) e no item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE deste Edital.
- 18.4. Os candidatos nomeados deverão, dentro do prazo legal, após sua convocação para comparecer ao local indicado na convocação, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Município de Machados para tal finalidade.
- 18.4.1 Documentos de apresentação obrigatória na posse do candidato nomeado ao cargo:
- a) 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);
- b) original e cópia do CPF;
- c) original e cópia da Cédula de Identidade;
- d) original e cópia do Título de Eleitor com a comprovação de votação (1º e 2º Turnos);
- e) original e cópia do PIS/PASEP;
- f) original e cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou União Estável;
- g) original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
- h) original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Defesa Social, ou órgão análogo, do(s) Estado(s) onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual ou Federal (internet);
- i) original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) original e cópia do Comprovante de Residência em nome do candidato;
- k) cópia autenticada do Certificado de conclusão do ensino Médio registrado no MEC e do Histórico Escolar;
- 1) declaração de bens, com firma reconhecida;
- m) declaração de Cargos e/ou Empregos Públicos, com firma reconhecida, ou
- n) declaração de que não tem vínculo empregatício com órgão público, com firma reconhecida. Declaração de vínculo com função e carga horária, se houver;
- o) último extrato de pagamento (contracheque) se funcionário público;
- p) original e cópia do PIS/PASEP com data de cadastro (Solicitar espelho com a data do cadastro em qualquer agência do Banco do Brasil se PASEP ou Caixa Econômica Federal se PIS; não pode ser da internet, nem cartão do cidadão, nem NIT, nem extrato do FGTS;
- q) certidão de nascimento do(a) filho(a), se menores de 21 anos; entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo da Escola ou instituição de nível superior;
- r) cartão do Banco ou Contrato da Conta, no caso de correntista do Banco Bradesco S/A. Não é aceita conta poupança ou conta conjunta;
- s) comprovante de residência, datado do mês corrente ou anterior à data da posse;
- t) declaração de aptidão emitida de acordo com o item 18.5.
- 18.5. O candidato só poderá tomar posse após procedimento de exame admissional, momento em que será verificado se o nomeado está apto a exercer suas funções laborais.
- 18.6 Para fins de cumprimento do disposto no item 18.5 o candidato deverá comparecer no dia agendado para o exame, portando os seguintes exames laboratoriais, às expensas do mesmo, (realizados até três meses da data da nomeação):
- VDRL (Sífilis);
- Hemograma completo;
- Sumário de urina;
- Glicemia (em jejum);
- Parecer cardiológico.
- 18.7. A Convocação e posse do candidato deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação.
- 18.8. Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que:
- a) não se apresentarem para posse no prazo estabelecido por Lei;
- b) não satisfizerem os requisitos legais, incluindo todas as normas estabelecidas no Edital.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não será emitido a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

- 19.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.
- 19.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a Seleção Pública.
- 19.4 Acarretará a eliminação do candidato da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame, e/ou nas instruções constantes de cada prova.
- 19.4.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
- 19.5 O resultado final da Seleção Pública será publicado no Diário Oficial do Município de Machados e no site da ABDESM.
- 19.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a entidade executora no que couber.
- 19.7 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para cada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvida a entidade executora, quando necessário.
- 19.8 Todo e qualquer requerimento deverá ser formulado pelo candidato através do endereço eletrônico da Seleção Pública **www.machados.pe.gov.br**, o candidato, se for o caso, deverá encaminhar o documento comprobatório dentro do prazo definido neste Edital.
- 19.9 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade deste concurso, a critério da prefeitura de Machado/PE.

Machados, 29 de Agostode 2023.

Secretário de Saúde

# ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO

Cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal	Área de Atuação	Requisitos de Formação para Investidura
Agente Comunitário de Saúde	40 horas / semanais	R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)	Estrategia Saude da	Estar apto, fisica e mentalmente, não apresentando deficiencia que o incapacite para o exercicio das

\*O Agente Comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis

## ANEXO II - ATRIBUICÕES

- 1. Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo.
- 2. cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão.
- 3. realizar visitas domiciliares com finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de micro-áreas de risco e desenvolver atividades na unidade de saúde da família.
- 4. realizar atividades de grupo e reuniões com organizações comunitárias e participar de atividades comunitárias eventualmente à noite ou nos finais de semana ou feriados, com acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família.
- 5. agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento.
- 6. atuar em equipe multiprofissional.
- 7. colaborar com a organização da farmácia.

# ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR TERRITÓRIO

Código da Área	Território	N°. DE VAGAS
01	UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA CÉLIO GUERRA ALVES - CNES 5149703	02/ 02 CR*
02	UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF SANTA TEREZINHA - CNES 2353288	02/ 02 CR*
03	UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF COHAB - CNES 7400195	02/ 02 CR*
04	UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF LARANJEIRAS - CNES 3031101	02/ 02 CR*
05	UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF LARANJEIRAS II - CNES 2353288	02/ 02 CR*
06	UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA JOSEFA ANA DA CONCEIÇÃO - CNES 2433303	02/ 02 CR*

<sup>\*</sup>CR + Cadastro de Reserva

# ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA I - CONHECIMENTOS GERAIS

I) LÍNGUA PORTUGUESA - 1. Interpretação de texto, sinônimo e antônimos 2. Sentido próprio e figurado das palavras 3. Ortografia oficial 4. Acentuação gráfica 5. Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação 6. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau 7. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares 8. Emprego de pronomes 9. Preposição e conjunções 10. Concordância verbal e nominal 11. Crase 12. Regência nominal e verbal.

213

II) MATEMÁTICA - 1. Números naturais: operações e propriedades 2. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades 3. Razão e proporção 4. Porcentagem 5. Regra de três simples. 6. Equação de 1º grau 7. Média e média ponderada 8. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade 9. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos 10. Raciocínio lógico 11. Resolução de problemas.

III) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e Portaria nº2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica PNAB. Sistema Único de Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização 2. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária 3. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes 4. Conhecimentos geográficos da região e do município de Machados; cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência 5. Indicadores epidemiológicos 7. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos 8. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva 9. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas 10. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade 11. Ética e bioética em saúde: legislação nacional de ética em pesquisa com seres humanos (Resolução 466/2012); Biossegurança.; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico 12. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV 13. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarréia e desidratação 14. Vacinas 15: SIM, SINAN, SINASC, SIA e SIH/SUS 16. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica 18. Promoção da saúde, conceitos e estratégias 19. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas 20. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa de Machados. Formas de aprender e ensinar em educação popular 22. Cultura popular e sua relação com os processos educativos 23. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular 24. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de lideres populares 25. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais 26. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra 27. Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso 28. Noções de ética e cidadania 29. Política de Humanização do SUS 30. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) 31. Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades 32. Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências municipais de saúde 33. Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe.

IV) INFORMÁTICA - 1.Principais componentes de um computador. 2. Funcionamento básico de um computador. 3. Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador. 4. Conceitos básicos sobre hardware e software. 5. Dispositivo de entrada e saída de dados. 6. Noções de sistema operacional (Windows). 7. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 8. Editor de texto (Microsoft Office - Word 2010): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. 9. Planilha eletrônica (Microsoft Office - Excel 2010): Formatação da Planilha e de Células; criar cálculos utilizando as quatro operações; formatar dados através da Formatação Condicional; representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras. 10. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). 11. Procedimentos de backup. 12. Correio Eletrônico (e-mail).

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

- 1. Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), Instrumentos de trabalho, Cartão SUS, Cadastramento, ética e abordagem familiar 8h
- 2. Diagnóstico de área, mapeamento e territorialização 8h PORTARIA Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015 Dispõe sobre o Curso Introdutório para o Agente Comunitário de Saúde e seu conteúdo:
- I Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- II Legislação específica aos cargos;
- III Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- IV Técnicas de Entrevista;
- V Competências e atribuições;
- VI Ética no Trabalho;
- VII Cadastramento e visita domiciliar;
- VIII Promoção e prevenção em saúde; e
- IX Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

#### ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

Atividade	Data / Período Previsto	Local
Publicação do Aviso de Edital	29/08/2023	Publicação do Diário Oficial do Município
Inscrições	30/08 a 10/09/2023	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO X / DESTE EDITAL
Entrega de Laudo Médico, para os candidatos às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e para atendimento Especial. Entrega do comprovante do exercício da função de Jurado	30 e 31/08/2023	Comissão de Concursos - (Endereço: Rua José Alexandre, 243 - Centro - Machados/PE e Horários Igual ao Item 8.2 do Edital)
Inscrições de Isentos	30 e 31/08/2023	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO X / DESTE EDITAL
Entrega de Comprovante Comprobatório de doação de sangue - Via e-mail (informar e-mail) ou presencial.	30 e 31/08/2023	Comissão de Concursos - (Endereço: Rua José Alexandre, 243 - Centro - Machados/PE e Horários Igual ao Item 8.2 do Edital)
Divulgação do Resultado Preliminar do pedido de isenção	04/09/2023	Site da Prefeitura de Machados https://machados.pe.gov.br/
Recurso contra indeferimentos de pedido de isenção	05/09/2023	E-mail: selecaoacsmachados@gmail.com
Publicação do ResultadoDefinitivo dos Pedidos de Isenção de inscrição	08/09/2023	Site da Prefeitura de Machados https://machados.pe.gov.br/
Data final para pagamento de Inscrição e entrega do formulário de inscrição com o comprovante de pagamento	11/09/2023	Site da Prefeitura de Machados https://machados.pe.gov.br/
Convalidação de Inscrição e Divulgação do Local de Prova	14/09/2023	Site da Prefeitura de Machados https://machados.pe.gov.br/
Realização da Prova Escrita/Objetiva	24/09/2023	Escola Major João Marques de Oliveira Avenida Governador Paulo Guerra, S/N – Centro – Machados - PE
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova objetiva de conhecimento	25/09/2023	Site da Prefeitura de Machados https://machados.pe.gov.br/
Recurso do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Conhecimento	25 e 26/09/2023	E-mail: selecaoacsmachados@gmail.com
Divulgação do Gabarito Final da Prova Objetiva de Conhecimentos e Relação dos Convocação para o Entrevista com Data, Local e Horário	29/09/2023	Site da Prefeitura de Machados https://machados.pe.gov.br/
Realização das Entrevistas	02 a 04/10/2023	Site da Prefeitura de Machados https://machados.pe.gov.br/
Divulgação Preliminar do Resultado da Entrevista	06/10/2023	Site da Prefeitura de Machados https://machados.pe.gov.br/
Convocação para o Curso Introdutório	10/10/2023	Site da Prefeitura de Machados https://machados.pe.gov.br/
Realização do Curso Introdutório e Formação - SIPIA	16 a 20, 23 e 24/10/2023	Local a Divulgar
Avaliação do Curso de Formação Inicial e Formação SIPIA	25/10/2023	Local a Divulgar

Divulgação da Relação Preliminar da avaliação do Curso Introdutório e Divulgação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	30/10/2023	Site da Prefeitura de Machados https://machados.pe.gov.br/
Recurso e Relação Preliminar da Avaliação do Curso Introdutório	31/10 a 01/11/2023	E-mail: selecaoacsmachados@gmail.com
Divulgação da Relação Final da avaliação do Curso Introdutório e Divulgação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	06/11/2023	Site da Prefeitura de Machados https://machados.pe.gov.br/
Convocação para Avaliação de Perícia Médica (para PCD)	08/11/2023	Site da Prefeitura de Machados https://machados.pe.gov.br/
Avaliação com a Perícia Médica para candidatos com deficiência (PCD)	10/11/2023	Local a Definir
Publicação do Resultado da Avaliação da Perícia Médica	14/11/2023	Site da Prefeitura de Machados https://machados.pe.gov.br/
Resultado Final da Seleção Pública	17/11/2023	Site da Prefeitura de Machados https://machados.pe.gov.br/
Homologação do Resultado Final	20/11/2023	Publicação do Diário Oficial do Município e site da Entidade Executora
Caso não baja Candidatos PCD (Passage com Daficiâncias) Classificados a Aprovados para a realiz	ação da Esca da Convega	ão a Avaliação para a Paríaia Mádica a Data da Hamalagação da Pagultada final cará

Caso não haja Candidatos PCD (Pessoas com Deficiências), Classificados e Aprovados para a realização da Fase de Convocação e Avaliação para a Perícia Médica a Data de Homologação do Resultado final se antecipada.

# ANEXO VI-FORMULÁRIO/PROTOCOLO ENTREGA DE LAUDO MÉDICO INSCRIÇÃO PCD

FORMULÁRIO/PROTOCOLO ENTREGA DE LAUDO MÉDICO INSCRIÇÃO PCD	
Identificação do Candidato (Preenchimento Candidato)	
Nome:	CPF:
Documentos Entregues:	
( ) Cópia do Laudo Autenticado ( ) Cópia do RG do Candidato ( ) Outro (Especificar:	
Especificar tipo de Deficiência:	
( ) Motora ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Outra (Especificar:	
Data de Entrega:	Assinatura do Candidato:
Identificação de Recebimento (Preenchimento Sec. de Saúde)	
Nome do Recebedor:	Matricula:
Observação:	
Data de Recebimento:	Assinatura do Recebedor:

# ANEXO VII-FORMULÁRIO/PROTOCOLO ENTREGA DE ATENDIMENTO ESPECIAL

FORMULÁRIO/PROTOCOLO ENTREGA ATENDIMENTO ESPECIAL	
Identificação do Candidato (Preenchimento Candidato)	
Nome:	CPF:
Documentos Entregues:	
( ) Cópia do Laudo Autenticado ( ) Cópia do RG do Candidato ( ) Outro (Especificar:	
Especificar tipo de Atendimento:	
Data de Entrega:	Assinatura do Candidato:
Identificação de Recebimento (Preenchimento Sec. de Saúde)	
Nome do Recebedor:	Matricula:
Observação:	
Data de Recebimento:	Assinatura do Recebedor:
Analise da Solicitação Atendimento Especial (Preenchimento Comissão da Seleção)	
Situação da Solicitação:	
( ) Deferida ( ) Indeferida	
Encaminhamentos em Caso de Solicitação Deferida:	
Nome do Analisador:	Data da Analise:

# ANEXO VIII-FORMULÁRIO/PROTOCOLO ENTREGA DOCUMENTOS SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO/PROTOCOLO ENTREGA SOLICITAÇÃO ISENÇÃO INSCRIÇÃO	
Identificação do Candidato (Preenchimento Candidato)	
Nome:	CPF:
Documentos Entregues:	
( ) Declaração de Doação de Sangue ( ) Cópia do RG do Candidato ( ) Outro (Especificar:	
Data de Entrega:	Assinatura do Candidato:
Identificação de Recebimento (Preenchimento Sec. de Saúde)	
Nome do Recebedor:	Matricula:
Observação:	
Data de Recebimento:	Assinatura do Recebedor:
Analise da Solicitação de Isenção (Preenchimento Comissão da Seleção)	
Situação da Solicitação:	
( ) Deferida ( ) Indeferida	
Justificativa em Caso de Solicitação Indeferida:	
Nome do Analisador:	Data da Analise:

# ANEXO IX-FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO						
Nome:						
sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	Data Nascimento: //	Estado Civil:				
RG:	Órgão Emissor:	Estado:	Data Emissão:			
CPF:	Cargo Pretendido e USB:					
	() Recurso Quanto à Divulgação da Rela	ação Nominal dos Candidatos com Inscrição	Deferida			
Tipo:	( ) Recurso Quanto ao Resultado Prelimi	nar do Resultado da Prova Objetiva				
	( ) Recurso Quanto ao Resultado Prelimi	( ) Recurso Quanto ao Resultado Preliminar da Resultado Avaliação do Curso Introdutório				
Fundamento do Recurso:						
		_				
		_				

]	Pernambuco , 30 de Agosto de 2023 • Diário Oficial	dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV   Nº 3416	
Assinatura do Cano	lidato de de 2023.		
	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
Nome:	Data Nascimento:	Estado Civil:	
Sexo: RG:	Órgão Emissor:	Estado: Data Emissão:	
		Estauo: Data Emissao:	
CPF: ENDEREÇO:	Grau de Instrução:		
ANDERECU:			

# **OBSERVAÇÃO:**

Banco	do	Brasil	Agência	2039-7	C/C	19.845-5	(FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE)	ou	através	de	Chave	PIX	smsmachados-
pe@ho	mail	.com,Va	alor de R\$	80,00 (oi	tenta 1	reais).										

Assinatura do Candidato	

Machador/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de2023.

UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA CÉLIO GUERRA ALVES - CNES 5149703 UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF SANTA TEREZINHA - CNES 2353288

UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF LARANJEIRAS II - CNES 2353288 UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA JOSEFA ANA DA CONCEIÇÃO - CNES 2433303

UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF COHAB - CNES 7400195 UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA USF LARANJEIRAS - CNES 3031101

> Publicado por: Marciela Borges de Souza Código Identificador:79557448

()

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 77 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 77 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

## Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$87.770,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suple	mentação (	(+)			87.770,00			
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE					
	295		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	16.148,48			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 1 01 00			
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	349		10.301.0017.2060.0000	Mais Saúde	9.224,97			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 05 00			
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			604 000	Recursos Agentes de Saúde				
	355		10.301.0017.2060.0000	Mais Saúde	20.126,55			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 1 05 00			
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			604 000	Recursos Agentes de Saúde				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL				
	556		08.122.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas	2.300,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 02 00			
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	557		08.122.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas	1.320,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 02 00			
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	558		08.122.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas	900,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 02 00			
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	567		08.122.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	5.200,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 02 00			
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTI	ENCIA SOCIAL				

56	69		08.122.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	650,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual	
58	80		08.122.0016.2135.0000	Cuidando das Pessoas	8.200,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
58	82		08.122.0016.2135.0000	Cuidando das Pessoas	1.800,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
59	98		08.244.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas	700,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			660 000	Recursos do FNAS	
67	73		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	10.500,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
67	77		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	4.200,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
2 08	8	01	FUNDO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	
79	90		12.361.0012.2018.0000	Mais Educação	3.800,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
79	92		12.361.0012.2018.0000	Mais Educação	2.700,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

## Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anula	ıção:				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	327		10.301.0017.2059.0000	Mais Saúde	-45.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
	568		08.122.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	-15.770,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual	
	599		08.244.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas	-20.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			660 000	Recursos do FNAS	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	
	832		12.361.0012.2024.0000	Mais Educação	-6.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
Anula	ıção ( - )	-	-	•	-87.770,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 28 de agosto de 2023

# PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por: Magna da Silva Rodrigues Neres Código Identificador:4053AD19

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 78 , DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 78 , DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

#### Resolve

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supleme	entação (+)	17.000,00	
02	2 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		

#### Pernambuco, 30 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3416

148	15.451.0013.1021.0000 Inovação e Desenvolvimento		Inovação e Desenvolvimento	17.000,00			
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.:	1	01	00
		01	TESOURO				
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anula	nulação:										
02	02	01	FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILO	NDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA							
	257		9.272.0015.2051.0000 Previdencia Mais Forte -17.000,00								
			3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R. Grupo: 1 01 00		00				
			01	TESOURO							
			800 000 RPPS-Fundo Capitalização Previdenciário								
Anula	nulação ( - ) -17.000,00										

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 30 de agosto de 2023

## PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres **Código Identificador:** A23C6850

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 79 , DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

#### DECRETO Nº 79, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

#### Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$13.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supl	uplementação (+)							
02	08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
	920		12.365.0012.2038.0000 Mais Educação			13.500,00		
			3.1.91.13.00	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		1	05	00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			40 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr					

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anul	nulação:										
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
	832		12.361.0012.2024.0000	Mais Educação	-13.500,00						
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 05 00						
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
	540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr										
Anul	nulação ( - ) -13.500,00										

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 30 de AGOSTO de 2023

#### PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por: Magna da Silva Rodrigues Neres Código Identificador:64C9F2C2

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE PORTARIA Nº 093/2023

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos nomeados, <u>definitivamente</u>, pela Portaria nº 093/2023, em cumprimento à decisão judicial emanada nos autos do **Processo nº 0000264-38.2021.8.17.3330**, no Concurso Público Edital nº 001/2016 para provimento em Cargos Efetivos, para comparecer nas datas e locais descritos abaixo.

DATA	LOCAL	ETAPA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
01/09/2023 (08h às 12h)	Secretaria de Administração, Fina Planejamento/ Setor Pessoal	nças e Entrega de Documentos exigidos no Edital 001/2016, Capítulo II, item 2 e Capítulo XI.	Original e cópia autenticada em cartório:  a) Cédula de Identidade;  b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);  c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;  d) Certidão de Registro Civil,  e) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega);  f) 01 Foto 3x4;  g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;  i) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;  j) Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Eleitoral;  k)Conta Corrente Banco do Brasil;  l) Certificado de Serviço Militar para o sexo masculino menores de 45 anos.  m) Histórico Escolar;  n) Comprovante de Residência;  o) Registro de Classe Profissional.  p) Diploma de Curso Superior na Área Exigida no Edital 001/2016 para o Respectivo Cargo.
01/09/2023 (08h às 12h)	A definir	Perícia Médica – Física e Mental	- hemograma Completo com contagem de plaquetas; - Sumário de urina; - glicemia de jejum; - VDRL; - Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá observar os prazos estabelecidos nesta portaria para apresentação de documentos, assim como, para assinatura de termo de desistência e comunicação de posse no prazo de 30 dias contados da nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 28 de agosto de 2023.

#### FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por: Romualdo de Carvalho Falcão Código Identificador:C5BAB0D6

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sito à Rua Dr. Manoel Borba, nº 48, centro, Vicência/PE, CEP.: 55.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.168.235/0001-40, neste ato representado por sua assessoria jurídica, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADO: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua dos Emancipadores, 616 "A", Cajá, Carpina-PE, CEP: 55813-420, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.194.914/0001-31, doravante denominado simplesmente notificado.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o notificante, vem formalmente NOTIFICAR para imediato cumprimento da Ata de Registro de Preço nº 018/2023, firmado com o Município, no que concerne aos pedidos abaixo descriminados.

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
22	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METÁLICA 1.0 MM. ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	10	R\$37,15	R\$371,50
50	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, 45M X 45MM;	UND	ADELBRAS	20	R\$4,04	R\$80,08
44	ENVELOPE KN 42 250X353 A4. PCT C/ 250 UNIDADES;	PCT	SCRITY	05	R\$30,31	R\$151,55
78	PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO BRILHO PCT C/ 100 UND;	PCT	OFF PAPPER	10	R\$19,40	R\$194,00
70	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA ¼ COM 100 FOLHAS NA COR BRANCA, CAPA DURA 215X157MM NA COR VERDE ;		TILIBRA	15	R\$9,53	R\$142,95

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AUTOADESIVO PARA RECADOS, Marcador de Página Adesivo, 5 Cores Neon, 11.9 x 43.2 mm, 100 folhas	PCT	JOCAR	20	R\$ 10,69	R\$ 213,80
13	BORRACHA APAGADORA PARA LÁPIS, 40MM X 20MM, BRANCA, MACIA, DE VINIL, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA; CX C/ 24 UND	CX	MERCUR	10	R\$ 11,91	R\$ 119,10
15	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 1 MATERIA, 96 Folhas	UND	TILIBRA	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
16	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 12 MATERIAS 240 Folhas	UND	TILIBRA	100	R\$ 20,48	R\$ 2.048,00
18	CAIXA DE HIDROCORES GRANDE C/12 CORES	UND	KAZ	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METÁLICA 1.0 MM. ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CV	COMPACTOR	10	R\$ 37,15	R\$ 371,50
23	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METÁLICA 1.0 MM. ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CV	COMPACTOR	10	R\$ 33,20	R\$ 332,00
26	Cartolina Guache 48x65mm cores mistas	UND	VMP	30	R\$ 1,06	R\$ 31,80
38	COLA DE CONTATO MULTIUSO 75g, COLAGEM DE TAPEÇARIA EM GERAL, REVESTIMENTOS EM COURO, BORRACHA, MADEIRA, EVA, TECIDOS, FIBRAS, LAMINADOS DECORATIVOS E OUTROS	UND	KOALA	20	R\$ 7,34	R\$ 146,80
39	COLA PLÁSTICA, MATERIAL POLIVINIL ACETATO – PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR/ATÓXICA/LAVÁVEL – 1KG	UND	KOALA	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
40	COLA PLÁSTICA, MATERIAL POLIVINIL ACETATO – PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR/ATÓXICA/LAVÁVEL – FRASCO 90G, CX C/12 TUBOS	CX	KOALA	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
44	ENVELOPE KN 42 250X353 A4. PCT C/ 250 UNIDADES;	PCT	SCRITY	6	R\$ 30,31	R\$ 181,86
45	ESTILETE ESTREITO, 9 MM, CORPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS; CX C/ 12 UND.	CX	JOCAR	5	R\$ 8,20	R\$ 41,00
49	FITA ADESIVA CREPE MED. 19MM X 50M; PCT C/ 6 UND.	PCT	ADELBRAS	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
50	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, 45M X 45MM;	UND	ADELBRAS	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
52	Folha de isopor - espuma de poliestireno PLACA com dimensões 100 X 50 X 30mm	Und	ISOPLAST	30	R\$ 6,86	R\$ 205,80
53	Folha de isopor - espuma de poliestireno PLACA com dimensões 100 X 50 X 50mm	Und	ISOPLAST	50	R\$ 11,84	R\$ 592,00
55	GIZ DE CERA com 12 cores, 48g - Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, com formato anatômico. PCT C/ 3 UND	РСТ	KOALA	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
57	GLITER PVC, PCT 500G (CORES VARIADAS)	UND	GLITTER	20	R\$ 37,25	R\$ 745,00
66	LÁPIS, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS № 2, MATERIAL CARGA GRAFITE, CX C/ 72 UND;	СХ	KAZ	10	R\$ 26,66	R\$ 266,60
67	LIGA ELÁSTICA, LÁTEX CIRCULAR, AMARELO, PACOTE COM 1 KG OU 1.300 UND	PCT	MERCUR	3	R\$ 17,25	R\$ 51,75
73	PAPEL VERGÊ A4 RESMA 50 FL;	PCT	OFF PAPER	20	R\$ 11,42	R\$ 228,40
78	Papel Fotográfico Alto brilho pct c/ 100 und;	pct	OFF PAPER	20	R\$ 19,40	R\$ 388,00
84	Prendedor De Papel 51mm com 24unid;	cx	ACC	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
86	Pasta Plástica Polionda Tamanho M, tipo ofício, com elástico.	UND	ALAPLAST	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
87	Pasta Plástica Polionda Tamanho P, tipo ofício, com elástico.	UND	ALAPLAST	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
90	PEN-DRIVE 16GB COM CONEXÃO USB 2.0, COMPATÍVEL COM 3.0 E COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS;	UND	SANDISK	30	R\$ 19,91	R\$ 597,30
104	RÉGUA DE 30CM INJETADA EM POLIESTIRENO, SUPER RESISTENTE(ESPESSURA DE 3,4 MM).PCT C/ 10 UND;	РСТ	WALEU	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50
106	Régua de 2m em alumínio, super resistente(espessura de 3,2 mm).	Und	BLISTER	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
108	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 167, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO, EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO.	UND	KAZ	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
110	TINTA GUACHE 15 ML C/12 CORES	CX	RADEX	50	R\$ 4,52	R\$ 226,00
111	TINTA GUACHE 250 ML BRANCA	UND	ACRILEX	5	R\$ 4,33	R\$ 21,65
113	TINTA P/CARIMBO PRETO, 42ML	UND	RADEX	10	R\$ 3,19	R\$ 31,90

Não obstante a necessidade de aquisição por parte do notificante dos referidos materiais licitados, a qual a notificada restou obrigada a fornecer em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação. Acontece que, até a presente data não foi cumprido.

Cumpre registrar que a notificada sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo Licitatório nº 034/2023, que tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

Ocorre que, o notificante, em 19 e 28 de julho de 2023, enviou via e-mail para notificada referente ao Ofício nº 011/2023 e a Ordem de Fornecimento 056/2023 solicitando a entrega dos produtos acima descritos ao Município de Vicência/PE, contudo, acusando o recebimento nos dias supracitados.

Diante do atraso imotivado da notificada em cumprir o que foi obrigada a fornecer, à notificante vem pela presente **NOTIFICAR** a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, ora notificada para entrega imediata dos materiais solicitados acima sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, especialmente a rescisão unilateral, com fundamento no art 78, V c/c art. 79, I da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Cumpre ainda esclarecer que revela-se ilegal eventual suspensão/paralisação dos serviços pela Contratada, com fundamento em atraso de pagamento não superior a 90 dias e sem prévia notificação da administração municipal, nos termos do art. 78, V e XV da Lei Federal n. 8.666/93.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Vicência-PE, 28 de agosto de 2023.

JOSUEL LOURENÇO DA SILVA

Secretário De Administração

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA

Secretária De Educação E Esportes

Publicado por: Maria Sabrina Ferreira Sabino Código Identificador: 74E10E9D

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE MISTA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA- PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Valéria Queiroga de Lira, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa HOSPITALMED LTDA, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1º andar, sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.868.059/0001-88, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 195.027.884-00, RG n.º 1373258 SDS/PE, domiciliada na Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1º andar, sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Processo Licitatório nº 018/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Unidade Mista e Assistência Farmacêutica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência—PE,

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
79	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML	AMPOLAS	HYPOFARMA	700	R\$ 1,30	R\$ 910,00
100	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G + 250MG, INJETÁVEL	FRASCOS	AUROBINDO	40	R\$ 17,47	R\$ 698,80
114	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	160000	R\$ 0,03	R\$ 4.800,00

Valor total: R\$ 6.408,80 (seis mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

# **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.
- 5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

- 7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora Nadja de Lourdes Vasconcelos, Coodenadora da Farmacia Municipal, CRF/PE 01497.
- 9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:
- I Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora:
- IX Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:
- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VIII Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);
- 11.2 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- 11.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- 11.4 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 11.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;
- 11.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 11.8 Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 11.9 Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.
- 11.10 Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.
- 11.11 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

- 11.12 Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- 11.13 Manter os preços pactuados;
- 11.14 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.
- 11.15 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;
- 11.16 Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;
- 12.2 Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- 12.3 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 12.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.5 Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.7 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- 12.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- 13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO

14. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

#### UNIDADE GESTORA:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA

Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência

Função:10 - Saúde

Programa:1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE - 0.1.02

RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS - 0.1.38

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº28.666, de 1993.
- 15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência - PE, 24 de agosto de 2023

#### VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA

Secretária de Saúde

Órgão Gerenciador

Hospitalmed LTDA CNPJ/MF sob o n.º 29.868.059/0001-88 MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA CPF/MF sob o n.º 195.027.884-00 Fornecedor

> Publicado por: Maria Sabrina Ferreira Sabino Código Identificador: A2B7FB70

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE MISTA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA— PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 — Centro — Vicência — PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Valéria Queiroga de Lira, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 — Centro — Vicência — PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rodovia PE 035, S/N, Loja 02, Lote 18, 19 e 20 — Cond. Ana Clara — Centro — Itapissuma — Pernambuco — CEP: 53.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.691.295/0001-25, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Djair Antônio Andrade Araújo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.602.354-00, RG n.º 995.339 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Nabuco, nº 150 — Apto. 1401 — Edf. Luar do Cítio — Casa Amarela — Recife — PE — CEP: 52.070-010, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 — Processo Licitatório nº 018/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o <u>Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Unidade Mista e Assistência</u> Farmacêutica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência—PE,

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADRENALINA (EPINEFRINA) SOL. INJ. 1 MG - AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL	AMPOLAS	HIPOLABOR	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	AMPOLAS	HYPOFARMA	8000	R\$ 1,13	R\$ 9.040,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	HIPOLABOR	1800	R\$ 3,88	R\$ 6.984,00
4	ADENOSINA SOL.INJ. 6MG/ML 2ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	350	R\$ 10,25	R\$ 3.587,50
5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. E - LOÇÃO OLEOSA - FR 100ML	FRASCOS	PROLINK	2500	R\$ 3,65	R\$ 9.125,00
6	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 LITROS PRONTO PARA USO	UNIDADES	VIC PHARMA	35	R\$ 113,67	R\$ 3.978,45
7	AGUA DESTILADA SOL. INJ. 10 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL	AMPOLAS	ISOFARMA	40000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
8	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	UNIDADES	HALEX ISTAR	1500	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
9	ÁGUA DESTILADA, GALÃO 5 LITROS	GALÕES	SANAFARMA	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
10	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	FARMACE	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
11	AMIODARONA, CLORIDRATO DE SOL. INJ. 50 MG/ML - AMPOLA COM 3 ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	1000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
12	AMPICILINA SOL. INJ. 1G - FRASCO MAIS DILUENTE 10 ML	FRASCOS	TEUTO	300	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
13	AMPICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL+ COPO MEDIDA - FRASCO 60ML	FRASCOS	PRATI DONADUZZI	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
14	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML - 1 ML	AMPOLAS	FARMACE	1200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
15	BENZIL PENICILINA G PROCAINA + G POTÁSSICA - 300.000 UI + 100.000 UI INJETÁVEL, AMPOLA COM DILUENTE - 5 ML	FRASCOS	BLAU FARMACEUTICA	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10 ML	FRASCOS	TEUTO	7800	R\$ 5,50	R\$ 42.900,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000 UI - FRASCOAMPOLA + DILUENTE 10 ML	FRASCOS	TEUTO	2000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	SAMTEC	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
20	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	4800	R\$ 1,54	R\$ 7.392,00
21	CARVAO ATIVADO PO 250G	Comprimidos	QUEEL	15	R\$ 29,56	R\$ 443,40
22	CEFALOTINA SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL.	FRASCOS	BLAU FARMACEUTICA	1000	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
23	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL. INJ. DE 1 G IV + DILUENTE 10 ML	FRASCOS	BLAU FARMACEUTICA	8000	R\$ 3,81	R\$ 30.480,00
24	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - IM - AMPOLA 2 ML	FRASCOS	HIPOLABOR	7800	R\$ 1,54	R\$ 12.012,00
25	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG - IV - FRASCO AMPOLA	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	6000	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
26	CIMETIDINA 150MG SOL INJ AMPOLA 2ML	FRASCOS	HYPOFARMA	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
27	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	AMPOLAS	HYPOFARMA	1120	R\$ 9,83	R\$ 11.009,60
28	CLORANFENICOL SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA 5 ML	BOLSAS	BLAU FARMACEUTICA	150	R\$ 6,27	R\$ 940,50
29	CLONIDINA COMPRIMIDO 0,100MG	AMPOLAS	HALEX ISTAR	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
31	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% - AMPOLA 10 ML	COMPRIMIDOS	SAMTEC	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
32	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 100 ML , SISTEMA FECHADO	AMPOLAS	BAXTER	15600	R\$ 2,69	R\$ 41.964,00

33	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 250 ML , SISTEMA FECHADO	Frascos	FRESENIUS	8640	R\$ 4,91	R\$ 42.422,40
34	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML , SISTEMA FECHADO. (COTA PRINCIPAL 75%)	Frascos	BAXTER	18750	R\$ 5,69	R\$ 106.687,50
35	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML ,	Frascos	BAXTER	6250	R\$ 5,69	R\$ 35.562,50
36	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL	Frascos	SAMTEC	1200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
37	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	HALEX ISTAR	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00
38	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% - AMPOLA 10 ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO E	AMPOLAS	SAMTEC	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
39	LIMPEZA GARRAFA COM 250ML	AMPOLAS	FARMAX	400	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00
40	CLORETO SUXAMETÔNIO, 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	UNIDADES	UNIAO QUIMICA	150	R\$ 14,51	R\$ 2.176,50
41	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G/G - BISNAGA 50 G DEXAMETASONA SOL. INJ. 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO	FRASCOS BISNAGAS	FARMACE	5000	R\$ 13,21 R\$ 0,64	R\$ 7.926,00 R\$ 3.200.00
43	ESTÉRIL DEXAMETASONA SOL. INJ. 4 MG/ML - AMPOLA 2,5 ML, SOLUÇÃO	AMPOLAS	TEUTO	20000	R\$ 1,31	R\$ 26.200,00
44	ESTÉRIL  DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. PAREN AMPOLA 2ML	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
45	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLAS	FARMACE	15000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
46	AMPOLA 3 ML DICLOFENACO RESINATO SOL. ORAL 15 MG/ML , FRASCO 15ML	AMPOLAS	CIMED	150	R\$ 2,07	R\$ 310,50
47	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG	FRASCOS	UNIAO QUIMICA	3500	R\$ 4,24	R\$ 14.840,00
48	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML DIMETICONA, EMULSÃO 75 MG/ML. FRASCO COM 10 ML	AMPOLAS	NATULAB	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
49	DIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO	FRASCOS	EMS	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
50	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	COMPRIMIDOS	SANTISA	22000	R\$ 1,12	R\$ 24.640,00
51	DOPAMINA SOL. INJ. 5 MG / ML - AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	150	R\$ 2,33	R\$ 349,50
52 53	DOBUTAMINA SOL. INJ. 12,5 MG / ML - AMPOLA 20 ML ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	AMPOLAS AMPOLAS	HYPOFARMA BLAU FARMACEUTICA	150 300	R\$ 5,89 R\$ 16,34	R\$ 883,50 R\$ 4.902.00
54	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML +DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO	Ampolas	HIPOLABOR	9600	R\$ 1,52	R\$ 14.592,00
	INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +DIPIRONA 334,4 MG/ML SOLUÇÃO	*				<u> </u>
55	ORAL - FRASCO 20 ML	AMPOLAS	BELFAR	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
56 57	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	FRASCOS AMPOLAS	HYPOFARMA EMS	7000 800	R\$ 0,94 R\$ 0,19	R\$ 6.580,00 R\$ 152,00
58	ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG - AMPOLA - 1 ML	UNIDADES	UNIAO QUIMICA	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
60	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO GOTAS ORAL/INALAÇÃO - FRASCO COM 20ML	FRASCOS	HIPOLABOR	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
61	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	1400	R\$ 1,80	R\$ 2.520,00
62	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ AMP 2ML	AMPOLAS	SANTISA	9000	R\$ 1,44	R\$ 12.960,00
63	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG - AMPOLA 1 ML GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG - AMPOLA 2 ML	AMPOLAS AMPOLAS	SANTISA HIPOLABOR	1000	R\$ 1,52 R\$ 1,30	R\$ 9.120,00 R\$ 1.300,00
67	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% - AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	ISOFARMA	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
68	GLICONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	ISOFARMA	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
69 70	HEPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI - AMPOLA 0,25 ML HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 100 MG - FRASCO-	AMPOLAS FRASCOS	CRISTALIA UNIAO QUIMICA	500 2500	R\$ 7,78 R\$ 3,41	R\$ 3.890,00 R\$ 8.525,00
71	AMPOLA HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 500 MG - FRASCO-	FRASCOS	TEUTO	3000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
73	AMPOLA INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	FRASCOS	ASPEN PHARMA	120	R\$ 19,08	R\$ 2.289,60
74	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	FRASCOS	ASPEN PHARMA	120	R\$ 22,99	R\$ 2.758,80
75	IPRATRÓPIO, BROMETOSOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML - FRASCO 20ML	FRASCOS	HIPOLABOR	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
76	ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	EMS	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
77	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100,00 ML	BOLSAS	HALEX ISTAR	100	R\$ 14,09	R\$ 1.409,00
80 81	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% - BISNAGA 30G LIDOCAINA SPRAY 10% 50 ML	BISNAGAS FRASCOS	PHARLAB HIPOLABOR	500	R\$ 3,34 R\$ 31,59	R\$ 1.670,00 R\$ 157,95
82	MANITOL 20% EM ÁGUA PARA INJEÇÃO, INJETÁVEL, AMPOLA	FRASCOS	CRISTALIA	30	R\$ 7,17	R\$ 215.10
83	CONTENDO 250 ML METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA 2	AMPOLAS	ISOFARMA	13000	R\$ 0,62	R\$ 8.060,00
85	ML METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	BELFAR	2000	R\$ 0,02	R\$ 140,00
86	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	DR. REDDYS FARMACÊUTICA	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
88	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/MI BOLSA OU FRASCO, 100mL	Frascos	ISOFARMA	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
89	NEOSTIGMINA, BROMETO 0,5 MG INJETÁVEL, AMPOLA CONTENDO 1 ML	Ampolas	UNIAO QUIMICA	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
90	NITROFURAL, DOSAGEM:2 MG/G, APRESENTAÇÃO:POMADA - POTE 500G	Potes	CAZZI	20	R\$ 24,23	R\$ 484,60
91	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/ML - AMPOLA 2ML	UNIDADES	HYPOFARMA	120	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40
92	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLAS	CRISTALIA	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
93 94	NORADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML -AMPOLA 4 ML OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML -AMPOLA 1 ML.	AMPOLAS AMPOLAS	HIPOLABOR UNIAO QUIMICA	1000 1200	R\$ 1,67 R\$ 3,14	R\$ 1.670,00 R\$ 3.768,00
95	ÓLEO MINERAL 100 ML (PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL)	FRASCOS	IMEC	150	R\$ 2,78	R\$ 417,00
96	INFOLAXATIVO, OSO:ORAL)  OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	1800	R\$ 6,30	R\$ 11.340,00
97	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 4ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	2600	R\$ 2,07	R\$ 5.382,00
99	PIRACETAM 400MG COMPRIMIDO	Comprimidos	ÁCHE	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
101	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	5000	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
103	RINGER C/ LACTATO 500 ML-SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	UNIDADES	FRESENIUS	8000	R\$ 6,19	R\$ 49.520,00
104	SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG INJETÁVEL	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	150	R\$ 17,63	R\$ 2.644,50
106 107	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % - BISNAGA 30 G SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL INJ AMP 10ML	BISNAGAS Ampolas	NATIVITA SAMTEC	500 800	R\$ 4,71 R\$ 1,03	R\$ 2.355,00 R\$ 824,00
108	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% - AMPOLA DE 10 ML	Ampolas	ISOFARMA	600	R\$ 5,51	R\$ 3.306,00
109	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	600	R\$ 1,17	R\$ 702,00

110	VASELINA PURA ESTERILIZADA 15G, BISNAGA ( PETROLATO,	BISNAGAS	RIOQUIMICA	80	R\$ 14,42	R\$ 1.153,60
111	PURO, POMADA)  VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJAMPOLA 2 ML, SOLUÇÃO	AMPOLAS	HYPOFARMA	10000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
	ESTÉRIL				. ,	
112	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	EMS	200000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
113	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO ALBENDAZOL 400mg - COMPRIMIDOS MASTIGÁVEL	COMPRIMIDOS COMPRIMIDOS	EMS PRATI DONADUZZI	25000 22000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00 R\$ 9.240,00
117	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDOS  ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	4000	R\$ 0,42 R\$ 0,21	R\$ 840,00
121	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	100000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
123	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,5/5 ML,SUSPENSÃO, FRASCO CONTENDO 75 ML.	FRASCOS	SANDOZ	200	R\$ 29,82	R\$ 5.964,00
124	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDOS	EMS	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
125	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	EMS	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
126 127	ANLODIPINO BESILATO 05 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	GEOLAB	40000 100000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
127	ATENOLOL, 25 MG COMPRIMIDO ATENOLOL, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS COMPRIMIDOS	EMS EMS	40000	R\$ 0,05 R\$ 0,04	R\$ 5.000,00 R\$ 1.600,00
129	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	FRASCOS	PHARLAB	25000	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
130	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCO 60 ML	FRASCOS	PHARLAB	5000	R\$ 6,79	R\$ 33.950,00
131	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	COMPRIMIDOS	EMS	800	R\$ 5,22	R\$ 4.176,00
133	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO. (COTA RESERVADA DE 25% PARA M.E./EPP/MEI)	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	75000	R\$ 0,02	R\$ 1.500,00
134	CARVEDILOL 6,25 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	EMS	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
135	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	EMS	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
136	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	EMS	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
137	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	EMS	7000	R\$ 0,12	R\$ 840,00
138	CEFALEXINA 500 MG. CÁPSULA CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCO PÓ	FRASCOS	ABL	110000	R\$ 0,48	R\$ 52.800,00
139	LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO P/100 ML	COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	10000	R\$ 6,13	R\$ 61.300,00
140	CETOCONAZOL 20MG/ML, XAMPU FRASCO 110ML CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	NATIVITA PRATI DONADUZZI	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00
141	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDOS  DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGA 10 G	BISNAGAS FRASCOS	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	35000 8000	R\$ 0,23 R\$ 1,42	R\$ 8.050,00 R\$ 11.360,00
142	DEXCLOROFENIRAMINA XAROPE 2 MG/5ML - FR. C/ 120 ML	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	9000	R\$ 1,42 R\$ 1,78	R\$ 11.360,00 R\$ 16.020.00
146	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	PHARLAB	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
147	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	FRASCOS	EMS	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
148	DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS, FR. 10ML	FRASCOS	NATULAB	6000	R\$ 1,58	R\$ 9.480,00
149	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML - GOTAS - FR. 10 ML	COMPRIMIDOS	NATULAB	20000	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
150	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	Ampolas	EMS	190000	R\$ 0,13	R\$ 24.700,00
151	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	COMPRIMIDOS	EUROFARMA	1200	R\$ 7,16	R\$ 8.592,00
152	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	BELFAR	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
153	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	55000	R\$ 0,04	R\$ 2.200,00
154	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - COMPRIMIDOS	FRASCOS	HIPOLABOR	35000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
157 158	ESPIRONOLACTONA 100mg COMPRIMIDOS  ESPIRONOLACTONA 25mg COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS COMPRIMIDOS	EMS EMS	8000 8000	R\$ 0,37 R\$ 0,19	R\$ 2.960,00 R\$ 1.520,00
162	ESTRIOL 1MG, CREME - COM 50G + APLICADOR	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	200	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00
163	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
164	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULAS	COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
165	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 30 MG	COMPRIMIDOS	EMS	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
166	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	180000	R\$ 0,02	R\$ 3.600,00
167	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	FRASCOS	MEDQUIMICA	280000	R\$ 0,02	R\$ 5.600,00
168	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6 MG FRASCO 120ML	FRASCOS	NATULAB	6500	R\$ 3,18	R\$ 20.670,00
169	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 30ML	COMPRIMIDOS	NATULAB	9000	R\$ 1,73	R\$ 15.570,00
170	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
171	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	70000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
172 173	ITRACONAZOL 100 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS COMPRIMIDOS	GEOLAB VITAMEDIC	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
174	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDOS  ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG, COMPRIMIDO, VIA SUB-	BISNAGAS	EMS	10000 3000	R\$ 0,57 R\$ 0,29	R\$ 5.700,00 R\$ 870,00
175	LINGUAL.  LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% - BISNAGA 30G	COMPRIMIDOS	PHARLAB	1500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
177	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	GEOLAB	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
178	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - FRASCO 120 ML	FRASCOS	UNITHER	3800	R\$ 3,30	R\$ 12.540,00
179	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG. COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	GEOLAB	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
181	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	GEOLAB	260000	R\$ 0,10	R\$ 26.000,00
182	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
183	METILDOPA 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	EMS S/A	35000	R\$ 0,41	R\$ 14.350,00
184 186	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDOS  METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS COMPRIMIDOS	EMS BELFAR	40000 8000	R\$ 0,57 R\$ 0,06	R\$ 22.800,00 R\$ 480,00
187	METOCLOPKAMIDA 10MG COMPRIMIDO  METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	40000	R\$ 0,06 R\$ 0,15	R\$ 480,00 R\$ 6.000,00
188	METRONIDAZOL 230 MG - COMPRIMIDOS  METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	TEUTO	40000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
189	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10 % - BISNAGA 50 G	BISNAGAS	PRATI DONADUZZI	7500	R\$ 6,20	R\$ 46.500,00
190 191	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	BISNAGAS Unidades	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	6000 800	R\$ 7,21 R\$ 4,88	R\$ 43.260,00 R\$ 3.904,00
191	NISTATINA SUSPENSAO URAL 100.000 UI/ML NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNAGA 50 G COM APLICADOR	BISNAGAS	GREENPHARMA	6000	R\$ 4,88	R\$ 25.020,00
193	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	BIOLAB	4000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
194	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	190000	R\$ 0,05	R\$ 9.500,00
195	ÔLEO MINERAL 100 ML, ÔLEO, FRASCO CONTENDO 100 ML.	FRASCOS	IMEC HIDOLAROP	500 80000	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
196 197	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDOS  PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - FRASCO 20 ML	COMPRIMIDOS FRASCOS	HIPOLABOR FARMACE	16000	R\$ 0,08 R\$ 1,06	R\$ 6.400,00 R\$ 16.960,00
198	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	RIOQUIMICA	1500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
199	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML	FRASCOS	NATIVITA	900	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
200	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60 ML	FRASCOS	NATIVITA	900	R\$ 2,36	R\$ 2.124,00
	property of the gold property	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	45000	R\$ 0,03	R\$ 1.350,00
201	PROPANOLOL 40mg COMPRIMIDO	COMMISSION				
202	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃ ORAL 3 MG/ML - FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO DOSADÓR	FRASCOS	PRATI DONADUZZI	1700	R\$ 5,00	R\$ 8.500,00
202 203	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃ ORAL 3 MG/ML - FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDOS	FRASCOS COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
202	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃ ORAL 3 MG/ML - FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO DOSADÓR	FRASCOS				

207	SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE. FRASCO 120ML	FRASCOS	NATULAB	2000	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
209	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	PHARLAB	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
210	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	PHARLAB	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
211	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % - BISNAGA 30 G	BISNAGAS	NATIVITA	1000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
212	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	55000	R\$ 0,19	R\$ 10.450,00
214	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	NATULAB	72000	R\$ 0,03	R\$ 2.160,00
215	SULFATO FERROSO 125 MG/ ML,FR. CONTA-GOTAS 30 ML.	Unidades	NATULAB	4000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
217	TIMOLOL MALEATO 5% COLÍRIO. FR. 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCOS	EMS	30	R\$ 8,58	R\$ 257,40
218	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	4000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
219	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	NATULAB	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
220	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG, SOLUÇÃO, CONTA-GOTAS 10 ML	UNIDADE	NATULAB	6000	R\$ 1,51	R\$ 9.060,00
221	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML - FRASCO 100 ML	FRASCO	NATULAB	7000	R\$ 2,24	R\$ 15.680,00
222	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML - FRASCO 120 ML	FRASCO	FARMACE	8000	R\$ 3,16	R\$ 25.280,00
223	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. E - LOÇÃO OLEOSA - FR 100ML	FRASCO	PROLINK	2000	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
224	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	FRASCO	IFAL	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
225	BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML COLÍRIO 10ML	UNIDADE	GEOLAB	30	R\$ 82,23	R\$ 2.466,90
226	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NUTIVIT	3000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
227	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30G	BISNAGA	HIPOLABOR	4000	R\$ 3,06	R\$ 12.240,00
228	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
230	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G/G - BISNAGA 50 G	BISNAGA	ABBOTT	800	R\$ 14,39	R\$ 11.512,00
231	DESLORATADINA 0,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL ,XAROPE 100ML	UNIDADE	EUROFARMA	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
232	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	BELFAR	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
233	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	GEOLAB	12000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
234	DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO	UNIDADE	ACHÉ	50	R\$ 18,17	R\$ 908,50
235	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BELFAR	4000	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
236	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
237	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ALTHAIA	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
238	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EUROFARMA	600	R\$ 0,19	R\$ 114,00
239	MEBENDAZOL 100mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BELFAR	25000	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
240	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML - FRASCO 30 ML	FRASCO	NATULAB	7000	R\$ 1,55	R\$ 10.850,00
241	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
242	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	6000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
243	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	45000	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
244	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINDO, USO TÓPICO, BISNAGA	BISNAG	EMS	200	R\$ 8,81	R\$ 1.762,00
245	NEOMICINA + BACITRACINA 250 UI/G CREME - BISNAGA 10 G	BISNAG	PRATI DONADUZZI	12000	R\$ 1,97	R\$ 23.640,00
246	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM 150MG + 5.000UI + 900UI/G, BISNAGA 45G	BISNAG	NATIVITA	150	R\$ 4,27	R\$ 640,50
247	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
248	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
250	VITAMINA DO COMPLEXO B FRASCO 100ML	FRASCO	MEDQUIMICA	4000	R\$ 2,89	R\$ 11.560.00

Valor total: R\$ 1.684.564,20 (um milhão e seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

# **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- 5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.
- 5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

- 7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora Nadja de Lourdes Vasconcelos, Coodenadora da Farmacia Municipal, CRF/PE 01497.
- 9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:
- I Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

- II Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:
- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VIII Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUCÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);
- 11.2 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- 11.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- 11.4 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 11.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;
- 11.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 11.8 Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 11.9 Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.
- 11.10 Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.
- 11.11 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- 11.12 Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- 11.13 Manter os preços pactuados;
- 11.14 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.
- 11.15 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;
- 11.16 Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;
- 12.2 Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica:
- 12.3 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 12.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.5 Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.7 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- 12.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- 13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO

14. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

## UNIDADE GESTORA:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA

Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência

Função:10 - Saúde

Programa: 1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE - 0.1.02

RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS - 0.1.38

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº28.666, de 1993.
- 15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência - PE, 24 de agosto de 2023

# VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA

Secretária de Saúde Órgão Gerenciador

Mediac Medicamentos E Acessórios Hospitalares LTDA

CNPJ: 39.691.295/0001-25

DJAIR ANTÔNIO ANDRADE ARAÚJO,

CPF: 076.602.354-00

Fornecedor

Publicado por: Maria Sabrina Ferreira Sabino Código Identificador:D4399B13

231